



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	24
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	81
ATOS DE LICITAÇÃO	101
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	124
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	207
MUNICIPALIDADES	247
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	251

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.547, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Reorganiza, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Centro de Atendimento em Direitos Humanos (CADH), vinculado à Secretaria de Estado responsável pela Política Pública de Direitos Humanos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Reorganiza-se o Centro de Atendimento em Direitos Humanos (CADH), instituído pelo Decreto nº 14.559, de 12 de setembro de 2016, vinculado à Secretaria de Estado responsável pela Política Pública de Direitos Humanos.

§ 1º O CADH tem como finalidade favorecer o acesso aos direitos da população, em especial de indivíduos e/ou de famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo atendimento com vistas à construção de uma sociedade mais democrática e com menos exclusão social.

§ 2º Integra a estrutura do CADH, a Unidade de Atendimento ao Migrante, responsável especificamente pelo atendimento de migrantes, de refugiados e de apátridas em Mato Grosso do Sul, a qual compete auxiliar no procedimento de regularização migratória perante a embaixada responsável, a Polícia Federal ou o Departamento de Migração do Brasil e os demais órgãos competentes, a fim e viabilizar o acesso desse público aos serviços e às políticas públicas implementadas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º São diretrizes para o funcionamento do CADH:

I - estimular o sentimento de respeito aos direitos humanos, fortalecendo a autonomia e a liberdade individual e coletiva;

II - proporcionar acesso com qualidade aos serviços ofertados pelo CADH;

III - oferecer atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade;

IV - desenvolver estratégias para a aquisição de dados estatísticos sobre pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º São objetivos do CADH:

I - atender a população sul-mato-grossense, cujas pessoas e/ou famílias tenham seus direitos ameaçados ou que encontram-se em situação de vulnerabilidade, buscando subsidiar e orientar políticas públicas;

II - realizar o cadastro e o atendimento individual e familiar, visando à identificação das necessidades do público atendido e ao seu posterior acompanhamento para o atendimento adequado;

III - definir e coordenar as ações realizadas pela Unidade de Atendimento ao Migrante;

IV - receber e/ou encaminhar para a rede de atendimento, casos de ameaça ou de violação de direitos individuais e coletivos;

V - realizar ou apoiar a realização de cursos de capacitação para as equipes multiprofissionais da rede de atendimento do Estado;

VI - manter articulação com os diversos setores públicos, das três esferas de Governo, inclusive com movimentos sociais, visando à construção de uma rede que permita a parceria e a troca de experiências e de conhecimentos;

VII - realizar e/ou apoiar, a qualificação e a capacitação de pessoas e de grupos, por meio de cursos, palestras, seminários, atividades culturais, publicações e de outras formas de expressão, em defesa dos direitos humanos;

VIII - orientar os movimentos sociais, os órgãos e as entidades públicos, as lideranças, os grupos

e as pessoas, na promoção de políticas públicas de defesa dos direitos de migrantes, de refugiados e de apátridas.

Art. 4º São objetivos da Unidade de Atendimento ao Migrante:

I - buscar parcerias com instituições de ensino superior, direcionadas ao atendimento psicossocial, de línguas e de demais demandas, que possibilitem um melhor acesso de migrantes, de refugiados e de apátridas às políticas públicas existentes;

II - elaborar e/ou participar de campanhas ou documentos informativos acerca dos direitos conferidos aos migrantes, aos refugiados e aos apátridas, inclusive mencionando o apoio prestado pelos parceiros da Unidade de Atendimento ao Migrante e, conseqüentemente, pelo CADH;

III - cadastrar e sistematizar os atendimentos realizados, possibilitando o acompanhamento dos migrantes, dos refugiados e dos apátridas atendidos e o respectivo encaminhamento ofertado, fomentando a continuidade no suporte dado pelo Estado;

IV - buscar, perante os órgãos emissores, parcerias que auxiliem migrantes, refugiados e apátridas no acesso à documentação necessária, principalmente àquela solicitada para ingresso no mercado de trabalho;

V - buscar parcerias com as organizações que compõem o sistema "S", para a realização de cursos de qualificação profissional e de capacitações, direcionados aos migrantes, aos refugiados e aos apátridas;

VI - gerenciar o Sistema CADMI-MS (Cadastro de Atendimento aos Migrantes em Mato Grosso do Sul), utilizado para o registro dos migrantes, dos refugiados e dos apátridas atendidos, tanto na própria Unidade, quanto pelos municípios do Estado que fizerem adesão para sua utilização.

Art. 5º O apoio técnico e logístico e as despesas para manutenção do CADH correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado responsável pela Política-Pública de Direitos Humanos.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 14.559, de 12 de setembro de 2016.

Art. 7º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DECRETO Nº 16.548, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a forma de acompanhamento anual das pessoas jurídicas titulares de benefícios ou de incentivos fiscais, financeiro-fiscais e extrafiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual nº 3.953, de 11 de agosto de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 3.953, de 11 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a forma de acompanhamento anual, a ser exercido perante as pessoas jurídicas titulares de benefícios ou de incentivos fiscais, financeiro-fiscais e extrafiscais no Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 3.953, de 11 de agosto de 2010, a qual dispõe sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, ao assédio sexual e moral e à cultura do estupro.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se Sistema de Monitoramento de Empresas (SME) a plataforma virtual destinada à recepção de dados e de documentos comprobatórios, exigidos pelo § 4º do art. 2º da Lei nº 3.953, de 2010, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado responsável pela Política de Direitos Humanos.

CAPÍTULO II DO ACOMPANHAMENTO ANUAL

Art. 3º O acompanhamento previsto no art. 4º da Lei Estadual nº 3.953, de 2010, será realizado anualmente nos empreendimentos beneficiados ou incentivados pelo Estado, preferencialmente, por meio eletrônico, pelos técnicos da Secretaria de Estado responsável pela Política de Direitos Humanos.

Art. 4º A Secretaria de Estado responsável pela Política de Direitos Humanos, para fins de proceder ao acompanhamento anual por meio eletrônico, utilizará o SME da plataforma virtual de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 5º O planejamento anual das atividades de sensibilização realizado pela empresa beneficiada ou incentivada, a certificação, o registro dos empregados participantes das ações e os demais documentos comprobatórios, de que trata o art. 2º deste Decreto, deverão ser anexados no SME de acordo com o padrão de formatação definido em regulamentação específica, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, por meio de resolução normativa editada pelo dirigente máximo da Secretaria de Estado responsável pela Política de Direitos Humanos.

§ 1º Entende-se por ano-base o período de 12 (doze) meses, compreendido entre o dia 1º de janeiro a 31 de dezembro, em que foram realizadas as ações, as quais devem ser comprovadas até a data limite do ano subsequente, por meio do SME disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado responsável pela Política de Direitos Humanos.

§ 2º A pessoa jurídica deverá manter os arquivos físicos sob sua posse, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, caso os técnicos necessitem conferir as informações constantes no SME com os documentos originais.

Art. 6º O encaminhamento dos dados e dos documentos de forma anual, conforme previsto no caput do art. 5º deste Decreto, relativos ao cumprimento dos regramentos da Lei nº 3.953, de 2010, será de responsabilidade das empresas beneficiadas e/ou incentivadas, independentemente de notificação da Secretaria de Estado responsável pela Política de Direitos Humanos.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO ANUAL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 7º O responsável pela elaboração do planejamento anual e pela aplicação das atividades de sensibilização, previstas no art. 1º da Lei nº 3.953, de 2010, deverá ser profissional de comprovada habilitação em curso superior, preferencialmente, vinculado à instituição de ensino ou à organização da sociedade civil (OSC), que tenha experiência na aplicação das temáticas.

Art. 8º Para fins de obtenção da redução de até 1/3 (um terço) da carga horária total das atividades de que trata o § 5º do art. 2º da Lei nº 3.953, de 2010, as pessoas jurídicas deverão realizar as campanhas educativas em parceria com os órgãos governamentais ou com as organizações da sociedade civil, dentro do período compreendido como ano-base estipulado no § 1º do art. 5º deste Decreto.

§ 1º As campanhas deverão ser comprovadas por meio de declaração e/ou de certificado e de cópia do instrumento da parceria firmado com órgão da Administração Direta ou com entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual, devendo conter, no mínimo:

I - a identificação dos participantes, discriminando o nome da empresa e do órgão da Administração Direta e/ou da entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual e/ou das OSCs;

II - a data;

III - o local;

IV - a carga horária;

V - a descrição das atividades;

VI - os temas abordados;

VII - as assinaturas de todos os responsáveis pela ação;

VIII - as fotos da realização das campanhas;

IX - a lista de presença, em se tratando de conferências, palestras ou similares.

§ 2º A redução parcial da carga horária das atividades ministradas aos funcionários das pessoas jurídicas, de que trata o § 5º do art. 2º da Lei nº 3.953, de 2010, dar-se-á até atingir o teto de 1/3 (um terço), obedecendo-se ao limite de 1 hora de redução da carga horária, que poderá ser utilizado, cumulativamente, para a realização de campanhas educativas sobre:

I - o abuso e a exploração sexual de crianças e de adolescentes;

II - a prevenção à utilização de drogas;

III - o assédio sexual e moral;

IV - a cultura do estupro.

Art. 9º As campanhas educativas, promovidas em parceria com os órgãos da Administração Direta ou com as entidades autárquicas ou fundacionais do Poder Executivo Estadual ou com as organizações da sociedade civil, deverão estar previstas no planejamento anual e conter:

I - a definição do tema da campanha e seus principais conteúdos;

II - o nome e o descritivo das parcerias;

III - a justificativa;

IV - a metodologia;

V - o objetivo;

VI - a identificação do público-alvo a ser atingido com a campanha;

VII - o tempo de veiculação ou de exposição;

VIII - a declaração de intenção de realização da campanha, com a assinatura de todos os representantes parceiros, instruída com o documento comprobatório de que estes podem assinar pela organização, pelo órgão ou pela entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual que representam;

IX - o tipo de mídia a ser desenvolvida, se for o caso, tais como:

a) mídia digital;

b) mídia externa;

c) mídia impressa;

d) mídia de massa;

e) dentre outras.

Art. 10. A participação do Conselho Tutelar local e do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata o art. 3º da Lei nº 3.953, de 2010, poderá ser comprovada por meio:

I - da assinatura dos seus representantes no registro dos empregados que participaram das ações desenvolvidas; e/ou

II - de ofício-convite devidamente protocolado, contendo o recebido pelos respectivos órgãos ou entidades autárquicas ou fundacionais do Poder Executivo Estadual.

Art. 11. O acompanhamento anual de que trata o caput do art. 4º da Lei nº 3.953, de 2010, poderá ser realizado, presencialmente, *in loco*, de forma motivada ou não, nas dependências das empresas titulares de benefícios ou de incentivos fiscais, financeiro-fiscais e extrafiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante a análise dos documentos comprobatórios da realização das atividades de sensibilização previstas no art. 1º da Lei nº 3.953, de 2010.

Parágrafo único. O descumprimento reiterado das normas e/ou das determinações expedidas pela Secretaria de Estado responsável pela Política de Direitos Humanos, durante a vistoria *in loco*, de que trata o caput deste artigo, poderá acarretar o cancelamento ou a suspensão dos benefícios ou dos incentivos das pessoas jurídicas, após o trânsito em julgado dos correspondentes processos administrativos, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 3.953, de 2010.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao monitoramento, observarão a regulamentação específica, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, por meio de resolução normativa a ser editada pelo dirigente máximo da Secretaria de Estado responsável pela Política de Direitos Humanos.

Art. 13. O dirigente máximo da Secretaria de Estado responsável pela Política de Direitos Humanos, poderá editar:

I - ato normativo próprio, contendo o cronograma anual de monitoramento, ao final de cada ano-exercício, para fins de seu fiel cumprimento, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei nº 3.953, de 2010;

II - normas complementares, visando à regulamentação do SME e do procedimento de acompanhamento anual, nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 3.953, de 2010.

Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 15.383, de 5 de março de 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato 017/2021/SEGOV****Nº Cadastral 15420**

Processo: 51/000.240/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e RAMAL PROPAGANDA LTDA

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e a prorrogação de vigência ao Contrato nº 08/2021, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§1º e 2º, e o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. 1.2. A alteração quantitativa firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), que corresponde ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões setecentos e cinquenta mil reais), atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.

Valor: 2.1. Em razão do acréscimo do objeto contratual, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), valor global atualizado.

Amparo Legal: Art. 57, II e 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza

Do Prazo: 3.1. Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 17/2021 prorrogado por mais 06 meses, a partir de 13 do mês de janeiro de 2025 até a data de 14 de julho de 2025.

Data da Assinatura: 10/01/2025

Assinam: Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Fabio David Gazal

Extrato do XIII Termo Aditivo ao Contrato 016/2021/SEGOV**Nº Cadastral 15419**

Processo: 51/000.240/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e VERTICE PUBLICIDADE LTDA - EPP.

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e a prorrogação de vigência ao Contrato nº 08/2021, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§1º e 2º, e o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. 1.2. A alteração quantitativa firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), que corresponde ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões setecentos e cinquenta mil reais), atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.

Valor: 2.1. Em razão do , dá-se ao termo aditivo o valor de acréscimo do objeto contratual R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), valor global atualizado.

Amparo Legal: Art. 57, II e 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza

Do Prazo: 3.1. Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 16/2021 prorrogado por mais 06 meses, a partir de 13 do mês de janeiro de 2025 até a data de 14 de julho de 2025.

Data da Assinatura: 10/01/2025

Assinam: Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Enaile de Almeida Souza

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato 015/2021/SEGOV**Nº Cadastral 15418**

Processo: 51/000.240/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e NOVO ENGENHO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e a prorrogação de vigência ao Contrato nº 08/2021, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§1º e 2º, e o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. 1.2. A alteração quantitativa firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), que corresponde ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões setecentos e cinquenta mil reais), atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.

Valor: 2.1. Em razão do , dá-se ao termo aditivo o valor de acréscimo do objeto contratual R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), valor global atualizado.

Amparo Legal: Art. 57, II e 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza

Do Prazo: 3.1. Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 15/2021 prorrogado por mais 06 meses, a partir de 13 do mês de janeiro de 2025 até a data de 14 de julho de 2025.

Data da Assinatura: 10/01/2025

Assinam: Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Rudi Carlos Lima Aquino Simal

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato 014/2021/SEGOV**Nº Cadastral 15417**

Processo: 51/000.240/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e ORIGEM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e a prorrogação de vigência ao Contrato nº 08/2021, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§1º e 2º, e o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. 1.2. A alteração quantitativa firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), que corresponde ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões setecentos e cinquenta mil reais), atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.

Valor: 2.1. Em razão do acréscimo do objeto contratual, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), valor global atualizado.

Amparo Legal: Art. 57, II e 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza

Do Prazo: 3.1. Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 14/2021 prorrogado por mais 06 meses, a partir de 13 do mês de janeiro de 2025 até a data de 14 de julho de 2025.

Data da Assinatura: 10/01/2025

Assinam: Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Hamilton Wander de Medeiros

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato 013/2021/SEGOV**Nº Cadastral 15416**

Processo: 51/000.240/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA - EPP

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e a prorrogação de vigência ao Contrato nº 08/2021, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§1º e 2º, e o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. 1.2. A alteração quantitativa firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), que corresponde ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões setecentos e cinquenta mil reais), atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.

Valor: 2.1. Em razão do , dá-se ao termo aditivo o valor de acréscimo do objeto contratual R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), valor global atualizado.

Amparo Legal: Art. 57, II e 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza

Do Prazo: 3.1. Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 13/2021 prorrogado por mais 06 meses, a partir de 13 do mês de janeiro de 2025 até a data de 14 de julho de 2025

Data da Assinatura: 10/01/2025

Assinam: Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Marcos Almir Munarin

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato 012/2021/SEGOV**Nº Cadastral 15415**

Processo: 51/000.240/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e B & W TRES PROPAGANDA LTDA

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e a prorrogação de vigência ao Contrato nº 08/2021, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§1º e 2º, e o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. 1.2. A alteração quantitativa firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), que corresponde ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões setecentos e cinquenta mil reais), atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.

Valor: 2.1. Em razão do acréscimo do objeto contratual, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), valor global atualizado.

Amparo Legal: Art. 57, II e 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza

Do Prazo: 3.1. Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 12/2021 prorrogado por mais 06 meses, a partir de 13 do mês de janeiro de 2025 até a data de 14 de julho de 2025.

Data da Assinatura: 10/01/2025

Assinam: Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Mariana Bernardy Beretta

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato 011/2021/SEGOV**Nº Cadastral 15414**

Processo: 51/000.240/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e A&T PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e a prorrogação de vigência ao Contrato nº 08/2021, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§1º e 2º, e o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. 1.2. A alteração quantitativa firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), que corresponde ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões setecentos e cinquenta mil reais), atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.

Valor: 2.1. Em razão do , dá-se ao termo aditivo o valor de acréscimo do objeto contratual R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), valor global atualizado.

Amparo Legal: Art. 57, II e 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza

Do Prazo: 3.1. Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº prorrogado por mais 0611/2021 meses, a partir de 13 do mês de janeiro de 2025 até a data de 14 de julho de 2025.

Data da Assinatura: 10/01/2025

Assinam: Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Cacildo Lucinei Zimmermann

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato 010/2021/SEGOV**Nº Cadastral 15413**

Processo: 51/000.240/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e THINK SERVICE DESIGN LTDA

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e a prorrogação de vigência ao Contrato nº 08/2021, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§1º e 2º, e o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. 1.2. A alteração quantitativa firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), que corresponde ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões setecentos e cinquenta mil reais), atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.

Valor: 2.1. Em razão do acréscimo do objeto contratual, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), valor global atualizado.

Amparo Legal: Art. 57, II e 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza

Do Prazo: 3.1. Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 10/2021 prorrogado por mais 06meses, a partir de 13 do mês de janeiro de 2025 até a data de 14 de julho de 2025.

Data da Assinatura: 10/01/2025

Assinam: Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Adrianly Ferreira Bueno

Extrato de XII Termo Aditivo ao Contrato 009/2021/SEGOV**Nº Cadastral 15412**

Processo: 51/000.240/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e OITENTA VINTE MARKETING LTDA

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e a prorrogação de vigência ao Contrato nº 08/2021, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§1º e 2º, e o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. 1.2. A alteração quantitativa firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), que corresponde ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões setecentos e cinquenta mil reais), atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.

Valor: 2.1. Em razão do acréscimo do objeto contratual, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), valor global atualizado.

Amparo Legal: Art. 57, II e 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza

Do Prazo: 3 .1. Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 09/2021 prorrogado por mais 06 meses, a partir de 13 do mês de janeiro de 2025 até a data de 14 de julho de 2025.

Data da Assinatura: 10/01/2025

Assinam: Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Rafael Oliveira do Amaral

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato 0008/2021/SEGOV**Nº Cadastral 15408**

Processo: 51/000.240/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e a prorrogação de vigência ao Contrato nº 08/2021, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§1º e 2º, e o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. 1.2. A alteração quantitativa firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), que corresponde ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões setecentos e cinquenta mil reais), atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.2213.6054.0001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3988, Fonte n. 01500000001.

Valor: 2.1. Em razão do , dá-se ao termo aditivo o valor de acréscimo do objeto contratual R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), valor global atualizado.

Amparo Legal: Art. 57, II e 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Frederico Fukagawa Hozano de Souza

Do Prazo: 3.1. Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 08/2021 prorrogado por mais 06 meses, a partir de 13 do mês de janeiro de 2025 até a data de 14 de julho de 2025

Data da Assinatura: 10/01/2025

Assinam: Frederico Fukagawa Hozano de Souza e Ariosto Luiz Barbieri

Controladoria-Geral do Estado**Extrato do Contrato 001/2025/CGE-MS****Nº Cadastral 26600**

Processo: 53/001.466/2024

Partes: Entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Controladoria-Geral do Estado, com recursos do Fundo Estadual de Combate a Corrupção e a empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licenças de software, destinados a atender as necessidades da CGE-MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do Contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada.

Dotação Orçamentária: As despesas em decorrência do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UG 530901 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção; natureza de despesa: 33904011 (Serviços de Tecnologia da Informação); Funcional Programática: 10.53901.04.124.2205.6035.0002; Fonte de Recurso: 0275981011 - FECC.

Valor: O valor total a ser pago para a contratação é de R\$ 12.535,00 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Ordenador de Despesas: Marina Hiraoka Gaidarji

Data da Assinatura: 15/01/2025

Assinam: Marina Hiraoka Gaidarji e Camila Cristina Schaider Fernandes

Secretaria de Estado de Fazenda

Extrato de VI Termo Aditivo ao Contrato 056/2021/SEFAZ**Nº Cadastral 16811**

Processo: 11/015.558/2020
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda - MS e MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Objeto: Constitui objeto deste instrumento prorrogar o prazo do Contrato n. 056/2021, com base no item 11.1 da sua Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, bem como, no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04123220360300001 - Sistemas estaduais, Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33904005 - Serviços Técnicos Profissionais em TI
Valor: R\$ 9.007.083,36 (nove milhões e sete mil e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira
Do Prazo: 20/12/2024 a 19/12/2025
Data da Assinatura: 16/12/2024
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Ricardo Fernandes de Araújo

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 0060/2021/SEFAZ**N. Cadastral: 16839**

Processo: 11/010.060/2020
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
Objeto: Constitui objeto deste instrumento prorrogar o prazo do Contrato n. 060/2021, com base no item 11.1 da sua Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, bem como, no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: O prazo do Contrato n. 060/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025
Data da Assinatura: 18/12/2024
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Wagner Sávio Severino dos Santos

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão e o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam **SUSPENSAS**, com base no disposto:

I - na alínea "d" do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo I a este Ato Declaratório;

II - na alínea "e" do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Art. 2º Ficam **CANCELADAS**, com base no disposto:

I - na alínea "a" do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

II - na alínea "b" do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as

inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo IV a este Ato Declaratório;

III - na alínea "c" do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo V a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que tratam este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 17 de janeiro de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I DO ATO DECLARATÓRIO Nº 12 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

GUIA LOPES DA LAGUNA

1	DARY VIERO TAVARES	28.495.019-0
---	--------------------	--------------

ANEXO II DO ATO DECLARATÓRIO Nº 12 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

CAMPO GRANDE

1	JOFRE TEODORO JUNIOR	28.677.751-7
---	----------------------	--------------

COXIM

2	ESPOLIO DE IZIDORIO ALVES BATISTA	28.513.535-0
---	-----------------------------------	--------------

3	ESPOLIO DE SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	28.636.663-0
---	---------------------------------------	--------------

4	VINICIUS DE MELLO DASSI	28.768.884-4
---	-------------------------	--------------

NOVA ANDRADINA

5	ESPOLIO DE FRUTUOSO NANTES DE MATOS	28.525.793-5
---	-------------------------------------	--------------

PEDRO GOMES

6	ESPOLIO DE AUREA DE OLIVEIRA CAMPOS	28.783.877-3
---	-------------------------------------	--------------

7	ESPOLIO DE AUREA DE OLIVEIRA CAMPOS	28.590.160-5
---	-------------------------------------	--------------

RIBAS DO RIO PARDO

8	WALDIR ANTONIO GARCIA PALHARES	28.620.971-3
---	--------------------------------	--------------

RIO VERDE DE MATO GROSSO

9	ELIZABETH PEREIRA LIMA DE MELLO	28.545.881-7
---	---------------------------------	--------------

10	FABRICIA DOS SANTOS LIMA	28.476.006-4
----	--------------------------	--------------

ALCINOPOLIS

11	ANTONIO DA SILVA NUNES	28.772.257-0
----	------------------------	--------------

PARAISO DAS AGUAS

12	FRANCISCO ANTONIO SIEBENEICHLER	28.558.108-2
----	---------------------------------	--------------

13	JOSE CARLOS FERREIRA	28.805.770-8
----	----------------------	--------------

ANEXO III DO ATO DECLARATÓRIO Nº 12 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

APARECIDA DO TABOADO

1	CASA DA VERDURA LTDA	28.464.744-6
---	----------------------	--------------

2	CLEIDE APARECIDA BORGES OLIVEIRA EIRELI	28.446.742-1
---	---	--------------

BONITO

3	CLEIDE DEISS	28.440.398-9
---	--------------	--------------

CAMPO GRANDE

4	50.472.145 ERCI DE FREITAS ALVES	28.482.457-7
---	----------------------------------	--------------

5	J P CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI ME	28.427.952-8
---	---------------------------------	--------------

6	JOSIANE CRISTINA DA SILVA	28.418.245-1
---	---------------------------	--------------

ITAQUIRAI

7	EMPREEND IMOBILIARIOS MTE CASTELO LTDA	28.385.095-7
---	--	--------------

PONTA PORÁ

8	CONVENIENCIA BARRIGA VERDE LTDA	28.451.056-4
---	---------------------------------	--------------

TRES LAGOAS

9	YAMAGUTI & MOLINA LTDA	28.300.675-7
---	------------------------	--------------

ANEXO IV DO ATO DECLARATÓRIO Nº 12 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**CASSILANDIA**

1	ESPOLIO DE JAIR BONI COGO	28.511.269-4
---	---------------------------	--------------

2	ESPOLIO DE VALTEMICIO INACIO FIDELES	28.804.734-6
---	--------------------------------------	--------------

MARACAJU

3	ESPOLIO DE WANGLES MARTINS FERNANDES	28.522.994-0
---	--------------------------------------	--------------

NOVA ANDRADINA

4	SEVAZZI & SMANIOTTO LTDA ME	28.328.722-5
---	-----------------------------	--------------

ANEXO V DO ATO DECLARATÓRIO Nº 12 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**CAMPO GRANDE**

1	22.814.607 ANDERSON LESCOANO FERREIRA	28.407.058-0
---	---------------------------------------	--------------

2	JONHNATAN WESLEY BEZERRA DA SILVA	28.460.037-7
---	-----------------------------------	--------------

3	KARYSLAINE SILVA COSTA	28.499.354-9
---	------------------------	--------------

4	LINIKER M ARANDA ME	28.409.300-9
---	---------------------	--------------

5	RENAN ARECO VIEIRA	28.425.192-5
---	--------------------	--------------

6	THIAGO NANTES DO AMARAL	28.359.388-1
---	-------------------------	--------------

TRES LAGOAS

7	JOICE SIQUEIRA SIFONTE	28.456.723-0
---	------------------------	--------------

8	SERGIO HENRIQUE CANAVARRO VELOSO EIRELI ME	28.436.674-9
---	--	--------------

Procuradoria-Geral do Estado**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do contrato celebrado entre o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com a ANUÊNCIA do Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa **MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA**, conforme segue:

GESTORA DO CONTRATO:

NOME: Clesiane Fecho Nunes Maia Valente - Agente de Polícia Científica, MATRÍCULA: 27273023 – DGCON/COPGE/PGE-MS

GESTORA SUPLENTE:

NOME: Helen Patrícia Camargo – Assistente de Atividades Educacionais, MATRÍCULA: 119220021 – DGCON/COPGE/PGE-MS

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Royer Talgatti da Silva - Gestão e Assistência, MATRÍCULA: 437122024 – UTI/COPGE/PGE-MS

FISCAL SUPLENTE:

NOME: Ana Celia Pereira Oliveira Madruga – Gestora Socio-organizacional Rural, MATRÍCULA: 73738021 – DPA/COPGE/PGE-MS

REFERENTE:

PROCESSO Nº 15/021.860/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/SAD/2024-1

OBJETO: aquisição de pneus para veículos de passeio, SUV e utilitários, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – PGE.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de contrato sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 10 de janeiro de 2025.

RAFAEL KOEHLER SANSON

Procurador do Estado
Chefe da COPGE

Secretaria de Estado de Educação**Extrato do XVIII Termo Aditivo ao Contrato 775/2012/SED****Nº Cadastral 1096****Processo:** 29/047.502/2011**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e INSTITUTO DE JESUS ADOLESCENTE**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda – Do Prazo do Contrato n. 775/2012, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no parágrafo único da Cláusula Segunda do referido contrato.**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara.**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses pelo período de 18 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.**Data da Assinatura:** 16/01/2025**Assinam:** Helio Queiroz Daher e Neiva Maria de Mattos**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 003/2021/SED****Nº Cadastral 14603****Processo:** 29/041.107/2020**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e Expresso Mato Grosso Ltda**Objeto:** Constitui objeto Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 003/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato.**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações.**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara**Do Prazo:** Fica a vigência do Contrato nº 003/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 do mês de janeiro de 2025 até a data de 20 de janeiro de 2026.**Data da Assinatura:** 16/01/2025**Assinam:** Helio Queiroz Daher e Wagner Avila do Nascimento**Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 016/2022-GL/COINF/SED****Nº Cadastral 18154****Processo:** 29/020.042/2022**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 016/2022.**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de **18/12/2024 a 15/6/2025**.

Data da Assinatura: 16/12/2024

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Bruno Aparecido Queiroz

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 051/2023 GL/ Cogesp /SED**Nº Cadastral 22548**

Processo: 29/028.079/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 051/2023.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de **11/12/2024 a 10/3/2025**.

Data da Assinatura: 10/12/2024

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Renato Vargas Valente

INTERESSADO: Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS)

ASSUNTO: Parecer Orientativo com vistas a estabelecer normas para as instituições públicas de educação básica que aderirem ao Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul.

RELATORA: Cons.ª Celi Corrêa Neres

PARECER ORIENTATIVO: 051/2024

CÂMARA: Conselho Pleno

DATA: 18 de dezembro de 2024

I – RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Portaria Normativa Interministerial n.º 17, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar;
- a Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;
- a Lei Estadual n.º 4.621, de 22 de dezembro de 2014, que aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;
- a Deliberação CEE/MS n.º 10.814, de 10 de março de 2016, que estabelece normas para a educação básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no que couber;
- a Lei Federal n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e n.º 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei n.º 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
- o Parecer Orientativo CEE/MS/CP n.º 351, de 6 de dezembro de 2018, referente à regulamentação do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul para o Sistema Estadual de Ensino nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental;
- a Portaria MEC n.º 2.116, de 6 de dezembro de 2019, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017;
- o Parecer Orientativo CEE/MS/CP n.º 004, de 8 de fevereiro de 2021, referente à regulamentação do Currículo de Referência do Ensino Médio para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;
- a Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo

Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021;

- a Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

- a Resolução FNDE n.º 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;

- a Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

- a Nota Técnica n.º 148/2024/DPDI/SEB/SEB, de 30 de abril de 2024, referente à fundamentação acerca da metodologia de análise da meta física prevista na Resolução FNDE n.º 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;

- o Documento Orientador da Atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral, elaborado conjuntamente pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, a União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (UNCME) e o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), a partir de diálogos também realizados com o Conselho Nacional de Educação (CNE); e

- o Parecer Orientativo n.º 014, de 16 de maio de 2024, com vistas a estabelecer normas para as instituições públicas de educação básica que aderirem a Educação Integral em Escola de Tempo Integral, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul.

ESTABELECE, para os (as) mantenedores (as) das instituições públicas de educação básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, orientações normativas para elaboração de Políticas para a oferta da Educação Integral em Escola de Tempo Integral.

Compreende-se a Educação Integral em Tempo Integral uma proposta de construção intencional de processos educativos que promovem aprendizagens coerentes às necessidades, às possibilidades e aos interesses dos estudantes, bem como aos desafios da sociedade contemporânea, levando-se em consideração as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas e as novas formas de existir.

A Educação Integral em Escola de Tempo Integral tem por finalidade a concepção de educação em uma perspectiva plural e integral dos estudantes, considerando-os sujeitos de aprendizagem, de modo a efetivar processos educativos voltados ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno de suas singularidades e diversidades.

AOS MUNICÍPIOS PARA ESCRITA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral, o Município deverá criar sua Política de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos deste Parecer Orientativo.

Elaborar diagnóstico da realidade de sua rede de ensino e prever alternativas para a implementação da educação integral em tempo integral, considerando os seguintes pontos:

- a expansão de matrículas em curto, médio e longo prazo, por etapa de ensino, modalidades, citando as melhorias progressivas das condições dos tempos e espaços nas escolas de sua rede;
- as estratégias pedagógicas e de organização da rede (horários, alimentação, transporte, recursos pedagógicos, profissionais, formação contínua, entre outros) que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem;
- as fontes de financiamento para a implementação da educação integral em tempo integral;
- a organização dos quadros de profissionais e as melhorias relativas à expansão da jornada e à valorização docente para a educação integral em tempo integral;
- a articulação com outras secretarias e organizações municipais;
- as características territoriais do Município, suas organizações, repartições públicas e comunidade local;

- a Matriz Curricular necessária para educação integral em tempo integral; e
- as estratégias, os indicadores de monitoramento e a avaliação da educação integral em tempo integral.

Ressalta-se, ainda, que o diagnóstico deve contemplar:

- os impactos financeiros e de pessoal da rede para implementar a educação em tempo integral (infraestrutura, alimentação, transporte, recursos pedagógicos, disponibilidade de docentes e formação continuada), para cada etapa da educação;
- a articulação das políticas públicas educacionais com as demais áreas, como saúde, cultura e assistência social;
- o atendimento das escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;
- o diálogo com a comunidade para a construção da confiabilidade e da credibilidade da Educação Integral em Escola de Tempo Integral.

Além dos aspectos diagnosticados na implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, o Município poderá incluir outros aspectos que considerar relevantes.

Com base no diagnóstico da realidade da rede de ensino, ao elaborar sua Política de Educação Integral em Tempo Integral, o Município deverá observar as seguintes diretrizes:

1 - Concepção de educação integral: compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política);

2 - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza, na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

3 - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências. O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

4 - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

5 - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

6 - Infraestrutura física das escolas: foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

7 - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

8 - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar. Estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução da desigualdade étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

9 - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, bem como educação profissional e tecnológica, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas; e

10 - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e o seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia. A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

A Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral poderá ser sistematizada na forma de Lei Municipal, Decreto, Resolução ou documento equivalente, cujo conteúdo deve incluir aspectos como:

- I. Diretrizes da educação integral em tempo integral;
- II. Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política;
- III. Organização dos tempos/jornada escolar;
- IV. Definição dos espaços e de suas melhorias;
- V. Definição dos profissionais da educação e sua jornada;
- VI. Definição das fontes de financiamento da Política;
- VII. Diretrizes para a Matriz Curricular;
- VIII. Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território;
- IX. Estratégia de monitoramento e avaliação.

O documento da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral, após aprovação pelas autoridades do poder executivo e ou legislativo local, deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, para validação.

Isto posto, torna-se sem efeito o Parecer Orientativo CEE/MS/CP n.º 014, de 16 de maio de 2024.

Este é o Parecer.

Comissão: Cons.ª Celi Corrêa Neres – Presidente
Coordenadora-Geral do CEE/MS Vera Lúcia Campos Ferreira

II – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, reunido em 18 de dezembro de 2024, aprova o Parecer da Comissão.
Celi Corrêa Neres – Presidente, Audie Andrade Salgueiro, Carlos Alberto de Almeida Passarinho, Davi de Oliveira

Santos, Elizângela do Nascimento Mattos, Kátia Maria Alves Medeiros, Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral, Milene Bartolomei Silva, Ordália Alves de Almeida, Paulo Cezar Rodrigues dos Santos e Valdevino Santiago.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

Deliberação CACS-FUNDEB/MS N. 01/2025.

Dispõe sobre a publicação do nome do Presidente e Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/MS eleitos para o quadriênio 2025 - 2028 e dá outras providências:

O Presidente do Conselho Estadual de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 7º, do Decreto N. 15.671 de 12 de maio de 2021, no Regimento Interno, Art. 9º, inciso VI, da Resolução/SED N. 4.059 de 8 de junho de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Conforme registrado em Ata em reunião do dia 14 de janeiro de 2025, em voto direto, por aclamação da Plenária, ficam aprovados os nomes de Davi de Oliveira Santos, como Presidente do CACS- FUNDEB/MS e Elizângela do Nascimento Mattos, como Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/MS.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor a contar do dia 14 de janeiro de 2025.

Campo Grande/MS, 14 de janeiro de 2025.

Davi de Oliveira Santos
Conselheiro-Presidente CACS-FUNDEB/MS

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES/MS N. 330, 14 DE JANEIRO DE 2025.

Institui a série numérica de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, Autorização de Procedimento Ambulatorial – APAC de uso geral e Boletim de Procedimentos Ambulatoriais Individualizados – BPA-I, relativas aos atendimentos previstos em Convênio da Secretaria de Estado de Saúde com estabelecimentos de saúde, para o ano 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando: A Portaria SAS/MS nº 737, de 23 de dezembro de 2010, artigo 3º e a Portaria de Consolidação nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, nos artigos 313,315 e 321, que ratifica como atribuição dos gestores estaduais e do Distrito Federal a definição da série numérica de AIH de uso geral, identificada com o número 1 (um) no quinto dígito e a série numérica de APAC, identificada com o número 2 (dois) no quinto dígito, assim como a sua distribuição, aos municípios, com base na Programação Pactuada e Integrada.

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde de acordo com o Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, pode celebrar convênios e instrumentos similares para atendimento a sua demanda para atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Definir, para o ano de 2025, a série numérica de AIH para as internações hospitalares de uso geral, APAC para os atendimentos ambulatoriais de uso geral e BPA-I, para serem utilizadas nos atendimentos previstos nos convênios em que a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul repassa recursos para estabelecimentos de saúde para atender sua demanda de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Classificação	Nº inicial da faixa	Nº final da faixa
Série numérica de AIH's Normais	50.25.1.9.100.001-x	50.25.1.9.110.000-x
Série numérica de APAC de uso geral	50.25.2.8.100.001-x	50.25.2.8.105.000-x
Série numérica BPA-I	50.25.8.1.100.001-x	50.25.8.1.110.000-x

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar da competência janeiro/2025.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretária de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1522/2024

Processo nº 81.003.488-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Movimento de Apoio Social Campo-Grandense - MASC – CNPJ nº 05.692.869/0001-68.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 28 (vinte e oito) dias, contados de 03/07/2025 e término em 30/07/2025.

AMPARO LEGAL: Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 17/01/2025

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1540/2024

Processo nº 81.003.533-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Movimento de Apoio Social Campo-Grandense - MASC – CNPJ nº 05.692.869/0001-68.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 39 (trinta e nove) dias, contados de 23/02/2025 e término em 02/04/2025.

AMPARO LEGAL: Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 16/01/2025

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 968/2024

Processo nº 81.003.354-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação Centro de Terapias Integrativas e Complementares André Luiz – Espaço de Convivência Esperança – CNPJ nº 26.979.854/0001-55.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 118 (cento e dezoito) dias, contados de 31/07/2025 e término em 25/11/2025.

AMPARO LEGAL: Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 16/01/2025

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1317-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.951-2024.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Associação Anandamóyi – CNPJ nº 10.144.573/0001-42.

OBJETO: O presente I Termo Aditivo vigorará até 14 de abril de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 17/01/2025

ASSINAM: José Henrique de Andrea Denis - CPF n. xxx.430.001-xx.
Artemiza Lima Coelho – CPF n. xxx.463.771-xx.

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMADESC/FUNTER N. 017/2024

Processo: 83.051.479-2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 7º, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016, resolve:

REVOGAR, *in totum*, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMADEC/FUNTER N. 017/2024, cujo objeto previa "a seleção de uma única proposta, visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SEMADESC – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e com recursos do FUNTER – Fundo de Regularização Terras, a ser formalizado através de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada", por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente motivado nos autos do processo n. 83.051.479-2024.

Campo Grande (MS), 16 de janeiro de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 04, 20 DE JANEIRO DE 2025***Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade*

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o NUP nº 31.304.034-2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral nº 1.231.885 SEJUSP/MS em nome de ATILHANA FLORES BENITES;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 20 de janeiro de 2025.

Daniel Ferreira de Freitas

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**PORTARIA NORMATIVA Nº 223/DGPC/MS, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aquisição de armas de fogo de uso restrito, de suas respectivas munições e de acessórios para armas de fogo, por integrantes das categorias funcionais do Grupo Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, a transferência de armas de fogo entre o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) e o Sistema Nacional de Armas (SINARM), e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso III, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e no art. 13, caput e incisos I, VIII e IX, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e

Considerando a competência do Delegado-Geral para exercer a administração superior da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, planejando, supervisionando, coordenando, controlando e fiscalizando o exercício das funções da Polícia Civil, bem como para praticar atos administrativos nos termos da legislação, inclusive quanto a situação funcional e administrativa dos servidores que compõem as unidades sob sua subordinação;

Considerando a Portaria Conjunta COLOG/C EX E DPA/PF Nº 1, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, a qual dispõe sobre a aquisição de armas de fogo de uso restrito, de suas respectivas munições e de acessórios para armas de fogo por integrantes das instituições públicas de que trata o art. 34, do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019 e a transferência de armas de fogo entre o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas e o Sistema Nacional de Arma;

R E S O L V E:

Art. 1º A aquisição, o registro, o cadastro, a transferência e a importação de armas de fogo de uso restrito, bem como a aquisição de munições de uso restrito e de acessórios de armas de fogo, por integrantes das categorias funcionais do Grupo Polícia Civil, regem-se pelas disposições legais pertinentes contidas em leis e decretos federais, além dos normativos expedidos pela Polícia Federal (PF) e pelo Comando do Exército (CEEx) e, supletivamente, por esta Portaria.

Art. 2º Os integrantes das categorias funcionais do Grupo Polícia Civil interessados na aquisição, para uso próprio, de arma de fogo de uso restrito, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor, deverão preencher e assinar requerimento, de maneira exclusivamente digital, conforme modelo próprio disponibilizado pela Seção de Armamento do Departamento de Recursos e Apoio Policial (DRAP), o qual será instruído com cópia da carteira de identidade funcional, CPF, cópia da GRU referente à taxa de aquisição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) e respectivo comprovante de pagamento.

Parágrafo único. Aos integrantes do Grupo Polícia Civil já aposentados, é necessária ainda a instrução do requerimento com laudo de aptidão psicológica, nos termos da Portaria Conjunta COLOG/C EX e DPA/PF Nº 1, de 29 de novembro de 2024.

Art. 3º O pedido de aquisição ou transferência de arma de fogo será apresentado perante a chefia da unidade na qual o servidor é lotado, o qual se manifestará sobre eventual ocorrência prevista no artigo 63 do Decreto nº 11.615/2023 e encaminhará a documentação para a Seção de Armamento, a qual realizará a consolidação do pedido de aquisição de arma de fogo de uso restrito ou de transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito, com as pertinentes e necessárias informações acerca da existência ou não de restrição ou suspensão do porte legal de arma de fogo, a fim de subsidiar manifestação do Delegado-Geral de Polícia Civil.

§1º Após a manifestação favorável do Delegado-Geral de Polícia Civil, a Seção de Armamento remeterá o processo à Polícia Federal, com cópia ao interessado para acompanhamento.

§2º Expedida a autorização, as tratativas da compra devem ser realizadas diretamente entre o adquirente e o fornecedor.

§3º A autorização para a aquisição de arma de fogo de uso restrito tem validade de 180 (cento e oitenta dias) e deverá ser apresentada ao fornecedor por ocasião da aquisição, com a identificação pessoal

do adquirente, o qual, dentro de tal prazo, contado da data da assinatura da autorização por parte do Exército Brasileiro, deverá promover o respectivo registro SINARM, conforme procedimento próprio perante a Polícia Federal.

§4º As armas de fogo de uso restrito adquiridas pelos integrantes do Grupo Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul deverão ser cadastradas e registradas no SINARM, na forma e de acordo com os requisitos estabelecidos pela Polícia Federal.

Art. 4º A aquisição por transferência, de armas de fogo de uso restrito, entre o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) e o Sistema Nacional de Armas (SINARM), observará, no que couber, as prescrições desta Portaria, devendo o interessado preencher e assinar requerimento próprio, conforme modelo disponibilizado pela Seção de Armamento, a qual zelará pela correta instrução do pedido, com a documentação pertinente, conforme descrição contida no Art. 2º.

Art. 5º A aquisição de armas de fogo de uso restrito, mediante importação, pelos integrantes do Grupo Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, dar-se-á nas condições dispostas em sede da Portaria nº 1.729, do Comando do Exército, de 29 de outubro de 2019, ou norma posterior que a venha substituir.

Art. 6º A aquisição de munição de uso restrito, na indústria ou no comércio, deve ser realizada pelos integrantes do Grupo Polícia Civil diretamente junto ao fornecedor, condicionada à apresentação do CRAF válido da arma de fogo e da identificação funcional do adquirente, sendo dispensados quaisquer procedimentos junto à Seção de Armamento.

Parágrafo único. A quantidade anual de munição de uso restrito que cada integrante do Grupo Polícia Civil poderá adquirir será de até 600 (seiscentos) cartuchos por arma registrada.

Art. 7º A aquisição de acessórios de armas de fogo, considerados "Produtos Controlados pelo Exército - PCE", para as armas cadastradas no SINARM, deverá ser previamente autorizada pelo Exército.

§1º O processo de aquisição de acessórios observará os procedimentos previstos nos artigos 2º e 3º, desta Instrução Normativa, devendo o interessado preencher e assinar requerimento próprio, conforme modelo disponibilizado pela Seção de Armamento, contendo a justificativa do pedido, nos termos do disposto no artigo 30, §3º, da Portaria Conjunta COLOG/C EX e DPA/PF Nº 1, de 29 de novembro de 2024.

§2º Deverão ser anexados ao requerimento a identificação pessoal, o Certificado de Registro de Arma de Fogo - CRAF da arma na qual será utilizado o acessório, e a cópia da GRU com o respectivo comprovante de pagamento, relativo à taxa de aquisição de PCE.

Art. 8º O proprietário de arma de fogo de uso restrito que deixar de pertencer ao Grupo Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, a pedido ou ex officio, ou tiver o seu porte de arma de fogo cassado ou a autorização para portar arma de fogo revogada, terá a sua arma de fogo recolhida pelo dirigente da unidade de sua última lotação, mediante recibo, que por sua vez a remeterá à Seção de Armamento, devendo a arma, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do desligamento, da cassação ou da revogação do porte, ser transferida a quem esteja autorizado a adquiri-la ou encaminhada à Polícia Federal, nos termos do art. 31, da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta norma serão dirimidos pela Seção de Armamento do Departamento de Recursos e Apoio Policial (DRAP).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de janeiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 078/2024/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31.311.977-2024.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Jacarandá Cozinha Industrial LTDA.**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Ivinhema, em atividades de serviços gerais e preparo de alimentação no interior deste Estabelecimento Penal.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 3/4 (três quartos) do salário mínimo nacional e uniforme.**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 16 de janeiro de 2025.**Assinam** – Flávio Rodrigues Marques, Diretor-Presidente da AGEPEN em substituição legal e Erlegildo de Oliveira Santos, Sócio Administrador da Empresa Jacarandá Cozinha Industrial LTDA.**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato do Contrato n. 0001/2025/AGESUL****Nº Cadastral 26576****Processo:** 79/015.759/2024**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de combustível automotivo (óleo diesel S500 e óleo diesel S10), através de rede interna (postos próprios da administração), para atender a demanda de abastecimento desta Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, e de acordo com as informações constantes do processo n. 79/015.759/2024**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.79901.26.782.2219.6194.0005, Natureza da Despesa nº 44905109, Fonte n. 175974001, conforme Nota de Empenho n. 2025NE000013, emitida em 07/01/2025, no valor de R\$ 1.159.900,00.**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 12.980.280,00 (doze milhões e novecentos e oitenta mil e duzentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.081.690,00 (um milhão e oitenta e um mil e seiscentos e noventa reais).**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato.**Amparo Legal:** 2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022, Decreto Estadual nº 16.119, de 6 de março de 2023 e, naquilo que couber, pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

2.1.1. A presente contratação será realizada via dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, na documentação anexa e na Justificativa Técnica, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme consta do processo supramencionado.

Ordenador de Despesas: Mauro Azambuja Rondon Flores**Data da Assinatura:** 09/01/2025**Assinam:** Mauro Azambuja Rondon Flores e Antonio Ferreira de Souza Gaspar**Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 0060/2023 /AGESUL****Nº Cadastral 22096****Processo:** 57/010.663/2022**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n. 060/2023, referente à obra de construção de 03 pontes em concreto armado sobre o Córrego Santa Rosa (01) – Coord. 22°31'26.60"S 53°32'60.00"O, Córrego Santa Rosa (02) – Coord. 22°31'01.10"S 53°33'02.60"O, Córrego Santa Rosa (03) – Coord. 22°31'32.60"S 53°33'02.60"O – Coord. 22°31'32.60"S 53°33'03.50"O, no município de Ivinhema/MS.

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: 2. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 060/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 20/09/2024 a 18/03/2025, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 060/2023, seu prazo de vigência passa a findar em 16/07/2025.

Data da Assinatura: 17/01/2025

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e LUCIANA PEREIRA VIEIRA ADORNO VICENTIN

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato n. 0176/2022/AGESUL**Nº Cadastral 18971**

Processo: 57/003.349/2022

Partes: **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL** e a empresa TOPOSAT AMBIENTAL LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente o Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato n. 176/2022, referente à execução do serviço de elaboração de projeto executivo de engenharia para implementação e pavimentação, inclusive obras de artes especiais, da Rodovia MS - 244, trecho: entr. MS - 080 (B) - entr. MS - 352 (B) (Distrito do Tabaco), com extensão aproximada de 46,20 km, no município de Corguinho – MS.

Valor: Fica acrescida ao valor do Contrato n. **176/2022**, a importância de **R\$ 83.975,25 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, passando dos atuais **R\$ 1.164.516,99** (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), para o montante de **R\$ 1.284.492,24 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

Amparo Legal: Artigo 57, § 1º, inciso I e Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93

Do Prazo: Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 176/2022, por mais 130 (cento e trinta) dias, com efeitos a contar de **02/10/2024 a 08/02/2025**, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.
Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 176/2022, seu prazo de vigência passa a findar em **08/06/2025**.

Data da Assinatura: 16/01/2025

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARIO MAURÍCIO VASQUEZ BELTRÃO

Extrato da Ordem de Reinício de Serviços do Contrato Nº128/2023/AGESUL**Nº Cadastral 23191**

Processo: 79/002.497/2023

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e TERRANORTE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Objeto: Reiniciar a OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE COXIM/MS, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 16/01/2025

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ANTONIO IDALECIO FERNANDES

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**PORTARIA AGRAER Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Fixa os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária criados em terras de domínio ou posse da AGRAER ou do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 13, inciso X do Decreto n. 16.206 de 2 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.177 de 5 de junho de 2023;

Considerando o disposto no art. 231, §3º da Constituição Estadual e o disposto no art. 23, §1º, inciso III da Lei 6.035 de 26 de dezembro de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 6.171/2023, que dispõe sobre a administração, a aquisição, a alienação, a oneração e a utilização dos Bens Imóveis do Estado de Mato Grosso do Sul, de suas autarquias e de suas fundações e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para emissão de instrumentos de titulação definitiva de terras de propriedade ou posse da AGRAER ou do Estado de Mato Grosso do Sul, afetadas a projetos de assentamentos rurais sob gestão da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural.

Parágrafo único. Ao supervisionar a ocupação dos lotes de reforma agrária, a AGRAER verificará as condições de permanência do Beneficiário da Reforma Agrária no Lote, bem como, se o ocupante não autorizado previamente pela AGRAER preenche os requisitos para ter a sua ocupação regularizada perante a Autarquia.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES APLICÁVEIS**

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Cláusula ou condição resolutiva - obrigação fixada pela AGRAER na celebração do contrato ou na expedição de título cujo descumprimento implica a resolução do contrato ou o cancelamento do título.

II - Concessão de Direito Real de Uso - CDRU - instrumento contratual com força de escritura pública, sob cláusulas resolutivas e com a imposição de encargos, por tempo certo ou indeterminado, que transfere de forma gratuita e individual o direito real de uso da parcela ou lote da reforma agrária ao beneficiário, condicionado à exploração rural, inegociável pelo prazo de 10 (dez) anos.

III - Título de Domínio - TD - instrumento com força de escritura pública que transfere de forma onerosa ou gratuita e em caráter definitivo a propriedade da parcela ou lote da Reforma Agrária ao beneficiário, inegociável pelo prazo de 10 (dez) anos.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º A titulação de imóveis rurais em projetos de assentamento será formalizada em caráter definitivo, por meio de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU gratuita ou de Título de Domínio - TD oneroso ou gratuito.

Art. 4º. A Concessão de Direito Real de Uso - CDRU e o Título de Domínio - TD deverão ser registrados no sistema eletrônico de administração patrimonial e dependerão de:

I - justificativa de interesse público;

II - avaliação;

III - pronunciamento do órgão gestor no caso de bens imóveis do Estado;

IV - parecer jurídico;

V - publicação, nos termos do art. 10 desta Lei nº 6.171/2023.

Parágrafo único. No caso de bens imóveis da AGRAER, a autorização do dirigente máximo da entidade decorrerá da própria celebração do instrumento de outorga de concessão ou do Título de Domínio.

Art. 5º. A CDRU ou o TD, bem como seus aditivos, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita em resumo, observado que o extrato deverá conter os elementos necessários para a identificação do ato ou do contrato e as suas condições básicas.

Art. 6º. As condições para utilização de imóveis objeto de CRDU ou TD, além daquelas previstas na Lei nº 6.171/2023, serão fixadas no contrato ou no título, os quais necessariamente conterão:

I - as sanções administrativas aplicáveis por descumprimento;

II - as causas de extinção;

III - os direitos e as responsabilidades das partes.

Art. 7º. Aquele a quem for deferida a utilização de imóvel público deverá satisfazer, para exercício da atividade prevista no respectivo instrumento, as exigências do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, que se fizerem necessárias, assumindo o compromisso de manter-se sempre atualizado com suas obrigações, notadamente as de natureza fiscal e sanitária.

Art. 8º. Nenhuma benfeitoria será realizada no imóvel objeto de CRDU sem o consentimento da AGRAER e, caso o seja, integrará o patrimônio público ao final do uso, sem qualquer pagamento de indenização ou de direito de retenção.

Art. 9º. Extinta a Concessão de Direito Real de Uso – CDRU ou cancelado o TD, o particular que continuar a se utilizar do imóvel pagará, a título de multa, além da remuneração devida, importância diária fixada no termo ou no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

Parágrafo único. Após a rescisão do contrato ou o cancelamento do título, deverá ser formalizado “Termo de Devolução de Imóvel”, o qual informará a data da devolução do imóvel e será acompanhado de laudo de vistoria e de certidões negativas de débitos, a exemplo de tarifas de água, luz, entre outros débitos relativos ao imóvel.

CAPÍTULO III DA TITULAÇÃO

Seção I DO INSTRUMENTO DE TITULAÇÃO

Art. 10. A titulação definitiva ocorrerá de acordo com a organização socioeconômica e espacial do projeto de assentamento e será operada de forma individual.

Art. 11. A CDRU e o TD poderão ser conferidos ao homem, na ausência de cônjuge ou companheira, à mulher, na ausência de cônjuge ou companheiro, ou ao homem e à mulher, vedada a titulação em nome de pessoa jurídica.

§ 1º O TD e a CDRU são títulos definitivos, inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de celebração do Contrato de Cessão de Uso - CCU ou de outro instrumento equivalente, sendo regidos pelas cláusulas resolutivas neles previstas, as quais disporão sobre direitos e obrigações das partes envolvidas.

§ 2º A CDRU e o TD, por si só, não consolidam o projeto de assentamento, tampouco paralisam ou impedem a continuidade da aplicação de políticas públicas voltadas ao público da reforma agrária.

Art. 12. Dissolvida a sociedade conjugal, se não for possível o fracionamento do lote, a mulher terá preferência para permanecer no imóvel e assumir os direitos e as obrigações decorrentes da CDRU ou do TD que ainda esteja pendente de cumprimento de cláusulas resolutivas, exceto na hipótese de o homem permanecer com a guarda dos filhos menores ou incapazes.

Art. 13. A outorga de uso do imóvel por meio de CDRU ou de TD somente será efetuada posteriormente:

I - ao registro da área em nome do Estado e Mato Grosso do Sul ou da AGRAER;

II - à elaboração de relação nominal dos atuais ocupantes dos lotes do assentamento, identificando-os e verificando a data de ocupação, bem como, a evolução agropecuária no lote;

III - à realização dos serviços de medição e demarcação dos lotes individuais, ou definição da fração ideal nos casos de área coletiva;

IV - Ao georreferenciamento e certificação do perímetro do projeto de assentamento;

V - à inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR da área do assentamento;

VI - ao cumprimento das cláusulas contratuais do Contrato de Concessão de Uso ou do instrumento similar pelo assentado;

VII - à atualização cadastral do assentado.

Art. 14. O assentado ficará obrigado a promover a atualização cadastral da unidade familiar, sempre que houver alteração nos dados pessoais e estado civil.

Parágrafo único. A atualização cadastral também poderá ser realizada de ofício pela AGRAER, mediante o cruzamento de bancos de dados oficiais, e por meio de chamamento convocando os beneficiários para participação ativa.

Seção II DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 15. A Concessão de Direito Real de Uso - CDRU é o instrumento contratual com força de escritura pública, sob cláusulas resolutivas e com a imposição de encargos, por tempo certo ou indeterminado, que transfere de forma gratuita e individual o direito real de uso da parcela ou lote da reforma agrária ao beneficiário, condicionado à exploração rural.

§ 1º Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos previstos nesta portaria, a concessão de direito real de uso será precedida de avaliação.

§ 2º O direito real a que se refere o caput deste artigo será objeto de averbação na respectiva matrícula imobiliária.

§ 3º Desde a inscrição da concessão de direito real de uso no competente registro imobiliário, o concessionário fruirá plenamente do bem para a finalidade estabelecida no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e seus rendimentos.

Art. 16. Não poderá ser beneficiário da CRDU o assentado ou cônjuge que apresentarem um dos seguintes critérios eliminatórios:

I - servidor público, Civil ou Militar, da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que se ache investido de atribuição para fiscal;

II - agricultor ou a agricultora, quando o conjunto familiar auferir renda proveniente de atividade não agrícola superior a três salários mínimos mensais, ou inferiores a três salários mínimos, mas que interfira no bom desempenho das atividades agrícolas do Lote;

III - proprietário, quotista, acionista ou coparticipante de estabelecimento comercial ou industrial, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

IV - ex-beneficiário de regularização fundiária executada direta ou indiretamente pelo INCRA ou pela AGRAER, ou de projetos de assentamentos oficiais ou outros assentamentos rurais de responsabilidade de órgãos públicos, de acordo com a Lei n. 8.629/93;

V - proprietário de imóvel rural;

VI - portador de deficiência física ou mental, cuja incapacidade o/a impossibilite totalmente para o trabalho agrícola, ressalvado os casos em que Laudo Médico garanta que a deficiência apresentada não prejudique o exercício da atividade agrícola;

VII - estrangeiro não naturalizado;

VIII - aposentado por invalidez, não enquadrando o cônjuge e/ou companheiro se estes não forem aposentados por invalidez;

IX - condenado por sentença final definitiva transitado em julgado, com pena pendente de cumprimento

ou não prescrita, salvo quando os candidatos façam parte de programa governamental de recuperação e reeducação social, cujo objeto seja o aproveitamento de presidiários ou ex-presidiários, mediante critérios definidos em acordos, convênios e parcerias, firmados com órgãos ou entidades federais ou estaduais;

X - menor de dezoito anos não emancipado na forma da lei civil.

Parágrafo único. As disposições constantes dos incisos I, III, IV, V do caput deste artigo aplicam-se aos cônjuges e conviventes, inclusive em regime de união estável, exceto em relação ao cônjuge que, em caso de separação judicial ou de fato, não tenha sido beneficiado pelos programas de reforma agrária da do INCRA ou da AGRAER.

Art. 17. A CDRU, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato *inter vivos*, por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, devendo ser registrada a transferência no cartório de registro de imóveis.

§ 1º Na hipótese de sucessão legítima ou testamentária em CDRU ainda pendente de cumprimento das cláusulas resolutivas, os herdeiros assumirão as obrigações constantes do instrumento celebrado.

§ 2º Na hipótese de haver mais de um herdeiro interessado, a transferência da concessão objeto da CDRU poderá se dar a um deles, desde que haja desistência expressa dos demais.

Art. 18. A AGRAER rescindir a CDRU, providenciando sua reintegração na posse do lote, nas hipóteses de:

I - não haver herdeiro ou legatário que preencha os requisitos de elegibilidade do Programa Estadual de Reforma Agrária;

II - haver herdeiro ou legatário que preencha os requisitos de elegibilidade do programa de reforma agrária, que, no entanto, não queira ou não possa assumir as obrigações dele constantes.

Art. 19. A CDRU é inegociável por ato *inter vivos* durante o período de 10 (dez) anos, contado da data de celebração do CCU ou de outro instrumento equivalente que comprove o início de exploração do lote.

§ 1º Decorrido o prazo de 10 (dez) anos, cumpridas as condições resolutivas e mediante anuência da AGRAER, a concessão do direito real de uso poderá ser negociada por ato *inter vivos*, desde que o adquirente atenda aos requisitos de elegibilidade do programa de reforma agrária.

Art. 20. Além das condições de utilização, constarão da CDRU, necessariamente, as sanções administrativas pelo descumprimento de suas cláusulas, as causas de extinção e os direitos e responsabilidades das partes.

Seção III DA TRANSFERÊNCIA DA CDRU

Art. 21. Os procedimentos administrativos para anuência da AGRAER na transferência da CDRU serão processados pela Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia - GRF.

§ 1º Além da hipótese de transferência por sucessão legítima ou testamentária, o beneficiário poderá requerer à AGRAER autorização para transferir os direitos e obrigações referentes à parcela rural homologada em seu nome.

§ 2º O requerimento deverá ser acompanhado de todos os documentos que demonstrem que o novo interessado preenche os requisitos de elegibilidade do programa de reforma agrária.

Seção IV DO TÍTULO DE DOMÍNIO

Art. 22. O Título de Domínio - TD é o instrumento, com força de escritura pública, que transfere, de forma onerosa ou gratuita e em caráter definitivo, a propriedade do imóvel da Reforma Agrária ao beneficiário, sendo inegociável durante o período de 10 (dez) anos, contado da data de celebração do CCU ou outro instrumento equivalente.

Parágrafo único. As vedações previstas no art. 16 desta Portaria aplicam-se igualmente à outorga do Título de Domínio.

Art. 23. Decorrido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridas as condições resolutivas, a propriedade objeto do Título de Domínio é negociável por ato *inter vivos*.

Art. 24. O Título de Domínio é transferível, antes do prazo de 10 (dez) anos ou durante a vigência de

cláusulas resolutivas, por sucessão legítima ou testamentária.

§ 1º Na hipótese de haver mais de um herdeiro interessado, a transferência do TD se dará mediante inventário judicial ou extrajudicial.

§ 2º Na hipótese de sucessão legítima ou testamentária da propriedade objeto de TD ainda pendente de cumprimento das cláusulas resolutivas, os herdeiros assumirão as obrigações constantes do instrumento titulatório.

§ 3º Eventual renúncia da herança deve constar expressamente de instrumento público ou termo judicial.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A TITULAÇÃO

Seção I DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA TITULAÇÃO

Art. 25. A emissão da CDRU ou do TD deverá ser formalizada para cada projeto de assentamento, devendo constar as seguintes informações:

- I - cópia do decreto de criação do projeto de assentamento, bem como suas eventuais retificações. cópia da matrícula que comprove ser o imóvel de domínio da AGRAER ou do Estado de Mato Grosso do Sul comprovante de inscrição no CAR;
- II - relação de beneficiários aptos a serem titulados;
- III - planta e memorial descritivo do perímetro do imóvel georreferenciado;
- IV - código do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR;
- V - manifestação técnica, atestando os requisitos do projeto de assentamento para fins de titulação.

Art. 26. Além do processo relativo ao projeto de assentamento de reforma agrária, também será formalizado o processo individual de cada beneficiário, instruído com as seguintes informações:

- I - cópia do Contrato de Concessão de Uso – CCU;
- II - para beneficiários assentados anteriormente a esta norma, na ausência do CCU, o documento equivalente;
- III - dados atualizados da unidade familiar;
- IV - cópia da planta e do memorial descritivo do lote;
- V - informação do código do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, referente à área do lote;
- VI - cópia atualizada da matrícula do lote, considerando-se atualizada a matrícula emitida a menos de 90 dias.

§ 1º Todos os processos individuais dos beneficiários do projeto de assentamento deverão estar relacionados no processo principal.

§ 2º A declaração e a manifestação técnica, conforme previstos nesta Portaria, dispensará a verificação *in loco*, sem prejuízo do seu poder fiscalizatório, desde que atestem o cumprimento das obrigações previstas e assumidas pela família assentada.

§ 3º A declaração prevista no parágrafo anterior deve conter, sob pena de responsabilização nas esferas, penal, administrativa e civil, que:

- a) explora o imóvel direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar;
- b) mantém a posse ou a propriedade da parcela recebida;
- c) observa a legislação vigente;
- d) observa as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas para o projeto de assentamento;
- e) cumpre as demais obrigações e compromissos previstos em instrumento contratual.

§ 4º A vistoria será obrigatória nos seguintes casos:

- a) se a parcela tiver sido objeto de termo de embargo ou infração ambiental lavrada por órgão ambiental competente;
- b) quando o requerimento de titulação ou de regularização for realizado por meio de procuração.
- c) se houver conflito agrário declarado ou registrado em órgãos nos órgãos estaduais ou federais.
- d) de ofício, referentes ao poder de fiscalização da autarquia.

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE TITULAÇÃO

Art. 27. Compete ao presidente da AGRAER a assinatura dos instrumentos de titulação definitiva.

§ 1º No ato de entrega da CDRU ou do TD, deverão ser conferidos os dados do beneficiário antes de se colher sua assinatura.

§ 2º A AGRAER deverá encaminhar diretamente ao cartório os títulos emitidos para fins de registro ou averbação na matrícula do imóvel.

§ 3º Eventuais encargos cartorários com o registro do TD ou da CDRU serão de responsabilidade do beneficiário do título.

Art. 28. A CDRU e o TD, as peças técnicas e suas vias serão expedidas em via original e três cópias autenticadas pelo próprio servidor, tendo a seguinte destinação:

- a) a via original acompanhada de uma cópia da planta e do memorial descritivo do lote, serão encaminhadas ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI para registro;
- b) uma cópia da CDRU ou do TD, bem como uma cópia da planta e do memorial descritivo do lote, se for o caso, serão juntados ao processo individual;
- c) uma cópia da CDRU ou do TD, bem como uma cópia da planta e do memorial descritivo do lote serão entregues ao beneficiário.

Parágrafo único - Após o registro em cartório, a via original poderá ser entregue ao beneficiário que a requisitar.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELOS BENEFICIÁRIOS DA REFORMA AGRÁRIA

SEÇÃO I DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

Art. 29. O CRDU e o TD conterão cláusulas e condições resolutiveas que constarão em seu texto, conforme anexos a esta portaria, e incluem as seguintes obrigações da unidade familiar:

I - explorar o imóvel direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pela AGRAER, admitidas a intermediação de cooperativas e a participação de terceiros, onerosa ou gratuita;

II - não ceder, a qualquer título, a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros, exceto nos casos de permuta, transferência ou desistência;

III - manter o imóvel sob sua guarda e segurança, dando-lhe o uso adequado às leis civis, respeitando a legislação ambiental no que concerne à caça e pesca predatória bem como desmatamentos de área de preservação permanente;

IV - responsabilizar-se pelo mau uso que lhe dê e pelos consequentes prejuízos ocasionados, por todos os ônus e despesas que o Estado ou a AGRAER venha a ter, inclusive por eventual desocupação e limpeza, sob pena de rescisão do instrumento;

V - observar as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas pela AGRAER para o projeto de assentamento e;

VI - cumprir demais obrigações e compromissos previstos no instrumento contratual.

§ 1º As obrigações previstas neste artigo, além de outras expressamente constantes do instrumento titulatório, possuem natureza de condição resolutivea, pelo que o inadimplemento levará à rescisão do contrato ou ao cancelamento do título.

§ 2º As cláusulas resolutivas constantes da CDRU e do TD vigorarão pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de celebração do Contrato de Concessão de Uso ou de outro instrumento equivalente que comprove a exploração do lote.

Art. 30. A verificação do cumprimento das cláusulas resolutivas previstas nos títulos relativas à regular exploração do lote pelo beneficiário dar-se-á com a juntada de declaração e apresentação de documentos comprobatórios ou cruzamento de dados em sistemas, fundamentado em manifestação técnica ou por meio de vistorias.

Art. 31. Verificado o cumprimento das cláusulas resolutivas, a AGRAER emitirá certidão de baixa das condições resolutivas, que deverá ser entregue ao beneficiário ou remetido ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente para averbação.

CAPÍTULO VI DA RESCISÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 32. A CDRU será rescindida e o TD cancelado pela AGRAER nas seguintes situações:

I - descumprimento das cláusulas resolutivas, após ser oportunizada a regularização;

II - abandono da parcela, que será caracterizada se o beneficiário deixar de explorá-la por período superior a 120 (cento e vinte) dias, sem justificativa comunicada à AGRAER;

III - desistência formal apresentada pelo beneficiário à AGRAER.

Art. 33. A AGRAER oficiará, após o procedimento administrativo previsto nesta Portaria, o cartório de registro de imóveis em que a CDRU ou o TD estão registrados, informando da rescisão do contrato ou o cancelamento do título, a fim de que seja providenciado o cancelamento ou a averbação dos atos desconstitutivos de direito.

Art. 34. Previamente à rescisão ou ao cancelamento dos instrumentos previstos nessa Portaria, será garantido ao beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Constatada situação que possa ensejar a rescisão ou o cancelamento do instrumento de titulação, o beneficiário será notificado para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Antes da rescisão da CDRU ou do cancelamento do TD, será dada oportunidade ao assentado de adimplir a cláusula contratual descumprida, quando cabível.

§ 3º Caso não sejam apresentadas quaisquer justificativas ou documentos comprobatórios, a Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia opinará pela resolução ou pelo cancelamento do título, encaminhando os autos para decisão do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO VII DOS CASOS EXCEPCIONAIS

Art. 35. Na execução da política de regularização fundiária, poderá haver de forma excepcional a permuta e a desistência dos lotes conferidos aos beneficiários.

§ 1º. A permuta de lote dar-se-á mediante autorização da AGRAER, que se embasará em critérios de conveniência e oportunidade, nos princípios constantes do artigo 37, caput, da Constituição Federal e nos critérios estabelecidos nesta portaria.

§ 2º. É facultado ao beneficiário assentado apresentar requerimento de desistência do lote, sem direito a indenização por parte da AGRAER, hipótese em que a AGRAER providenciará a regularização para outro beneficiário.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os instrumentos de utilização de bem público por terceiros vigentes na data da entrada em vigor desta Portaria, continuarão a ser regidos por suas regras.

Art. 37. A AGRAER poderá expedir outros atos normativos necessários à execução desta Portaria.

Art. 38. Os procedimentos previstos nesta Portaria aplicam-se aos projetos de assentamento já em andamento, desde que não tenha havido a titulação definitiva por outro instrumento jurídico.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Carvalho de Melo
Diretor-Presidente da AGRAER, em Substituição

PORTARIA AGRAER Nº 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Contrato de Concessão de Uso para fins de Regularização Fundiária dos Projetos de Assentamento Rural implantados pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 13, inciso X do Decreto n. 16.206 de 2 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.177, de 5 de junho de 2023;

Considerando o disposto no art. 23, §1º, inciso III da Lei 6.035 de 26 de dezembro de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 6.171/2023, que dispõe sobre a administração, a aquisição, a alienação, a oneração e a utilização dos Bens Imóveis do Estado de Mato Grosso do Sul, de suas autarquias e de suas fundações, e dá outras providências;

Considerando a exigência constitucional de adequação das unidades agrárias produtivas dos assentamentos rurais implantados pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao princípio da função social da propriedade;

Considerando a importância da agricultura familiar e das áreas de assentamentos de reforma agrária para a geração de emprego, renda, inclusão social e desenvolvimento rural sustentável integrado e;

Considerando, por fim, a necessidade de se permitir às famílias assentadas acesso ao crédito rural, como forma de estimular o desenvolvimento socioeconômico do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito da AGRAER, os procedimentos administrativos para a ocupação provisória de imóveis públicos com vistas à regularização fundiária.

Parágrafo único. Também estão previstos nesta Portaria critérios e procedimentos relacionados:

I - ao instrumento de ocupação provisória em terras de propriedade ou posse do Estado de Mato Grosso do Sul ou da AGRAER afetadas a projetos de assentamento, sob gestão desta última;

II - às obrigações assumidas pelos beneficiários da reforma agrária e às cláusulas resolutivas dos contratos firmados pela AGRAER e;

III - à supervisão e regularização dos projetos de assentamento de reforma agrária.

Art. 2º. A implantação e regularização dos Projetos de Assentamento Rural promovidos pelo Estado são as ações do poder público que visam consolidar o uso regular e legítimo dos lotes dos assentamentos rurais implementados pelo Estado, por meio do competente instrumento jurídico de concessão de uso e posterior titulação, mediante expedição de título definitivo.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES APLICÁVEIS

Art. 3º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Contrato de Concessão de Uso - CCU - instrumento celebrado entre a AGRAER e o beneficiário, personalíssimo e intransferível, que autoriza de forma provisória o uso e a exploração do imóvel segundo suas cláusulas, para que o explore segundo a sua destinação específica e nas condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual;

II - cláusula ou condição resolutiva - obrigação contratualmente fixada pela AGRAER na celebração do

contrato, cujo descumprimento implica a sua rescisão.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. O Contrato de Concessão de Uso - CCU deverá ser registrado no sistema eletrônico de administração patrimonial.

Art. 5º. Sem prejuízo dos requisitos específicos estabelecidos no Capítulo III desta portaria, a utilização de imóvel público por terceiros dependerá de:

- I - justificativa de interesse público;
- II - pronunciamento do órgão gestor no caso de bens imóveis do Estado;
- III - parecer jurídico e;
- IV - publicação, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.171/2023.

Parágrafo único. No caso de bens imóveis da AGRAER, a autorização do dirigente máximo da entidade decorrerá da própria celebração do instrumento de outorga de uso.

Art. 6º. O Contrato de Concessão de Uso – CCU, sua revogação, bem como, seus aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita em resumo, observando que o extrato deverá conter os elementos necessários à identificação do contrato e das suas condições básicas.

Art. 7º. As condições para utilização de imóveis públicos por terceiros, além daquelas previstas na Lei nº 6.171/2023, serão fixadas no respectivo contrato, o qual necessariamente conterá:

- I - sanções administrativas aplicáveis por descumprimento;
- II - causas de extinção e;
- III - direitos e responsabilidades das partes.

Art. 8º. Assinado o contrato, a entrega do imóvel será formalizada mediante “Termo de Entrega de Bem Imóvel”.

§ 1º O “Termo de Entrega do Bem Imóvel” será parte integrante do contrato que outorgar a utilização do bem público a terceiro.

§ 2º Aquele a quem for deferida a utilização de imóvel público deverá satisfazer, para exercício da atividade objeto do contrato, as exigências dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal que se fizerem necessárias, assumindo o compromisso de manter-se sempre atualizado com suas obrigações, notadamente as de natureza fiscal e sanitária.

§ 3º Finalizada a ocupação por terceiros, deverá ser formalizado “Termo de Devolução de Imóvel”, o qual informará a data da devolução do imóvel e será acompanhado de laudo de vistoria e de certidões negativas de débitos, a exemplo de tarifas de água, luz, dentre outros débitos relativos ao imóvel.

Art. 9º. Nenhuma benfeitoria será realizada no imóvel sem o consentimento da AGRAER e, caso o seja, integrará o patrimônio público ao final do uso, sem qualquer pagamento de indenização ou de direito de retenção.

Art. 10. Extinta a outorga do uso do imóvel, o particular que continuar a se utilizar do imóvel pagará, a título de multa, além da remuneração devida, importância diária fixada no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

Art. 11. A utilização de bens imóveis por terceiros detém caráter personalíssimo e intransferível, ressalvadas as hipóteses previstas nessa Portaria.

CAPÍTULO III DA OCUPAÇÃO PROVISÓRIA

Seção I DO INSTRUMENTO DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA

Art. 12. A distribuição de imóveis rurais em projetos de assentamento estaduais será formalizada, em caráter provisório, mediante Contrato de Concessão de Uso – CCU.

Art. 13. A ocupação provisória ocorrerá de acordo com a organização socioeconômica e espacial do projeto de assentamento e será operada de forma individual.

Art. 14. O Contrato de Concessão de Uso – CCU poderá ser conferido ao homem, à mulher ou a ambos, independentemente do estado civil.

Art. 15. Dissolvida a sociedade conjugal, se não for possível o fracionamento do lote, a mulher terá preferência para permanecer no imóvel e assumir os direitos e as obrigações decorrentes do CCU, exceto na hipótese de o homem permanecer com a guarda dos filhos menores ou incapazes.

Art. 16. O assentado ficará obrigado a promover a atualização cadastral da unidade familiar sempre que houver alteração dos dados pessoais ou do estado civil.

Parágrafo único. A atualização cadastral também poderá ser realizada de ofício pela AGRAER, mediante o cruzamento de bancos de dados oficiais, e por meio de chamamento por meio de convocação dos beneficiários para participação ativa.

Seção II DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Art. 17. O Contrato de Concessão de Uso - CCU é o instrumento celebrado entre a Estado e o beneficiário que autoriza, de forma provisória e segundo suas cláusulas, o uso e a exploração do imóvel e o acesso às demais políticas do programa de reforma agrária.

§ 1º. O CCU é inegociável, será celebrado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos e findará com a titulação definitiva ou com sua rescisão.

§ 2º Os beneficiários do CCU assumirão, obrigatoriamente, o compromisso de cultivar o imóvel direta e pessoalmente, ou pelo seu núcleo familiar.

§ 3º Após a atualização cadastral, o CCU será disponibilizado ao beneficiário individualmente.

Art. 18. Serão considerados legítimos beneficiários aqueles que exploram as respectivas parcelas de terra, consoante o princípio da função social da propriedade, para os quais será emitida a CCU mediante comprovação, por meio de Laudo de Ocupação:

I - da moradia habitual;

II - da exploração do lote e;

III - do engajamento às diretrizes do PDA (Plano de desenvolvimento do Assentamento).

Art. 19. Para a formalização do CCU, o beneficiário do programa de reforma agrária deverá apresentar, quando exigidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias depois de notificado, os seguintes documentos:

I - requerimento;

II - RG e CPF autenticados;

III - cópia da Carteira de trabalho (qualificação e contrato de trabalho);

IV - certidão de casamento ou declaração de convivência (autenticado), se for o caso;

V - certidão de nascimento dos filhos, se houver;

VI - certidão de aposentadoria – INSS – CNIS, se for o caso;

VII - certidão de antecedentes criminais;

VIII - certidão da JUCEMS;

IX - declaração, de próprio punho, de que não exerce função pública Municipal, Estadual ou Federal, exceto professores e agentes de saúde que atuem dentro do assentamento;

X - comprovante de inscrição no CAD Único;

XI - extrato de consulta do CPF do requerente, emitido por unidade de atendimento da Receita Federal;

XII - certidão negativa expedida pelo INCRA atestando que não é beneficiário do Plano Nacional de Reforma Agrária por ele executado;

XIII - declaração, de próprio punho, de que não é proprietário de imóvel e;

XIV - laudo de vistoria atualizado.

§ 1º As cópias dos documentos exigidos neste artigo poderão ser autenticadas por servidor efetivo da AGRAER.

§ 2º Havendo cônjuge ou companheiro(a), também deverão ser apresentadas suas documentações.

Art. 20. Não poderá ser beneficiário do CCU o assentado ou cônjuge que apresentar um dos seguintes critérios eliminatórios:

I - servidor público, Civil ou Militar, da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que se ache investido de atribuição parafiscal;

II - agricultor ou a agricultora, quando o conjunto familiar auferir renda proveniente de atividade não agrícola superior a três salários mínimos mensais, ou inferiores a três salários mínimos, mas que interfira no bom desempenho das atividades agrícolas do lote;

III - proprietário, quotista, acionista ou coparticipante de estabelecimento comercial ou industrial, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

IV - ex-beneficiário de regularização fundiária executada direta ou indiretamente pelo INCRA ou pela AGRAER, ou de projetos de assentamentos oficiais ou outros assentamentos rurais de responsabilidade de órgãos públicos, de acordo com a Lei n. 8.629/93;

V - proprietário de imóvel rural;

VI - portador de deficiência física ou mental cuja incapacidade o/a impossibilite totalmente para o trabalho agrícola, ressalvado os casos em que Laudo Médico garanta que a deficiência apresentada não prejudique o exercício da atividade agrícola;

VII - estrangeiro não naturalizado;

VIII - aposentado por invalidez, não enquadrando o cônjuge e/ou companheiro se estes não forem aposentados por invalidez;

IX - condenado por sentença final definitiva transitado em julgado, com pena pendente de cumprimento ou não prescrita, salvo quando os candidatos façam parte de programa governamental de recuperação e reeducação social, cujo objeto seja o aproveitamento de presidiários ou ex-presidiários, mediante critérios definidos em acordos, convênios e parcerias firmados com órgãos ou entidades federais ou estaduais;

X - menor de dezoito anos não emancipado na forma da lei civil.

Parágrafo único. As disposições constantes dos incisos I, III, IV, V do caput deste artigo aplicam-se aos cônjuges e conviventes, inclusive em regime de união estável, exceto em relação ao cônjuge que, em caso de separação judicial ou de fato, não tenha sido beneficiado pelos programas de reforma agrária do INCRA ou da AGRAER.

Art. 21. O CCU é transferível, a qualquer tempo, por sucessão legítima ou testamentária, desde que os herdeiros ou os legatários atendam aos requisitos de elegibilidade do Programa Estadual de Reforma Agrária e assumam as obrigações constantes do instrumento.

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais de um herdeiro interessado, a transferência da concessão objeto do CCU poderá se dar a um deles, desde que haja desistência expressa dos demais.

Art. 22. A AGRAER rescindir \grave{a} o CCU e providenciar \acute{a} a reintegra \csc o de posse do lote na hip \acute{o} tese em que houver herdeiro ou legat \acute{a} rio que, embora preencha os requisitos de elegibilidade do Programa Estadual de Reforma Agr \acute{a} ria, n \tilde{a} o queira ou n \tilde{a} o possa assumir as obriga \csc oes constantes do CCU.

Art. 23. Al \acute{e} m das condi \csc oes de utiliza \csc o, constar \tilde{a} o do CCU, necessariamente, as san \csc oes administrativas pelo descumprimento de suas cl \acute{a} usulas, as causas de extin \csc o e os direitos e responsabilidades das partes.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A OCUPAÇÃO PROVISÓRIA

Art. 24. Al \acute{e} m do processo relativo ao projeto de assentamento de reforma agr \acute{a} ria, tamb \acute{e} m ser \acute{a} formalizado, em sistema, o processo individual do benefici \acute{a} rio, instruido com as seguintes informa \csc oes:

- I - c \acute{o} pia do Contrato de Concess \tilde{a} o de Uso - CCU;
- II - benefici \acute{a} rios assentados anteriormente a esta norma, na aus \tilde{e} ncia do CCU, o documento equivalente;
- III - dados atualizados da unidade familiar;
- IV - c \acute{o} pia da planta e do memorial descritivo do lote;
- V - informa \csc o do c \acute{o} digo do im \acute{o} vel no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, referente \grave{a} \acute{a} rea do lote;
- VI - c \acute{o} pia atualizada da matr \acute{i} cula do lote, considerando-se atualizada a matr \acute{i} cula emitida a menos de 90 dias.

§ 1 $^\circ$ Todos os processos individuais dos benefici \acute{a} rios do projeto de assentamento dever \tilde{a} o estar relacionados no processo principal.

2 $^\circ$ A declara \csc o e a manifesta \csc o t \acute{e} cnic \acute{a} , conforme previstos nesta Portaria, dispensar \tilde{a} o a verifica \csc o *in loco*, sem prejuizo do poder fiscalizat \acute{o} rio, desde que atestem o cumprimento das obriga \csc oes previstas e assumidas pela fam \acute{i} lia assentada.

§3 $^\circ$ A declara \csc o prevista no par \acute{a} grafo anterior deve conter, sob pena de responsabiliza \csc o nas esferas, penal, administrativa e civil, a informa \csc o de que o benefici \acute{a} rio:

- a) explora o im \acute{o} vel direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar;
- b) mant \acute{e} m a posse ou a propriedade da parcela recebida;
- c) observa a legisla \csc o vigente;
- d) observa as diretrizes t \acute{e} cnicas, econ \acute{o} micas e sociais definidas para o projeto de assentamento;
- e) cumpre as demais obriga \csc oes e compromissos previstos em instrumento contratual.

§ 4 $^\circ$ A vistoria ser \acute{a} obrigat \acute{o} ria nos seguintes casos:

- a) se a parcela tiver sido objeto de termo de embargo ou infra \csc o ambiental lavrada por \acute{o} rg \tilde{a} o ambiental competente;
- b) quando o requerimento de titula \csc o ou de regulariza \csc o for realizado por meio de procura \csc o;
- c) se houver conflito agr \acute{a} rio declarado ou registrado em \acute{o} rg \tilde{a} os nos \acute{o} rg \tilde{a} os estaduais ou federais;
- d) de \acute{o} ficio, referentes ao poder de fiscaliza \csc o da autarquia.

Art. 25. Compete ao Diretor-Presidente da AGRAER a assinatura do instrumento de ocupa \csc o provis \acute{o} ria.

Par \acute{a} grafo \acute{u} nico. No ato de entrega do CCU, dever \tilde{a} o ser conferidos os dados do benefici \acute{a} rio antes de se colher sua assinatura.

Art. 26. O CCU, as pe \csc as t \acute{e} cnicas e suas vias ser \tilde{a} o celebrados e impressos por meio eletr \acute{o} nico para o benefici \acute{a} rio, sendo inserido no processo administrativo individual e a informa \csc o no sistema da autarquia, automaticamente.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELOS BENEFICIÁRIOS DA REFORMA AGRÁRIA

Art. 27. O CCU ser \acute{a} regido por cl \acute{a} usulas e condi \csc oes resolutivas que constar \tilde{a} o do seu corpo, conforme anexos a esta portaria, e incluir \acute{a} as seguintes obriga \csc oes da unidade familiar:

- I - explorar o im \acute{o} vel direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situa \csc o

que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pela AGRAER, admitidas a intermediação de cooperativas e a participação de terceiros, onerosa ou gratuita;

II - não ceder, a qualquer título, a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros, exceto nos casos de permuta, transferência ou desistência;

III - manter o imóvel sob sua guarda e segurança, dando-lhe o uso adequado às leis civis, respeitando a legislação ambiental no que concerne à caça e pesca predatória bem como desmatamentos de área de preservação permanente;

IV - responsabilizar-se pelo mau uso que lhe dê e pelos consequentes prejuízos ocasionados, por todos os ônus e despesas que o Estado ou a AGRAER venha a ter, inclusive por eventual desocupação e limpeza, sob pena de rescisão do instrumento;

V- observar as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas pela AGRAER para o projeto de assentamento;

VI - firmar o instrumento de titulação definitiva, caso satisfeitos os seus requisitos; e

VII - cumprir demais obrigações e compromissos previstos no instrumento contratual.

§ 1º As obrigações previstas acima, além de outras expressamente constantes dos instrumentos titulatórios, possuem natureza de condição resolutiva, sendo que o inadimplemento levará à resolução do contrato.

§ 2º As cláusulas resolutivas constantes do CCU vigorarão desde a celebração do contrato de concessão de uso.

Art. 28. A verificação do cumprimento das cláusulas resolutivas previstas no CCU relativas à regular exploração do lote pelo beneficiário dar-se-á com a juntada declaração e apresentação de documentos comprobatórios ou cruzamento de dados em sistemas, fundamentado em manifestação técnica, ou por meio de vistorias.

Art. 29. Verificado o cumprimento das cláusulas resolutivas para posterior titulação definitiva, a AGRAER emitirá certidão de baixa das condições resolutivas, que deverá ser entregue ao beneficiário.

CAPÍTULO VI DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Art. 30. O CCU será rescindido pela AGRAER nas seguintes situações:

I - descumprimento das cláusulas resolutivas, após ser oportunizada a regularização;

II - em caso de abandono do lote, o qual será certificado por meio de vistoria técnica, com emissão do respectivo de laudo de vistoria;

III - por desistência formal apresentada pelo beneficiário à AGRAER.

Art. 31. Na rescisão do CCU, será garantido ao beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Constatada situação que possa ensejar a rescisão do CCU, o beneficiário será notificado para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Antes da resolução do CCU, será dada oportunidade ao beneficiário de adimplir a cláusula contratual descumprida, quando cabível.

§ 3º Caso não forem apresentadas quaisquer justificativas ou documentos comprobatórios, a Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia opinará pela rescisão do contrato, encaminhando os autos para despacho do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA DO BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA ESTADUAL DE REFORMA AGRÁRIA

Art. 32. A verificação das condições de permanência no Programa Estadual de Reforma Agrária ocorrerá:

I - de ofício;

II - quando provocado pelo próprio interessado;

III - por denúncia ou outras demandas dos órgãos de controle e;

IV - para substituição de titularidade do CCU.

Art. 33. A verificação das condições da permanência do beneficiário no programa estadual de reforma agrária e das eventuais ocupações irregulares em áreas localizadas em projetos de assentamento se darão por meio de declaração do beneficiário, documentos, cruzamento de dados em sistemas, vistorias e outros meios lícitos de prova.

Art. 34. Caberá à Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia, pelos seus setores e núcleos, o planejamento das atividades de verificação das condições de permanência.

Art. 35. O Diretor-Presidente da AGRAER poderá designar servidores de outras Unidades da Autarquia no intuito de apoiar, organizar, direcionar e monitorar as atividades relativas à supervisão e regularização.

Art. 36. A Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia e a Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento realizarão a verificação das condições de permanência do beneficiário da reforma agrária e levantará as eventuais ocupações não autorizadas em áreas situadas em projetos de assentamento, produzindo manifestação técnica por meio de laudo de vistoria da situação de exploração do lote rural, e do devido cumprimento das cláusulas resolutivas constantes do contrato ou do título.

§ 1º A manifestação técnica, conforme previsto nesta Portaria, poderá dispensar a verificação *in loco*, caso o beneficiário declare, sob as penas da lei, o cumprimento das obrigações em declaração.

§ 2º A manifestação técnica conterá todas as informações necessárias para subsidiar as ações da AGRAER, em especial, a operacionalização do crédito instalação, a emissão de títulos definitivos, a regularização de ocupantes, dentre outras informações relevantes.

§ 3º Para verificação das condições de permanência, poderá ser utilizada qualquer fonte lícita de informações e juntada de documentos comprobatórios da situação ocupacional do lote, além de soluções tecnológicas que possam agilizar os procedimentos de verificação das condições de exploração e permanência em lote da reforma agrária.

CAPÍTULO IX DOS CASOS DE PERMUTA E DE DESISTÊNCIA

Art. 37. Na execução da política de regularização fundiária, poderá haver de forma excepcional a permuta e a desistência dos lotes conferidos aos beneficiários.

§ 1º. A permuta de lote dar-se-á mediante autorização da AGRAER, que se embasará em critérios de conveniência e oportunidade, nos princípios constantes do artigo 37, caput, da Constituição Federal e nos critérios estabelecidos na legislação aplicável e nesta Portaria.

§ 2º. É facultado ao beneficiário assentado apresentar requerimento de desistência do lote, sem direito a indenização por parte desta Autarquia, hipótese em que a AGRAER providenciará a regularização para outro beneficiário.

CAPÍTULO X DAS ÁREAS DE USO COMUM

Art. 38. Nos Projetos de Assentamento criados pelo Governo do Estado serão reservadas áreas de uso comum, que poderão ser utilizadas para as seguintes finalidades:

I - Comércio;

II - Esporte e lazer;

III - Equipamentos públicos;

IV - Loteamento urbano;

V - Espaços para associações e cooperativas.

Art. 39. A análise da viabilidade técnica e social do empreendimento é de responsabilidade da AGRAER, a quem compete também a aprovação e a autorização de sua instalação, levando também em consideração

critérios de conveniência e oportunidade.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DOCUMENTAL E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 40. O controle documental dos assentamentos será realizado pela Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia – GRF / Setor de Agrimensura e Assentamentos e Núcleo de Assentamento, com apoio da Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento - GDA, mediante processos individuais de cada beneficiário.

Art. 41. É de responsabilidade da GDA a fiscalização periódica das atividades dos assentamentos, devendo encaminhar laudo de vistoria a cada 6 (seis) meses à Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia.

§ 1º. A Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia também poderá realizar vistorias extras com auxílio dos técnicos do Setor de Agrimensura e Assentamento ou quando solicitadas pela Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento - GDA.

§ 3º. As vistorias deverão seguir o padrão do Formulário Laudo de Ocupação.

§ 4º. Qualquer alteração ocorrida nos imóveis objeto de regularização deverá ser comunicada imediatamente pelo Escritório Municipal à Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia, por escrito, via comunicação interna (CI), mencionando a identificação do novo ocupante.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os lotes dos projetos de assentamento, ocupados após a publicação desta Portaria, terão suas titulações adequadas aos presentes termos.

Parágrafo Único. A adequação de que trata o caput deste artigo corresponde à ocupação da área de forma produtiva, condicionada ao cumprimento do princípio da função social e das demais normas.

Art. 43. Os lotes dos projetos de assentamento que se encontrem vagos, desocupados ou indevidamente utilizados, serão desocupados, na forma da legislação vigente ou por meio da rescisão dos respectivos ajustes administrativos, observando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como, os procedimentos previstos nos instrumentos contratuais.

Art. 44. Os instrumentos de utilização de bem público por terceiros, vigentes na data da entrada em vigor desta Portaria, continuarão a ser regidos pelas regras previstas na Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981, até sua extinção, vedada a prorrogação.

Art. 45. A AGRAER poderá expedir outros atos normativos necessários à execução desta Portaria.

Art. 46. Os procedimentos previstos nesta Portaria aplicam-se aos processos já em andamento.

Art. 47. Revoga-se a Portaria Interna AGRAER nº 004/2008.

Art. 48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Carvalho de Melo
Diretor-Presidente da AGRAER, em Substituição

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-031/2024 - Processo Administrativo Nº 038/2024-D; CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO OLIVEIRA LTDA.; OBJETO: Instalação de Kit GNV em veículos da MSGÁS; **VALOR:** R\$ 102.680,00 (cento e dois mil, seiscientos e oitenta reais); **Gerenciamento:** CID ANTUNES DA COSTA NETO - Matrícula: 000195; **Fiscalização:** ANGELA MARIA GOMES DE OLIVEIRA - Matrícula: 000049, REINALDO CARMONA - Matrícula: 000092 e ROSIMEIRE DE ARAUJO GOMES CAMARGO - Matrícula: 000185; **DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2025, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Gisele Barreto Lourenço e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt - MSGÁS; Daniel Ferreira de Oliveira Lima - CENTRO AUTOMOTIVO OLIVEIRA LTDA.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN ES	MEY5860	9C2JC30201R032139	ERIBERTO GOMES DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E	HSW1776	9C6KE010020065652	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA
HONDA/POP100	HSZ5803	9C2HB02107R011533	VIRGULINO PINTO BARBOSA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	EMZ8607	9C6KE1220A0115756	EMERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
HONDA/NXR150 BROS ESD	NRR4446	9C2KD0540CR546423	BRUNA PEREIRA DE CASTRO
FORD/FIESTA FLEX	HTD3601	9BFZF10A498316767	ALICE DA SILVA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTB8820	9CDNF41LJ8M139374	WILSON JOSE DE LIMA
HONDA/CG 125 FAN	HSS4591	9C2JC30707R022159	MOACIR ALEXANDRE DA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN	HTW3020	9C2JC250TTR051622	WAGNER GILBERTO DA SILVA FREITAS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORGUINHO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/NXR150 BROS KS	HSB7453	9C2KD03208R008485	ERICK MICHEL DA S I RODRIGUES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 160 TITAN EX	GFA7700	9C2KC2210HR009425	ARIANE ARAUJO DE MELO
HONDA/CG 160 TITAN EX	GFA7700	9C2KC2210HR009425	BANCO VOTORANTIM S/A
HONDA/CG 160 TITAN EX	GFA7700	9C2KC2210HR009425	CARLITO FRIED DOS SANTOS
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRO0C87	9C2KC1680BR533326	LUCAS MONTEIRO FELIX
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/BIZ 125	REW1F55	9C2JC4830MR062391	SANDRA PINHEIRO GOMES
I/SHINERAY XY 150 5	NRV5C70	LXYPCKL09C0571101	JENNYFFER MENDES DE SOUZA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRG6H01	9C2KC1680BR307917	ADAILTON RIBEIRO DA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTM8994	9C2KC1550AR022247	DHIONE DE SOUZA DORO
VW/GOL 1.0	DMK4365	9BWCA05X93T224554	ALEXSANDRO PEREZ DE BARROS
FIAT/STRADA ADVENTURE CD	OOH6933	9BD578377E7785107	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
FIAT/STRADA ADVENTURE CD	OOH6933	9BD578377E7785107	ROSANGELA C S DE OLIVEIRA
FIAT/STRADA ADVENTURE CD	OOH6933	9BD578377E7785107	ROSANGELA CONCEICAO S DE OLIVEIRA
FORD/KA FLEX	NSA9535	9BFZK53A9DB466884	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
FORD/KA FLEX	NSA9535	9BFZK53A9DB466884	FABIO ALVES DA SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HST0589	9C2MC35004R019529	ASSUN O JUNIOR CAMPOS AVEIRO
GM/CLASSIC LIFE	HTD5222	9BGSA19909B227267	ALEX GUTIERREZ SALVATIERRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM LADARIO/MS			

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	HTU6148	9C6KE1400A0008662	MIGUEL MORAES RONDON
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ1965	9C2JC250WVR050705	MARIA A C DE SALES OLIVEIRA
HONDA/C100 BIZ	HRT1231	9C2HA070WWR004461	ANDRESSON JENUARIO MOTA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YBR 125K	HTK8300	9C6KE092080193821	ZAQUEU DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NDR2751	9C6KE1220A0092637	ADONIAS AMORIM LUCAS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	NRP5G99	9BD15802AC6629858	MARLON DA SILVA BARBOSA
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	DHB7142	9CDNF41AJ3M000825	LUCERIA NETA DE OLIVEIRA ME
I/AUDI A4 1.8T	AMM2911	WAUJC68E13A297225	JAQUELINE RAMAO
HONDA/CG 125	BJU6444	9C2JC1801JR141575	VALDEVINO DA SILVA COSTA
HONDA/CBX 200 STRADA	CJK9928	9C2MC2700XR023557	ROGERIO MARTIN SCHONHOFER
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRK2705	9C2JC30202R102252	VINICIUS HONORATO DOS SANTOS
JTA/SUZUKI EN125 YES	HSV1373	9CDNF41LJ7M071504	LEANDRO NEVES DA SILVA SANTOS
HONDA/POP 110I	SLX4G40	9C2JB0100RR029594	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/POP 110I	SLX4G40	9C2JB0100RR029594	DANILO DA SILVA FELIX PALMEIRA
GM/BLAZER ADVANTAGE	DRB1524	9BG116HX05C431066	ELYEL DE LIMA TEIXEIRA
FIAT/STRADA WORKING	PXK2D26	9BD57814UGB081129	EVERTON TIAGO DIAS DA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/GOL 16V	CPB4079	9BWZZZ373WT168190	ORACI DA SILVA PEREIRA
I/FORD FOCUS GHIA 2.0LFC	JSM2J03	8AFFZZFFC9J257790	BANCO VOTORANTIM SA
I/FORD FOCUS GHIA 2.0LFC	JSM2J03	8AFFZZFFC9J257790	GISELE CRUZ LEMOS
FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS	CPC9149	9BD178836Y2082940	BANCO ITAUCARD SA
FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS	CPC9149	9BD178836Y2082940	ITANEL DE OLIVEIRA SANTOS
FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS	CPC9149	9BD178836Y2082940	SILVANIA BATISTA DA SILVA
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTU5971	9C2KC1670BR541227	MATHEUS EDUARDO FERREIRA LEMES DO NASCIM
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/XTZ 125E	HTL7950	9C6KE125090002722	JOAO CARLOS IBANHES RODRIGUES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 160 TITAN	QAI0D65	9C2KC2210JR000747	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 TITAN	QAI0D65	9C2KC2210JR000747	MARINICE PAZ DA SILVA DOMINGUES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/NXR150 BROS ES	NRR6603	9C2KD0550CR552359	JAIRO AUGUSTO MARTINS LACERDA
VW/GOL MI	CIK1998	9BWZZZ377VP521804	PAULO RENI BECKER
HONDA/CG 125 FAN	HTK9476	9C2JC30708R652693	LUIS CARLOS DA SILVA VILALBA
HONDA/CG 125 FAN	HTK9476	9C2JC30708R652693	PANAMERICANO ARREND. MERCANTIL S A
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTS3C21	9C2KC1670BR331593	MARCOS ANTONIO DE JESUS JUNIOR
SUNDOWN/WEB 100	ATI6654	94J1XFBM9AM088377	MARIA JOSE DE SOUZA
I/WUYANG WY48Q-2	S/PLACA	LWYMCA202E6A64877	
HONDA/CG 150 TITAN ESD	AQO4919	9C2KC08208R085734	FLAVIA NUNES FERREIRA

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YBR 125E	HTC4C24	9C6KE091080066155	LUCAS DE OLIVEIRA RESENDE
YAMAHA/YBR150 FACTOR E	QAF1188	9C6RG3110J0017144	ANA KARINA SALOMAO MARQUES
YAMAHA/YBR150 FACTOR E	QAF1188	9C6RG3110J0017144	FLORIANO LOPES CEZAR
YAMAHA/YBR150 FACTOR E	QAF1188	9C6RG3110J0017144	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	HTN1494	9C6KE1940E0021008	MARCELO DOS SANTOS RAMOS
FIAT/PALIO EDX	HRH7458	9BD178226T0030225	ROZENIR VELASQUES BARBOSA
GM/CHEVETTE DL	ACH6452	9BGTC11JNMC105401	MARCIELE ALMEIDA DE SOUZA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125	BHZ9810	CG1251095359	GILBERTO BARBOZA DOS SANTOS
HONDA/CG 125	HRB2653	CG1251104061	FERNANDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE
YAMAHA/XTZ 125E	HSN4986	9C6KE037050037886	DIONIR RODRIGUES FILHO
YAMAHA/XTZ 125E	HSN4986	9C6KE037050037886	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA
HONDA/TURUNA 125	HQK8495	CG125BR3048124	JOAO GONCALVES DA COSTA
HONDA/CG 125	HQO8863	CG125BR1337311	ELIAS FRANCA DE CARVALHO
HONDA/ML 125	GRL5479	CG125BR2045930	NILTO AGOSTINHO GONCALVES
YAMAHA/XT 225	DJI6769	9C6KG014030000508	MARIA TERTULIANA DE SOUZA COELHO
HONDA/XXL 250 R	BXV4696	9C2MD0301HR112655	JOSE RAMOS NETO
HONDA/CG 125 TITAN	HRT9760	9C2JC2500XR169839	LEANDRO VIOLA DE PAULA
HONDA/CG 125	HQK9926	CG125BR1489958	VALDEIR SOUZA
HONDA/CG 125	TL525	CG125BR1418081	CECILIA APARECIDA CAPELLARI
HONDA/CG 125	HRB0118	CG125BR1193642	JOAO EVARISTO BALOQUE
HONDA/CG 125 TITAN	HTW3775	9C2JC250TTR100466	SILVIO GOMES GARCIA
HONDA/CG 125	HQO7449	CG1251082706	JOAQUIM CELESTINO DOS SANTOS
HONDA/CG 125	BFT8432	CG1251075633	RENATO SANCHO PAIVA
HONDA/CG 125	HRB4448	CG125BR1375292	ADMILSON DOS SANTOS LIMA
HONDA/CB 300R	NRR2751	9C2NC4310CR038696	ELOISE SILVA FLORES
VW/NOVO VOYAGE 1.0	NRV8424	9BWDAA05U0DT235342	MARCIO JOSE DE SOUZA
YAMAHA/RDZ 125	BKY5730	23L014362	JOSE RICARDO DA SILVA
YAMAHA/RX 125	HRW0525	2H3031616	JOAO APARECIDO BINI
YAMAHA/RX 180	HQO0512	3V9001972	ARY PINTO SOUZA
DAFRA/SPEED 150	ESH4013	95VCA6D8BBM002025	DIEGO OLIVEIRA BOLDORINI
HONDA/C100 BIZ ES	HSW3892	9C2HA07102R052075	CARLOS RENATO DOS SANTOS
HONDA/BIZ 125 ES	HSP1167	9C2JA04206R844540	KELLY APARECIDA GONCALVES NASCIMENTO
HONDA/CG 125 TITAN	HRW4485	9C2JC2500YR083653	CELSON DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	HRT7991	9C2JC2500YR083987	WAGNER RODRIGUES DE ALMEIDA
HONDA/CG 125 TITAN	BJX1197	9C2JC2501RRS27788	BRUNO OZORIO ALVES
HONDA/CG 125 TITAN	BXV4909	9C2JC250VTR004441	CLAUDEMIR SCARRELLA
HONDA/CG 125 TITAN KS	JZZ4330	9C2JC30101R252100	HUMBERTO ORTIZ DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW7198	9C2JC3010YR074616	FATIMA REGINA B DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ5917	9C2JC30203R148811	LUCIANO DA SILVA SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN ES	GY7028	9C2JC3020YR061902	CLEIDE FREITAS DE MEDEIROS
HONDA/CG 125 FAN	HRK9338	9C2JC30705R041327	MARILEIDE DIAS LOURENCO
HONDA/CG 125 FAN	HSO7704	9C2JC30705R109870	MAURICIO SALVIANO GIRAO
HONDA/CG 125 FAN	HSZ5386	9C2JC30708R011297	SANNE ALLE ESCANDAR
HONDA/CG 125 FAN	HSZ7192	9C2JC30708R035116	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 125 FAN	HSZ7192	9C2JC30708R035116	THIAGO DA SILVA CUELLAR
HONDA/CG 125 FAN	HSZ7192	9C2JC30708R035116	TIAGO DA SILVA CUELLAR
HONDA/BIZ 125 ES	HTP7261	9C2JC4220AR110784	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/BIZ 125 ES	HTP7261	9C2JC4220AR110784	SILENI GARCIA DA SILVA

HONDA/CG 150 TITAN KS	HDG8735	9C2KC08107R003537	AMALIA LEILA FERREIRA SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSR6568	9C2KC08107R023013	FERNANDO JOSE DOS SANTOS COSTA JUNIOR
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSS8152	9C2KC08107R069323	BV FINANCEIRA S A C F I
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSS8152	9C2KC08107R069323	CARLOS ROBERTO FERREIRA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTL5143	9C2KC08508R105714	ALEXANDER ZAPATA VARELA
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTU6292	9C2KC1550AR188449	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTU6292	9C2KC1550AR188449	EDEVALDO LUIZ CALUSTRO DE SOUZA
HONDA/NXR150 BROS ES	DNH8091	9C2KD03306R008267	FLAVIO RICARDO FELICIANO
HONDA/CBX 250 TWISTER	HDE9671	9C2MC35007R016360	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	NJE8605	9C2MC35008R067434	SANDRO PEREIRA TEIXEIRA
HONDA/XR 250 TORNADO	HSR3503	9C2MD34006R009634	ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA
YAMAHA/RD 135	BSK7932	9C62MW000S0038651	DANILO AUGUSTO BARIONI CANTOR
YAMAHA/YBR 125ED	HSW4048	9C6KE026020006601	ROSEMEIRE ANTONIA GOMES
YAMAHA/YBR 125ED	S/PLACA	9C6KE090070019213	
YAMAHA/YBR 125ED	S/PLACA	9C6KE090070019213	BV FINANCEIRA S A C F I
YAMAHA/YBR 125ED	S/PLACA	9C6KE090070019213	JOSE CARLOS DA SILVA ALVES
YAMAHA/YBR 125E	HSR6175	9C6KE091060019082	CLEMENCIA FLORINDA CUNHA DE ALMEIDA
YAMAHA/YBR 125K	HSP4216	9C6KE092060030336	GILMAR VICTOR DA SILVA
YAMAHA/YBR 125K	HSV9504	9C6KE092070113310	MEIRE APARECIDA DA CRUZ COSTA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM5950	9C6KE1220A0086639	LAURO DE OLIVEIRA FRANCO
JTA-SUZUKI/GSR150I	NRV0588	9CDNG4AAJDM201494	ANDERSON FRANCISCO E DA SILVA
HONDA/CG 125	GVB1262	CG1251085787	EDMO FERREIRA DOS SANTOS
HONDA/TURUNA 125	HQO0G20	CG1253006660	JORGE PIRAGIBE DE CAMPOS ARINOS
I/LIFAN KASINSKI LF125-5	HTE0349	LF3PCJ5018B006315	RICARDO DE CAMPOS DA COSTA
MONARK	BVE8190	MGA5083	MAURILIO SAMPAIO FRANCO
SUNDOWN/WEB 100	HSM7498	94J1XFBF55M008638	ENTEL TELECOMUNICACOES LTDA-ME
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW9E63	9C2JC30203R109148	EMERSON MARCELO ALVES DA SILVA
YAMAHA/RX 180	HRB4891	5M2008165	ALISSON RODRIGUES GOMES
FIAT/UNO S IE	HQR5923	9BD146000R5287952	FABIO PEREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	CVF0738	9C2JC30101R064652	ROBERTO MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR
HONDA/CG 125 TITAN ES	JZI9773	9C2JC30202R108164	PAULINO ALMEIDA BRANCO
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	OOT3154	9C6KE1940G0054964	ROSICLEIDE APARECIDA FARIAS
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	OOT3154	9C6KE1940G0054964	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA
YAMAHA/FAZER YS250	NRI4148	9C6KG0460B0019974	ESTEVAN DE SOUZA
VW/GOL SPECIAL	HRY8664	9BWCA05Y63T205811	DANIELA VAL
PEUGEOT/206 16 FELINE	DNY3517	9362AN6A95B003248	PEDRO LAURINDO NUNES DIAS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSM2C04	9C2KC08105R077920	CALEBE MACHADO SERRANA PRADO

Campo Grande/MS, 17 de janeiro de 2025

Diego Fernando de Arruda Soares
Gerência de Destinação de Veículos
Detran-MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EDITAL Nº 002/2025
I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SANESUL/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital Nº 001/2024, de 11 de dezembro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a Classificação Final e Homologa o I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SANESUL/2024, em ordem crescente da classificação, por município de escolha no ato da

inscrição e Lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, conforme relação constante no Anexo Único a este edital.

Campo Grande/MS, 17 de janeiro de 2025.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-presidente

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 002/2025 – I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SANESUL/2024
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOCALIDADE
Aquidauana

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
104	Gizele Maria De Almeida Leite	29	1º
127	Giovane Paulino Guimarães Da Silva	13	2º
134	Mateus Bueno Serafim	0	3º

Corumbá

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
92	Herlon Souza Sommerfeld	46	1º
94	Valdiney Pierri De Souza	20	2º
66	Joao Thiago De Bulhoes Cordeiro	18	3º
130	Izabela Ortega De Siqueira	16	4º
146	Alexandre Da Silva Soares	9	5º
85	João Victor Da Cunha Trindade	7	6º
141	Izael Castelo De Souza	4	7º
138	Edelaine Dos Santos Sorrilha	3	8º
136	Rayane Apolinário Pires	2	9º
84	Glória Maria Gutierrez Vargas Freitas	0	10º
75	Leonardo De Jesus Souza	0	11º
86	Remyilson Duarte Pedroso	0	12º

Dourados

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
103	Danilo Umbelino Figueiredo	31	1º
140	Silvana Rosa Silva	9	2º
88	Jéssica Celeste Mônico Ramos	6	3º
139	Tainara Stefany Carvalho Mota	5	4º
135	Luana Heck Dos Santos	2	5º

Jardim

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
23	José Antônio Galvarro Da Silva	25	1º
21	Odilson Ovando Pereira Junior	13	2º
143	Geovane Rocha De Lima Barbosa	8	3º
144	Joao Alexandre Brites	0	4º

Paranaíba

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
107	Dorivania Nunes De Pinho	7	1º

DA CLASSIFICAÇÃO DA LISTA GERAL

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
92	Herlon Souza Sommerfeld	46	1º
103	Danilo Umbelino Figueiredo	31	2º
104	Gizele Maria De Almeida Leite	29	3º
23	José Antônio Galvarro Da Silva	25	4º
94	Valdiney Pierri De Souza	20	5º
66	Joao Thiago De Bulhoes Cordeiro	18	6º
130	Izabela Ortega De Siqueira	16	7º
21	Odilson Ovando Pereira Junior	13	8º
127	Giovane Paulino Guimarães Da Silva	13	9º
146	Alexandre Da Silva Soares	9	10º
140	Silvana Rosa Silva	9	11º
143	Geovane Rocha De Lima Barbosa	8	12º
107	Dorivania Nunes De Pinho	7	13º
85	João Victor Da Cunha Trindade	7	14º
88	Jéssica Celeste Mônico Ramos	6	15º
139	Tainara Stefany Carvalho Mota	5	16º
141	Izael Castelo De Souza	4	17º

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
138	Edelaine Dos Santos Sorriha	3	18º
136	Rayane Apolinário Pires	2	19º
135	Luana Heck Dos Santos	2	20º
84	Glória Maria Gutierrez Vargas Freitas	0	21º
144	Joao Alexandre Brites	0	22º
75	Leonardo De Jesus Souza	0	23º
86	Remyilson Duarte Pedroso	0	24º
134	Mateus Bueno Serafim	0	25º

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 – LICITAÇÃO Nº 037/2024 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ARGOS ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, através da implantação de 15.540,02 metros de rede coletora, 812 ligações domiciliares e duas Estações Elevatórias de Esgoto Bruto, localizada no Município de Itaporã/MS. VALOR: R\$ 6.820.000,00. RECURSOS: Próprios - FGTS Programa Avançar Cidades - Lote 02. CONTA: 1298. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 18 meses contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução da obra é de 15 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. PROCESSO Nº 00.970/2024/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 16.01.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Osmair Jorge de Freitas Simões.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 24/202, 16 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 26628/202, Processo 85/000.186/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **CONTRATADO: Claudiney Guimarães Alves**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.367.147/0001-18, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 25/2025, 16 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 26627/2025, Processo 85/000.140/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **CONTRATADO: JPR Produções e Eventos Artísticos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 29.376.268/0001-04, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO:

realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**SELEÇÃO DE PROJETOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NA ÁREA DE MODA E DESIGN DE MATO GROSSO DO SUL****COM APOIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) LEI FEDERAL Nº 14.399/2022**

Olá, agentes culturais do Mato Grosso do Sul!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Fomento à REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE MODA E DESIGN do Estado de Mato Grosso do Sul.

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13/709/2018.

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais voltados **ao segmento da moda e design** na categoria de **realização de evento de pequeno porte**. O objetivo é incentivar as diversas formas de manifestações culturais na área de moda e design em Mato Grosso do Sul, promovendo a difusão e o acesso a atividades culturais diretamente relacionadas.

2.1.1 Para efeito desse edital:

a) Eventos na área de moda e design: por exemplo, feiras, palestras, lançamentos de produtos, encontros temáticos, convenções locais, workshops, desfiles e festivais, entre outros eventos na área de moda e design.

b) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos

c) Agente Cultural ou Proponente é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros, sendo a pessoa física ou pessoa jurídica que se inscreve nesta chamada pública

d) Apoio a eventos de pequeno porte: refere-se ao suporte e à assistência para a realização de eventos menores, que têm uma programação definida e são específicos da área de moda e design.

e) Contrapartida: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 4 (quatro) projetos. Sendo:

b) Eventos de pequeno porte: 4 (quatro) projetos, com valor de R\$ 100.000,00 cada.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FP: 13.392.2223.6223.0005 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Fonte: 0271900001 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Atenção! Sobre o valor total repassado pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

De 9 horas do dia 24/01/2025 até às 17 horas do dia 18/02/2025

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.

2.6. O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada há mais de 02 (dois) anos em Mato Grosso do Sul;
- II. **Microempreendedor Individual (MEI):** que tenha registro compatível com a área artístico-cultural do edital e seja estabelecido em Mato Grosso do Sul há pelo menos 02 (dois) anos;
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.6.1. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.6.2. Os proponentes deverão comprovar atuação e experiência na área cultural por meio de currículo e ficha técnica, conforme exigido no formulário de inscrição disponível na plataforma digital da Fundação de Cultura de MS.

2.7. Quem NÃO pode participar

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público (concursado, comissionado ou terceirizado) vinculado ao órgão responsável pelo edital (Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS e a Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - Setesc, e respectivas unidades vinculadas), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - sejam membros Conselho Estadual de Políticas Culturais (CEPC-MS);

V - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da Comissão de Seleção deste Edital e do Conselho Estadual de Políticas Culturais (CEPC-MS);

VII - Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade com a FCMS e/ou com a administração pública, nas esferas municipal, estadual ou federal.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.7.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (uma) proposta e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) proposta.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos (avaliação de mérito e documental) – eliminatória e classificatória;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma **PROSAS**, no endereço eletrônico <https://editaisms.prosas.com.br/>, as seguintes informações e documentos obrigatórios, preenchidos e anexados no formato PDF ou JPG na página de inscrição, conforme qualificação do proponente:

4.1. Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI), ou de pessoa com deficiência (Anexo VII), se for concorrer às cotas;
- c) Declaração de representação, se for representar um coletivo sem CNPJ (Anexo V);
- d) Documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do proponente que contenha RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- e) CPF do proponente;
- f) 01 (um) comprovante de **residência atual** no Estado de Mato Grosso do Sul, no nome do proponente, com data de 03 (três) meses anterior ou posterior à publicação do Edital, **ou** Autodeclaração de Residência **MANUSCRITA**, assinada, com data e endereço atual, conforme modelo do **Anexo IX (ou seja, todo texto do Anexo IX deve ser transcrito em folha de papel em branco à mão, à caneta e assinada. Não será aceito declaração digitada ou parcialmente digitada sob pena de desclassificação)**;
Atenção! Ao final da confecção da Autodeclaração de Residência, escanear e salvar em arquivo PDF para envio na plataforma PROSAS.
- g) 01 (um) comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul, datado com mais de 2 (dois) anos anterior à data de publicação do Edital, ou Autodeclaração de Residência alegando que **reside há mais de 2 (dois) anos no Estado**, a ser apresentada **MANUSCRITA**, assinada, com data e endereço atual, conforme modelo do **Anexo IX (ou seja, todo texto do Anexo IX deve ser transcrito em folha de papel em branco à mão, à caneta e assinada. Não será aceito declaração digitada ou parcialmente digitada sob pena de desclassificação)**;
Atenção! Ao final da confecção da Autodeclaração de Residência, escanear e salvar em arquivo PDF para envio na plataforma PROSAS.
- h) Currículo/Portfólio atualizado e comprovado do **proponente** de até 10 (dez) páginas: biografia resumida com texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o (a) proponente (a), seu percurso na área de moda e design e/ou na realização de eventos dessa mesma área, contendo documentação, matérias jornalísticas e imagens, que comprove sua atividade e atuação na área há no mínimo 02 (dois) anos, em um único arquivo em pdf.
- i) Carta de anuência dos participantes no caso do projeto de festival com participantes definidos.

Atenção! O agente cultural/proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual,

conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.2. Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI), ou de pessoa com deficiência (Anexo VII), se for concorrer às cotas;
- c) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste Edital;
- d) Ato constitutivo da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações; ou Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual), devidamente registrado em cartório, quando for o caso;
- e) Ata de eleição ou do termo de posse do (a) dirigente em exercício, dentro da validade, devidamente registrado em cartório, quando for o caso;
- f) Documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica, que contenha RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- g) CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- h) 01 (um) comprovante de residência **proponente** no Estado de Mato Grosso do Sul, no nome proponente, com data de 03 (três) meses anterior ou posterior à publicação do Edital, **ou** Autodeclaração de Residência **MANUSCRITA**, assinada, com data e endereço atual, conforme modelo do **Anexo IX (ou seja, todo texto do Anexo IX deve ser transcrito em folha de papel em branco à mão, à caneta e assinada. Não será aceito declaração digitada ou parcialmente digitada sob pena de desclassificação)**;
- i) 01 (um) comprovante de residência **proponente** no Estado de Mato Grosso do Sul, datado com mais de 2 (dois) anos anterior à data de publicação do Edital, ou Autodeclaração de Residência alegando que **reside há mais de 2 (dois) anos no Estado**, a ser apresentada **MANUSCRITA**, assinada, com data e endereço atual, conforme modelo do **Anexo IX (ou seja, todo texto do Anexo IX deve ser transcrito em folha de papel em branco à mão, à caneta e assinada. Não será aceito declaração digitada ou parcialmente digitada sob pena de desclassificação)**;
- j) Currículo/Portfólio atualizado e comprovado do **proponente** de até 10 (dez) páginas: biografia resumida com texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o (a) proponente (a), seu percurso na área de moda e design e/ou na realização de eventos dessa mesma área, contendo documentação, matérias jornalísticas e imagens, que comprove sua atividade e atuação na área há no mínimo 02 (dois) anos, em um único arquivo em pdf.
- k) Carta de anuência dos participantes no caso do projeto de festival com participantes definidos.

Atenção! A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica em conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) - 25%;
- b) Pessoas indígenas - 10%;
- c) Pessoas com deficiência - 5%.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexos VI ou VII, ou poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

- a) Para os proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas): Anexo VI devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;
- b) Para os proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas: Anexo VI devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;
- c) Para os proponentes concorrentes às cotas para pessoas com deficiência: Anexo VII devidamente preenchido e assinado, Laudo médico, contendo CID (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde), a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional

de Medicina- CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de data de emissão, em formato PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes); ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

Atenção! A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, devendo as documentações serem enviadas no ato da inscrição, conforme abaixo:

- a) Para as cotas voltadas às **pessoas negras (pretas e pardas):**
- I. Pessoas jurídicas** em que **mais da metade dos sócios são pessoas negras;**
 - II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ** que **possuam pessoas negras em posições de liderança** no projeto cultural;
 - III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ** que possuam **equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras;**
 - IV. Outras formas de composição** que garantam o **protagonismo** de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo V**, bem como enviar no ato de inscrição as documentações elencadas no item 4.1.

- b) Para as cotas voltadas às **pessoas indígenas:**
- I. Pessoas jurídicas** em que **mais da metade dos sócios são pessoas indígenas;**
 - II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ** que possuam **pessoas indígenas em posições de liderança** no projeto cultural;
 - III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ** que possuam **equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas indígenas;**
 - IV. Outras formas de composição** que garantam o **protagonismo** de pessoas indígenas na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo V**, bem como enviar no ato de inscrição as documentações elencadas no item 4.1.

- c) Para as cotas voltadas às **pessoas com deficiência:**
- I. Pessoas jurídicas** em que **mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;**
 - II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ** que possuam **pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;**
 - III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ** que possuam **equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;**
 - IV. Outras formas de composição** que garantam o **protagonismo** de pessoas com deficiência na pessoa

jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo V**, bem como enviar no ato de inscrição as documentações elencadas no item 4.1.

Atenção! Para as pessoas com deficiência, além da autodeclaração exigida, é necessária a apresentação de laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO - PLANO DE TRABALHO

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Estado de Mato Grosso do Sul e sua Fundação de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após a assinatura do termo de execução cultural.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! É vedada a cobrança de ingressos em eventos realizados com os recursos da PNAB

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes fases de análise de seleção:

- 1) FASE I - **Avaliação Meritória** (classificatória): fase de avaliação das propostas realizada por Comissão de Seleção; e
- 2) FASE II – **Análise Documental** (eliminatória): fase de análise dos documentos dos proponentes selecionados na fase anterior, realizada por Comissão de Seleção.

7.1.1. Uma comissão de seleção irá avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2. A comissão de seleção será composta por 3 (três) ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, composta por 1 (um) servidor público, e demais podendo ser servidores públicos ou não, com conhecimento no exame da matéria de abrangência deste edital, designados pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§ 1º. O Diretor Presidente da FCMS ao nomear a Comissão de Seleção, indicará o membro que irá presidir, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo (a).

§ 2º. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e encaminhada ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para a decisão tomada de decisão.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Fase de Análise do mérito cultural

7.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

- a) **Grau pleno de atendimento dos critérios** – 100 pontos;
- b) **Grau elevado de atendimento dos critérios** – 90 a 99 pontos;
- c) **Grau satisfatório de atendimento dos critérios** – 70 a 89 pontos;
- d) **Grau insatisfatório de atendimento dos critérios** – 1 a 69 pontos;
- e) **Não atendimento dos critérios** – 0 ponto.

Para a **Categoria Única** de **eventos culturais** de moda e design, serão aplicados os seguintes critérios:

CATEGORIA 02			
Nº	CRITÉRIO	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Qualidade Organização Evento	Avaliação da competência na organização de eventos anteriores, considerando planejamento, execução e gestão de recursos, além do feedback do público e participantes.	20,0
2	Potencial Crescimento Evento	Análise da viabilidade de expansão do evento em futuras edições, incluindo estratégias de crescimento, potencial para atrair um público maior e possibilidades de inovação.	10,0

3	Engajamento Público	Consideração do nível de participação e satisfação do público em edições anteriores, medido por indicadores como número de participantes, retorno de mídia e impacto social.	10,0
4	Importância para a área de moda e design	Avaliação do impacto e da relevância do evento para o fortalecimento e desenvolvimento da área de moda e design.	10,0
5	Originalidade	Análise da inovação e criatividade do evento, considerando elementos novos ou diferenciados que o destacam de outros eventos similares.	15,0
6	Viabilidade Financeira	Avaliação da exequibilidade econômica do evento, garantindo que o orçamento apresentado é realista e suficiente para a execução completa e bem-sucedida do projeto.	15,0
7	Tempo de Atividade e Análise do Currículo	Verificação do histórico do evento, confirmando sua realização anterior com sucesso e avaliação detalhada do currículo do organizador, considerando a relevância, diversidade e impacto das edições passadas.	20,0
PONTUAÇÃO TOTAL:			100,0

Atenção! Os **critérios gerais** são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0,0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Atenção! Os **bônus de pontuação** são acumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0,0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Acumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Para a **categoria única** de **eventos de pequeno porte**: 1, 7, 5, 6, 2, 3 e 4, respectivamente.

- Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais do segmento de moda e design.

- Persistindo o empate será realizado sorteio como desempate.

Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **70 pontos, sendo desclassificados os que obtiverem nota inferior.**

Atenção! Serão eliminados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.3.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.5

7.4 Fase de Análise Documental

7.4.1. Finalizada a FASE I, de análise de mérito cultural, será realizada a FASE II, de análise documental dos proponentes que tiveram suas propostas classificadas.

7.4.2. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital, e serão realizados por Comissão de Seleção.

7.5 Recurso da etapa de seleção

7.5.1. O resultado provisório da etapa de seleção (análise de mérito) será divulgado no diário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial do Fundação de Cultura de MS.

7.5.2. Contra o resultado provisório da fase de análise de mérito, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site plataforma Prosas (Anexo VIII), dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Parágrafo único: em caso de interposição de recursos, será estabelecido um prazo de 2 (dois) dias úteis para as contrarrazões, contados do primeiro dia útil posterior à publicação da lista de recorrentes. As contrarrazões apresentadas após este prazo não serão consideradas.

7.5.3. A interposição de recurso de que trata o item 7.3.2 não permite o envio de material complementar, ficando restrita ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.

7.5.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.5.5. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

7.5.6. Após julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção (análise de mérito) será divulgado no Diário Oficial do Estado de MS e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, nota adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.2. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos de maior pontuação geral ou maior número de inscritos.

8.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da convocação, por meio da plataforma Prosas, no endereço <https://editaisms.prosas.com.br/> os seguintes documentos:

9.1.2. Se o agente cultural for pessoa física:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CPF do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, código do banco, número da agência, número da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador.

9.1.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, código do banco, número da agência, número da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador.

9.1.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.5. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

9.2.1. Contra o resultado provisório da etapa de habilitação, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site plataforma Prosas (Anexo VIII), dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Parágrafo único: em caso de interposição de recursos, será estabelecido um prazo de 2 (dois) dias úteis para as contrarrazões, contados do primeiro dia útil posterior à publicação da lista de recorrentes. As contrarrazões apresentadas após este prazo não serão consideradas.

9.2.2. A interposição de recurso de que trata o item 7.3.2 não permite o envio de material complementar, ficando restrita ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.

9.2.3. O resultado final da etapa de habilitação (análise documental), será divulgado no site da Fundação de Cultura e no Diário Oficial do Estado, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/ CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, nota adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Atenção! Caso o agente cultural apresente **certidões positivas** não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural (TEC)

10.1.1. Finalizado a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma eletrônica, por meio da plataforma Prosas, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo contratado no prazo previsto.

10.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.1.3. É de responsabilidade exclusiva do proponente contemplado a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente. Transcorrido esse prazo, sem que o Termo tenha sido firmado, a FCMS efetuará nova divulgação do suplente a ser convocado, pelo sítio eletrônico www.fcms.ms.gov.br, obedecida a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, que terá os mesmos prazos previstos para assinatura do contrato definidos neste Edital.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1. Após assinatura do TEC, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.2.2. Para recebimento dos recursos, **o agente cultural deve abrir conta bancária específica** ou **utilizar conta existente, desde que esteja com saldo zerado**, para cada projeto contemplado, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do TEC e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção quanto à expectativa de direito do agente cultural.

11. DA CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital poderão realizar como contrapartida, **dentro da possibilidade**, as seguintes medidas:
um ambiente inclusivo.

11.1. Categoria 01:

Organizar palestras ou oficinas durante o evento que abordem temas como inclusão, diversidade e justiça social, incentivando discussões e a conscientização do público; Parcerias com escolas públicas e ONGs, com o fito de realizar parcerias para oferecer oficinas gratuitas ou subsidiadas, beneficiando especialmente jovens de áreas marginalizadas ou

11.2. Categoria 02:

Organização de eventos gratuitos em comunidades vulneráveis, com a realização de pelo menos uma oficina aberta ao público em comunidades de baixa renda ou em centros comunitários, promovendo acesso ao conhecimento e ao engajamento com a moda e design; Produção de conteúdo educativo acessível, com a criação de materiais educativos, como vídeos ou manuais, que sejam acessíveis gratuitamente online, promovendo a democratização do conhecimento e a inclusão digital; Implementar ações de acessibilidade (como intérprete de libras, audiodescrição, etc.) e promover a diversidade no evento, assegurando a participação de diferentes grupos sociais; ou Reservar espaços gratuitos para expositores e artistas de comunidades periféricas, promovendo a

inclusão e dando visibilidade a novos talentos; ou

A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (**Anexo II**) e a data de sua realização será informada no TEC (**Anexo III**).

A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (**Anexo IV**), na fase de Prestação de Contas.

Atenção! As sugestões acima são indicativas, cabendo ao proponente priorizar, em seu projeto, contrapartidas que assegurem justiça e inclusão social, alinhadas às necessidades específicas do projeto apresentado.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

12.1. Constatada a eventual desclassificação do proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado o proponente suplente, respeitada a devida ordem de classificação.

12.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir a regra definida no item 8 no prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e conjunta da Fundação de Cultura de MS, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura e do Governo de Mato Grosso do Sul, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

13.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação de Cultura de MS

14.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2. Como o agente cultural presta contas à Fundação de Cultura de MS

14.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

14.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 (trinta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme Lei Federal nº 14.903/24 e Decreto Federal nº 11.453/23, devendo o agente cultural prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV, a contar do fim do Termo de Execução Cultural

14.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DO CRONOGRAMA

O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Publicação do Edital	21/01/2025
Período de inscrições	de 24/01/2025 a 18/02/2025
Homologação das Inscrições	20/02/2025
Análise de Mérito	de 21/02/2025 a 18/03/2025
Publicação da Análise de Mérito	20/03/2025

Período para interposição de recursos	de 21/03/2025 a 27/03/2024
Análise dos recursos interpostos	de 28/03/2025 a 04/04/2025
Publicação da análise dos recursos	08/04/2025
Convocação para a apresentação dos documentos	de 09/04/2025 a 24/04/2025
Análise Documental – eliminatória	de 25/04/2025 a 30/04/2025
Publicação da análise documental	05/05/2025
Período para interposição de recursos	de 05/05/2025 a 12/05/2025
Análise dos recursos interpostos	de 13/05/2025 a 19/05/2025
Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	21/05/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural.	29/05/2025

Atenção! As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações através da Plataforma Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>) ou do site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (<https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>). Os resultados finais serão publicados no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e divulgados no site da FCMS.

16. Publicidade

Os produtos artísticos culturais e peças de divulgação referente a este edital devem exibir as marcas do Governo Federal e conjunto da Fundação de Cultura de MS, da Secretária de Estado de Turismo, Esporte e Cultura e do Governo de Mato Grosso do Sul, de acordo com as orientações técnica do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições), nos três meses que antecedem a eleição.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Desclassificação de projetos

17.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

17.2 Acompanhamento das etapas do edital

16.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Fundação de Cultura de MS < www.fundacaodecultura.ms.gov.br >.

16.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul – DOEMS, no site oficial da Fundação de Cultura de MS < www.fundacaodecultura.ms.gov.br > e nas mídias sociais oficiais.

17.3 Informações adicionais

16.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail artesanato@fcms.ms.gov.br e whatsapp (67) 3316-9107.

16.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS.

17.4. Validade do resultado deste edital

16.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, após a publicação

do resultado final.

17.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio e distribuição de recursos;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural ou Termo de recebimento;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Auto Declaração étnico-racial;

Anexo VII - Auto Declaração PCD;

Anexo VIII- Formulário de interposição de recurso;

Anexo IX - Auto Declaração de Residência e Auto Declaração que reside + 2 anos no Estado MS;

Campo Grande/MS, 20 de janeiro de 2025

Eduardo Mendes Pinto.

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) distribuídos em categoria única de realização de eventos de pequeno porte.

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

Apoio a eventos de pequeno porte: refere-se ao oferecimento de recurso financeiro no valor de até R\$ 100.000,00 para realização de eventos pequenos ou médios com uma programação definida. Devem ser eventos ESPECÍFICOS da área de moda e design.

Por exemplo, feiras, palestras, lançamentos de produtos, encontros temáticos, convenções locais, workshops, desfiles e festivais, entre outros eventos na área de moda e design.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS GRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ÚNICA	1	1	1	1	4	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal

- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

DICA PARA O AGENTE CULTURAL! O Plano de trabalho abaixo pode ser adaptado para incluir informações relevantes para avaliação do projeto!

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Mini currículo

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 Apoio financeiro municipal
 Apoio financeiro estadual

- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA, informar a etnia e o nome da comunidade).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

(versão disponível para simples consulta. somente serão aceitos recursos enviados pelo link de inscrição).

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1.1 Nº de Inscrição (*número informado junto com a divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção*)

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A) OU GRUPO

2.1 Nome do(a) candidato:

2.2 Nome do Grupo ou coletivo Cultural representado (em caso de grupo)

2.3 CPF:

2.4 Estado:

2.5 E-mail:

2.6 Telefone:

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (MÁXIMO 30 LINHAS)

(Local e data) _____, de _____ de 2024.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO IX MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (DE TERCEIRO)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG/RNE nº _____,

possuidor do telefone (____) _____, DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que: sou residente e domiciliado no endereço:

Declaro-me ciente de que a FCMS poderá proceder a checagem das informações prestadas e que o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – prevê como **falsidade ideológica** o ato de:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer

inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 057/SAD/2024 de Aquisição de Medicamentos VIII, vigência até 01/10/2025, conforme Extrato de Ata - SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SELIC/SAD E 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.993.698/0003-79, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Larissa Bianca Barbosa dos Santos Amorim, ocupante do Cargo – farmacêutica, matrícula: 814538021

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/001.270/2025
ATA N.º 057/SAD/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIII

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0140/2024 /FUNSAU

Nº Cadastral 25418

Processo: 27/009.498/2024

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - FUNSAU e MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prorrogação da vigência do Contrato nº 140/FUNSAU/2024 pelo período necessário para completar 12 (doze) meses de vigência total, contados a partir do início da vigência do contrato original, em 02/08/2024. Além disso, inclui-se a majoração dos quantitativos relativos à aquisição do medicamento Ceftriaxona + avibactam - Dosagem: 2,0 g + 0,5 g destinados a atender a demanda do HRMS, conforme o Processo nº 27/009.498/2024 de Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 16.502, de 19 de setembro de 2024, visando melhor adequação às finalidades de interesse público.

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: Natureza das Despesas: 33903009 Fonte de Recurso: 0150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos Programa de Trabalho: 20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS Unidade Gestora: 270901 - FESA.

Valor: R\$ 681.214,60 (seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e quatorze reais e sessenta centavos)

Amparo Legal: Inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/21 e no decreto estadual Nº 16.502, de 19 de setembro de 2024

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 16/01/2025

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Emerson Ludwig

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO PRIMEIRO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2024
Processo nº 83.038.644-2024**

PARTÍCIPES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO Sul - IMASUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, MULHERES EM AÇÃO NO PANTANAL – MUPAN, CNPJ 04.073.705/0001-90 e a WETLANDS INTERNATIONAL BRASIL.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica n. 005/2024; alterar os anexos II, e IV do Plano de Trabalho parte integrante do Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e o Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016, no que couber.

DAS ALTERAÇÕES: Prorroga-se o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, item 4.1 do Acordo de Cooperação Técnica n. 005/2024, por 24 (vinte e quatro) meses a contar de 02 de janeiro de 2025; os anexos II, e IV do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 005/2024, passam a vigorar conforme os anexos II-A, e IV-A, a contar de 02/01/2025, conforme anexos do Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do Acordo de Cooperação Técnica n. 005/2024 estabelecido em sua Cláusula Quarta por 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2024.

ASSINAM:

Pelo IMASUL: THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI - Diretora-Presidente do IMASUL em exercício, CPF: xx.054.571-xx

Pela MUPAN: ÁUREA DA SILVA GARCIA – Diretora-Geral CPF: xxx.668.051-xx

Pela WI: RAFAELA DANIELLI NICOLA - Diretora-Executiva, xxx.855.751-xx

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHOS PELO ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO: 830500642024 NE: 000521 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art.75, Inc. II DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

DATA: 03/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 695,00

FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

OBJETO: Prato raso vidro transparente redondo; Diâmetro Mínimo: 22 cm. ; Garfo mesa aço inoxidável inteiro; Comprimento mínimo : 21 cm.; Faca aço inoxidável inteiro dupla espessura da lâmina; Comprimento: 21 cm.; Colher mesa aço inoxidável inteiro 19 cm; Tamanho: médio ; Espessura: 1 mm.; Faca de carne uso profissional aço inoxidável; Tamanho: 10 polegadas.; Panela caçarola alumínio; Tampa: alumínio; Alça: madeira ou alumínio; Capacidade: 23 litros; Diâmetro : 40 cm.; Panela caçarola alumínio; Número: 36; Tampa: alumínio; Capacidade: 17 litros.; Descascador legumes em metal e cabo plástico..

PROCESSO: 830500642024 NE: 000522 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art.75, Inc. II DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

DATA: 03/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 439,80

FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF

OBJETO: Pegador macarrão aço inoxidável formato de pinça de dentes 28 cm. ; Escumadeira profissional corpo e cabo inteiro em inox corpo 16 cm , cabo 48 cm e espessura 2 mm.; Concha de cozinha aço inoxidável 30 cm.; Amolador de faca chaira aço amolar faca; Cabo no mínimo 12 cm Lâmina lisa com tamanho mínimo 27 cm.; Bule chá ou café aço inoxidável 700 ml.

PROCESSO: 712001622020 NE: 000086 ANE: 000523 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI

DATA ANULAÇÃO: 04/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 12.403,62

FAVORECIDO: MEGA SEGURANÇA LTDA

OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830049862024 NE: 000489 ANE: 000524 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art.75, Inc. II DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI

DATA ANULAÇÃO: 04/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 100,00

FAVORECIDO: COND. DA GAL. PANTANAL

OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 710219232022 NE: 000296 ANE: 000525 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI

DATA ANULAÇÃO: 04/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 111,28

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 710210892022 NE: 000396 ANE: 000526 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI

DATA ANULAÇÃO: 04/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 10,62

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S.A.

OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 710210892022 NE: 000448 ANE: 000527 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI

DATA ANULAÇÃO: 04/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.569,68

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S.A.

OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 710210892022 NE: 000492 ANE: 000528 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI

DATA ANULAÇÃO: 04/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 4.000,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S.A.

OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712001622020 NE: 000529 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI

DATA: 06/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.999,90

FAVORECIDO: MEGA SEGURANCA LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA NO PRÉDIO SEDE DA JUCEMS (PERÍODO DE 16 A 31/12/2024 CONFORME NOVO TERMO ADITIVO)

PROCESSO: 712001622020 NE: 000529 ANE: 000537 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI

DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 12.999,90

FAVORECIDO: MEGA SEGURANCA LTDA

OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712002052020 NE: 000530 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI

DATA: 06/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 683,73

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: SERVIÇO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA DOMICILIAR (PERÍODO DE 18 A 31/12/2024 CONFORME NOVO TERMO ADITIVO)

PROCESSO: 712002052020 NE: 000530 ANE: 000580 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

DATA ANULAÇÃO: 13/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 683,73

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830020192024 NE: 000531 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 06/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00
FAVORECIDO: VOGAIS
OBJETO: PAGAMENTO DE JETONS A CONSELHEIROS

PROCESSO: 712000472017 NE: 000532 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 06/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.630,51
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTA SEDE E ESCRITÓRIO REGIONAIS.

PROCESSO: 710127722022 NE: 000533 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 06/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.514,20
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, ESCANERS, MONITORES E FRAGMENTADORAS.
(VALOR COMPLEMENTAR REFERENTE A DOIS DIAS DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME CONTRATO 22021
ADITIVO: 01)

PROCESSO: 712002062020 NE: 000534 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 06/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.333,78
FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

PROCESSO: 710322032022 NE: 000535 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 06/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.243,57
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA

PROCESSO: 710322032022 NE: 000535 ANE: 000595 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE:
PREGÃO
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 18/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 73,21
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 710322032022 NE: 000536 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 06/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.654,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10

PROCESSO: 710322032022 NE: 000536 ANE: 000596 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE:
PREGÃO
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 18/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.145,21
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830020192024 NE: 000531 ANE: 538 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO
APLICA
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 225,00
FAVORECIDO: VOGAIS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830005032024 NE: 000502 ANE: 000539 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 0,13
FAVORECIDO: DIÁRIAS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830123072024 NE: 000350 ANE: 000540 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 0,37
FAVORECIDO: DIÁRIAS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830123072024 NE: 000385 ANE: 000541 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 0,74
FAVORECIDO: DIÁRIAS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830123072024 NE: 000445 ANE: 000542 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 0,01
FAVORECIDO: DIÁRIAS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830123072024 NE: 000494 ANE: 000543 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 3,61
FAVORECIDO: DIÁRIAS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830005032024 NE: 000499 ANE: 000544 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 0,12
FAVORECIDO: DIÁRIAS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830123072024 NE: 000350 ANE: 000545 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 0,86
FAVORECIDO: DIÁRIAS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830520422023 NE: 000127 ANE: 000546 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 2.489,50
FAVORECIDO: EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830520422023 NE: 000349 ANE: 000547 ND: 33903300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223691221650190002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI

DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 884,02
FAVORECIDO: EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830520422023 NE: 000365 ANE: 000548 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.003,81
FAVORECIDO: EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830520422023 NE: 000444 ANE: 000549 ND: 33903300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223691221650190002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.334,15
FAVORECIDO: EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830500412024 NE: 000474 ANE: 000550 ND: 33903300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223691221650190002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 197,59
FAVORECIDO: EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830500412024 NE: 000495 ANE: 000551 ND: 33903300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223691221650190002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 3.435,37
FAVORECIDO: EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830059452024 NE: 000232 ANE: 000552 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830267392024 NE: 000357 ANE: 000553 ND: 33904900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 351,05
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830267392024 NE: 000358 ANE: 000554 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 104,36
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712002052020 NE: 000431 ANE: 000555 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA ANULAÇÃO: 06/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 650,83
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712001622020 NE: 000556 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 06/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.999,80
FAVORECIDO: MEGA SEGURANCA LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA NO PRÉDIO SEDE DA JUCEMS

PROCESSO: 710219232022 NE: 000395 ANE: 000557 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 10/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 119,00
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 710322032022 NE: 000131 ANE: 000558 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 28,86
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830177902024 NE: 000235 ANE: 000559 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inc. III DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 205,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830177902024 NE: 000234 ANE: 000560 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inc. III DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 765,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 710322032022 NE: 000306 ANE: 000561 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 101,40
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 710322032022 NE: 000487 ANE: 000562 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 866,60
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 710322032022 NE: 000486 ANE: 000563 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.243,57
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 710322032022 NE: 000454 ANE: 000564 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 460,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 710322032022 NE: 000453 ANE: 000565 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 286,23
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 710322032022 NE: 000212 ANE: 000566 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 53,40
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 710322032022 NE: 000171 ANE: 000567 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 72,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712002052020 NE: 000485 ANE: 000568 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.051,31
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712000662019 NE: 000043 ANE: 000569 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inc. II DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.476,14
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712000662019 NE: 000300 ANE: 000570 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inc. II DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 20,11
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712000662019 NE: 000338 ANE: 000571 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inc. II DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 161,58
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712000662019 NE: 000394 ANE: 000572 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inc. II DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 252,19
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712000662019 NE: 000449 ANE: 000573 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inc. II DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 261,87
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712000662019 NE: 000490 ANE: 000574 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inc. II DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 2.000,00
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712002102020 NE: 000478 ANE: 000575 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 11/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 6.388,32
FAVORECIDO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712001922020 NE: 000348 ANE: 000576 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 12/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 11.202,89
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712001922020 NE: 000427 ANE: 000577 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 12/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 334,00
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712001922020 NE: 000481 ANE: 000578 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 12/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.987,90
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830019912024 NE: 000477 ANE: 000579 ND: 33904700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 8 03/12/1970 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 12/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 5.326,19
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712002062020 NE: 000480 ANE: 000581 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

DATA ANULAÇÃO: 13/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 5,22
FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830592912024 NE: 000582 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA: 17/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 28.412,39
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: 13º SALÁRIO (RGPS)

PROCESSO: 830404882024 NE: 000583 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA: 17/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 317.558,14
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: 13º SALÁRIO (RPPS)

PROCESSO: 830592792024 NE: 000584 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA: 17/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 29.991,67
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: 13º SALÁRIO (RPPS)

PROCESSO: 830246932024 NE: 000585 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA: 17/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 50.692,48
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: 13º SALÁRIO (RGPS)

PROCESSO: 830246932024 NE: 000585 ANE: 000592 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO
APLICA
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 17/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 20,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830244392024 NE: 000586 ND: 33900800 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190003 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA: 17/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.342,91
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: AUXÍLIO DOENÇA (RPPS) - 13º SALÁRIOS

PROCESSO: 830036172024 NE: 000587 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA: 17/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.966,61
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: INSS SOBRE 13º SALÁRIOS

PROCESSO: 830036212024 NE: 000588 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA: 17/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 81.975,30
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS PREV-PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIOS

PROCESSO: 830036052024 NE: 000589 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA: 17/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.029,47
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS PREV-PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIOS

PROCESSO: 830036052024 NE: 000589 ANE: 000591 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO

APLICA

F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 17/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 2,00
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830036042024 NE: 000590 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA: 17/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.641,23
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: INSS SOBRE 13º SALÁRIOS

PROCESSO: 830036042024 NE: 000590 ANE: 000593 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 17/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 0,03
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 710322032022 NE: 000498 ANE: 000594 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA ANULAÇÃO: 18/12/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 263,90
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830036172024 NE: 000269 ANE: 000597 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
DATA: 19/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 0,01
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830036092024 NE: 000598 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 26/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 26.680,13
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS)

PROCESSO: 830036032024 NE: 000599 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 26/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.480,88
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)

PROCESSO: 830036022024 NE: 000600 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 26/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 48.095,52
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS (RGPS) ; GRATIFICAÇÃO SOBRE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (RGPS).; GRATIFICAÇÃO SOBRE PRODUTIVIDADE (RGPS).

PROCESSO: 830035962024 NE: 000601 ND: 33904600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 16.346 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 26/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO (RPPS)

PROCESSO: 830035902024 NE: 000602 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 26/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.631,15
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS)

PROCESSO: 830035842024 NE: 000603 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692004161040002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 26/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.074,34
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES (RPPS) ; SUBSÍDIOS (RPPS) .

PROCESSO: 830350842024 NE: 000604 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 26/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.973,66
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)

PROCESSO: 830036142024 NE: 000605 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 26/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.556,82
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS (RGPS) ; GRATIFICAÇÃO SOBRE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
(RGPS).; GRATIFICAÇÃO SOBRE PRODUTIVIDADE (RGPS).

PROCESSO: 830036132024 NE: 000606 ND: 33904600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190003 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 16.346 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 26/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO (RPPS)

PROCESSO: 830244392024 NE: 000607 ND: 33900800 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190003 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 26/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.375,91
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: AUXÍLIO DOENÇA (RPPS)

PROCESSO: 830036082024 NE: 000608 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691221650190001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SALVATORE PONZINI
DATA: 26/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 168.463,60
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ABONO DE PERMANÊNCIA (RPPS) ; GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES (RPPS).; SUBSÍDIOS
(RPPS).

CAMPO GRANDE, 17 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DE MS - JUCEMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 25/2025 – SAD/AGEPREV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024, tornam pública para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.

2. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo/função, de acordo com o estabelecido no Item 10 do Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024.

3. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, no período compreendido entre às 10h do dia 20 de janeiro de 2025 e às 23h59min do dia 23 de janeiro de 2025.

3.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (PSS/AGEPREV/2024), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido

no Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no [site https:// www.econcursoms.ms.gov.br/](https://www.econcursoms.ms.gov.br/);

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site [https:// www.econcursoms.ms.gov.br/](https://www.econcursoms.ms.gov.br/), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço [https:// www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa](https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa);

n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

3.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 – Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se, no local, data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no [site https:// www.econcursoms.ms.gov.br/](https://www.econcursoms.ms.gov.br/);

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de

- seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site [https:// www.econcursons.ms.gov.br/](https://www.econcursons.ms.gov.br/), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- t) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site [https:// www.econcursons.ms.gov.br/](https://www.econcursons.ms.gov.br/), devidamente preenchido e assinado;

5. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – SAD/AGEPREV, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

6. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 25/2025 – SAD/AGEPREV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO SAD/AGEPREV/2024

Data: 24 de janeiro de 2025

Horário: 8:00

**Local: AGEPREV – Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul
Av. Mato Grosso, 5778 – Bloco VI – Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, 79031-001**

I – Cargo: Técnico Previdenciário

AC = Ampla Concorrência CN = Cotista Negro CI = Cotista Indígena PCD = Pessoa Com Deficiência						
Função	Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Cota	CG / CC
Atendimento ao Público	5	AC	157937177460	Juliana Coene	-	5º/-

EDITAL n. 1/2025 – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente na Equipe de Atenção Primária Prisional (e-APP), no Município de Campo Grande, em consonância com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), nos termos do art. 2º, inciso X, da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, visa a contratação de profissionais com formação escolar de nível médio e superior, conforme especificado no item 2 deste Edital, para atuação nos estabelecimentos penais do Município de Campo Grande.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, conduzido pela Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025 todo profissional que possua os requisitos básicos e demais condições exigidas para o exercício da função, conforme especificado no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.spdo.ms.gov.br, e do *site* www.econcursums.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições e envio de documentos para a Avaliação Curricular	De 20 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	27 de fevereiro de 2025
Período Recursal	27 e 28 de fevereiro de 2025
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	13 de março de 2025
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	13 de março de 2025
Convocação dos candidatos habilitados e aprovados dentro da pontuação mínima exigida na Etapa II para a realização presencial da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros	13 de março de 2025
Realização presencial da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros	18 de março de 2025
Divulgação do resultado Preliminar da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e da Análise Documental dos Candidatos Indígenas e PCD	20 de março de 2025
Recurso da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e da Análise Documental dos Candidatos Indígenas e PCD	20 e 21 de março de 2025

Atividade	Período
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	25 de março de 2025
Publicação da convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	25 de março de 2025
Período de realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	31 de março de 2025

2. DAS FUNÇÕES, SUAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

2.1. As funções oferecidas, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas nos quadros abaixo:

Função:	Farmacêutico	
Número de Vagas	Campo grande	3 (três)
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro profissional regular no Conselho Regional de Farmácia.	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou em regime de trabalho em escalas de serviços, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração, além da possibilidade da realização de até 60 (sessenta) horas mensais de plantão, em conformidade com a Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011 e com o Decreto Estadual n. 12.755 de 22 de maio de 2009, com o pagamento de adicional de plantão de serviço.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 2.572,66
	Adicional de Função:	R\$ 2.572,66
	Adicional de Risco de Vida:	R\$ 1.286,33
	Adicional de Insalubridade:	Poderá ser concedido ao contratado, conforme estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.
Atribuições Básicas:	Dispensar medicamentos imunobiológicos e alimentos especiais; participar de ações de vigilância epidemiológica; supervisionar o armazenamento, a distribuição e o transporte de produtos; acompanhar o tratamento de doenças transmissíveis como DSTs, tuberculose, hanseníase e outras que a Administração Estadual desenvolva através de ações específicas; exercer as atividades com observância à Biossegurança e às normas das ISO; acompanhar a coleta dos materiais laboratoriais e quando necessário efetuar a coleta; controlar o descarte de produtos e materiais.	

Função:	Técnico de Higiene Dental	
Número de Vagas	Campo Grande	3 (três)
Requisitos Básicos:	Curso de Ensino Médio Técnico Profissionalizante em Higiene Dental, ou Curso de Ensino Médio, acrescido de Curso Técnico de Higiene Dental, e registro profissional regular no Conselho Regional de Odontologia.	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou em regime de trabalho em escalas de serviços, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração, além da possibilidade da realização de até 60 (sessenta) horas mensais de plantão, em conformidade com a Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011 e com o Decreto Estadual n. 12.755 de 22 de maio de 2009, com o pagamento de adicional de plantão de serviço.	

Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 1.793,06
	Adicional de Função:	R\$ 1.524,10
	Adicional de Risco de Vida:	R\$ 896,53
	Adicional de Insalubridade:	Poderá ser concedido ao contratado, conforme estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.
Atribuições Básicas:	Realizar atividades de organização e controle de materiais e equipamentos do estoque; prestar apoio à equipe de saúde; executar atividades de recepção e portaria, prestando atendimento com urbanidade e respeito à chefia, aos funcionários e aos usuários; observar com presteza as determinações e normas emitidas pelos superiores; manter a ordem e higiene dos materiais, instrumentos e dos equipamentos; organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; e executar outras tarefas compatíveis com a função;	

2.2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas por função e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) possuir o nível de escolaridade exigido para a respectiva função, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;
- c) possuir comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- h) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- i) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- j) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- k) comprovar conduta moral ilibada;
- l) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- m) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. art. 27, §9º-A da Constituição Estadual.
- n) não incidir em situação que constitua impedimento nos termos do art. 10 da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, AO NEGRO E AO INDÍGENA, E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, ao negro e ao indígena, o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, bem como a respectiva reserva de vagas, conforme estabelecido no Decreto nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.374, de 4 de janeiro de 2024.

3.2. Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025 na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, negro e indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada, dentre as vagas oferecidas, para os candidatos aprovados e habilitados como cotistas o percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, 20% (vinte por cento) para negros, e 3% (três por cento) para indígenas, observando as legislações pertinentes, além do disposto neste Edital.

3.2.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025 é destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, conforme Lei n.4.135 de 15 de dezembro de 2011, **distribuídas** conforme descrito no quadro abaixo:

Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025					
FUNÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	COTAS		
			NEGRO (CN)	ÍNDIO (CI)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Farmacêutico	3	2	1	N/A	N/A
Técnico de Higiene Dental	3	2	1	N/A	N/A
TOTAL DE VAGAS	6	4	2	N/A	N/A

AC= ampla concorrência / CN= cotista negro / CI= cotista indígena / PCD= cotista pessoa com deficiência

N/A= não se aplica

3.3. O candidato deverá efetuar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros, indígenas e Pessoa Com Deficiência.

3.4. No ato do envio dos documentos, o procedimento para inserção do candidato como cotista será realizado pela Secretaria de Estado de Administração, sendo de responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos necessários.

3.5. É assegurado à **pessoa com deficiência – PCD** o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, bem como a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua seja compatível com as atribuições da função pretendida. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

3.6. Aos candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas às **pessoas com deficiência - PCD**, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Certame, observando o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, nos Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, n. 15.788, de 7 de outubro de 2021 e n. 16.358, de 3 de janeiro de 2024, e demais atos regulamentares.

3.7. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025 na condição de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne aos critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

3.8. As vagas não atingidas pelas reservas serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025 não optantes dos programas mencionados.

3.9. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá no envio on-line dos documentos e títulos para avaliação curricular, **enviar** cumulativamente:

a) Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no portal www.econcursums.ms.gov.br;

b) Cópia do laudo médico, expedido no período máximo de 6 (seis) meses antes da data de publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa dessa deficiência.

3.10. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência o candidato que, na data de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia,

monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de *Snellen*, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.10.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 3.10., exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/AGPEN/PNAISP/2025.

3.10.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "c" do subitem 3.10., deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de *Snellen*), com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.11. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam Pessoa Com Deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação documental.

3.12. O Procedimento de Validação e de Avaliação do candidato autodeclarado PCD, será apenas documental.

3.13. Sendo que demais informações relativas a este procedimento, bem como interposição de recurso administrativo, será publicado por meio de edital próprio, no Diário Oficial Eletrônico.

3.14. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- Deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
- Não protocolar os documentos obrigatórios;
- Receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.15. O candidato que desejar participar na condição de **cotista negro** deverá observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.16. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

- no ato do envio on-line dos documentos, será necessário autodeclarar-se negro, indicando a opção de concorrer na condição de cotista negro, acrescentando uma **fotografia 5x7**, datada, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato e que permitam a aferição prévia de características fenotípicas compatíveis com o teor da autodeclaração;
- comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

3.17. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado, destacando-se:

- serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais.

c) não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

3.17.1. O candidato que não comparecer à verificação, que ocorrerá exclusivamente de forma presencial, ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre a sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

3.17.2. No processo de heteroidentificação, a comissão deliberará sobre a confirmação ou não da autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, emitindo parecer conclusivo favorável ou não à sua participação no certame na condição de cotista negro. Destaca-se:

a) as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo Simplificado para o qual esta foi designada, não servindo para outras finalidades.

b) é vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

c) o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

3.17.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação.

3.17.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma exclusivamente presencial por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico.

3.17.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante Edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no Certame na condição de cotista negro.

3.17.6. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

3.18. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;

b) não realizar o envio dos documentos obrigatórios;

c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.19. Para habilitar-se às vagas reservadas aos **cotistas indígenas**, o candidato deverá, cumulativamente:

a) no envio on-line dos documentos, informar sua condição de cotista indígena, especificando sua opção por concorrer às vagas reservadas a pessoa indígena;

b) efetuar, no momento do envio dos documentos on-line, o envio, da cópia de, pelo menos, um dos seguintes documentos, alternativamente:

I) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

II) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);

III) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

IV) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

V) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.

3.19.1. O Procedimento de Validação e de Avaliação dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos **cotistas indígenas** será apenas documental.

3.19.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

3.19.3. A listagem **provisória** dos candidatos que se autodeclararam indígenas no ato do envio on-line de documentos, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando a avaliação apenas documental.

3.19.4. Sendo que demais informações relativas a este procedimento, bem como interposição de recurso administrativo, será publicado por meio de Edital específico, observados prazos e procedimentos estabelecidos no Diário Oficial Eletrônico.

3.20. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
- b) não realizar o envio dos documentos obrigatórios;
- c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.21. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no item anterior deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas indígenas, passando, automaticamente, para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursums.ms.gov.br.

4.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

4.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025.

4.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

4.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

4.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

4.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

4.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

4.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

- a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;
- b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
- c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular.
- d) por discordância do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e do resultado da análise documental dos candidatos nas condições Pessoa com Deficiência - PCD e Cotistas Indígenas.

4.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

4.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 4.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no site www.econcursums.ms.gov.br.

4.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

5. DA ETAPA I: DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via *Internet* no período descrito no cronograma, item 1.6, observando-se o horário de MS, devendo o interessado acessar o site do E-CONCURSO MS, no endereço www.econcursums.ms.gov.br, e acessar a área do candidato, observando as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

5.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Saúde não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado pelo link, com *softwares* de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que a Secretaria de Estado de Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

5.2.3. Durante o período de recebimento online de inscrições, **NÃO** serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

5.3.1. A pessoa que se identifica como pertencente ao grupo LGBTQIAPN+ e desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado, pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no certame por meio de seu **NOME SOCIAL**, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição e no envio de documentos deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos aos critérios e prazos previstos neste edital. A pessoa fica ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.

5.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

5.3.3. Durante todo o período do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025 o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

5.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, presenciais, via *fax*, via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.4 O candidato deverá encaminhar/anexar, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, as cópias, devidamente digitalizadas em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos,

alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital;

d) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;

e) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 6 deste Edital, para a Etapa II: Avaliação Curricular. Devendo ser adicionado apenas um arquivo por item avaliado contendo todas as experiências/cursos auferíveis de pontuação comprobatória para o respectivo cargo.

5.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025 **INDEFERIDA**, o candidato que:

a) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;

b) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital deste Edital, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o Certificado da Graduação;

d) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, de acordo com a função pretendida;

e) deixar de observar o disposto no item 5 deste Edital.

5.6. Poderá ser requisitada pela Administração Pública, a qualquer tempo a apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.econcursoms.ms.gov.br, em ordem alfabética.

5.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, deferidas.

6. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada sob responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD, designada para este fim, observando-se o estabelecido neste Edital.

6.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação correspondentes a função, constante abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Função:	Farmacêutico			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de <u>pós-graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado</u> , na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1	1,5	1,5
2	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de <u>pós-graduação em nível de Especialização</u> , com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2	1,00	2
3	<u>Experiência profissional na área a que concorre</u> , desempenhada em instituições públicas ou privadas (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH), sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) pontos para cada período de 6 (seis) meses completos.	9	0,5	4,5
4	Certificados como participante em <u> cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop</u> , na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de <u>20 (vinte) horas/aula</u> , e data de realização a partir de 2019.	4	0,50	2,00
Total de Pontos				10,00

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Função:	Técnico de Higiene Bucal			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	<u>Experiência profissional na área a que concorre</u> , desempenhada em instituições públicas ou privadas (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH), sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) pontos para cada período de 6 (seis) meses completos.	12	0,5	6,00
2	Certificados como participante em <u> cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop</u> , na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de <u>20 (vinte) horas/aula</u> , e data de realização a partir de 2019.	4	1,00	4,00
Total de Pontos				10,00

6.3. A pontuação prevista no subitem 6.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

- a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado

e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, atestando que o curso possui carga-horária mínima de 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado. Os estágios realizados durante o período de graduação, não serão contabilizados para comprovação de experiência profissional;

d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a qual concorre, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

6.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

6.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente **concluídos até a data de abertura** das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não computando pontos para os que excederem aos valores estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 6.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

6.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 6.2.

6.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no *site* www.econcurso.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

7. DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. O resultado definitivo da Avaliação Curricular do o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025 será divulgado mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do *site* www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no *site* www.econcurso.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação.

7.1.1. Serão considerados **eliminados** do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 4.4, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.

7.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, conforme abaixo:

8.1.1. A Pontuação Final corresponderá à pontuação obtida pelo candidato na Etapa II - Avaliação Curricular, de modo que, em caso de empate, o desempenho observará o disposto no subitem 7.2. deste Edital.

8.2. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025 publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br, conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação.

8.3. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025 será homologado por ato do Secretário de Estado de Administração e do Secretário de Estado de Saúde.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, os candidatos habilitados e aprovados dentro do quantitativo de vagas especificado neste Edital, serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

9.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025.

9.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer a função nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

9.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

9.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025.

9.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) comprovante de quitação com o serviço militar;
- h) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- i) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- j) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- m) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;
- n) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- p) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;

r) outros documentos especificados em edital próprio.

9.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;

b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;

d) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;

e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

f) Outros documentos especificados em edital próprio.

9.3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

9.3.1. Nos casos em que houver manifesta indicação do período de contratação e extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

9.3.2. As eventuais prorrogações de contrato e reajustes remuneratórios ocorrerão mediante autorização do Governador do Estado, observando as disposições legais previstas no art. 8º e art. 8º-A, inciso II da Lei Estadual n. 4.135/2011, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

a) Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0070

b) Localizador: Atenção à saúde

c) Fonte de Recurso: 60081181

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades da Equipe de Atenção Primária Prisional (e-APP).

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

11.4. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n.146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

11.5. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração, através da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD, pelos telefones: (67) 3318-1466 e WhatsApp: (67) 99227-2661.

11.7. A Secretaria de Estado de Administração não se responsabilizará por informações de qualquer natureza,

divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, site de internet, mídias sociais, etc.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 13/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE DOCENTES DE EDITAL Nº 05/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS e da Pró-Reitoria de Ensino - PROE, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do período de inscrições, referentes ao Edital 05/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 09 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.717, de 10/01/2025, para a unidade de Aquidauana.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1. Ficam prorrogadas até 24 de janeiro de 2025, as inscrições para a Seleção de Docentes, destinada à contratação para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1.2. Assim, fica alterado o Cronograma inicial publicado, para o seguinte:

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
10 a 24 de janeiro de 2025	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até às 13 horas
30/01/2025	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
04/02/2025	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
04/02/2025	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
05/02/2025	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
A partir de 06/02/2025	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
10 e 11/02/2025	Provas	Definido no sorteio
12/02/2025	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
13/02/2025	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br , a partir das 15 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado Banca verificação fenotípica/Recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação

A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
A partir de 14/02/2025	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

1.3. Os demais itens do Edital nº 05/2025 – PRODHS/PROE/UEMS, permanecem inalterados.

Dourados, 17 de janeiro de 2025.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

EDITAL Nº 14/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE DOCENTES DE EDITAL Nº 06/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS e da Pró-Reitoria de Ensino - PROE, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do período de inscrições, referentes ao Edital 06/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 09 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.717, de 10/01/2025, para a unidade de Amambai.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1. Ficam prorrogadas até 24 de janeiro de 2025, as inscrições para a Seleção de Docentes, destinada à contratação para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1.2. Assim, fica alterado o Cronograma inicial publicado, para o seguinte:

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
10 a 24 de janeiro de 2025	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até às 13 horas
30/01/2025	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
04/02/2025	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
04/02/2025	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
05/02/2025	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
A partir de 06/02/2025	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
10 e 11/02/2025	Provas	Definido no sorteio

12/02/2025	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
13/02/2025	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br , a partir das 15 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado Banca verificação fenotípica/Recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
A partir de 14/02/2025	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

1.3. Os demais itens do Edital nº 06/2025 – PRODHS/PROE/UEMS, permanecem inalterados.

Dourados, 17 de janeiro de 2025.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

EDITAL Nº 15/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE DOCENTES DE EDITAL Nº 07/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS e da Pró-Reitoria de Ensino - PROE, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do período de inscrições, referentes ao Edital 07/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 09 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.717, de 10/01/2025, para a unidade de Paranaíba.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1. Ficam prorrogadas até 24 de janeiro de 2025, as inscrições para a Seleção de Docentes, destinada à contratação para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1.2. Assim, fica alterado o Cronograma inicial publicado, para o seguinte:

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
10 a 24 de janeiro de 2025	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até às 13 horas

30/01/2025	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
04/02/2025	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
04/02/2025	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
05/02/2025	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
A partir de 06/02/2025	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
10 e 11/02/2025	Provas	Definido no sorteio
12/02/2025	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
13/02/2025	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br , a partir das 15 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado Banca verificação fenotípica/Recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
A partir de 14/02/2025	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

1.3. Os demais itens do Edital nº 07/2025 – PRODHS/PROE/UEMS, permanecem inalterados.

Dourados, 17 de janeiro de 2025.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração**

EXTRATO DE DECISÃO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 77-007.449-2024**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS**INTERESSADOS:** SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES e M. H. C. M. M. LTDA

Vistos, etc.

(...)

Vistos e examinados os autos, verifica-se que os procedimentos administrativos foram conduzidos de modo regular pela Comissão Processante, assim como, não foi realizada a notificação da empresa, e, não havendo, portanto, qualquer evidência de prejuízo à defesa da licitante MOLIMED HOSPITALAR – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA com fulcro no artigo 50, §3º da Lei n. 9.784/99, decido:

1. Acolher, INTEGRALMENTE, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, constante em fls. 198/201, determino o ARQUIVAMENTO dos autos ante à inexistência de conduta irregular praticada pela licitante mencionada;

Registre-se. Publique-se.

Arquive-se ao final.

FREDERICO FELINI

Secretário-Executivo de Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 4071-4082), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.686 de 6 de dezembro de 2024, pág. 212, referente aos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 064/2023/SAD – Processo n.º 77/007.876/2023, visando à formação do Registro de Preços para Aquisição de Correlatos Hospitalares – Fios Cirúrgicos I, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decretos n.ºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO N.º 77/007.876/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – FIOS CIRÚRGICOS I

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocadas para, no prazo de 5 dias (úteis), efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

CIRUMED COMÉRCIO LTDA.
KIENTRO BRASIL LTDA
MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência de Operacionalização de Contratações, através da Coordenadoria da Fase Externa SUOC/COFEX/SEL/SAD, **torna público a SUSPENSÃO da abertura da licitação**, para adequações no Termo de Referência.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES I.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0020/2024.

PROCESSO: 77/001.188/2024.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 17 de janeiro de 2025.

Superintendência de Operacionalização de Contratações

SUOC/COFEX/SEL/SAD

DECISÃO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 83/004.731/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024 – AGRAER/MS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO – Convênio nº 946.020/2023.

Após apreciar o mérito das razões recursais apresentadas pela empresa **DREAMFERTIL FERTILIZANTES LTDA**, com fulcro no parecer técnico do órgão demandante - AGRAER/MS, bem como no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, julgo **IMPROCEDENTE O RECURSO** interposto, mantendo, assim, a decisão do Agente de Contratação da Fase Externa, que classificou e habilitou a empresa **TERRA FORTE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, no lote único do presente pregão eletrônico.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 14 de janeiro de 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário-Executivo de Licitações

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.777-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 31 de janeiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida Dezesesseis Nº 1762, CHAPADAO DO SUL/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO, situada à Av. Dezesesseis Nº 1762, Bairro Centro, Cep 79.560-000.

CHAPADAO DO SUL/MS, 16 de janeiro de 2025.

Miliani Bábila de Almeida Oliveira
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO
CPF N. xxx.199.351-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL VIRIATO BANDEIRA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL VIRIATO BANDEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.783-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 31 de janeiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Delmira Bandeira N. 678 Centro, COXIM/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL VIRIATO BANDEIRA, situada à R. Delmira De Melo Bandeira, 678, Centro. Nº 678, Bairro Centro, Cep 79.400-000.

COXIM/MS, 16 de janeiro de 2025.

LUCIANA ALVES GOMES DA SILVA
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL VIRIATO BANDEIRA
CPF N. xxx.891.601-xx

Republica-se por incorreção na publicação original

Publicada no Diário Oficial n. 11.720, de 15 de janeiro de 2025, página 76.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL CORAÇÃO DE MARIA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL CORAÇÃO DE MARIA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.001.797-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 31 de janeiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Coração De Maria, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL CORAÇÃO DE MARIA, situada à R. Dr. Anibal de Toledo Nº 420, Bairro Santa Dorotéia, Cep 79.004-060.

CAMPO GRANDE/MS, 16 de janeiro de 2025.

Edna Vitti Zortea
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL CORAÇÃO DE MARIA
CPF N. xxx.508.571-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no (a) CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.759-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 5 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: CEEP PE. João Greiner - Rua Macunaíma, 199 - Conj. Res. Estrela do Sul,

Campo Grande - MS, 79013-290, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER, situada à R. Macunaíma Nº 199, Bairro Conj. Residencial Estrela Do Sul, CEP 79.013-290.

CAMPO GRANDE/MS, 16 de janeiro de 2025.

ROSANGELA GOMES DE CAMARGO

Presidente da UEx do(a) CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER
CPF N. xxx.064.901-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ROBERTO SCAFF, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL ROBERTO SCAFF.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.527-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 7h30min, do dia 31 de janeiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Giovani Toscano De Brito, 885 Centro, ANASTACIO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ROBERTO SCAFF, situada à R. Giovani Toscano De Brito. Nº 885, Bairro Centro, Cep 79.210-000.

ANASTACIO/MS, 16 de janeiro de 2025.

Juliana Alves Severino

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ROBERTO SCAFF
CPF N. xxx.338.201-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA DA COSTA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA DA COSTA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.792-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 5 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Fernando Corrêa Da Costa, RIO BRILHANTE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA DA COSTA, situada à R. Coronel Antônio Alves Correa Nº 922, Bairro Progresso, Cep 79.130-000.

RIO BRILHANTE/MS, 17 de janeiro de 2025.

DANIELLY DE FÁTIMA NOVAIS SAGGIN MARQUES

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA DA COSTA
CPF N. xxx.214.941-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.850-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 13 horas, do dia 4 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Rui Barbosa, CASSILANDIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, situada à R. Claudionor C. Da Rocha, Nº 516, Bairro Vila Pernambuco, Cep 79.540-000.

CASSILANDIA/MS, 17 de janeiro de 2025.

MARIA DA GLORIA DA SILVA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA
CPF N. xxx.518.286-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PÓLO PROFª. REGINA LÚCIA ANFFE NUNES BETINE, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PÓLO PROFª. REGINA LÚCIA ANFFE NUNES BETINE.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.864-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 3 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua 13 de Maio 1090 4º Andar, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PÓLO PROFª. REGINA LÚCIA ANFFE NUNES BETINE, situada à Rua Treze de Maio, Nº 1090, Bairro Centro, Cep 79.086-340.

CAMPO GRANDE/MS, 17 de janeiro de 2025.

Lídia Desirèe de Oliveira Cabral

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PÓLO PROFª. REGINA LÚCIA ANFFE NUNES BETINE

CPF N. xxx.675.961-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA LIMA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA LIMA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.867-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 30 de janeiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida João Gregório Rodrigues S/n, Centro. (Prédio da Secretaria Municipal De Assistência Social), SANTA RITA DO PARDO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA LIMA, situada à Rua Nicanor Gregório Rodrigues Nº 509, Bairro Centro, Cep 79.690-000.

SANTA RITA DO PARDO/MS, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ FERREIRA DE MATOS

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA LIMA

CPF N. xxx.087.201-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MARIA CORRÊA DIAS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MARIA CORRÊA DIAS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.876-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 3 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Coronel Ponce Nº1488, Centro, Anastácio-MS, ANASTACIO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MARIA CORRÊA DIAS, situada à R. Coronel Ponce Nº 1488, Bairro Centro, Cep 79.210-000.

ANASTACIO/MS, 17 de janeiro de 2025.

GABRIELA AVALHAES CORREA RIGHETI

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MARIA CORRÊA DIAS

CPF N. xxx.288.901-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. ARTHUR DE VASCONCELLOS DIAS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL DR. ARTHUR DE VASCONCELLOS DIAS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.910-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 31 de janeiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Dr. Arthur De Vasconcellos Dias, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. ARTHUR DE VASCONCELLOS DIAS, situada à Rua Dr. Jivago Nº 744, Bairro Estrela Do Sul, Cep 79.013-820.

CAMPO GRANDE/MS, 17 de janeiro de 2025.

EMYLCE MARIA DO CARMO SALES

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. ARTHUR DE VASCONCELLOS DIAS

CPF N. xxx.297.281-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MÁRIO BONFIM, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MÁRIO BONFIM.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.877-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 31 de janeiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Joaquim Mário Bonfim, BODOQUENA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MÁRIO BONFIM, situada à R. Kadiwéu, Centro Nº 861, Bairro Centro, Cep 79.390-000.

BODOQUENA/MS, 17 de janeiro de 2025.

NAYARA BATISTA DE JESUS

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MÁRIO BONFIM

CPF N. xxx.208.366-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL 8 DE MAIO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL 8 DE MAIO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.957-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 11 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual 8 De Maio, IGUATEMI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL 8 DE MAIO, situada à Av. Laudelino Peixoto Nº 1152, Bairro Centro, Cep 79.960-000.

IGUATEMI/MS, 17 de janeiro de 2025.

ELAINE BRANDÃO FERREIRA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL 8 DE MAIO

CPF N. xxx.426.901-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL JURACY ALVES CARDOSO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL JURACY ALVES CARDOSO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.905-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 18 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Ee. Juracy Alves Cardoso, NAVIRAI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JURACY ALVES CARDOSO, situada à R. Yokossuka Nº 571, Bairro Centro, Cep 79.950-000.

NAVIRAI/MS, 17 de janeiro de 2025.

ALINE MIRANDA SILVA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL JURACY ALVES CARDOSO

CPF N. xxx.328.361-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PRES. VARGAS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PRES. VARGAS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.836-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 31 de janeiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Presidente Vargas, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PRES. VARGAS, situada à R. Oliveira Marques Nº 1955, Bairro Centro, Cep 79.805-021.

DOURADOS/MS, 17 de janeiro de 2025.

JOAO XAVIER DE CAMPOS JUNIOR

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PRES. VARGAS

CPF N. xxx.200.971-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF TERTULINA MARTINS DE OLIVEIRA , por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PROF TERTULINA MARTINS DE OLIVEIRA .

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.958-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Profª Tertulina Martins De Oliveira, ITAQUIRAI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF TERTULINA MARTINS DE OLIVEIRA, situada à Assentamento Santo Antônio Nº Lote 578, Bairro Área Comunitária, Travessão Alto Paraíso, Cep 79.965-000.

ITAQUIRAI/MS, 17 de janeiro de 2025.

Edivan da Paz Espindola

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF TERTULINA MARTINS DE OLIVEIRA

CPF N. xxx.540.751-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ABIGAIL BORRALHO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL ABIGAIL BORRALHO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.002.952-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 3 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Abigail Borralho - Paróquia São José Operário, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ABIGAIL BORRALHO, situada à Av. Marcelino Pires Nº 696, Bairro Centro, Cep 79.820-101.

DOURADOS/MS, 17 de janeiro de 2025.

Shirlei Mary Figueiredo

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ABIGAIL BORRALHO

CPF N. 846.381.921-49

EDITAL 01/SED/2025

Credenciamento de instituições de ensino de personalidade Jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, para fins de oferta de Educação Profissional aos estudantes da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS).

O SECRETRÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições contidas no Edital n. 01/SED/2025, de 6 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.712, de 6 de janeiro de 2025, torna pública a divulgação das Instituições de Ensino Credenciadas para a oferta de Itinerários Formativos da Educação Profissional, conforme tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO CREDENCIADA	CNPJ
CETEPS - CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Ltda	12.964.574/0001-69
ESCOLA PADRÃO LTDA	18.051.685/0001-60
FAPRIME FACULDADE PRIME	37.868.675/0001-67
GRADUAL ESTUDO E GESTÃO LTDA	29.582.366/0001-06
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - INOVATIVA	44.362.171/0001-36
INTEGRA INSTITUTO DE TREINAMENTO E EDUCACAO LTDA	54.664.542/0001-98
JB CURSOS DE ENFERMAGEM S.A. - PROZ	10.800.436/0001-19
MURANO GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA	05.598.154/0001-40

CAMPO GRANDE, 17 de janeiro de 2025.

HÉLIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Em cumprimento ao Art. 80, § 1º do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos – publica-se abaixo extrato do ato com autorização das dispensas/inexigibilidades:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, I e II do RILC/MSGÁS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 018/2025-D - **DATA:** 17/01/2025; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 003/2025; **FAVORECIDO:** J.C. SANTOS.; **OBJETO:** Aquisição de bolsa de lona. **VALOR:** R\$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais).

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, I e II do RILC/MSGÁS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 019/2025-D - **DATA:** 17/01/2025; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 004/2025; **FAVORECIDO:** JV TUBOS E ACABAMENTOS LTDA.; **OBJETO:** Aquisição de materiais acessórios de trabalho e rotina – bujões galvanizados. **VALOR:** R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000720 – CIRCULAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 202400000720 DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, FÁTIMA DO SUL, IGUATEMI, ITAPORÃ, IVINHEMA, MARACAJU, MUNDO NOVO, NAVIRAÍ, NOVA ANDRADINA, NOVO HORIZONTE DO SUL, PORTO MURTINHO, RIO BRILHANTE/MS – VEÍCULOS PARA **Circulação**, REALIZADO ENTRE OS DIAS **18/12/2024 e 06/01/2025**, ATRAVÉS DO PORTAL **WWW.DESOUZALEILOS.COM.BR**, PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA**.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
90	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	PRETA	NRO4E05	9C6KE1510B0013123	MS	E3G8E-013117	EMILLY LOPES DOS SANTOS	2.420
91	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTF0079	9C2JC30708R722368	MS	JC30E78722368	HEVILLEN LAUANY DE SOUZA SANTOS	3.051
93	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	HTL3A89	9C2KC08208R074611	MS	KC08E28074611	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	4.185
89	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	AZUL	HS7544	9C2KC08108R080371	MS	KC08E18080371	CARLOS ALBERTO RODRIGUES JORDAO	2.504
88	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	BPR5843	9C2KC08108R034577	MS	KC08E18034577	MARCOS ANTONIO DA SILVA	2.504
87	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHO	HSQ0480	9C2JC30203R100995	MS	JC30E23100995	ELTON BEZERRA MACHADO	2.630
83	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	VERMELHO	HSR2F45	9C2JC30707R112343	MS	JC41E19042803	ELTON BEZERRA MACHADO	5.200
17	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	CINZA	HTB9728	9C2MC35008R052310	MS	MC35E-2038954	VALDISNEI LANDRO DELGADO	3.550
10	VW/GOL ESPECIAL	2001/2001	VERMELHO	JFT2583	9BWC05YX1T103053	MS	AFZ580421	LUCAS ANANIAS PEREIRA	4.699
7	HONDA/FIT LX	2004/2004	VERMELHO	HSI2101	93HGD17404Z124095	MS	L13A4H115810	VLADEMIR SALOMONE DA MATTA	8.263
6	VW/GOL CL	1989/1989	CINZA	HQY3466	9BZZZ30ZKT093335	MS	BW217404	ERMES VIEIRA SANTANA	5.394
5	GM/CORSA WIND	1999/1999	AZUL	HRI7430	9BGSC08Z0XC727222	MS	AJ0039254	PAULO CESAR BENITES DE OLIVEIRA	5.964
26	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	DPZ6280	9C2JC30706R891928	MS	JC30E76891928	CLESIO BERGAMASCO	2.564
29	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRT0905	9C2JC250WWR114301	MS	JC25E-W114301	DIEGO DE JESUS MARQUES FERNANDES	1.863
30	HONDA/CG 150 TITAN EX	2014/2014	VERMELHO	NSC7183	9C2KC1660ER030242	MS	KC16E6E030242	CLEITON GONCALVES FERREIRA	7.219
31	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	HSQ7943	9C2JC30203R154913	MS	JC30E23154913	MATEUS BELARMINO DE ALMEIDA	1.971
32	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSO0374	9C2JC30705R092050	MS	JC30E75092050	APARECIDO MANOEL DOS SANTOS	3.108
16	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2003	PRETA	HSW9F93	9C2MC35003R004723	MS	MC35E3004723	DIONATHAN VIEIRA DOS ANJOS	3.010
67	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	AZUL	HSL4895	9C2HA07105R012705	MS	HA07E15012705	RENATO HENRIQUE MENDONCA ABELHA	2.607
68	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSM3897	9C2JC30705R026495	MS	JC30E75026495	WEVERTON BEZERRA MACHADO	3.408
70	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	AZUL	HTC3103	9C2KC08508R067557	MS	KC08E58067557	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	4.492
11	VW/GOL ESPECIAL	2001/2001	BRANCA	HRZ4707	9BWC05Y41T231692	MS	AFZ660800	FABIO CACERES DE FREITAS	5.899
12	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	VERDE	HRK3F48	9C2HA07002R002622	MS	HA07E-2002622	ELTON BEZERRA MACHADO	2.716
13	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	HSP4663	9C2KC08506R841526	MS	KC08E56841526	MARCOS ANTONIO DA SILVA	2.962
14	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSU2580	9C2JC30706R921646	MS	JC30E76921646	ROBERTO DE SOUZA BORGES	2.464
63	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTF1259	9C2JC41109R028415	MS	JC41E19028415	CLESIO BERGAMASCO	3.321
64	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	CINZA	HTC4069	9C2JA04208R135316	MS	JA04E28135316	ELIAS MONTEIRO DA SILVA	4.257
65	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTE7731	9C2JC41209R038813	MS	JC41E29038813	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	3.065
66	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	AZUL	HTW4986	9C2JC250VTR034885	MS	JC25EV034885	WEVERTON BEZERRA MACHADO	2.696
71	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	HTB4239	9C2JA04208R053861	MS	JA04E28053861	ANISIO GOMES DE BARROS	3.757
72	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	BEGE	HTU2387	9C2JC4220AR315631	MS	JC42E2A315631	ANISIO GOMES DE BARROS	3.675
73	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRATA	HSR5805	9C2KC08207R001691	MS	KC08E27001691	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	3.783
77	HONDA/CG150 FAN ESDI	2010/2011	PRATA	HTU4J75	9C2KC1680BR312746	MS	KC16E8B312746	CLEISON DA SILVA SANTOS	5.884
78	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	PRATA	QAU3F58	9C2KC2200LR107806	MS	KC22E0L107810	LAILSON BARBOSA NUNES	9.704

79	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	HSU5935	9C2KC08507R076081	MS	KC08E57076081	HEVILLEN LAUANY DE SOUZA SANTOS	4.508
74	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHO	HSO7283	9C2KC08106R863803	MS	KC08E16863803	PAULO CESAR BENITES DE OLIVEIRA	3.539
75	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	HTU8E43	9C2KC1550AR217388	MS	KC15E5A217388	CLEISON DA SILVA SANTOS	5.526
76	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	HTR5918	9C6KE1520B0024589	MS	E3G9E-024594	ERMES VIEIRA SANTANA	2.566
85	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	VERMELHO	NRR3371	9C2JC4110CR486293	MS	JC41E1C486293	HEVILLEN LAUANY DE SOUZA SANTOS	3.900
23	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	HSP0488	9C2KC08206R820437	MS	KC08E26820437	CARLOS OSAMU NOGUCHI	3.983
69	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRATA	NRK8366	9C2KC1680BR539784	MS	KC16E8B539784	WAGNER SILVA DO NASCIMENTO	5.284
15	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2004	AZUL	HSL7215	9C2HA07204R010541	MS	HA07E24010541	JOAO APARECIDO RIBEIRO LIMA	2.139
81	HONDA/XRE 300	2010/2010	PRETA	NTS8213	9C2ND0910AR026453	MS	ND09E1A026453	CARLOS ALBERTO RODRIGUES JORDAO	8.483
84	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	HTR6609	9C2KC1550AR109306	MS	KC15E5A109306	ELIAS JUNIOR FIGUEIREDO ESTEVES	3.526
86	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	HTU4605	9C2KC1550AR224123	MS	KC15E5A224123	GEAN LUCAS CAETANO ROCHA	3.726
94	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2010	VERMELHO	NPL5G90	9C2KC1610AR005475	MS	KC16E1A005475	MURILLO ASSUNCAO FERREIRA	4.095
92	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	NRR6F31	9C2KC1670CR515575	MS	KC16E7C515575	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	4.869
82	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	HTR8E88	9C2KC1550AR126522	MS	KC15E5A126522	ELIAS DOS SANTOS	4.926
22	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	AZUL	HRX7463	9C2JC30101R030767	MS	JC30E11030767	FABIO ANTONIO MOREIRA DE LIMA	1.936
21	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	AIA3461	9C2JC250WWR232376	MS	JC25EW232376	DIEGO DE JESUS MARQUES FERNANDES	1.750
20	HONDA/C100 BIZ	2000/2001	VERMELHO	HSB0792	9C2HA07001R003041	MS	HA07E1003041	JOAO APARECIDO RIBEIRO LIMA	1.681
3	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	PRATA	NRH1874	9BWAA05WXB069549	MS	CCP245774	MIRIAN MIGUELA RIVEROS CHAVEZ	16.468
4	I/GM CORSA SUPER W	2001/2001	CINZA	LWB2655	8AGSD35401R129813	MS	CJ5015512	LUCAS DE OLIVEIRA CHAVES	3.992
1	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	2013/2014	BRANCA	OOG4353	9BWAB45U9EP120868	MS	CCRR54329	ALEX PITTER PRESTES	17.619
2	VW/GOL SPECIAL	1999/2000	VERMELHO	HRP6427	9BWZZ377YP021532	MS	AFZ457766	PAULO CESAR BENITES DE OLIVEIRA	4.759
95	YAMAHA/XT 600 E	1995/1995	PRETA	HRB9116	9C64MW000S0003064	MS	4MW004376	ALEX FRANKLIN ATAETE VILAR ATAIDE	3.614
18	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	NRK3857	9C2KC1680BR507501	MS	KC16E8B507501	DIOGO MARTINS BEZERRA	5.284
19	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	PRETA	NRM0578	9C2JC4820BR056249	MS	JC48E2B056249	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	5.097
24	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERDE	HSX1230	9C2JC30103R129366	MS	JC30E13129366	PAULO CESAR BENITES DE OLIVEIRA	2.609
25	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	AKS8819	9C2JC30103R174543	MS	JC30E13174543	PAULO CESAR BENITES DE OLIVEIRA	2.947
27	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	VERMELHO	QAJ5141	9C2KC2200JR155821	MS	KC22E0J155888	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	8.000
28	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	DLV0C91	9C2KC08105R815068	MS	KC08E15815068	CLESIO BERGAMASCO	2.514
80	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	HRW9168	9C2KC08205R029871	MS	KC08E25029871	PAULO CESAR BENITES DE OLIVEIRA	4.393
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
52	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHO	HTE7022	9C2KC08108R160863	MS	KC08E18160863	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	3.076
9	GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2004	PRETA	HSC3401	9BGRD08X04G123687	MS	6V0020990	JHONATAN DOS SANTOS PEDROSO	3.992
53	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	DHD5375	9C2JC30103R264924	MS	JC30E13264924	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	2.147
54	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	CINZA	HSZ8562	9C2JA04208R038050	MS	JA04E28038050	WILLIAN ROSA VICENTIN	3.901
51	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSV8914	9C2JC30707R236369	MS	JC30E77236369	WEVERTON BEZERRA MACHADO	2.405
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IGUAATEMI									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
44	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	HSU6251	9C2KC08107R173242	MS	KC08E17173242	HEVILLEN LAUANY DE SOUZA SANTOS	3.304
43	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	OOI4026	9C6KE1950E0021107	MS	E3L2E-029310	LUCAS DE OLIVEIRA CHAVES	2.450
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
57	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	HSM1G42	9C2KC08105R107066	MS	KC08E15107066	HEVILLEN LAUANY DE SOUZA SANTOS	2.975
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
33	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTH5595	9C2JC41209R060720	MS	JC41E29060720	CARLOS OSAMU NOGUCHI	3.565
34	YAMAHA/YBR 125E	2001/2002	PRATA	HRK4258	9C6KE010020046391	MS	E308E-046877	ROBERTO DE SOUZA BORGES	1.562
36	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	HTU0387	9C2KC1550AR225039	MS	KC15E5A225039	CARLOS OSAMU NOGUCHI	4.726
35	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HTW9940	9C2JC250VVR154658	MS	JC25EV154658	MATEUS BELARMINO DE ALMEIDA	2.130
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
8	VW/GOL CL	1992/1992	AZUL	HTX6E16	9BWZZ302NT064790	MS	1307518	ANA PAULA VERDINO MORAIS ASSUNCAO	2.804
45	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	HSB4073	9C2JC30201R053370	MS	JC30E21053370	ELTON BEZERRA MACHADO	3.370
46	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRETA	HTF2058	95VCB1L589M026111	MS	C2L8025951	MAYLOW THAINAM FLORENCIANO DOMINGUES	1.189
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MUNDO NOVO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
41	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	HTU3419	9C2JC4120AR095295	MS	JC41E2A095295	HEVILLEN LAUANY DE SOUZA SANTOS	4.509
42	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	PRETA	HSO1F23	9C2HA07104R018893	MS	HA07E14018893	VINICIUS WRUCK TROVATO	3.968
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAÍ									

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
37	YAMAHA/YBR 125ED	2001/2002	BRANCA	HRK8386	9C6KE026020002828	MS	E308E-054223	MARCOS ANTONIO DA SILVA	1.350
40	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHO	NR16B79	9C2JC4820BR273629	MS	JC48E2B273629	JESSICA SOCORRO WISCH	5.297
39	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	VERDE	HRX9135	9C2HA07002R002512	MS	HA07E-2002512	CELSE SUZUKI	1.816
38	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	HSQ9F62	9C2JC30103R260324	MS	JC30E13260324	PAULO CESAR BENITES DE OLIVEIRA	2.047
61	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSU1D96	9C2JC30707R218643	MS	JC30E77218643	ELTON BEZERRA MACHADO	3.305
62	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	AZUL	HRX5716	9C2HA07102R035934	MS	HA07E12035934	JOAO APARECIDO RIBEIRO LIMA	1.859
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
58	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	PRETA	HSV9G22	9C2KC08508R002330	MS	KC08E58002330	ANISIO GOMES DE BARROS	2.908
59	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	HTH2686	9C2JC41209R055988	MS	JC41E29055988	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	3.165
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVO HORIZONTE DO SUL									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
55	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	VERMELHO	HTP5818	9C6KE1210A0036783	MS	E3C9E036792	ELIAS DOS SANTOS	3.007
56	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	HTP8749	9C2JC4120AR013330	MS	JC41E2A013330	HEVILLEN LAUANY DE SOUZA SANTOS	2.965
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PORTO MURTINHO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
50	HONDA/CB 300R	2012/2012	VERMELHO	NRR1F89	9C2NC4310CR032532	MS	NC43E1C032532	VALDISNEI LANDRO DELGADO	6.567
49	HONDA/CB 300R	2009/2010	VERMELHO	HTM5179	9C2NC4310AR028475	MS	NC43E1A028475	VALDISNEI LANDRO DELGADO	4.472
47	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSV5453	9C2JC30707R190365	MS	JC30E77190365	CLESIO BERGAMASCO	2.005
48	HONDA/ML 125	1983/1983	VERMELHO	HQO8878	CG125BR2115704	MS	CG125BR2115798	DIEGO DE JESUS MARQUES FERNANDES	1.928
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
60	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	NRM4186	9C2KC1670CR531001	MS	KC16E7C531001	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	4.100

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000738 – SUCATA APROVEITÁVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **202400000738** DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, DOURADOS, FÁTIMA DO SUL, ITAPORÃ, IVINHEMA, MARACAJU, MUNDO NOVO, NAVIRAÍ, NOVA ANDRADINA, NOVO HORIZONTE DO SUL, PORTO MURTINHO, RIO BRILHANTE/MS – VEÍCULOS PARA **Sucata Aproveitável**, REALIZADO ENTRE OS DIAS **18/12/2024 e 06/01/2025**, ATRAVÉS DO PORTAL **WWW.DESOUZALEILOES.COM.BR**, PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA**.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAARAPÓ									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
19	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HSB8243	9C2HA07101R243278	MS	HA07E-1243278	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	338,52
18	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSR9370	9C2JC30707R068387	MS	JC30E77068387	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	672,15
18	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRETA	S/PLACA	9C6KE044050112774	--	E338E-110583	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	527,69
18	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HSL4822	9C2KC08205R005819	MS	KC08E25005819	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	915,26
19	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRT2549	9C2JC2500YR078608	MS	MOTOR INSERVÍVEL	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	343,4
19	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	HSL1535	9C2KC08104R058821	MS	KC08E14058821	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	420,59
20	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2011	PRETA	S/PLACA	9C2JC4820BR003220	--	JC48E2B003220	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	440,09
20	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERMELHO	HRK4709	9C2JC30202R104442	MS	JC30E22104442	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	332,97
20	HONDA/BIZ 125 KS	2005/2006	VERMELHO	DOV5012	9C2JA04106R802140	SP	JA04E16802140	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	362,65
20	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	VERMELHO	HSW8796	9C2HA07103R006638	MS	HA07E13006638	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	309,62
17	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRW5960	9C2JC2500YR095788	MS	JC25E-Y095788	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	313,63
19	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	NRG4823	9C2KC1550AR173209	MS	KC15E5A173209	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	522,47
20	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSS3563	9C2JC30707R046166	MS	JC30E77046166	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	310,67
18	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	S/PLACA	9C2JC30706R933268	--	JC30E76933268	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	672,15
18	HONDA/NXR150 BROS ESD	2005/2006	PRETA	HSO7078	9C2KD03106R002275	MS	KD03E16002275	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	935,73
17	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRATA	HSN6053	9C2JA04106R813461	MS	JA04E16813461	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	383,16
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
12	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2009/2010	CINZA	HTM0080	9BD15804AA6271774	MS	146E1011*8764103*	CENTRO OESTE DESM DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	1.250
2	GM/CORSA WIND	1996/1996	PRETA	LBI0338	9BGSC08ZTTC765130	MS	B10NE31035260	CENTRO OESTE DESM DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	524

9	VW/GOL MI	1997/1997	BRANCA	AHC8076	9BWZZZ377VP514849	PR	AFZ032108	CENTRO OESTE DESM DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	524
10	GM/CORSA WIND	1999/1999	BRANCA	JYR7898	9BGSC68Z0XC741804	MS	AD0016090	LUIS JEANS ROJAS DA SILVA LTDA	1.018
11	FIAT/UNO MILLE FIRE	2001/2002	CINZA	DFK7346	9BD15822524314322	MS	178D90115252493	AZAMOTOCAR	771
13	FORD/FIESTA	1997/1998	PRATA	CLA4379	9BFZZZFHAVB157198	MS	C4AV157198	LUIS JEANS ROJAS DA SILVA LTDA	605
14	FIAT/UNO MILLE	1992/1993	CINZA	HQS5679	9BD146000N3939045	MS	146B40113634337	CENTRO OESTE DESM DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	388
32	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	CINZA	JYA3754	9BD146000R5141911	MS	MOTOR INSERVÍVEL	CENTRO OESTE DESM DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	443
29	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERDE	DHB8746	9C2JC30103R195477	SP	JC30E13195477	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	469,57
31	SR/RANDON SR TQ	2005/2006	BRANCA	HRV0614	9ADV094256M224265	MS	SEM MOTOR	CENTRO OESTE DESM DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	3.600
30	SR/RANDON SR TQ	2005/2006	BRANCA	HRV0613	9ADV074256M224266	MS	SEM MOTOR	CENTRO OESTE DESM DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	3.600
27	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	VERMELHO	HSQ1319	9C2HA07003R001958	MS	HA07E-3001958	E A DA SILVA ME	308,35
25	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	VERMELHO	NRK6757	9C2KC1660BR518546	MS	KC16E6B518546	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	516,05
25	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRATA	HSV0J89	9C2KC08207R040517	MS	KC08E27040517	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	493,94
22	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	PRATA	AMX5090	9C6KE084050006675	PR	E367E006712	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	668,62
26	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	AMARELA	AMC0638	9C2MC35004R045099	PR	MC35E4045099	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	507,84
26	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHO	NRM2A72	9C2KC1680BR539215	MS	KC16E8B539215	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	625,59
28	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	HSB3B05	9C2JC30101R231526	MS	JC30E11231526	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	313,72
28	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	PRETA	NRM6277	9C6KE1520D0132638	MS	E3G9E-132641	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	363,62
28	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	HSM7G24	9C2KC08105R123444	MS	KC08E15123444	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	377,39
29	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	HSQ0H06	9C2JC30103R168034	MS	MOTOR INSERVÍVEL	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	469,57
29	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	HSQ9657	9C2JC30103R271108	MS	JC30E13271108	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	469,57
28	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HSB5337	9C2JC30101R124785	MS	MOTOR INSERVÍVEL	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	313,72
28	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP4744	9C2JC30706R883377	MS	JC30E76883377	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	311,54
27	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	HRW8019	9C2JC3020YR026149	MS	JC30E2Y026149	E A DA SILVA ME	321,01
27	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2010	VERMELHO	HTH1517	9C2KC1620AR007921	MS	KC16E2A007921	E A DA SILVA ME	434,4
27	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	PRETA	HRK9162	9C6KE042050042093	MS	E337E-098806	E A DA SILVA ME	296,58
26	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERMELHO	HSQ3945	9C2HA07103R028126	MS	MOTOR INSERVÍVEL	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	429,93
26	HONDA/CG 125	1983/1983	BRANCA	BJU9168	CG125BR1369654	MS	MOTOR INSERVÍVEL	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	268,32
26	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	HRX3838	9C2JC3010YR142289	MS	JC30E1Y142289	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	394,31
25	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	HTH5941	9C2JC4110AR523322	MS	JC41E1A523322	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	358,46
25	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	VERDE	HST8278	9C2JC30204R010350	MS	JC30E24010350	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	369,41
1	VW/GOL 1.6	2002/2003	CINZA	DHH2932	9BWC05X23T057709	MS	UNF198501	AZAMOTOCAR	1.047
8	VW/GOL 16V	2000/2000	PRATA	HRR7665	9BWCA15X9YP122533	MS	AFR349012	AZAMOTOCAR	806
36	GM/MONZA SL/E EFI	1993/1993	VERMELHO	ERQ1111	9BGJK69RPPB048199	MS	B20NZ31046197	CENTRO OESTE DESM DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	518
35	GM/CORSA MILENIUM	2001/2002	PRATA	LVU0020	9BGSC19Z02B122348	MS	NL0077861	CENTRO OESTE DESM DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	790
34	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	2007/2008	PRATA	HSJ6079	9BFZF20A088119017	MS	SMJA88119017	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	1.095
33	GM/CLASSIC LIFE	2006/2006	CINZA	JUQ7133	9BGSA19906B215854	MS	L90012739	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	799

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
23	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	HTM3706	9C2JC4110AR525334	MS	JC41E1A525334	E A DA SILVA ME	324,97
22	YAMAHA/XT 600 E	1997/1997	BRANCA	CKW0986	9C64MW000V0007509	SP	4MW-015005	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	2.387,62
23	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	DYN1876	9C2KC08107R199331	SP	KC08E17199331	E A DA SILVA ME	380,99

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
27	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERDE	HSK9B44	9C2KC08204R023945	MS	KC08E24023945MS	E A DA SILVA ME	422,64

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
29	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	PRETA	AQK4952	9C2MC35008R069242	PR	MC35E8069242	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	651,26

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
4	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	PRATA	NWF4376	9BGCA80X0BB230060	GO	INSERVIVEL	E A DA SILVA ME	4.206
21	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	HST5324	9C2HA07103R073814	MS	INSERVIVEL	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	658
21	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	HRT9591	9C2JC2500YR041615	MS	INSERVIVEL	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	586,85

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MUNDO NOVO

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
16	HONDA/CG 125 CARGO	2003/2003	VERMELHO	AKY7952	9C2JC30303R105258	PR	JC30E33105258	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	289,43
17	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	PRETA	HRX4965	9C2HA0710YR237182	MS	HA07E-Y237182	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	267,78
17	YAMAHA/FAZER YS250	2005/2006	PRETA	MEJ6029	9C6KG017060003130	SC	G347E-003200	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	455,85
17	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2009	VERMELHO	NLW8522	9C2KC15109R010532	AL	KC15E19010532	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	443,55
16	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	DYK3340	9C2KC08108R073822	MS	KC08E18073822	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	494,5

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAI

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
------	-------	-----	-----	-------	--------	----	-------	-------------	-------

3	FIAT/PALIO ED	1997/1997	VERDE	AHJ0539	9BD178216V0426985	PR	MOTOR INSERVÍVEL	LUIS JEANS ROJAS DA SILVA LTDA	623
15	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2007	AZUL	HSZ6383	9CDNF41LJ7M083644	MS	F466-BR184741	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	318,94
15	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	PRETA	HSK9062	9C2KC08504R027416	MS	KC08E54027416	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	426,23
15	SUNDOWN/MAX 125 SED	2009/2009	PRATA	AST9G75	94J2XCCA99M034604	PR	JCA9100385	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	196,03
15	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	ROXA	NRK4751	9C6KE1510B0012883	MS	E3G8E-012853	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	418,84
16	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HTW7C76	9C2JC250VVR103764	MS	JC30E78085194	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	345,24
16	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2007/2007	PRATA	AOQ5616	94J2XECB77M017597	PR	JCB7044559	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	177,82
24	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERDE	CHG3879	9C2JC250VVR005581	SP	JC25E-W005581	E A DA SILVA ME	266,03
15	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	AMARELA	MRZ9529	9C2MC35008R056709	MS	MC35E-8056709	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	318,94
25	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	ILU8332	9C2MC35004R027236	MS	MC35E4027236	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	409,13
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
7	FORD/FIESTA	2004/2004	PRETA	DIY2343	9BFZF10B248174713	SP	CAJA48174713	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	2.087
6	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	VERMELHO	BLF6326	9BD14600055487041	SP	MOTOR INSERVÍVEL	CENTRO OESTE DESM DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	558
5	VW/GOL MI	1997/1998	BRANCA	HRL9095	9BWZZ377VT250872	MS	ASF044403	AZAMOTOCAR	1.010
24	HONDA/C100 DREAM	1996/1996	AZUL	HTW3593	9C2HA050TTR004826	MS	C100KSET04270	E A DA SILVA ME	249,98
23	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	VERMELHO	CRX7259	9C6KE044050079780	SP	E338E-063212	E A DA SILVA ME	224,93
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVO HORIZONTE DO SUL									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
23	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	NPO7529	9C6KE122090061456	MT	E3D1E-061463	E A DA SILVA ME	298,04
23	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	HSQ7615	9C2JC30104R075399	MS	JC30E14075399	E A DA SILVA ME	310,04
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PORTO MURTINHO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
21	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	S/PLACA	9C6KE092070133784	--	E382E-132184	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	586,85
22	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	AZUL	HSP5162	9C6KE042050041451	MS	E337E-098252	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	875,12
21	HONDA/NXR150 BROS ESD	2009/2009	PRETA	EF16539	9C2KD04109R028510	SP	KD04E19028510	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	1.037,28
22	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	AZUL	HRK6095	9C2MC35002R022210	MS	MC35E2022210	FERRO VELHO TOP 7 LTDA	1.068,62
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
24	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	CINZA	HTW1393	9C2JC250TTR065451	MS	JC25E-T065451	E A DA SILVA ME	260,03
24	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	AZUL	HQK0085	9C2JC1801MR582915	MS	MOTOR INSERVÍVEL	E A DA SILVA ME	210,96
24	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	AZUL	HSS0B74	9C2KC08106R956911	MS	KC08E16956911	E A DA SILVA ME	317,97

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000746 – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, homologa o resultado do Leilão Público DE MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS Nº **202400000746** dos Municípios abaixo discriminados, entre os dias **18/12/2024 e 06/01/2025** em ANTÔNIO JOÃO, CAARAPÓ, DOURADOS, FÁTIMA DO SUL, IGUATEMI, ITAPORÃ, IVINHEMA, JUTI, MARACAJU, NAVIRAÍ, NOVO HORIZONTE DO SUL, PORTO MURTINHO, SETE QUEDAS, através do PORTAL **WWW.DESOUZALEILOS.COM.BR**, pelo leiloeiro **IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA**. Foram leiloados um total de 163 veículos apreendidos e abandonados nos pátios dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANTONIO JOAO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	138BNG	--	9PEACJE43EL401862	154FMID1596995	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	163AANG	--	9PDACBB9M1001815	SK156FMI1000084755	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PEACDE42JL403663	LF1P52FMHJ1506470	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	I/CHACOMER KENTON GL200	-----	AZUL	243SAN	--	9PAAHBBM7EA000596	162FMJ13B22274	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	569AACK	--	9PDABBB05K1002683	SK150FMH1900010302	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	I/YAMAZUKY BIZ 125CC	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PJAE4E0A0002655	1P52FMIC019574	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	I/LML STAR 200-4S	-----	VERMELHO	526AADS	--	9PDACBB93M1000266	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	845AAES	--	9PCACDE49LL400920	LF1P52FMHK1585244	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23

1	I/XINLING BULL RACE GTR	-----	PRETA	567BRN	--	LHJPKCLA4A2660909	162FMJ10B27489	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	I/LEOPARD MC 110 1 EVO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PEACDE41FL400826	1P52FMHF1374067	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	I/CHACOMER KENTON C110	-----	VERDE	S/PLACA	--	9PJBEA4E2BCA06502	LC152FMHLQ192905	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	366HGA	--	9PAABBBN8HA001481	ZS156FMI-2A2GB50310	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	834YAE	--	9PDACBBXA1294229	SK162FMJ1000063403	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAARAPO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	FORD/ESCORT	1985/1985	BRANCA	CEG7156	MS	9BFBXXLBABFU17813	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2004/2005	PRETA	HSL9606	MS	9CDNF41AJ5M011303	F401BR111303	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	FIAT/PREMIO CSL	1991/1991	VERMELHO	KFM8806	MS	9BD146000M3787875	7596754	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	HONDA/CG 125	1987/1987	AZUL	HRB2446	MS	9C2JC1801HR143359	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	HONDA/CG 125	1988/1988	PRETA	HQO4836	MS	9C2JC1801JR128837	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	FORD/BELINA II L	1978/1979	VERDE	HQV9976	MS	LB4NUG73636	FORD 451218-MS	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HSK7032	MS	9C2KC08205R008135	SEM MOTOR	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	VW/GOL L	1981/1981	BRANCA	HQT8138	MS	BY065741	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	HONDA/ML 125	1984/1984	VERMELHO	HQO1823	MS	CG125BR2132926	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PDABBB85G1001837	SK156FMI1200014767	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERDE	S/PLACA	--	9PAABBB7EA000834	152FMH2D022457	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	I/WUYANG	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	LWYMCA200D6011672	WY139FMA12831377	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	HONDA/125	1985/1986	BRANCA	HQO7260	MS	CG125BR1467819	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2006/2007	AZUL	INI5H83	MS	9CDNF41AJ7M025889	F401BR125889	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	R/BR CARRETAS PRATA 01	2017/2017	AZUL	GGI7491	SP	9A9RA1SMDHPEZ2028	SEM MOTOR	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	VERMELHO	OOP2540	MS	LXYXBL04E0261005	1P39FMAEC056151	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	I/YAMAZUKY BIZ 125CC	-----	FANTASIA	S/PLACA	--	9PAABBB1DA002223	JBD7060776	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBB7BA002150	1P52FMHJ1318526	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	CINZA	S/PLACA	--	9PJBA4E2DCA19152	1P52FMHC1735108	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBZXA001966	152FMH15A05841	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	I/CHACOMER KENTON C110	-----	CINZA	S/PLACA	--	9PAABBBZXA001534	152FMH16A20210	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBE3EA001481	152FMH2D025740	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	I/LEOPARD	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PEACJE46AL400456	154FMI91257644	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9DABBB7E1473846	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAAGBBD8RA000499	ZS156FMI2P600350	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	FORD/PAMPA 4X4 L	1987/1987	CINZA	ABV1686	MS	9BFPXLP3HBD52974	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PDABBB26H1002119	AD1P52PAHH0002083	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	CINZA	S/PLACA	--	9PAABBBY71A003299	152FMH18A65454	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PDACBBD5H1000750	SK162FMJ1700002627	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PDABBBR1F1476750	1P52FMH81103166	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	FANTASIA	AAA6295	--	9PFMCBAV4E2T36295	162FMJF5004584	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PFACJE499L400947	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBZ7HA003354	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRATA	S/PLACA	--	9PAABBBYJA005869	152FMH18A03191	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	I/LONCIN US1 BLITZ	-----	PRATA	S/PLACA	--	9PAABBBY36A004040	152FMH16A06A06311	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PFMHBBWSF2T03073	LC152FMHNQ015677	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	074 BVN	--	9PDABBB26H1003402	AD1P52FMHJ0002940	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23

1	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2012/2012	PRETA	NRH7757	MS	9BFZF54P4C8330245	QF9AC8330245	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAALBBBESCA0059	152FMH2E011692	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9F3XCH1678A004262	ZS152FMH84601560	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PDABBB27L1000704	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PDACBBD1L1000700	SK162FMJ1900015235	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PDACBBD7R1001626	SK162FMJ2400000754	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
VEÍCULOS RECOLHIDOS / APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	RENAVAM	ARREMATANTE	VALOR
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	P085	--	LXYTCBP09B1000564	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	P084	--	---	1P52FMH01090332	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	P083	--	9PAABBBZ3HA002024	INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	P082	--	9PAABBBY4HA003013	INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	P081	--	9PAABBBZ9HA004148	INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	P080	--	PAABBBYJA00662	INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	P079	--	LHJXCHLA3J2857993	INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRATA	P078	--	---	INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	P077	--	---	INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	P074	--	9PAABBBYXJA004995	INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	P073	--	9PDABBBXB1339960	INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	P075	--	9PAABBBZAKA000914	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IGUATEMI									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	SUNDOWN/HUNTER 90	2007/2007	VERMELHO	ARY4320	PR	94J2XMJE77M016421	ZS147FMF86B00754	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	S/PLACA	--	LXYXCLB02C0547755	INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	TRAXX/JL50Q-9	2015/2015	PRETA	S/PLACA	--	951AXKBE1FB006752	INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JUTI									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	YAMAHA/YBR 125K	2003/2003	ROXA	HST7597	MS	9C6KE044030028620	E338E-028432	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	NFO7360	MS	9C2MC35004R046208	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRETA	HSV4918	MS	94J1XFBE77M049579	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	VW/GOL CLI 1.8	1995/1995	VERDE	LAS2018	SP	9BWZZZ377ST068478	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	HONDA/XL 125 DUTY	1990/1990	BRANCA	HQ08905	MS	9C2JD0801LR603050	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRETA	HSZ8494	MS	LF3XCH2G18A001261	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRT0832	MS	9C2JC250WWR238176	JC25EW238176	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	HRQ4590	MS	9C2JC250WVR061074	JC25E-W061074	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	HST7815	MS	9C2MC35003R147122	MC35E-3147122	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERMELHO	HRK6587	MS	9C2JC30212R526372	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	VERMELHO	DLO8580	SP	9C2MC35004R026740	SEM MOTOR	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	HTE1242	MS	9CDNF41LJ8M263107	SEM MOTOR	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PKAFB4E6ACR00024	154FMI B1285089	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PFMHBBW1H2T08368	INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	STAR/SK 150	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PDABBBH8C1370234	INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAI									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR

1	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	BRANCA	QAC2714	MS	LXYXCL09F0369895	1P39FMAFB056806	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	YAMAHA/CRYPTON T10SE	2004/2004	PRETA	HSK2865	MS	9C6KE047040010326	E339E-010483	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	663AABP	--	9PAABBBY7LA000938	152FMH19A07829	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	LXYXCL04F0276072	1P39FMAFA100123	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVO HORIZONTE DO SUL									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 125	1977/1977	AZUL	BJU9216	MS	CG1251009106	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRETA	HSV2224	MS	94J1XFBC77M044997	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PORTO MURTINHO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	HRQ2308	MS	9C2JC250WVR054198	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PDACBBH8K1004379	SK162FMJ1900011805	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PCABBBC991234773	SK154FMI0800040699	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PEAGEE548E300893	162FMJ70021444	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	012023	--	---	162FMJ12H04672	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	788HBB	--	9PDACBBB2J1002136	SK162FMJ1700033900	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	362BXE	--	9PAABBBV7BA000507	1P52FMHA1115131	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	747CDY	--	9PDABBB01H1001913	SK150FMH1700016671	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	834AAEO	--	9PEACDE40LL400487	LF1P52FMHK1514316	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	091NAT	--	9PDABBB24G1001209	AD1P52FMHG0052641	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PDACBBG9G1003613	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PDABBBH4E1452707	SK156FMI1000080245	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	623AAEB	--	9PAACBBS3LA001903	ZS162FMJ5L100893	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PDACBBB3D1425182	SK162FMJ1300022522	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	LAAAXKHE270016606	150FM3200702407	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PAACBBJ9BA008490	ZS161FMJ2B650187	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	192HDF	--	9PDABBB35J1000277	AD1P52FMHK0010263	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	498AAOP	--	9PEADFE5XNL302104	LF162FMJM1429103	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	040AABO	--	9PDABBB41K100048	AD1P52FMIK0026570	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	CINZA	354JAA	--	9PAABBBY3JA001680	152FMH17A13853	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	287KST	--	9PDACBBB4L1000679	SK162FMJ1900018021	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SETE QUEDAS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO389072	--	9PEADFE55BL500309	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AUTO0419126	--	9PFAKBBW6B2T08152	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AUTO3094	--	9PAACBDA08A001921	162FMJ80001450	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO393642	--	0700026907	0700026907	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO309481	--	ILEGÍVEL	JBL4002725	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO535230	--	9PFELBCV2H2TO5004	LC162FMJQQ012146	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO204946	--	9PFENBCR4D2T00703	LQ119178	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO535233	--	9PDABBBN4B1332536	SK150FMH1000099026	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AUTO309491	--	9PFMBBAJ0C2T48084	156FMI2C5036270	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AUTO535242	--	SEM CHASSI	1P50FMG F1394640	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO535240	--	9PFMBBAJ6E2T58721	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AUTO535236	--	9PAABBBN8DA002589	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO535241	--	9PAABBBN8BA001424	SK162FMJ1700037248	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO535237	--	9PJABB5E9FCA26034	156FMI2E6113763	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23

1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AUTO535244	--	9PAABBBN6EA002609	2E881093	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO535247	--	9PAACBBJ7MA001198	2L700145	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AUTO535249	--	9PFBLBCR7J2T00747	2H201077	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO542554	--	9PFMCBBR4N2T26271	C1068207	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AUTO542557	--	9PAABBBV8CA001487	1P52FMH88400149	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO542558	--	9PAABBBYXNA002069	152FMH21A08784	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO542559	--	9PFAHBBG9K2T12011	K1185674	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO542564	--	SEM CHASSI	SK156FMI1600008018	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO452250	--	9PAACBBJXGA003533	57901746	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO541553	--	9PAABBBB88A000062	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO452249	--	9PAABBBZ5HA001358	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO452248	--	9PAACBBJXDA001048	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRATA	AUTO452247	--	9PFMCBAP802T20438	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO452242	--	9PCDDFE54L301806	162FMJKC042312	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO452241	--	ILEGÍVEL	SK150FMH1200016464	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO452221	--	9PAACBBJ1DA001648	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO452224	--	9PAABALX80000922	1P50FMG81391570	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO452219	--	9PDACBBB7D1401564	8CA00188	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO452217	--	9PFMCBAV3F2T36774	F5006912	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO452214	--	9PDABBB21K1000309	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO452206	--	9PFMCBBR7H2T20372	AD162FMJF0034021	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO452205	--	9PAACBBJ1EA001750	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO452204	--	9PAACBBJXHA001797	2G600425	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO452201	--	9PDACBBB4A1283033	162FMJ87B01786	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AUTO451119	--	9PAALBBJ88A001135	156FMI2G5045817	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO451142	--	9PEACDE46DL300900	81395094	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AUTO452220	--	9PJPB**180000324	LC152FMH-IA074729	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO452238	--	ILEGÍVEL	1P52FMH88B00938	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRATA	AUTO531480	--	9PJABB5E5A0010757	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO452236	--	9PDACBBB5J1003372	169FML12B05155	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO452215	--	LAAAJKJX80004752	156FM22008010870	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO452211	--	9PEACDE45DL301228	1P52FMHD1247467	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AUTO372999	--	ILEGÍVEL	SK156FMI-1300012798	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AUTO3081	--	9PDABBB81G1001771	SK156FMI1500020030	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRATA	AUTO372994	--	9PJAEB4L48C000532	SK156FMI1500020030	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO389074	--	ILEGÍVEL	150FMG06010199	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	152,23

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0160031201

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Itens	Valor Total
27/031.533/2024	Aquisição Emergencial de Correlatos Hospitalares (Fralda Geriátrica, Fita adesiva micropore, Agulha para punção, Fixador de Tubo e Cateter Venoso Periférico) para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.	C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA	001	R\$ 186.616,36
		STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	002	R\$ 28.008,96
		CIRUMED COMERCIO LTDA	003, 004 e 005	R\$ 30.443,50

Itens 006 e 007: fracassados

Em 17 de janeiro de 2025

Assinou:

Carine Beatriz Giaretta
Ordenadora de Despesas em substituição
FUNSAU/MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/FUNSAU/2025

PROCESSO Nº 27/011.978/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 0001/2024 - FUNSAU

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS FARMACÊUTICAS (COMPATÍVEIS COM A MÁQUINA UNITARIZADORA OPUS 30X DO FABRICANTE OPUSPAC),**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU E OPUSPAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.780.790/0001-29.

LOTE: 001

Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
	1 –OPUSPAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA					

1	Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 mm x 60 mm ; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m ² , sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30	RI.	60	Opuspac/ Opus 30	R\$ 1.224,12	R\$ 73.447,20
2 –OPUSPAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA						
2	Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 mm x 60 mm ; Tarja: amarela; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m ² , sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30.	RI.	26	Opuspac/Opus 30.	R\$ 1.271,89	R\$ 33.069,14
3 –OPUSPAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA						
3	Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 mm x 60 mm ; Tarja: verde; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m ² , sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30	RI	36	Opuspac/Opus 30	R\$ 1.271,89	R\$ 45.788,04
4 –OPUSPAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA						

4	Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 mm x 60 mm ; Tarja: vermelha; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m ² , sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30	RI	8	Opuspac/Opus 30	R\$ 1.271,89	R\$ 10.175,12
5 –OPUSPAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA						
5	Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 x 100 mm; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m ² , sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30	RI	69	Opuspac/Opus 30	R\$ 1.386,57	R\$ 95.673,33
6 –OPUSPAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA						
6	Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 x 100 mm; Tarja: amarela; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m ² , sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30.	RI	20	Opuspac/Opus 30	R\$ 1.359,38	R\$ 27.187,60
7 –OPUSPAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA						

7	Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 x 100 mm; Tarja: verde; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m ² , sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30.	RI	20	Opuspac/Opus 30	R\$ 1.359,38	R\$ 27.187,60
8 –OPUSPAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA						
8	Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 60 x 100 mm; Tarja: vermelha; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m ² , sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30.	RI	35	Opuspac/Opus 30	R\$ 1.359,38	R\$ 47.578,30
9 –OPUSPAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA						
9	Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 70 x 130 mm; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m ² , sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30.	RI.	57	Opuspac/Opus 30	R\$ 1.581,55	R\$ 90.148,35
10 –OPUSPAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA						

10	Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 70 x 130 mm; Tarja: amarela; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m ² , sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30	RI	39	Opuspac/Opus 30	R\$ 1.334,01	R\$ 52.026,39
11 –OPUSPAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA						
11	Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 70 x 130 mm; Tarja: vermelha; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m ² , sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30.	RI	7	Opuspac/Opus 30	R\$ 1.334,01	R\$ 9.338,07
12 –OPUSPAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA						
12	Embalagem - Tipo: hermética; Material: polipropileno biorientado; Medida: 70 x 130 mm; Tarja: verde; Frente: cristal 95% transparência e 30 micras de espessura; Verso: branca perolizado 26 g/m ² , sem entrada/saída de ar; Rompimento da embalagem: parte frontal; Identificação visual: espaço para impressão de desenho técnico ; Soldas: laterais; Selagem: inodora; Ponto de selagem: temperatura constante através de microprocessador; Corte: reto no filme cristal; Distância entre cortes: igual ao passo ou comprimento da embalagem; Marcas para fotocélula: forma de seta a cada passo; Distância entre o corte (peça/marca de fotocélula): variação não superior a +/- 1,5 mm; Uso: equipamento de unitarização marca Opuspac/Opus 30.	RI	62	Opuspac/Opus 30	R\$ 1.334,01	R\$ 82.708,62
13 –OPUSPAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA						
13	Embalagem - Tipo: T.T.R película plástica ; Material: alta performance em polietileno, polipropileno (BOPP), poliéster, vinil e nylon; Uso: com aditivo para escorregamento; Composto: revestidas de 2% de cera alta sensibilidade e 98% de super resina, resistente a abrasivos, com 600 m x 5,5 cm (C x L), embalados em 02 rolos com paredes de 3,5 mm, fabricados de materiais recicláveis, diâmetro de 25,5 mm, largura de 5,5 cm, com as duas pontas travadas.; Cor: preta.	RI	195	Opuspac/Opus 30	R\$ 148,05	R\$ 28.869,75
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 623.197,51

Campo Grande – MS, 15 de janeiro de 2025

Dr. ^a **Marielle Alves Côrrea Esgalha**

Diretora Presidente- FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE MS

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SEL N.º 002/2023 (fls. 268/302), atestado da correspondência do caso concreto ao parecer referencial (fl. 303) e ANEXO II – Lista de verificação – homologação de pregão eletrônico (fls. 304/311), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado – Edição Extra n.º 11.691 do dia 11 de dezembro de 2024, pág. 19 para o item 001, instaurado através do Pregão Eletrônico n.º 0002/2024 -FUNSAU – Processo n.º 27/012.027/2023, visando à formação do Registro de Preços para futura e eventual compra de tiras de glicemia com equipamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 15 de janeiro de 2025.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora-Presidente

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO N.º 27/012.027/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO

Fica a empresa, abaixo relacionada, notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias**, conforme estabelecido no item 10.1 do edital.

CIRUMED COMÉRCIO LTDA

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

Dayse Lúcia Lima da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/FUNSAU/2025-1

PROCESSO Nº **27/013.383/2024**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º **0008/2024 - FUNSAU**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU E OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.929.916/0001-23

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
001 – OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA						
1	Gás - Tipo: oxigênio; Uso: medicinal; Apresentação: gasoso; Grau de Pureza: mínimo de 99,5%; Dados Complementares: cilindro em comodato.	1 - M ³	4000	Messer	R\$48,00	R\$ 192.000,00
004 – OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA						
4	Gás - Tipo: dióxido de carbono; Uso: medicinal; Apresentação: líquido; Dados Complementares: cilindro em comodato.	1 - Kg	844	Messer	R\$ 47,20	R\$ 39.836,80
005 – OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA						

5	Gás - Tipo: argônio ; Uso: medicinal; Apresentação: gasoso; Grau de Pureza: mínimo de 99,998%; Requisito: cilindro com 70 cm de comprimento; Dados Complementares: cilindro em comodato.	1 - M ³	76	Messer	R\$ 131,13	R\$ 9.965,88
007 – OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA						
7	Gás - Tipo: nitrogênio ; Uso: medicinal; Apresentação: gasoso; Dados Complementares: cilindro em comodato.	1 - M ³	40	Messer	R\$ 24,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL						R\$ 242.762,68

Campo Grande – MS, 14 de janeiro de 2025

Dr.ª Marielle Alves Côrrea Esgalha

Diretora Presidente- FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela portaria PORTARIA "P"/UEMS nº. 813, publicada em 13 de junho de 2024, torna público o resultado da da licitação descrita abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 29/015.167/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento (PAINEL DE LED P4 INDOOR TAMANHO 4X2m completo).

ITEM ÚNICO

Empresa Vencedora: INTELICOM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ: 07.625.810/0001-82, com o valor de R\$85.650,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Dourados – MS, 17 de janeiro de 2025.

Luiz Fernando Borella de Souza Junior

Agente de Contratação da Fase Externa - Pregoeiro/UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo a devolução da taxa paga indevidamente, referente aos processos abaixo relacionados, com base nas Normas Contábeis vigentes.

OBJETO: Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
83/002.384/2025	NAMP Participações LTDA	452,07
83/002.412/2025	Madeiraira Melhor da Mata LTDA	141,07

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha

Ordenador de Despesas – JUCEMS/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.692, de 12 de setembro de 2024, página 120.

DECRETO "P" Nº 1.418, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARCOS ROBERTO CARVALHO DE MELO, matrícula nº 51725022, Diretor-Executivo, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e como Ordenador de Despesas, no período de 6 a 19 de janeiro de 2025, em substituição ao titular Washington Willeman de Souza, matrícula nº 72079024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 73, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 47, de 7 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.715, de 9 de janeiro de 2025, página 107, que convocou militares para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul, por ter sido publicado em duplicidade.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 76, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE, matrícula nº 504842023, Secretário Adjunto, para desempenhar a função de Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, e como Ordenador de Despesas, no período de 21 a 24 de janeiro 2025, durante o impedimento do titular Jaime Elias Verruck, matrícula nº 427001024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 77, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ANA CAROLINA ARAUJO NARDES, matrícula nº 428642027, Secretária Adjunta, para desempenhar a função de Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, no período de 24 a 31 de janeiro de 2025, durante o impedimento do titular Rodrigo Perez Ramos, matrícula nº 396665021, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 73, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, THIAGO VALENÇOELA COUTINHO, matrícula nº 503856021, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Gerente de Agência III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 20 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 74, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LEILA DENIZE PERIN para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Assessor I, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 14 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 75, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ARIADNE DE ARRUDA RUSSO para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 76, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR JORGE LUIZ FERREIRA JOAQUIM para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da

data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 77, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MARIA APARECIDA FRANCISCO DE OLIVEIRA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assistente II, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 78, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, às servidoras pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal desta Secretaria de Estado, com fulcro no art. 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme especificado no quadro abaixo:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Dias	Período	Licença
88285023	Ana Claudia Lopes Mandu	Analista de Planejamento e Orçamento	30	6/1 a 4/2/2025	Inicial
69128023	Silvia Ocampos da Silva	Analista de Tecnologia da Informação	30	12/12/2024 a 10/1/2025	Prorrogação

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 79, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LAURA TATIANA NOGUEIRA DO PRADO para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na função de Assistente V, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 80, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR PAULO EDUARDO TSUHA OSHIRO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Coordenador V, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 15 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 81, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MAYRA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 437285029, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 27 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 82, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, LEANDRO LUIZ DANTAS DA FONSECA, matrícula nº 508453021, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 13 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 83, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, ARIANA FRANCOZO PAVÃO, matrícula nº 501858022, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 84, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
482505025	Adrielly Lopes dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Assistente II	CCA-13
505471021	Leticia Soares Bernardes Teixeira	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" SECC Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo das férias do servidor CLÁUDIO NEY ASSIS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 495044023, lotado nesta Secretaria de Estado, programado para o período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2025, com validade a contar de 14 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDERLENE LUISA SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, matrícula n. 109260026, para desempenhar as atribuições de Superintendente de Administração, da Controladoria Geral do Estado, no período de 17 a 25 de janeiro de 2025, em substituição ao titular RONEY ABADIO CANDIDO DIAS, Auditor do Estado, matrícula n. 53014026, durante gozo de férias regulamentares (9 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102/1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

MARINA HIRAOKA GAIDARJI
Controladora-Geral do Estado em exercício

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 56 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

LOTAR FABRÍCIA TIBURTINO RODRIGUES CASTRO, matrícula n. 467878022, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Execução Orçamentária e Prestação de Contas/SUAD, com validade a contar de 13 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de janeiro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 57 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR MARCELO DE VASCONCELOS CZAYA, matrícula n. 432881021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Gestão de Documentos Fiscais Eletrônicos/COTIN/SAT, em virtude do afastamento da

responsável, Adriana Casarin Gasparoto, matrícula n. 110213021, no período de 10 a 19 de março de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.000.513-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de janeiro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 131, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, com fulcro no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, em cumprimento à decisão judicial pertinente aos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 1403637.95.2022.8.12.0000:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	NUP
124744023	Fábio Walney Ricaldes Gonçalves	Agente de Segurança Patrimonial	11/8/2019 a 8/8/2024	77.014.855-2024
33995023	Juan Hernandes Lins da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	30/8/2019 a 27/8/2024	77.014.879-2024
131285024	Jucilaine Bogarim dos Santos Oruê	Agente de Segurança Patrimonial	4/7/2019 a 5/7/2024	77.014.091-2024
105889023	Luiz Nobrega Aponte	Agente de Segurança Patrimonial	12/8/2019 a 30/8/2024	77.014.869-2024
50821024	Maria Lucia Nascimento da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	10/8/2019 a 7/8/2024	77.014.852-2024
132045023	Renato Neves Preza	Agente de Segurança Patrimonial	18/8/2019 a 15/8/2024	77.014.872-2024

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 132, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o servidor CLECIO ISNEY GIMENEZ, matrícula nº 122819023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a ter exercício de suas funções na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 33 e 34 e no §170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II e 18, 19 e 21 do Decreto nº 16.262 de 25 de agosto de 2023, alterado e acrescentado pelo Decreto nº. 16.312 de 1º de novembro de 2023, no período de 12 (doze) meses, a contar de 9 de janeiro de 2025 (NUP: 83.001.234-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 133, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora MARCILENE DA COSTA CORREA, matrícula nº 37931021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (Sead), a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Educação (SED), com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 33 e 34 e no §170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso

II e 18, 19 e 21 do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, alterado e acrescentado pelo Decreto nº. 16.312 de 1º de novembro de 2023, no período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2024 (NUP: 29.088.086-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 134, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, os servidores relacionados abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006, conforme especificação constante no quadro (NUP: 29.093.396-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 134, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Validade a contar de:
133088033	Bruna Freitas Tabuas Furtado	Professor	11/11/2024
125708027	Carina Maciel de Oliveira	Professor	25/7/2020
423894021	Caroline de Souza Araújo	Professor	4/8/2017
65160024	Cleiton Messias Rodrigues Abrão	Professor	10/3/2024
114924032	Darlene Coelho Ramos Ferreira	Professor	24/8/2024
129241023	Deborah Dal Moro	Professor	27/5/2017
34522026	Eliana Alves da Silva	Professor	12/3/2024
115228022	Eloisa Seraphim Lopes da Silva Figueiredo	Professor	2/1/2024
88704030	Genete Fernandes de oliveira	Professor	5/7/2024
483482021	Hitalo Boritza do Carmo	Professor	6/2/2023
71546029	Kelly Barbosa	Professor	25/7/2020
105578031	Priscila de Souza Lima	Professor	11/11/2024
118751023	Priscila Nantes Abuchaim Zampieri	Professor	19/7/2024
471882021	Thaissa Moreira Prado	Professor	2/3/2024
125689026	Vanessa Valentim de Oliveira Valim	Professor	25/7/2020

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 135, DE 134, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, os servidores relacionados abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006, conforme especificação constante no quadro:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Validade a contar de:	Processo
491700023	Carlos Cesar de Arruda	Policia Penal	Agepen	10/1/2025	31.006.631-2022
95720022	Ernandes Luiz Delbosco	Assistente de atividades de Trânsito	Detran	26/7/2021	31.052.083-2021

487417022	Sophia Miranda Alves	Agente de Polícia Judiciária	Sejusp	20/7/2024	31.075.191-2024
-----------	----------------------	------------------------------	--------	-----------	-----------------

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 136, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NAYARA SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 435792021, ocupante do cargo Técnico Organizacional, para responder pela Coordenadoria de Gestão da Política de Pessoal da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento da Secretaria de Estado de Administração, no período de 2 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2025, em substituição à titular Rutiane de Moraes Sabino, matrícula nº 25550024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 98, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.721, de 16 de janeiro de 2025, que declarou estável no serviço público à servidora JANAÍNA PAULA BRITTO DA CRUZ, matrícula nº 469186024, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "..., JANAÍNA PAULO BRITTO DA CRUZ, ...".

PASSE A CONSTAR: "..., JANAÍNA PAULA BRITTO DA CRUZ, ...".

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

Procuradoria-Geral do Estado

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Averba-se o nome da servidora:

Matrícula n.	De:	Para:
443816023	Natalia dos Santos Silva	Natalia dos Santos Silva Passos

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED N. 1.189, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.830, de 13 de maio de 2022, página 171, referente à concessão da Progressão Funcional por Tempo ao servidor FREDERICO HENRIQUE LYNCH HABERLANDE, matrícula n. 21051022, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila, para fins de regularização funcional (NUP: 29.002.739-2025 – CODIF/SED/2025):

Decreto/Resolução/Data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
------------------------	-------------------------------	-------------	-----------------

RESOLUÇÃO "P" n. 1.189, de 12 de maio de 2022.	Diário Oficial n. 10.830, de 13 de maio de 2022, pág. 171.	Nível		Validade	Nível		Validade
		De	Para		De	Para	
		II	III	04/07/2006	I	II	2/7/2006
		III	IV	04/07/2011	II	III	1º/7/2011
		IV	V	04/07/2016	III	IV	29/6/2016
		V	VI	04/07/2021	IV	V	28/6/2021

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 50, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.002.385-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: AGENTE DE MERENDA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
483213021	BRUNA CELESTE ALVES GUIMARÃES	I	II	20/12/2024
483270021	CLEONISE TOMICHA MORRIS	I	II	13/12/2024
464516021	MAYANE FERREIRA SHIOZUKA MACHADO DE SOUZA	I	II	13/12/2024
67691023	RODNEY BENITES	I	II	15/12/2024

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: AGENTE DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
482979021	ADRIANA ALVES SOARES	I	II	30/11/2024
483011021	DAIANE SOUZA PEREIRA	I	II	30/11/2024
483059021	EDRIELLI MARIA MEDEIROS	I	II	30/11/2024
483037021	ELMA FERREIRA CARVALHO	I	II	30/11/2024
483039021	EVA TATIANE DA SILVA VEIGA	I	II	30/11/2024
483038021	EVELLYN FIGUEIREDO CALDEIRA SILVA	I	II	30/11/2024
483036021	FABIANA SOUZA HOLOSBAK	I	II	30/11/2024
400831022	FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	I	II	30/11/2024
483132021	JANAINA DA SILVA SANTOS CUENCA	I	II	30/11/2024
483019021	JANSEN HELBER RODRIGUES FLORES	I	II	30/11/2024
482998021	JOSIENE LUZIA DA FONSECA	I	II	30/11/2024
482995021	JOSIELE CRISTINA WAZLAWICK	I	II	30/11/2024
483028021	LUZIA PERPETUA DE BARROS AJALA ARRUDA	I	II	30/11/2024
483006021	MIRIAM BATISTA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	I	II	30/11/2024
483168021	SUZANA TORRES ROLON	I	II	30/11/2024
104890022	TATIANI ROBERTA FLAMINIO	I	II	30/11/2024

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 51, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.002.873-2025 - CODIF/SED/2025).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
483008021	ALANA MISMA DA SILVA PAULA	I	II	29/11/2024
482996021	ANA PAULA LOPES DE SOUSA ESPINDULA	I	II	29/11/2024
483056021	ANANIAS ARCE PEREIRA	I	II	29/11/2024
483048021	CAMILA DA SILVA MOURA	I	II	29/11/2024
483025021	CAMILA RIBEIRO VECCHI	I	II	29/11/2024
483044021	DELIS DE MEDEIROS PEDREIRA	I	II	29/11/2024
483009021	EDINEIA SILVA LIMA	I	II	29/11/2024
483042021	FLAVIA RETAMERO	I	II	29/11/2024
27685033	JESSICA NAZARETH DA SILVA	I	II	29/11/2024
476649022	KATIA REGINA SILVA NOGUEIRA	I	II	29/11/2024
428534030	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	I	II	29/11/2024
483058021	LUANA APARECIDA MEDEIROS BUENO	I	II	29/11/2024
483017021	LUCIANA FACCINI DE OLIVEIRA	I	II	29/11/2024
483045021	MARCOS PAULO DOS SANTOS PEREIRA	I	II	29/11/2024
345832021	MIRIAN ANTUNES ORTEGA	I	II	29/11/2024
464480021	NATACHA VANESSA DA SILVA	I	II	29/11/2024
482975021	NATALIA BEATRIZ GAUTO	I	II	29/11/2024
483029021	ROSIANE CORDOBA	I	II	29/11/2024
483001021	SUZIELI DANTAS DOS SANTOS	I	II	29/11/2024
482993021	VALERIA AGUIRRE ALMADA DA SILVA	I	II	29/11/2024

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29.095.335-2024
 Interessado : LUANA DE LIMA BRAGA, matrícula n. 433256023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Princesa Izabel, situada no município de Itaporã/MS.
 Assunto : Solicita Licença Para Trato de Interesses Particulares.
 Despacho : INDEFIRO, considerando o disposto na NOTA N. 01/2025/ATE/SED, de 6/1/2025 e na DECISÃO/GAB/SED N. 07, de 16/1/2025 (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 52, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, DANIELA CORREA SILVÉRIO, matrícula n. 427877027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal de contrato, e RONY CHITAYAT, matrícula n. 488821023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição de uniformes escolares, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (NUP: 29.002.860-2025 - SUAD/SED/2025):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/001585/2025	001/2025	TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
	002/2025	

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 53, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora NÁDIA ROBERTA CORREIA DE LIMA RITTER, matrícula n. 128120022 ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-A e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Guimarães Rosa, localizada no município de Sete Quedas/MS, no período de 20 de fevereiro a 6 de março de 2025, em substituição à servidora Roselene Ramos de Almeida, matrícula n. 71813021, em gozo de férias (NUP: 29.095.149-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 54, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELEONICE GONÇALVES VIANA SILVA, matrícula n. 83299021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Guimarães Rosa, localizada no município de Sete Quedas/MS, no período 20 de fevereiro a 6 de março de 2025, em substituição à servidora Nádia Roberta Correia de Lima Ritter, matrícula n. 128120022, que responde pela direção (NUP: 29.095.146-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 55, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DENISE DE AGUIAR PESSOA, matrícula n. 354134021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-A e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Antônio Delfino Pereira e Centro de Cultura e Educação Tia Eva, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 10 a 19 de março de 2025, em substituição à servidora Adriana Rodrigues de Souza Lopes Lima, matrícula n. 124874021, em gozo de férias (NUP: 29.001.764-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 56, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA MACHADO MISUGUTI, matrícula n. 491814021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof.^a Ligia Terezinha Martins, localizada no município de Rio Brilhante/MS, no período de 17 a 31 de março de 2025, em substituição ao servidor Anderson Dreyer Streck, matrícula n. 3036021, em gozo de férias (NUP: 29.002.175-2025 – COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 57, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ LEANDRO DIONIZIO ALBUQUERQUE, matrícula n. 488915021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof.^a Bernadete Santos Leite, localizada no município de Jateí/MS, no período de 13 a 27 de Janeiro de 2025, em substituição à servidora Dalva Balmante dos Anjos, matrícula n. 128923021, em licença para tratamento de saúde (NUP: 29.002.249-2025 – COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 58, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELEONICE GONÇALVES VIANA SILVA, matrícula n. 83299021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Guimarães Rosa, localizada no município de Sete Quedas/MS, no período de 17 de março a 15 de abril de 2025, em substituição à servidora Nádia Roberta Correia de Lima Ritter, matrícula n.128120022, em gozo de férias (NUP: 29.002.400-2025 – COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 59, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor ANDRÉ LUIS RAMALHO JUNIOR, matrícula n. 45723021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria Helena Albaneze, localizada no município de Corumbá/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino

Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.001.956-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 60, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor DIEGO RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 497975022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Corumbá/MS, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.001.937-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Maria Helena Albanese

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	8	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	8	integral

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 61, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor VALDECIR ROBERTO SANTUSSI, matrícula n. 128991021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, localizada no município de Eldorado/MS, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.001.769-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual 13 de Maio

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	12	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	2	integral

Escola Estadual Eldorado

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	2	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 62, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora BARBARA DE PAULA COUTINHO DE FREITAS, matrícula n. 468295021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Presidente Médici, localizada no município de Naviraí/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.001.747-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 63, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora TATIANE MARIA DA SILVA MORCH, matrícula n. 42318021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação (CRE-8), localizada no município de Naviraí/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.001.281-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 64, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora LUCIANI DENISE BENTO DE FREITAS, matrícula n. 25535021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Paraíso das Águas/MS, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.001.059-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Vereador Kendi Nakai

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Inglesa	EF	8	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Inglesa	EM	3	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Inglesa	EM	3	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Inglesa	EM	2	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 65, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ISABEL CRISTINA RODRIGUES MORAIS, matrícula n. 76999021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Juti/MS, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de mandato eletivo (NUP: 29.001.122-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual 31 de Março

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Inglesa	EF	10	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Inglesa	EM	6	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 66, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ELEN PATRICIA DE JESUS SILVA DAVI, matrícula n. 59376021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.^a Iolanda Ally, localizada no município de Mundo Novo/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.001.062-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 67, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora STELA ANDRADE CUNHA, matrícula n. 505973021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual de Educação (CEE/SED), localizado no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2025, por mudança de lotação (NUP: 29.000.990-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 68, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANA PAULA NOGUEIRA, matrícula n.5945022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual de Educação (CEE/SED), localizado no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.000.997-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 69, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor ODAIR APARECIDO DE FREITAS, matrícula n. 53730021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Inocência/MS, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de Mandato Eletivo (NUP: 29.095.432-2024 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Prof. João Pereira Valim

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Educação Física	EF	12	matutino
Educação Física	EF	4	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 70, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ROSIMEIRE PICOLI, matrícula n. 86410021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Nova Andradina/MS, com validade a partir de 7 de maio de 2012, para regularização da vida funcional (NUP: 29.048.417-2024 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida Silva

C/H	Turno
20	matutino

Escola Estadual Marechal Rondon

C/H	Turno
20	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 71, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor o RICARDO GARCIA DE SOUZA, matrícula n. 29906022, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner, localizado no município de Campo Grande/MS, para exercer a função de Assessoramento Escolar, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 5 de dezembro de 2024 (NUP: 29.093.055-2024 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 72, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora SANDRA MACEDO NANTES FERNANDES, matrícula n. 124152022, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.^a Brasilina Ferraz Mantero, localizada no município de Campo Grande/MS, para exercer a função de Assessoramento Escolar, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 5 de dezembro de 2024 (NUP: 29.092.649-2024 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 73, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ARIANE GARCIA DOS REIS, matrícula n. 16024026, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025, por mudança de lotação (NUP: 29.001.977-2025 - CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Cívico-Militar Prof. Alberto Elpídio Ferreira Dias (Prof. Tito)

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Biologia	EM	12	integral
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 74, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora REGINA BALBINO DOS SANTOS, matrícula n. 28743021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.001.699-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 75, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora AMELIA FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 65695022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, todas localizadas no município de Dourados/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária, para regularização da vida funcional (NUP: 29.070.834-2024 - CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Joaquim Vaz de Oliveira

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Geografia	EF	8	vespertino
Geografia	EF	1	noturno
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	1	noturno

Escola Estadual Pastor Daniel Berg

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Geografia	EF	2	matutino
Geografia	EF	2	vespertino

Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	4	integral

Escola Estadual Antônio Vicente Azambuja

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	3	matutino

Escola Estadual Prof. Celso Muller do Amaral

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	2	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	1	integral

Escola Estadual José Pereira Lins

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Geografia	EM	2	matutino
Geografia	EM	4	integral
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	2	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 76, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARIA CRISTINA DE SOUZA PAZINATTO, matrícula n. 72048021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificada, ambas localizadas no município de Itaporã/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária, para regularização da vida funcional (NUP: 29.075.925-2024 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Antônio João Ribeiro

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Geografia	EM	1	vespertino
Geografia	EM	8	noturno

Escola Estadual Olívia de Paula

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	3	matutino
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	4	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 77, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora RITA REGINA CARDOSO DINIZ, matrícula n. 41765022, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria Eliza Bocayúva Corrêa da Costa, localizada no município de Campo Grande/MS, para exercer a função de Assessoramento Escolar, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 19 de dezembro de 2024 (NUP: 29.000.701-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 78, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora FERNANDA ELENA MARGONAR MARTINS, matrícula n. 41923022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Santos Dumont, localizada no município de Costa Rica/MS, para a Superintendência de Gestão e de Normas Educacionais (SUGED/SED), no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 24 de dezembro de 2024, para regularização da vida funcional (NUP: 29.094.345-2024 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 79, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora SIMONE ANSELMO GIRÃO, matrícula n. 108631021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria Regional de Educação (CRE-5), localizada no município de Dourados/MS, para a Coordenadoria de Lotação (CORLOT/SUGESP/SED), no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com fundamento no inciso I do art. 39 e art. 44 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 2 de janeiro de 2025 (NUP: 29.000.012-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 80, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MEROISA LINHARES CASAROTTO, matrícula n. 501913021, ocupante do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Pe. Mário Blandino, para a Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos, ambas localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (NUP: 29.000.327-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 81, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora MARIVALDA ROMÃO MARTINS, matrícula n. 84721021, ocupante do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Anastácio/MS, para a Coordenadoria Regional de Educação de Aquidauana CRE-1, localizada no município de Aquidauana/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação com 7 (sete) dias de trânsito (NUP: 29.001.877-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 82, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora MARIVALDA ROMÃO MARTINS, matrícula n. 84721021, ocupante do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Anastácio/MS, para a Coordenadoria Regional de Educação de Aquidauana CRE-1, localizada no município de Aquidauana/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação com 7 (sete) dias de trânsito (NUP: 29.001.877-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 83, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED N. 1.189, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.830, de 13 de maio de 2022, na página 172, na parte que concedeu por Progressão Funcional por Tempo de Serviço do Nível "V" para o Nível "VI", ao servidor FREDERICO HENRIQUE LYNCH HABERLANDE, matrícula n. 21051022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.002.746-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e com fundamento no parágrafo único do art. 21-A, da Lei complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

DIVULGAR a relação dos professores que tiveram autorização para ministrarem aulas, no período de 2 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em caráter temporário, sob a forma de convocação, para aulas disponíveis, substituições e projetos, conforme especificado no anexo desta resolução.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação

CPF: ***.053.161-** NOME: JOAO CARLOS FELIPE CRISTALDO REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	TREINAMENTO DESPORTIVO

CPF: ***.345.261-** NOME: IZABEL CRISTINA BUYTENDORP FOCHESTATTO REM. HORA AULA SERVIDOR: 28,37 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar para Altas Habilidades/Superdotação	40,00	21/01/2025 à 20/01/2026	Projeto pedagógico mundo do trabalho

CPF: ***.291.421-** NOME: GRACIELE SILVA MENEZES COIMBRA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Tecnologia Educacional (4193 - 2.13.1.46.10.1)	20,00	31/01/2025 à 30/01/2026	CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE BIBLIOTECAS ESCOLARES

CPF: ***.141.061-** NOME: VICTORIA VIEDES FERREIRA REM. HORA AULA SERVIDOR: 34,91 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
AQUIDAUANA	----- Coordenadoria Regional de Educação de Aquidauana (10479 - 2.13.1.46.9.8.1.1)	20,00	02/01/2025 à 31/03/2025	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CPF: ***.869.361-** NOME: ELAINE DA SILVA ARCE BENITES REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Tecnologia Educacional (4193 - 2.13.1.46.10.1)	40,00	13/01/2025 à 12/01/2026	AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM E PLATAFORMAS DIGITAIS

CPF: ***.273.361-** NOME: GESHICA RODRIGUES BERNARDO REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental (8038 - 2.13.1.46.11.11)	20,00	31/01/2025 à 30/01/2026	PROJETO ACESSORAMENTO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CPF: ***.825.771-** NOME: CINTIA DE ASSIS FURTADO REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Tecnologia Educacional (4193 - 2.13.1.46.10.1)	40,00	03/01/2025 à 02/01/2026	CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE BIBLIOTECAS ESCOLARES

CPF: ***.755.371-** NOME: HUGO NIEL SANTANA SILVA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	TREINAMENTO DESPORTIVO

CPF: ***.059.801-** NOME: JENIFFER LUCY GONCALVES DA COSTA CASE DOS SANTOS GOMES REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
DOURADOS	EE Professor José Pereira Lins	22,50	16/01/2025 à 16/03/2025	LICENÇA MATERNIDADE CVO

CPF: ***.091.841-** NOME: LAURA CAROLINE PAIVA SOARES REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	TREINAMENTO DESPORTIVO

CPF: ***.514.151-** NOME: RAISSA SPORL BOECK REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
SÃO GABRIEL DO OESTE	EE Bernardino Ferreira da Cunha	20,00	17/01/2025 à 17/03/2025	LICENÇA MATERNIDADE CVO

CPF: ***.547.131-** NOME: NATHANE PEREIRA DA SILVA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Modalidades Específicas (4198 - 2.13.1.46.11.3)	40,00	07/01/2025 à 06/01/2026	PROJETO EJA - CONECTANDO SABERES

CPF: ***.707.431-** NOME: JANINE CHAVES FUMAGALLI REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
DOURADOS	EE Vilmar Vieira Matos	20,00	27/01/2025 à 28/01/2025	LICENÇA MATERNIDADE CVO

CPF: ***.925.801-** NOME: ERICO VINICIUS ROCHA SANCHES REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Ensino Médio (4199 - 2.13.1.46.11.1)	20,00	08/01/2025 à 07/01/2026	ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DO ENSINO MÉDIO

CPF: ***.290.951-** NOME: SARA SANTANA ARMOA DA SILVA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Tecnologia Educacional (4193 - 2.13.1.46.10.1)	20,00	31/01/2025 à 28/02/2025	ESTABILIDADE GESTANTE CVO

CPF: ***.697.601-** NOME: ALINE ANDRADE DA SILVA REM. HORA AULA SERVIDOR: 34,91 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Educação Profissional (13759 - 2.13.1.46.11.27)	40,00	02/01/2025 à 01/01/2026	ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PARA DESENVOLVIMENTO DA EPT NA REE/MS

CPF: ***.804.911-** NOME: ANNA FERNANDA DE SOUSA OLIVEIRA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	31/01/2025 à 22/03/2025	LICENÇA MATERNIDADE CVO

CPF: ***.976.111-** NOME: ODECIO JUNIOR BATISTA MARTINS REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental (8038 - 2.13.1.46.11.11)	40,00	05/01/2025 à 04/01/2026	PROJETO ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CPF: ***.447.401-** NOME: SIMONE SILVA DE OLIVEIRA ROMUALDO REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Modalidades Específicas (4198 - 2.13.1.46.11.3)	40,00	02/01/2025 à 01/01/2026	MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO DE MATO GROSSO DO SUL

CPF: ***.572.591-** NOME: YASMIN DOS SANTOS LESSA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	TREINAMENTO DESPORTIVO

CPF: ***.839.101-** NOME: VALLERIA DOS SANTOS NUNES DE SOUZA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
RIO NEGRO	EE Leontino Alves de Oliveira	20,00	08/01/2025 à 08/03/2025	LICENÇA MATERNIDADE CVO

CPF: ***.580.241-** NOME: KARINI APARECIDA DE MATOS INACIO REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
NOVA ANDRADINA	EE Irman Ribeiro de Almeida Silva	11,25	12/01/2025 à 12/03/2025	LICENÇA MATERNIDADE CVO

CPF: ***.636.121-** NOME: RENAN MACEDO DOS SANTOS REM. HORA AULA SERVIDOR: 34,91 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
AQUIDAUANA	----- Coordenadoria Regional de Educação de Aquidauana (10479 - 2.13.1.46.9.8.1.1)	20,00	02/01/2025 à 31/03/2025	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CPF: ***.437.761-** NOME: FRANCIELLY CALDEIRA GONÇALVES REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	TREINAMENTO DESPORTIVO

CPF: ***.064.208-** NOME: HELIO ALFREDO GODOY JUNIOR REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Modalidades Específicas (4198 - 2.13.1.46.11.3)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO DE MATO GROSSO DO SUL

CPF: ***.085.991-** NOME: FELIPE JOSE SANTOS DE QUEIROZ REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	17/01/2025 à 16/01/2026	TREINAMENTO DESPORTIVO

CPF: ***.213.161-** NOME: DANILO CONDE SEMELER REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	TREINAMENTO DESPORTIVO

CPF: ***.664.589-** NOME: THIARA DE AZEVEDO TEZOLIN REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
AQUIDAUANA	----- Coordenadoria Regional de Educação de Aquidauana (10479 - 2.13.1.46.9.8.1.1)	10,00	02/01/2025 à 31/03/2025	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CPF: ***.979.069-** NOME: ANDREIA MARSARO DA ROSA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Formação Continuada (10560 - 2.13.1.46.11.25)	20,00	31/01/2025 à 30/01/2026	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

CPF: ***.825.078-** NOME: EDVALDO ANGELOTTI JUNIOR REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Informações Educacionais (6538 - 2.13.1.46.3)	40,00	06/01/2025 à 05/01/2026	PROJETO MATRÍCULA ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MS

CPF: ***.224.701-** NOME: GABRIEL FELIPE DE CARVALHO DA SILVA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Tecnologia Educacional (4193 - 2.13.1.46.10.1)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO DAS SALAS DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

CPF: ***.420.351-** NOME: TANIA REGINA CAFURE TERRA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Informações Educacionais (6538 - 2.13.1.46.3)	40,00	06/01/2025 à 05/01/2026	PROJETO MATRÍCULA ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MS

CPF: ***.059.361-** NOME: MIRTES DE AGUIAR PEREIRA DA SILVA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Gestão Escolar (4196 - 2.13.1.46.9.5)	40,00	06/01/2025 à 05/01/2026	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MS

CPF: ***.897.711-** NOME: GERSON LUIZ DE SOUZA ALMEIDA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Educação Profissional (13759 - 2.13.1.46.11.27)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PARA DESENVOLVIMENTO DA EPT NA REE/MS

CPF: ***.487.121-** NOME: MAURA AURORA ESPOSITO DE SOUZA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Educação Profissional (13759 - 2.13.1.46.11.27)	40,00	06/01/2025 à 05/01/2026	ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PARA DESENVOLVIMENTO DA EPT NA REE/MS

CPF: ***.305.890-** NOME: CARMEM DELLA SENTA MIGUEL REM. HORA AULA SERVIDOR: 34,91 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Educação Profissional (13759 - 2.13.1.46.11.27)	20,00	31/01/2025 à 30/01/2026	ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PARA DESENVOLVIMENTO DA EPT NA REE/MS

CPF: ***.197.681-** NOME: JOELMA DOS SANTOS VERA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Centro de Apoio Educacional da Secretaria de Estado de Educação (11240 - 2.13.1.46.9.7)	20,00	31/01/2025 à 30/01/2026	CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL DA SED/CAED

CPF: ***.492.251-** NOME: EDMEIA PACHECO DE OLIVEIRA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	TREINAMENTO DESPORTIVO

CPF: ***.077.328-** NOME: MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS BONAFÉ REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Ensino Médio (4199 - 2.13.1.46.11.1)	20,00	02/01/2025 à 01/01/2026	ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DO ENSINO MÉDIO

CPF: ***.388.751-** NOME: IVANA CLAUDIA SOUZA DE BRITTO DEZEN REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	TREINAMENTO DESPORTIVO

CPF: ***.983.551-** NOME: ADAM BATISTA BORGES REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Educação Profissional (13759 - 2.13.1.46.11.27)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PARA DESENVOLVIMENTO DA EPT NA REE/MS

CPF: ***.268.441-** NOME: JOAO INACIO BEZERRA DE MENEZES JUNIOR REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico Integrado SED/MS

CPF: ***.531.101-** NOME: MARIA APARECIDA MESSA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	04/01/2025 à 03/01/2026	TREINAMENTO DESPORTIVO

CPF: ***.394.921-** NOME: EVERTON LUIS BORRO REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Informações Educacionais (6538 - 2.13.1.46.3)	40,00	06/01/2025 à 05/01/2026	PROJETO MATRÍCULA ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MS

CPF: ***.137.161-** NOME: JULIANNA DINIZ REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	06/01/2025 à 05/01/2026	Plano de recomposição de aprendizagens

CPF: ***.128.351-** NOME: MARCELA REIS PONZINI MERCADANTE REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	TREINAMENTO DESPORTIVO

CPF: ***.053.071-** NOME: JULIANA CALIN LOPES LIMA REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental (8038 - 2.13.1.46.11.11)	40,00	16/01/2025 à 15/01/2026	PROJETO ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CPF: ***.676.481-** NOME: STELA MARIA PALHANO MC PHEE DE MORAES RIBEIRO REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	TREINAMENTO DESPORTIVO

CPF: ***.977.671-** NOME: ANDRE LUIZ MORISSON FERNANDEZ REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Políticas Educacionais (4188 - 2.13.1.46.11)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	TREINAMENTO DESPORTIVO

CPF: ***.518.511-** NOME: CHRISTIANE LEAL BERTACO REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Administração (8039 - 2.13.1.46.7)	30,00	05/01/2025 à 04/01/2026	EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL X EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE ESTADUAL

CPF: ***.489.941-** NOME: ANDRE LUIZ KRAWIEC PREARO REM. HORA AULA SERVIDOR: 34,91 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Educação Profissional (13759 - 2.13.1.46.11.27)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PARA DESENVOLVIMENTO DA EPT NA REE/MS

CPF: ***.133.221-** NOME: INEZ PEREIRA DA SILVA AGUIAR REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Informações Educacionais (6538 - 2.13.1.46.3)	40,00	02/01/2025 à 01/01/2026	PROJETO MATRÍCULA ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MS

CPF: ***.419.611-** NOME: JACQUELINE SPIES REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Conformidade e Prestações de Contas (9488 - 2.13.1.46.7.7)	30,00	02/01/2025 à 01/01/2026	Sistematização, controle e revisão de processos e atos administrativos no âmbito interno da SED/MS

CPF: ***.779.901-** NOME: RENATO PEREIRA GIACOMELLI REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Informações Educacionais (6538 - 2.13.1.46.3)	40,00	06/01/2025 à 05/01/2026	PROJETO MATRÍCULA ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MS

CPF: ***.751.001-** NOME: MARCUS VINICIUS JUBANSKI REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Modalidades Específicas (4198 - 2.13.1.46.11.3)	40,00	02/01/2025 à 01/01/2026	PROJETO ESCOLAS CÍVICO-MILITARES

CPF: ***.771.021-** NOME: FLAVIA DE OLIVEIRA QUEIROZ BARROSO REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental (8038 - 2.13.1.46.11.11)	20,00	19/01/2025 à 18/01/2026	PROJETO ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CPF: ***.399.647-** NOME

: PATRICIA BARBOSA GATTS REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCAÇÃO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.

CAMPO GRANDE	----- Superintendência de Informação e Tecnologia (11650 - 2.13.1.46.10)	35,00	05/01/2025 à 04/01/2026	GERENCIAMENTO DA LOGÍSTICA DE RECEBIMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICO REE/MSS
--------------	--	-------	-------------------------	---

CPF: ***.561.331-** NOME: RICARDO VINHA MELO REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Formação Continuada (10560 - 2.13.1.46.11.25)	40,00	11/01/2025 à 10/01/2026	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

CPF: ***.986.081-** NOME: LIDIANE OTTONI DA SILVA PETINI REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	PERÍODO	ATIV./AR.EST./DISC.
CAMPO GRANDE	----- Coordenadoria de Tecnologia Educacional (4193 - 2.13.1.46.10.1)	40,00	31/01/2025 à 30/01/2026	AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM E PLATAFORMAS DIGITAIS

RESOLUÇÃO "P" SED N. 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 16.179, de 08 de maio de 2023, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e com fundamento no art. 21-A, parágrafo único da Lei complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

DIVULGAR, a relação dos professores que tiveram revogações em caráter temporário, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme especificado no anexo desta resolução.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

CPF: ***.564.101-** NOME: MARIANA SENHORINI REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	C.H. REV	A PARTIR DE	D.O. DA CONVOCACÃO
NOVA ANDRADINA	----- Coordenadoria Regional de Educação de Nova Andradina (10485 - 2.13.1.46.9.4.9)	40,00	20,00	02/01/2025	N.11626 25/09/2024, PG.662

CPF: ***.248.081-** NOME: BRUNA PENAZZO DOS SANTOS REM. HORA AULA SERVIDOR: 39,00 MOTIVO: CONVOCACAO EM PROJETO

MUNICÍPIO	ESCOLA	C.H. SEM	C.H. REV	A PARTIR DE	D.O. DA CONVOCACÃO
CAMPO GRANDE	EE Blanche dos Santos Pereira	25,00	25,00	07/01/2025	N.11692 12/12/2024, PG.1766

Secretaria de Estado de Saúde**RESOLUÇÃO "P" SES N. 038, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 4.698/2015 e a Resolução n. 11/2019/SES/MS, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, sob a coordenação da primeira, compor **Equipe de Controle e Acompanhamento do Contrato de Gestão n. 02/2020 – GCONT 13538, Processo Administrativo n. 27/002.537/2019**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Social Mais Saúde - ISMS, para gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares no Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados, a contar de 1º de janeiro de 2025, ficando revogada a Resolução "P" SES n. 11, de 03 de janeiro de 2025, publicada no DOE n. 11.713, p. 76, de 7 de janeiro de 2025.

- Leonila Missio - matrícula n. 59904021;
- Christiane Facco Saturnino – matrícula n. 366655022; e
- Rubeneide da Rocha Ferreira Scherwinski - matrícula n. 78822021.

MAURICIO SIMÕES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 69, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor Adonay Ranier Barbosa, matrícula n. 499880021, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, para no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Gerente da Gerência de Transporte, em substituição da titular Kelly Rolon Batistote, matrícula n. 431445021, durante suas férias regulamentares no período de 6 a 20 de janeiro de 2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, (27.000.306-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 70, 15 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 1º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Solange Glória de Oliveira, matrícula n. 85187022, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Controle de Serviços em Saúde - CCON, no período de 14 de janeiro a 2 de fevereiro de 2025, em substituição do titular Vinícius Carvalho Ennes, matrícula n. 499416021, durante suas férias regulamentares.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 59 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores relacionados no anexo único desta Resolução, referente aos respectivos períodos, com fundamento no Art.130, I, e 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157 de 26 de outubro de 2000, (Processo n. 27.024.211-2024).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SES N. 59 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Matrícula	Nome Servidor	Função	Período	Qtd	Concessão	Prorrog.
-----------	---------------	--------	---------	-----	-----------	----------

130978024	ADRIANA ARCE FRETES DE ARAUJO	(TÉCNICO DE LABORATÓRIO Cod RH: 1017	26/11/2024 25/12/2024	30	Campo Grande	SIM
101863024	ALEXANDRE FONSECA MOREIRA E SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 255	17/12/2024 15/01/2025	30	Campo Grande	SIM
499054022	ANA CAROLINA WATANABE	FARMACÊUTICO Cod RH: 623	12/11/2024 26/11/2024	15	Campo Grande	SIM
317023	ANA PAULA REZENDE DE OLIVEIRA GOLDFINGER	ENFERMEIRO Cod RH: 591	11/12/2024 09/01/2025	30	Campo Grande	SIM
478068021	DENISE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL Cod RH: 275	31/10/2024 01/11/2024	2	Campo Grande	SIM
478068021	DENISE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL Cod RH: 275	04/12/2024 02/01/2025	30	Ponta Porã	SIM
40149022	DENISE MANSANO	AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 1826	20/11/2024 19/12/2024	30	Campo Grande	NÃO
76720023	ELEDIR FERREIRA DE ARRUDA ZOTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 342	27/11/2024 26/12/2024	30	Ponta Porã	SIM
328686025	ELISANGELA GIROTO CARELLI HERMES	SANITARISTA Cod RH: 891	04/12/2024 13/12/2024	10	Campo Grande	SIM
328686025	ELISANGELA GIROTO CARELLI HERMES	SANITARISTA Cod RH: 891	14/12/2024 12/01/2025	30	Três Lagoas	SIM
57873022	GERUZA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM Cod RH: 315	13/09/2024 27/09/2024	15	Ponta Porã	SIM
14131024	JAILSON CARMONO LEMOS	MÉDICO - 36H Cod RH: 1410	28/11/2024 25/02/2025	90	Campo Grande	SIM
232113	JOSELAINE PENHA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM Cod RH: 1011	04/12/2024 02/01/2025	30	Três Lagoas	NÃO
98847021	KATIUSCIA SATSIKO NAKASATO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 255	01/11/2024 30/12/2024	60	Campo Grande	NÃO
66015021	LANDISNEIDE LUIZA DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 255	27/11/2024 09/12/2024	13	Campo Grande	SIM
66015021	LANDISNEIDE LUIZA DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 255	10/12/2024 15/12/2024	6	Campo Grande	SIM
814534022	LARISSA ERANI BUZZO	FONOAUDIÓLOGO Cod RH: 634	16/12/2024 04/01/2025	20	Ponta Porã	NÃO

51494023	LUIZ ANTONIO DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 342	21/11/2024 22/11/2024	2	Campo Grande	SIM
125176022	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM Cod RH: 315	05/12/2024 01/01/2025	28	Campo Grande	NÃO
508552021	MERIANE PAEL DUARTES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO Cod RH: 1017	26/11/2024 10/12/2024	15	Campo Grande	SIM
91026022	ROSENI DE OLIVEIRA FIRMINO FEITOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 342	01/12/2024 30/12/2024	30	Campo Grande	SIM
109657021	ROSINEZ RODRIGUES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 255	28/10/2024 26/11/2024	30	Campo Grande	SIM
126093022	SANDEY ANDRADE PEREIRA ALVES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 255	01/12/2024 30/12/2024	30	Campo Grande	SIM
52603023	SELMA RITA FERREIRA ARIANO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 255	13/12/2024 10/02/2025	60	Campo Grande	SIM
86324022	SIMONE LAURA CAMPOS GOMES DE SOUZA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO Cod RH: 1017	21/11/2024 20/12/2024	30	Campo Grande	SIM
86324022	SIMONE LAURA CAMPOS GOMES DE SOUZA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO Cod RH: 1017	21/12/2024 18/02/2025	60	Naviraí	SIM
80141021	SOLANGE CONRADO CAPRISTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 342	28/11/2024 27/12/2024	30	Naviraí	NÃO
74106021	SONIA MARINA MARTINS DE LIMA RAIDAN	CIRURGIAO DENTISTA - 40 HS Cod RH: 1648	02/12/2024 31/12/2024	30	Campo Grande	SIM
98932021	SUELI BENEDITA MARCIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM Cod RH: 1011	10/12/2024 10/12/2024	1	Três Lagoas	SIM
93765021	ZENILDA DE SOUZA RODRIGUES VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 342	05/12/2024 18/01/2025	45	Três Lagoas	SIM

RESOLUÇÃO "P" SES N. 75 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde/MS, CNPJ n. 02.955.271/0001-26, representada através do Fundo Especial de Saúde/MS, CNPJ n. 03.517.102/0001-77, para desempenhar a função de Ordenador de Despesa, junto ao Sistema Gestor de Diárias Estaduais e Federais - SISDEF -, no FESA - Fundo Especial de Saúde, devidamente monitorado pela Diretoria Geral de Administração da Secretaria de Estado de Administração/CEOF/SAD, nos termos do Decreto n. 13.329 de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Nome	CPF
419617021	Ivan Peralta	***.839.281-**

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 79, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Raquel da Conceição Bezerra Nunes, matrícula n. 499028022, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Chefe do Setor de Captação - SCAPT, no período de 27 de janeiro a 5 de fevereiro de 2025, em substituição da titular Lucécia Maria Fernandes, matrícula n. 72024023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 85, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SES N. 21, de 17 de janeiro de 2024, na parte que designou o servidor Antônio Felipe do Nascimento, matrícula n.54387021, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Suporte Logístico - SSL, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 86, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso IV do Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde (SES), para desempenhar as funções conforme especificações, com fulcro nos incisos do art. 5º, do Decreto Estadual n. 12.613, de 2 de setembro de 2008, com validade a contar de 1º de janeiro de 2025.

Matrícula	Nome	Função de:	Inciso
813177021	Adriano dos Santos Trindade	Chefe do Setor de Suporte Logístico - SSL	V
54387021	Antônio Felipe do Nascimento	Chefe do Setor de Apoio Administrativo - SAA/CCON	V
813244021	Tauana Carla Silva Santos	Chefe do Setor de Suporte Operacional - SSO	V

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 063, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o §1º do art. 8º da Lei n. 4.698, de 20 de julho de 2015, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Contratação para proceder o recebimento de documentos, análise e julgamento do Chamamento Público n. 001/2024/SES, tipo Técnica e Preço, destinado à seleção de organização social para firmar Contrato de Gestão, com o objetivo de gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Dourados - HRD, situado no município de Dourados/MS, e REVOGAR a Resolução "P" SES n. 509/2024, publicada no DOE n. 11.593, p. 160/161, de 23/08/2024, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

- Nara Luzia Silveira Coelho - matrícula n. 98827021;
- Emmanuel de Oliveira Carneiro - matrícula n. 499030021;
- João Francisco Santos da Silva - matrícula n. 101821021; e
- Rodrigo Gonçalves Ribeiro - matrícula n. 499121021.

MAURICIO SIMÕES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL 1/2025

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2024, conforme constante nos anexos deste Edital, sendo que:

1. DOS AFASTAMENTOS

1.1 O tempo de afastamento constante na coluna III dos anexos I, II e III é o resultado da soma dos dias de afastamento durante o ciclo, compreendidos os seguintes: licença maternidade ou pela adoção de criança; licença paternidade ou pela adoção de criança; licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família; missão oficial; estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, desde que no interesse da administração e não ultrapasse vinte e quatro meses; recolhimento a prisão, se absolvido no final; suspensão preventiva, se absolvido no final; candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo previsto na lei; mandato legislativo ou executivo, federal ou estadual; mandato de prefeito e vice-prefeito; mandato de vereador, quando não existir compatibilidade entre seu exercício e o do cargo público; desempenho de mandato classista ou de participação em gerência ou em administração de plano de saúde organizado para a categoria.

2. DOS RECURSOS

2.1. Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da nota, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital;

2.2. O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);

2.3. O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

Campo Grande/MS, 16 de janeiro de 2025.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DO EDITAL N. 1/2025

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde

Cargo: Auditor de Serviços de Saúde

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Alfredo Alves Nabhan	39870022			92,27
Ana Cláudia Artigas Figueiredo	94017021			97,16
Andréa Panhoti Ribeiro	499024021			94,63
Andrei Valu Benevides	499067022			100,00
Ângela Cristine Alexandre Gimenez	7900021			93,00
Angélica Dalla Vechia Biolchi Saturnino	112931021			95,36
Blair Antonio de Faria	39355023			95,52
Carlos Alberto Riveros Romero	64293023			95,16
Christine Facco Saturnino	366655022			94,24
Daniel Costa Milhomem	125283026			94,88
Daniel Vieira de Cristo	80360021			97,41
Danilo Garcia Ruiz	501700021			100,00
Denise de Oliveira Lusena	87531022			95,52
Denise Mansano	40149022			94,88
Domingos Savio de Lima	112976022			100,00
Ed Carlo Britto Burgatt	97733022			98,81
Eddie Alessandro Miranda Carvalho	96782021			94,08
Edson da Mata Torres Filho	58205022			99,00
Eduardo Santos Rodrigues	102775023			100,00
Eliza Harumi Yamauchi	76522021			100,00
Emiliana Akiko Kohatsu	42394021			100,00
Emmanuel de Oliveira Carneiro	499030021			94,61

Eni Batista de Souza	31012022			94,61
Fernando Rodrigues Teodoro dos Santos	499031022			93,17
Giselle Silva Lima	69169023			97,27
Izabelino Romero	54233021			93,71
Jacqueline dos Santos	48670024			94,61
Janaina Trevizan Andreotti	37774022			96,62
Jean Clei da Silva	89602021			97,50
Joao Francisco Santos da Silva	101821021			95,52
Joaquim Rolim Maciel	12081022			87,48
Jorge Luiz Baldasso	57068021			88,53
Jose Francisco Sampaio Junior	85513021			96,25
Josimar de Souza Santos	81961021			93,81
Leonila Missio	59904021			93,44
Luís Paulo Araújo de Figueredo	499023021			93,81
Luiz Octávio de Souza e Monteiro de Mell	499914021			100,00
Marcos César Reis Gasperini	33467022			92,21
Marcos George Cerqueira da Silva	499978021			92,11
Maria Cristina Barbosa Longo	499055022			94,88
Maria Madalena Xavier de Almeida	17367022			98,83
Mauro Luís da Silva	71338022			95,41
Naildo Alonso Faustino	12461021			80,80
Nara Luzia Silveira Coelho	98827021			93,81
Patrícia Silva Marques	112338021			100,00
Paulo Filgueiras de Moraes	38120023			88,64
Ricardo do Carmo Filho	499070021			80,00
Rogério Márcio Alves Souto	107970021			100,00
Rubeneide da Rocha Ferreira Scherwinski	78822021			94,61
Rute Vieira de Cristo Euzébio	55952021			94,72
Sandra Regina Cometki Ortega	78137021			100,00
Sandro Arthur Beilner	81327021			93,71
Solange Gloria de Oliveira	85187022			100,00
Taiana Manvailer de Menezes	431154023			100,00
Tenile Carvalho Coelho	29397021			100,00
Vinicius Carvalho Ennes	499416021			100,00
Viviany Garcia Ferreira De Freitas	53725021			99,17
Wagner Aparecido da Silva	75175021			99,61

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Adam Macedo Adami	119697021			99,88
Alessandra Nechi Fragnan	90445021			100,00
Alexandre Augusto Tutes	122382024		C008	Zero
Aline Schio de Souza	98260021			100,00
Ana Paula Ferreira Cardoso Diniz	813076021		C001	Zero
Anderson Filiud de Souza	53032022			100,00
Anelivia de Freitas Ressudi Cordeiro	813073021		C001	Zero
Carlos Alberto Nunes Carneiro	14377021			98,64

Carlota Wendisch	111353021			100,00
Carolina Barros de Lacerda	119438021			100,00
Christian Allan Hideo Kasaya	30993021			99,21
Evelyn Louize Bernicke Jung	499052022			97,92
Fabricio Buthevicus Barbosa	125311021			100,00
Fernanda Rodrigues de Araujo	499062023			97,80
Fernanda Valadares Maciel	499025023			100,00
Geize Rocha Macedo de Souza	129155022			100,00
Gislaine Gonzaga Figueiredo	500029021	243	C004	95,36
Gizele Fretes Rodrigues	80445022			99,53
Glauce Guimarães de Oliveira Moura	91397021			100,00
Ignacio Vacchiano Neto	42265026			98,72
Isabel Cristina Ferreira Domingues	18283021			100,00
Janainne Moraes Vilela Escobar	112203025			98,99
Jane Soila Domingues	96220021			99,67
Karyston Adriel Machado da Costa	119756021			98,70
Kellen Clagnam da Silva	431124022			100,00
Lara Maria Medeiros Leme	499061022		C008	Zero
Leomarcio Higa Shiroma	499021022			98,72
Lucas Felipe Casaril	472256021			100,00
Mariana Caramori Mura	476214022		C008	Zero
Martha Koike Bacarin	84513021			98,72
Matheus Moreira Pirolo	476274021			99,90
Mauricio Aluchna Melgarejo	110178025			99,36
Micheli Luize Grenzel	129718022		C008	Zero
Patrícia Cardoso Portela Godoy	113582024			98,93
Patricia Fiorin Cervelati	33146021			98,95
Paula Therezo Cannazarro Barros	98590021			99,47
Paulo Vitor Moreira Romão	813341021		C008	Zero
Rogério Domingos	90991022			99,36
Rubens Trombini Garcia	103479022		C001	Zero
Sandra Maria Arce Gomes	92996021			99,70
Sirlon Maciel Zirbes	71260021			98,55
Wagner Martins Goes	72261022			100,00

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde

Cargo: Técnico de Fiscalização Sanitária

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Jorge Wilson dos Santos	131306022			99,67
Julio Augusto Fretes	58494021	332	C003	97,67
Maria Neusa do Vale Camelo	42656021			100,00
Milma Fonseca Correa	47603021			100,00
Pedro Milton Yarzon Ortiz	92016021			77,95
Pedro Monteiro de Farias	59167021			99,47
Renato Salvatori Goncalves Bogarim	44083021			96,77

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Adaiele Lucia Nogueira Vieira da Silva	499420021			100,00
Adecio Barbosa de Almeida	114798021			100,00
Adenilda Braz da Silva	509359021			69,60
Adriano dos Santos Trindade	813177021		C008	Zero
Adson de Aquino Bernardelli	499932022			100,00
Aida Freitas do Carmo Silveira	504073021			100,00
Aires Toshio Kawasoko	470829022			93,97
Alaíne Amaral Tenório	458908021			100,00
Alberth Rangel Alves de Brito	502159021			100,00
Alessandra Salvatori	99350021			100,00
Alexander Alex Andreazi	98819021			99,31
Alexandre Augusto Tutes	122382021			99,57
Aline Bianca Rodrigues da Silva	370267021			96,59
Aline Dornelas dos Santos	813143021		C008	Zero
Allana Gabrielle Ferreira da Silva	813124021		C008	Zero
Ana Carolina Watanabe	499054022			100,00
Ana Cláudia de Freitas Nascimento	106130022		C008	Zero
Ana Cláudia Seixas Formiga	29067024			100,00
Ana Fátima Almeida da Cruz Ajala	501776021			99,36
Ana Hellen Alves Costa	509818022		C008	Zero
Ana Luiza Lira Warde	467640021		C002	Zero
Ana Olívia Pascoto Espósito	117170024			100,00
Ana Paula de Almeida	130854026			100,00
Ana Paula Garcia Conto	813175021		C001	Zero
Ana Paula Rezende de Oliveira Goldfinger	317023			100,00
Ana Paula Ribeiro Mijolaro Lagemann	486650022		C008	Zero
André Junqueira Pereira	94853024		C006	70,00
Andréa Silva Campos	24960024			99,09
Andreia de Oliveira Massulo	117502025			100,00
Andreia Ferreira da Costa	501779021			100,00
Andressa Umbelino de Souza	813122021		C001	Zero
Andriely Gomes dos Santos	499047021			99,77
Angélica Cristina Segatto Congro	125900021			99,01
Anielly Barretos da Cunha Barbosa	123421023			87,31
Anne Caroline Katayama Sakai	101206022			100,00
Antônio Carlos Moraes Júnior	476494021			97,87
Antônio Marcos Jacques Barbosa	111985025			100,00
Aparecida Queiroz Zacarias Silva	396374022			100,00
Arielle Jheniffer Lima do Nascimento Vicentini dos Reis	500674021			100,00
Arthur Duarte Fantasia Costa Cruz	499026021			99,27
Auristela Florencio da Silva Marcon	80838024			99,23
Barbara Rocha de Oliveira	814282021		C008	Zero
Beatriz Garcia Gomes	128172021			99,04
Bel Silva	508551021			100,00
Bianca Modafari Godoy	303850021			100,00

Brenner Cesar Ximenes Ferrari	499053022			99,36
Bruna Abdul Ahad Saad	472570023			100,00
Bruna Emily Xavier Monteiro Ferreira	33872022			99,37
Bruna Fernanda Barbosa Queiroz	813541021		C008	Zero
Bruna Zucarelli	814209021		C008	Zero
Bruno Augusto Goncalves dos Reis	499048021			98,80
Bruno Ribeiro Villela	813220021		C008	Zero
Camila de Almeida Barbosa	499050021			100,00
Camila de Mattos Gracioso Corradini	499106021			93,33
Camile Sanches Silva	499100021			100,00
Carini de Souza Luciano	431132022			100,00
Carlos Antônio Leite Matos	51364025			96,00
Carlos Shigueyoshi Aguni	2299021			100,00
Carolina Andréa Palacios	813245021		C008	Zero
Carolina Azambuja Cavalcante	101912022			100,00
Carolina Azambuja Cavalcante Rossi	101912023			100,00
Carolina Martinez Vendimiati	502617021			98,93
Caroline Silva Garcia	500006021			99,04
Cassia Maria de Abreu Mendonca	51934023			98,35
Celia Cristina Vicente Mendes	69461021		C006	70,00
Charles Allin Buarque dos Santos	499051021			90,19
Cibele Ynae Webster	131498025			97,79
Cíntia de Souza Procópio	105457021			98,13
Claire Carmen Miozzo	56768023			99,83
Claudemir da Silva Ferreira	813199021		C008	Zero
Claudio Renan Adania	813240021		C008	Zero
Cleber Almeida Pereira	119538023		C008	Zero
Cleide Aparecida Alves Souza	105515021			100,00
Cleide de Souza Brito	86313025			100,00
Cleide Francisca Medeiro	64470025			100,00
Cleuza Benites da Silva	115216024			98,13
Cristiane Jacon Rodrigues	66056021			100,00
Cristiane Vieira Calado	486597025		C008	Zero
Daniela Maria Yule Nogueira da Silva	114078024			95,52
Daniela Reis da Costa Herter	46082023			98,93
Daniela Zanin de Brito	114468021			100,00
Danielle Persio Lacerda Quevedo	41449022			100,00
Danila Fernanda Rodrigues Frias	505669022			100,00
Danila Silva de Queiroz Marques	492474022			99,36
Dayse Christiane Todescato Freire	83458026			100,00
Deborah de Cássia Carvalho Maia	499191021	180	C004	70,00
Deborah Ledesma Taira	8383021			99,53
Deborah Luziana Marcon de Mello	130206021			100,00
Denise Aparecida Rodrigues dos Santos	478068021	332	C003	88,07
Denise Huriko Matsuda	124587021			100,00
Denise Porfíria Furtado de Lima Maidana	501485021			100,00
Denise Rodrigues Fortes	116411021			100,00
Dhebora Albuquerque Dias	428280023		C008	Zero
Diogo dos Santos Carneiro	499066021			100,00
Eder Almeida de Oliveira	813156021		C008	Zero

Edgar Oshiro	84221025			94,52
Ediana Possebon Pradebon	379059021		C008	Zero
Edilene de Sá Leal Araújo	129765021			96,94
Edison Aparecido Thomaz	22468021		C006	70,00
Ednilso Santana do Nascimento	67034021			100,00
Edson Costa dos Santos	40508023			100,00
Eidy de Brito Farias	502280021			92,59
Elaine Ferreira da Silva	478549021			97,83
Eldecastro Sevilha	73569021			94,29
Eliana Amaral Dalla Nora	64259024			100,00
Eliane Margarido de Souza	72611028			82,87
Elida de Oliveira Barbosa	499930021			100,00
Elisângela Fialho Weis Teruya	111375022			94,72
Elisângela Freitas Mendonça	65787024			100,00
Elisângela Giroto Carelli Hermes	328686025			100,00
Elizabeth Porto Correia	813219021		C008	Zero
Ellen Caroline Rodrigues Barretos	489687022		C008	Zero
Eloir de Oliveira Gondrige	508703021			100,00
Eloisa Pereira da Luz	303533022		C008	Zero
Enai Milan Lemos	102119021			98,81
Erica Bento Bernardes	429397021			100,00
Erica de Jesus Andrade Tofanelli	813132021		C008	Zero
Estela Márcia Rondina Scandola	47110021			95,43
Eunice Atsuko Totumi Cunha	28245024			99,87
Everton Deivid de Souza Monteiro	813469021		C008	Zero
Ewangela Aparecida Pereira	65544022			100,00
Fabio Ferreira dos Santos	500306021			100,00
Fabiola Schiavi de Melo dos Santos	302764022			98,37
Fernanda Cristina Rodrigues	68629023			100,00
Fernanda de Matos Teixeira	815293021		C008	Zero
Fernanda Vargas dos Santos Martins	814218021		C008	Zero
Firmino Teodoro da Silva Filho	499427021			62,83
Flavia Silva Souto Moreno	499038021			100,00
Flaviani Diogo Reis Augusto	499414021			100,00
Florinda Pupp de Almeida	113307021			91,77
Francielly Rosiani da Silva	499057022			100,00
Francisca Juracina Feitosa	25814022			100,00
Francisco José Mendes dos Reis	48782021			97,23
Francisco Vilmar Santos das Neves	12956021		C006	70,00
Frederico Jorge P de Moraes	104302022			97,90
Gabriela de Assis Pael	43655023			100,00
Gabriela Viapiana Azevedo	113179024			100,00
Gelsania Antonelli	31013021			99,09
Gessner Bravo de Paula	499060021			93,00
Giovana Soares Buzinaro	495497022			99,59
Gisele Saifert da Silva	814208021		C008	Zero
Gislaine Coelho Brandão	118816021			99,20
Gislene Garcia de Castro Lichs	108741024			100,00
Gislene Zulin Parra	87720024		C001	Zero
Graziela Santana Paradiso	38076021			99,80

Graziley Emilia Almicci de Britto	502614021			99,16
Guilherma Lopes de Almeida Ribeiro	487706022		C008	Zero
Hazelelponi Quera Naumann Cerqueira Leite	495499022		C008	Zero
Hedimar Francisco de Lima	501767021			98,93
Hellen Velasques Barros	815280021		C008	Zero
Hilario Bruno Mancini	65807024			99,20
Hilda Guimarães De Freitas	24441021			99,47
Hugo Kamiya Tsutsui	815523021		C008	Zero
Ilzia Doraci Lins Scapulatempo	28116022		C001	Zero
Inara Pereira da Cunha	480921021			99,47
Ingrid da Silva Cáceres Dornelles	446151021		C008	Zero
Isabela Alves de Souza	813377021		C008	Zero
Ivanise da Silva Pereira Lino	65603026			100,00
Jackeline Valejo Gonçalves	467380023		C008	Zero
Jadir Dantas	64511023		C008	Zero
Janaina Ribas Diniz Kanezaki	500138021			100,00
Janete Pereira de Aquino	499020021			99,71
Jaqueline Amália Rovari	42063021			97,83
Jéssica de Oliveira dos Anjos	512383022		C008	Zero
Jessyca Laryssa Soares Silva	815276021		C008	Zero
João Francisco Lobato Mesquita	813232021		C008	Zero
João Henrique Honorato de Carvalho	499096021			97,65
João Pedro Guimarães	511585021		C008	Zero
Joao Vitor Ortigoza Cabreira Mancilia	814302021		C008	Zero
Joaquim Biagi Neto Junior	359512021		C008	Zero
Joaquim Miguel Vinha	28151021		C001	Zero
Joice Élica Espíndola Paes Ozelame	499022021		C002	Zero
Jolivete Nantes Fontoura	499253021			100,00
José Machado do Prado	52198021			80,00
José Renato Godoy de Oliveira	499933022		C008	Zero
José Torcat Machado	6820024			100,00
Josiane Cristina Dudu	499059021			98,03
Josiane Rocha de Moraes	471445025			94,51
Jovino Nogueira da Silva Menezes	431078021			100,00
Juliana Conegero	500139021			93,45
Juliana Lourenço	493169022			100,00
Juliana Matos Oliveira	499068021			100,00
Juliana Santos Romeiro	478547021			100,00
Júlio Augusto Bueno Miranda	489791022			98,33
Júlio César Santana da Silva	73876026			97,50
Jullyeth Aparecida Delmondes de Oliveira	504064021			94,45
Jurandir Pereira Cabral	28186021			100,00
Karine Cavalcante da Costa	129722021			98,73
Karine de Barros Preza	107553025			94,17
Karla Michelli Franco Costa	439468021			99,36
Kelly Cristina Souza da Silveira Salles	115534025			100,00
Kely Centurião	814294021		C008	Zero
Laerti Aparecida de Souza Ne	440668021		C008	Zero
Larissa Erani Buzzo	814534022		C008	Zero
Larissa Eufrásio da Silva	383455022		C008	Zero

Larissa Martins do Nascimento	340742021		C008	Zero
Larissa Navarro Akiyoshi	501476021			100,00
Larissa Torres de Almeida	485688024			100,00
Lasalette Aparecida Bell de Souza	81407021			98,90
Laura Rosiane Monteiro de Assunção	478069021			98,04
Laura Tatiana Nogueira Prado	120280025			91,43
Leandro Mazina Martins	35402021			100,00
Leidi Silva Ormond Galvão	21737022			100,00
Leidymara Silva Rodrigues	476402021			100,00
Leila Aparecida Faria Guimaraes Lempke	57163024			100,00
Leonam Rios de Almeida	814997021		C008	Zero
Leonardo da Costa Silva	71436023			100,00
Lesly Lidiane Ledezma Abastoflor	503310023		C008	Zero
Leticia Alves da Cruz	499027022			100,00
Letícia da Silva Ferreira Ribeiro Mathias	815165021		C008	Zero
Letícia Souza Lima	499063021			100,00
Letícia Stanczyk	813565021		C008	Zero
Letícia Tomigawa Okogusiku	503789021			98,67
Lígia Lechner da Silva Domingos	110066021			95,09
Lígia Soares Ferreira	815407021		C008	Zero
Lilian Hiromi Furuta	47859021		C001	Zero
Lílian Honji	108513024			100,00
Lisandra Siufi De Araujo	42963024			100,00
Lívia Viégas Jacques Pedrosa	813243021		C008	Zero
Lucas Kleinschmitt Lima	814386021		C008	Zero
Lucas Moura de Oliveira	501773021			99,27
Luciana Cristina Nascimento Teixeira	110302024			93,28
Luciana Rocha de Moura	509398021			100,00
Lucimeire Barros Gonçalves Morizaki	25427027			98,83
Luiz Fernando do Prado	5224023			95,79
Luiz Henrique Ferraz Demarchi	117546021			99,49
Magno de Melo Freitas	83465024			100,00
Magva Sanches Saraiva Sampaio	451129021		C008	Zero
Mara Rúbia da Costa Silva	508835021			98,52
Marcello de Santana Fiori Adelaido	432018022			100,00
Marcelly Almeida Pereira	493087022		C002	Zero
Marcelo Alex Alves de Carvalho	500057021			87,57
Márcia Lopes Cristaldo Corrêa	499049021			100,00
Márcia Naomi Santos Higashijima	470993023			99,47
Márcia Regina Cardeal Gutierrez Saldanha	97483024			94,72
Márcia Regina Miranda Tinós	36417023			98,48
Márcia Regina Pereira Furtado	59172024			100,00
Márcio Antônio da Silva	31966021		C006	70,00
Maria Aparecida Alves Matos	62322025		C001	Zero
Maria de Lourdes Oshiro	21110021			99,47
Maria Karolina Cyles Alves	813125021		C008	Zero
Mariana Alves da Cruz	499806022			100,00
Mariana Caramori Mura	476214021			100,00
Mariana Spirandeli Dale Vedove da Silva	476456021			100,00
Marília Ferreira Echelon Ortiz	502620021			99,47

Marina Castilhos Souza Umaki Zardin	112804024			98,10
Marina de Almeida Romanini	485690022			97,13
Mario Sérgio Pereira Ipolito	65624021			98,93
Marley Mariko Shiguematsu Ogawa	697022		C001	Zero
Marli Terezinha Micharki Vavas	57218026	285	C003	95,57
Matheus Costa Barros	369130021			100,00
Maykon Mendonça de Lima Azevedo	492871023			76,91
Melisha Stephanie dos Santos Tavares do Nascimento	501758021			100,00
Melissa Amin	497369023		C008	Zero
Melissa Helena Flores Acosta Dalmolin	33495023		C008	Zero
Michele Batiston Borsoi	119930024			100,00
Milena Felix Andrade Nascimento	101288021			100,00
Milena Sonchine de Souza	813173021		C008	Zero
Miriam Tokeshi Muller	52686024			99,35
Mirian Dias da Silva	16453021		C006	70,00
Nadia Bernardinis	499072021			100,00
Naira Rocha Chaves	121351021			100,00
Natalia Akemi Endo	814221021		C008	Zero
Natália Akemi Endo	814221021		C008	Zero
Natália Marques Benedito	413934021			100,00
Natália Mendonca Lopes	392096021		C008	Zero
Natassha Pinheiro Garcia Ayres	813082021		C008	Zero
Nathália da Silva Dantas Pelliccioni	102866021			96,86
Nelson de Simone	18150021			90,24
Nelson Trad Filho	58551021	365	C005	70,00
Nilda Pereira de Lucena	103587021			100,00
Nilza Insfran Fogaca	118749024			100,00
Norma Bocollato de Moura Lacerda	117424024			92,13
Osnei Okumoto	66359024		C006	70,00
Paola Carvalho dos Santos Oliveira	499649021			98,24
Patrícia Aparecida Vieira Caetano	102002021			100,00
Patrícia Espinosa dos Santos	499069021			100,00
Patrícia Marques Magalhães	476375021			82,47
Patrícia Rodrigues Souza Santos	101752021	120	C003	93,19
Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024			99,42
Paula Silva Nunes	250131022	250	C003	80,00
Paulo Roberto da Silva Junior	493097022			100,00
Pedro Augusto Rabello	499101021			100,00
Priscila Kelly da Silva Neto	478012021			99,87
Rafael Alves Mata de Oliveira	501846021			93,92
Raffaella Di Iorio Jeronymo Ferreira	493076022			94,47
Raquel Barbosa Franco Teixeira	4933021			100,00
Raquel da Conceicao Bezerra Nunes	499028022			100,00
Rayane Pleutin Arakaki	502158021			100,00
Rejane Kodjaoglanian Cardoso	133986021			100,00
Renata Andreza Talaveira da Silva	499071021			100,00
Renata Menezes Meireles	813123021		C008	Zero
Renata Neves	111611024			100,00
Renata Terumi Shiguematsu Yassuda	75018021			96,00

Rene Oshiro	54545021			96,43
Reni dos Santos Moraes	493092022			95,86
Renilda Aparecida Betone Moura	50364024			100,00
Rinaldo Nunes Rodrigues	57929025			98,50
Rita de Cassia Campos da Conceição	62197026			98,72
Rodolfo Portela Souza	29341023			99,44
Rodrigo Alécio	501770021			100,00
Rodrigo Penteado Rezende	115264022			96,00
Rodrigo Rodrigues de Melo	124571022			98,67
Rodrigo Silva Grilo	499918021			97,08
Rozicleide Nogueira Militao de Brito	85054023		C008	Zero
Rumie Sandra Yura Hilamatu	70861021			100,00
Ruzymar Campos de Oliveira	85161021			100,00
Sâmara da Silva Souza Oliveira	815391021		C008	Zero
Sandra Regina Goularte	108788022			91,17
Saniely Alexandre de Souza	508825021			100,00
Sarah Lucia Pereira de Souza Dronov	345580022			100,00
Sílvia Asato	65804024			100,00
Simone Macedo de Freitas	472329021	180	C004	93,64
Solange Latronico Domingos	15079024			100,00
Sonia Pereira da Silva Marques	12927021		C006	70,00
Susi Meire Cabrera Garcia Massulo	89859021			98,97
Suzane Costa Arrivabene	133782021		C006	70,00
Tamar Dagmar Melo de Moraes	492893022			96,57
Tamara Nicoletti Baldasso	363940021		C008	Zero
Tamires Moreira Ernesto	815166021		C008	Zero
Tatiane Nantes de Almeida	112171025			99,98
Tatianne dos Santos Perez Both	483286022		C008	Zero
Thaísa Gemeli da Silva	134143021			100,00
Thaise Torsani Lemos Machado	815448021		C008	Zero
Thaissa Mendes Ilis	346372023			100,00
Tiago Oliveira Vargas	94273021			98,68
Toyoko Annette Gomes Ishiyama do Nascimento	96862021			99,90
Uilson Pereira dos Santos	126813022			97,28
Ulisses Santana Medeiros Júnior	493767022			100,00
Valéria Regina Feracini Duenhas Monreal	115272022			98,33
Valeska Rodrigues Ramos	813167021		C008	Zero
Vandira Conte Dalmagro	54670021		C006	70,00
Vania Regina Parra Batista	91880021			93,12
Vera Lúcia Maciel	111397021		C006	70,00
Vinícius da Silva Carvalho	487956025		C008	Zero
Vivian Re Poppi	101267021			99,47
Viviane Wruck Trovato	483889025		C008	Zero
Wagner Alécio Baronceli	499590021			96,16
Wanderson Batista Silva	499922021			100,00
Wanessa Ferraz Padilha	129233022		C008	Zero
Wemerson Amaral Sousa	505153022		C008	Zero
Willian dos Santos Rocha Bezerra	814864021		C008	Zero
Yara Anay Corrêa da Costa	78188024		C006	Zero

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Adriana Arce Fretes	130978024			100,00
Adriana Oliveira de Sousa	813309021		C008	Zero
Adriane Aparecida Espindola Aspet Alem	70763024			99,84
Adriane Silva Meireles dos Santos	72081023			100,00
Adriane Thaís de Araújo Vaça	499618022			100,00
Agda Rocha de Oliveira	91100021			100,00
Alan Deleclodi Tominaga	376693021			95,52
Alcione Fernandes da Silva	51925021			100,00
Alessandra Clarinda Silva Araújo	110019021			100,00
Alessandro Vilhalba Fernandes	129943024			96,41
Alexandre Fonseca Moreira E Silva	101863024			80,00
Alice Signorini Feldens Carromeu	132370022			100,00
Aline Maria Dietz	509358021			95,84
Álvaro Cardoso de Ávila	15474023			100,00
Ana Aparecida de Souza	30710021			100,00
Ana Célia Cândido da Silva	41817021		C006	70,00
Ana Lúcia Ramires Mendonsa	82046024			100,00
Ana Maria Thimoteo da Silva	19116021			100,00
Analice Ribeiro de Queiroz	118268022			97,77
Andre Luiz de Freitas Villa	90539021			100,00
Angelina Panzer Alves	476227021			100,00
Antônia Alair Maya	84639021			100,00
Antônio Augusto Quinhones Barros	502619021		C002	Zero
Any Muriel Gregório	509360021			91,33
Ariel Evangelista Mendonça	509362021			99,37
Atalvíio Ferreira	16507025			99,11
Augusto Pavao Espíndola	26347021		C006	70,00
Bruna Arnas Passos	501851021			100,00
Bruna Ramos da Silva	29373032		C001	Zero
Bruno Pereira Silva	499587021			100,00
Caio Leonedas de Barros	48407021			100,00
Carla Adriana Costa dos Santos	426088029			100,00
Carla Cristiane de Araújo Santana	813358021		C008	Zero
Carlos Augusto da Silva Fontoura	94290022			98,13
Carlos Flávio Lima da Silva	48158021			99,84
Celma Cristina Barbosa Schramm	56790023			98,17
Ceres Maria Carvalho Souza de Melo	71267025			97,74
Cheile Aparecida Almeida	33042022			100,00
Cibelle Goncalves da Silva	64490023			98,93
Cíntia de Castro Oliveira	815521021		C008	Zero
Cláudia de Barros	478070021			96,59
Cristiane Aparecida Borges dos Santos Co	500043021			100,00
Cristina Flores Paulon	813359021		C008	Zero
Daniele Cristine Santos da Cruz	125053022		C001	Zero
Danieli Souza Bezerra	87174021			98,19

Dayane Freitas Santos Moraes	815316021		C008	Zero
Diva Martins de Almeida	27462021			100,00
Dorival Ferracini	40854021			97,92
Edilson Santana da Silva	24393022			100,00
Edna Cristina de Almeida da Silva	80499024			88,48
Edno Geraldo de Castro	65438021			100,00
Eduardo Malheiros Ferreira	101060021			94,99
Eleni de Souza	46888026			100,00
Eliane Ferreira da Silva de Almeida	363695021			100,00
Eliane Takeda Kudo	505372021			96,53
Elizabete Aparecida Silva	67157021			100,00
Elizangela Pereira Teodosio Martins	115082025			93,17
Ellen Fatima Ramos da Silva	815162021		C008	Zero
Elusia Queli do Nascimento Rodrigues	100813024			100,00
Erika Aparecida Ribeiro Cavalcante	500034021			97,67
Estefany Pereira Raul Randolpho	463155021			100,00
Estelita Aparecida Ajala	59573022			100,00
Etelvina Telch	66308021			100,00
Euder Alexandre Nunes	114975022			98,67
Eugênio Dutra de Oliveira	47445022			100,00
Evani Barbosa Onorio	93806021			100,00
Everton Rodrigues de Souza	813285021		C008	Zero
Ezequiel Paulo da Conceicao	6103021			99,36
Fabiana de Moraes Mendonça	115153024			96,05
Fabiola de Souza Cabral Maier	106007024			99,80
Felipe Lima Borges	363570021			96,32
Francisca Aparecida do Nascimento	73165021			100,00
Gabriela Gomes Pereira	109226024			96,39
Geani Almeida	75739021			98,94
Geisa Santos do Nascimento	499582022	183	C003	98,55
Geruza Soares da Silva	57873022	210	C003	92,25
Giovanna Dantas Sigolo	477094021			98,56
Gislainy de Jesus Almeida	68870021			100,00
Graziely Viana Ferreira Teodoro	815447021		C008	Zero
Guilherme Bais do Valle Pereira	426967023			94,67
Heidy Macena Cardoso Pereira	504764021			100,00
Helber Ximenes Scheres	813280021		C008	Zero
Helen Alexsandra Araújo	486211025			95,50
Helizene Moreira da Silva	79924021			99,20
Heloísa Mendes Robaldo	501850021			99,80
Henrique Varela Martinez Assad	499725021			100,00
Herenice dos Santos Ambrósio Porto	502616021			97,49
Inez Pires de Almeida	56553022			100,00
Iraci Alves dos Santos	65692021			94,85
Ivan Peralta	419617021		C008	Zero
Ivone do Carmo Reginaldo de Souza	65983024			100,00
Janete Davalos Schimmelfennig	27759025			100,00
Jeanne Keila de Almeida Silva Morais	500329021		C006	70,00
Jeferson Correia Soares	431107026		C008	Zero
Jessica da Silva Freitas de Araújo	493006022		C008	Zero

Jessica Scherer	476233021			98,83
Jhonny Marcio Costa Cabral	77369021			100,00
João Batista Bezerra	52833021		C006	70,00
Joilso Fabiano de Oliveira	814371021		C008	Zero
Jorge Cafure Júnior	49315024		C008	Zero
José Renato Godoy de Oliveira	499933021			100,00
José Ricardo Gomes de Oliveira	78263025			84,00
Joselaine Penha do Nascimento	92417023			82,83
Joseli Soares Pinto Prado	476234021			99,36
Jouse Fonseca Bittencourt	99441022			97,74
Juliana Alves Mendes Borges	813452021		C008	Zero
Juliana de Souza Taveira	111920021			99,80
Juliana Ribeiro Franco do Nascimento	471047021			100,00
Juliano da Silva Canhete	814838021		C008	Zero
Juneide Souza da Silva	815453021		C008	Zero
Juvenal Cardozo	73553021		C001	Zero
Kamilla Nunes Ratier Camacho	501783021			100,00
Karen Tyene Schipiura	499206021			97,74
Karina Franco Frenham Capille	119147024			92,32
Karina Nunes Neves	112309024			100,00
Karoline Maciel da Silva	813660021		C008	Zero
Katiuscia Satsiko Nakasato	98847021			74,67
Ladiane Pereira Rodrigues	499909021			96,21
Laizy Guimaraes da Cruz	336194022		C008	Zero
Landisneide Luiza da Silva	66015021	255	C003	99,44
Larissa Aryane Galvão Tokumoto	509199021		C002	Zero
Larissa Candido de Lemos	501782021			100,00
Larissa Guerra Gai	476236021			99,87
Larissa Olmedo	499588022			96,16
Laura Aparecida Firmino Fernandes	114617024			100,00
Laura Nayane Galvão	501780021			99,84
Lauriene Penha Goncalves Dambrosio	128425021			100,00
Letícia de Souza Nascimento	508550021			100,00
Liennay Santana Cavassa	511838021			94,11
Lionícia de Paula Ribeiro Chagas	61923022			100,00
Lisiara Tonon Miguel	500038021			98,41
Luan Marcell Mitsuo Arakaki	499917023			99,36
Luciane da Silva Villar	78646021			99,20
Lucilene Maidana Gonçalves do Amaral	815179021		C008	Zero
Lucimara Oliveira Dias	476275021			97,92
Luís Felipe Lemos Benitez	813290021		C008	Zero
Luiz Carlos Cristaldo Ribeiro	85277022			99,91
Luiz Maurício de Souza Alfonso	60656021			80,00
Luiz Wilfrido Martins de Arruda	496417023			99,67
Mara Regina Leite Romero Gama	109959021			99,80
Marcelo Pisani Garib	460935021			99,52
Marcelo Vinícius Aldama de Oliveira	815387021		C008	Zero
Marcia Cecília Lopes	69337021			97,36
Marcia Regina Lourenço Lins	501840021			89,33
Marco Roger Douglas	8068021	363	C003	85,01

Marcos Espindola de Freitas	56325023			98,68
Margarida Fátima da Silva	52726021		C006	70,00
Maria Aparecida de Oliveira Pinto	125176022			99,73
Maria Lenir de Jesus Justino	87603022			100,00
Mario Ferreira de Oliveira	71121021		C001	Zero
Marlow de Oliveira Ramires Fonseca	501843021			100,00
Marly Maria Abdalla	74674021			79,25
Mateus Bernardes Azevedo	499915021			96,40
Mayara Bruna Alves Gonzales	45196021		C006	70,00
Meriane Pael Duarte	508552021			99,36
Michelly Dayane Tezza	508997021			100,00
Mirlene Pereira de Lima	105305021		C006	70,00
Monica Silveira Bezerra Cesconetto	497544024		C008	Zero
Naelson da Silva Rodrigues	500017021			98,51
Narriman Cristina Feijó	406425021		C008	Zero
Neide Maria da Silva	72429023		C006	70,00
Nelcile Alves Dias	118933022			100,00
Neuza de Melo Arruda Leme	65675021			97,92
Nides Maria Marcon	51974021			98,29
Nilma Ferreira Martins	81632025			92,32
Nilton da Silva Venâncio	499737021			100,00
Nivea Santos Alves de Almeida	478009021			100,00
Norma de Carvalho Funes	51731023			100,00
Normacy Macedo Oliveira	64758021			100,00
Odenir Amorim	16224026			99,71
Odilson Marques Leite	50073021			100,00
Orienth Leal de Paula	499614021			80,51
Patrícia Damasceno Fernandes	493284022			100,00
Patrícia Fernanda de Oliveira Vieitas	116150024			100,00
Patrícia Silva de Oliveira	499712022			100,00
Paula Sabrina Fernandes da Silva	121088025			94,79
Paulo Egídio Mendonça de Araújo	23674021		C006	Zero
Paulo Henrique Corrêa de Abreu	478976021	361	C007	Zero
Paulo Sérgio Carbonera	5847022			100,00
Rafael Pinheiro de Moraes	483214022		C008	Zero
Rafael Rodrigues Silva	130515021			80,00
Raíssa Cardozo Passarinho	447744021			100,00
Renata da Rosa Sessa E Silva	126410024			100,00
Renata Quevedo de Souza Leite	56919022			92,53
Ricardo Alexandre Soares do Amaral	90249021			95,03
Rivaldo da Silva Cruz	89675022			96,32
Roberto Rivelino Nunes Caceres	73924025			97,28
Rodrigo Fideles Rodrigues	472405023		C008	Zero
Rodrigo Rodrigues Rodovalho	102537021			100,00
Ronie Benites de Abreu	110194024			98,45
Rosa Inês da Costa E Silva	104467024			100,00
Rosa Sizuko Oshiro	666021		C006	70,00
Rosimeiry da Costa Maldonado	502615021			100,00
Rozangela Pereira Teodosio	89298025			100,00
Rubens José de Oliveira	500041021			100,00

Rudley Yukio Kamiya	62408022			91,92
Rudylene Gomes da Silva Zanúncio	116442024			99,36
Sandey Andrade Pereira Alves	126093022	231	C003	89,79
Sandra Regina Ferreira Martins Gelatti	89285024			96,76
Selma Rita Ferreira Ariano	52603023	390	C003	96,13
Sérgio Ajiki	815185021		C008	Zero
Silvana Rosa da Silva	114106021			100,00
Simone Ferreira da Cruz	77584023			100,00
Simone Laura Campos Gomes de Souza	86324022			79,20
Sirley Salles da Silveira Ponciano	74147024			95,31
Sônia Aparecida Monteiro Ferreira	64313025			97,49
Stefhany Dias dos Santos	511578021			100,00
Suelen Moreira Brito	131546024			100,00
Sueli Teresinha Gris Moraes	104508025			100,00
Talissa Pereira Lins Rodrigues	813435021		C008	Zero
Tauana Carla Silva Santos	813244021		C008	Zero
Thailine da Silva Mantovani Dutra	504763021			100,00
Thiago de Almeida Fernandes	101096024			100,00
Thiago Flores Penegondi	7272024			99,40
Ugêmia Vacaro Gonçalves	66353021			98,03
Valdirene Silva Pires Macena	117290024		C001	Zero
Valéria Cristina Braga Lima	82843022		C008	Zero
Vanessa dos Santos Sosti Agueiro	55282021			100,00
Vinícius Fernandes da Silva	512613021		C008	Zero
Vitor Hugo da Silva Torres	815178021		C008	Zero
Viviani Magna de Sousa de Oliveira	118901021			92,32
Yasser Yassine Dalloul	122782021	365	C003	92,89
Yndianara Pastorello	3052021			100,00

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Adaébio Ferraz da Silva	815188021		C008	Zero
Adão Morales Barreto	43525021			100,00
Adonay Ranier Barbosa	499880021			99,20
Agnaldo Henrique Valdonado dos Santos	57903023			98,72
Ailton Gimenes Toledo	46334021			100,00
Alcides de Carvalho Silva	47253025			97,76
Alexandre Júnior Costa	50442021	365	C005	70,00
Alyson Queiroz Aristimunha	813438021		C008	Zero
Ana Cristina Garahi	82960023			100,00
Ana Daniele Costa de Paula Costa	129104024			100,00
Ana Líria Gomes Ferreira	73728021		C006	70,00
Ana Maria Victório Flores	78308021		C006	70,00
Ana Paula Roque Vasquez	29505021			100,00
André Luiz Casal Leite	125026024			98,40
Angela Maura Lemos	44613023			100,00
Angelina Fernandes de Almeida	82074023			80,00
Anibal Canhete	22241023		C001	Zero

Antonio Felipe do Nascimento	54387021			20,00
Aparecida Gomes Xavier	114357024		C001	70,00
Arisa Rufina Ibanez Lesme Lara Lopes	106479024			99,84
Arlene Leão Vargas Vieira	67131023		C001	*
Arthur Yoshinori Asato	50319021			100,00
Aurely Corrêa Cavalheiro	36147023			100,00
Carlos Jacques Viero	63699021			98,95
Carmen Aguirre Conturbia	27667023			100,00
Cássius de Carvalho Cunha	815270021		C008	Zero
Cátia Mara Maciel	3219021		C006	70,00
Célia Maria Vido	92448021			100,00
Cíntia Dutra Araújo de Oliveira	74097023			100,00
Cíntia Takeda	128458022			98,19
Cláudia Miranda Gianotti	81999023			100,00
Claudiney Leão Carneiro	20130021	226	C003	83,80
Cleonilde de Oliveira	62108021			96,05
Cristiane Escobar Silva	127876024			100,00
David Rolon de Souza Borge	31458022		C008	Zero
Dayane Carla Carpenedo Casemiro	98129024		C001	Zero
Deise Leite Calixto	111572024			100,00
Denise Leite Calixto	107771025		C006	70,00
Dioneia Dantas Sigolo	52431023			97,60
Dirceu Miguel Dias Pires da Cunha	64171021			97,60
Edileuza da Silva Oliveira	84123024			92,32
Edineuza de Carvalho Ferreira	64702022			100,00
Edson Rodrigues da Silva	83383023			100,00
Edvaldo Rocha Aredes	65285021			100,00
Edvânia Borches Corrêa	129487024			99,37
Eleani Lopes Leite Ajala	68478021		C006	70,00
Eledir Ferreira de Arruda Zotino	76720023			95,13
Eliana Aparecida Rodrigues de Figueiredo	55720023			100,00
Elieser Pereira do Nascimento	58711023			96,96
Elina Donizeth Rosa de Freitas	32929021			100,00
Elisangela Ventura da Cruz	90283023			93,44
Elita de Andrade Lopes	33299021		C006	70,00
Eliza Goncalves	11762023			98,72
Elizabeth Floriano Luiz	95061024			96,69
Elizangela Ribeiro Costa	95197024			72,32
Eloides Batista Barros	74283021		C002	Zero
Eloiza Faques de Moura	44607021		C006	70,00
Eloiza Menacho Lima	82369021		C006	70,00
Elton Luiz Gomes	56649023			96,75
Emerson Castro Luciano	96256024			95,36
Enderson Almeida Rodrigues	815286021		C008	Zero
Eva de Souza Bambil	119651024			100,00
Fábio Palácio Batista	89152024		C008	Zero
Geny Harumi Koga	57875023			100,00
Grace Kelly Sguario do Valle Bastos	60291021			
Gracinete Pereira de Souza	80507021			100,00
Guaraciaba Barbosa	58937024			100,00

Ioralda de Moura Batista	8113021			100,00
Israel Bezerra Lima	26387021			97,20
Ítalo de Oliveira Ignácio	478556021			84,00
Ivenete Monteschio Bueno	75768021			100,00
Jadir Dantas	64511021			100,00
Jessyane Rodrigues Ramirez	82872023			100,00
Joana Rosa da Silva	75113021			64,00
Jose Ferreira Filho	3594021			84,00
Jose Vandir Tabosa	815459021		C008	Zero
Juan Pedro Gomes Ramirez	130646024			100,00
Júlio Cesar das Neves	62107021		C006	70,00
Karla Silvana de Oliveira Santana	128800024			100,00
Keli Cristina Ocampos	77909025			93,01
Kelma Cristina de Freitas Reis	65357021	320	C003	97,04
Lanier Débora de Almeida	118840024			96,93
Lourdes dos Santos	41259023			98,87
Luceia Maria Fernandes	72024023			99,00
Lucélia de Souza Santos Rodrigues	128357024			100,00
Lucimeire de Carvalho Costa	106986024			100,00
Lucyla de Oliveira Cyles da Silva	128955024			100,00
Luísa Karolina de Oliveira Lira	126266024			92,48
Luiz Antônio Domingues	51494023			96,85
Luzia Carmem Xenxen Bonfá	30663023			100,00
Luzia Tenório Dornelo	76500021		C006	70,00
Luzinete Ribeiro da Silva	27901023			100,00
Maicon Douglas Ajala Araldi	813375021		C008	Zero
Manoel Cid Ferreira Júnior	121339024			96,43
Márcia Joana Ferreira da Silva	43088024			83,36
Márcia Regina Garcia Lucena da Silva	57805023			97,76
Marcilea Ribeiro de Jesus	100800025			100,00
Maria Aparecida de Carvalho Mota	41307023			99,80
Maria Auxiliadora Messias	38705021			99,01
Maria Cleusa Uchôas Santos	74476023			100,00
Maria José Lopes Xisto	77426021		C006	70,00
Maria José Rocha da Silva	125656024			100,00
Maria Mercedes Escobar	77932023			100,00
Maria Nazaré de Oliveira	51970021		C006	70,00
Maria Socorro Rosa de Souza Valente	93928024			100,00
Mariléia Amaral de Matos Gomes	100236024			98,29
Marilene de Lourdes Arruda	68676021			99,67
Marilene de Oliveira Salles	69308024			100,00
Marines de Arruda Soares Zandona	64322024			100,00
Marinista Macena de Almeida	80028024			100,00
Marizeth Venancia de Oliveira	87368021		C006	70,00
Matheus Henrique Ferri	813305021		C008	Zero
Mauro Lopes	50101024			76,35
Maxcilene dos Anjos Assis	72548021			68,48
Neli Alves Ferreira	43109025			84,00
Nélo Cabreira Peixoto	62818021			100,00
Neraldo Dall Pogetto	53244021			94,72

Neuza Ferreira Valdez	50628023			100,00
Nicanor dos Santos	42615021		C006	70,00
Nilso Ferreira de Alencar	67147024			100,00
Nilton Cleiton da Silva	112760024			92,32
Noemi Posso Tavares	66152021			97,99
Omar Felix Coronel Zarate	81652023			100,00
Orlando Guilhermino Figueiredo	119316021			84,00
Osmam Monteiro de Farias	26505021			100,00
Oswaldo Arguelho	1174021			100,00
Paulo Barbosa da Silva	11660021			72,80
Paulo Carneiro dos Santos	49883021		C006	70,00
Paulo Humberto da Cunha	111681021			100,00
Raisa Monique Neves Aziz Pereira	480224021		C008	Zero
Ramao Goncalves da Silva	2225023			96,32
Ramona Marques Vicente Martins	51903023			100,00
Ramona Rodrigues	38600021		C006	70,00
Regiane Luz Ribeiro	19802021			100,00
Ricardo Alexandre Rodrigues Amorim	470810033		C008	Zero
Ricardo Perez	113832022			93,41
Rita Maria Silva de Souza	102241024			99,80
Robson Araújo dos Santos	24899021			99,71
Ronalte Portilho dos Santos	119787024			100,00
Rosa Maria Paniaga de Amorim	88307022			100,00
Rosana Maria Melgar Chavez Sanches	59984021			98,93
Rosangela Aparecida Dib	64670021			99,64
Roseli Ferreira Monteiro	105016024			100,00
Rosemary Benites	68993021			98,36
Rosemary Fretez Rodrigues da Silva	59901021			98,93
Rosemeire dos Santos Fernandes	64248021		C006	70,00
Roseni de Oliveira Firmino Feitosa	91026022	360	C003	82,75
Rosimeire Moraes Corrêa	105072022			100,00
Ruth de Jesus Conde Britts	70940023			100,00
Ruth Florisbela Fernandes da Silva Jara	65919023			100,00
Sandra Dutra Araújo Rosa Padilha	75985021		C006	70,00
Sandra Lucia de Carvalho	66307023			100,00
Sebastiao Marcos Batista Ferreira	16906021			96,16
Selma Costa Corrêa	120218024			100,00
Serafim Maggioni Júnior	34983021			99,47
Silvana Domingos Ribeiro Aizawa	61542021			99,20
Silvana Nazaré Pereira	48465021			100,00
Silvio Pessoa Rodrigues	12128021		C006	70,00
Solange Conrado Capristo	80141021			100,00
Sônia de Fatima Ribeiro Lopes	115818023			96,05
Sônia Maria dos Santos	64820021			100,00
Valeria Regina de Freitas Chaves	49446021		C006	70,00
Vanessa da Silva Gomes de Oliveira	99016024			92,32
Vera Lúcia Zanardo Machado	65395021		C006	70,00
Walderes Ferreira de Arruda	25429022			95,41
Wander Raymundo De Campos	68084021			100,00
Wanderleia Barbosa Virgini	113866024			98,67

Wellington Carlos Cabral da Silva	499863021		C002	Zero
Zenilda de Souza Rodrigues Viana	93765021		C001	Zero
Zilma Soares de Lima	31930021		C006	70,00

ANEXO II DO EDITAL N. 1/2025

Vínculo: Cargos de Provimento em Comissão do Grupo de Direção e Assessoramento.

Nome	Matrícula	Cargo	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Adriana Cândida Martins	93733023	Direção Intermediária e Assessoramento			100,00
Adriano Lopes de Almeida	499485023	Direção Intermediária e Assessoramento		C008	Zero
Alcides Eloy Regis Júnior	76377025	Direção Intermediária e Assessoramento			100,00
Alessandra dos Santos Galindo	814865021	Gestão e Assistência		C008	Zero
Alessandro Pinho Salomao	437841023	Direção Gerencial e Assessoramento			99,65
Alfreu Sousa de Oliveira	482114022	Direção Especial e Assessoramento			100,00
Aline Vilela Ruas	46543023	Direção Executiva e Assessoramento			93,55
Altair Penha Malhada	493079022	Gestão e Assistência			100,00
Ana Cláudia Cubilha Cavalheiro	486749023	Direção Executiva e Assessoramento			99,84
Ana Luiza dos Santos Borella	813059021	Direção Gerencial Superior e Assessoramento		C001	Zero
Ana Paula dos Santos Rodrigues	446865022	Gestão e Assistência			96,67
Ana Paula Vieira Vera	117907024	Gestão e Assistência			100,00
Analú Appolonio da Silva	437310023	Gestão e Assistência			100,00
Anderson Nunes Gonçalves	467710024	Gestão Operacional e Assistência			84,96
André Vinícius Batista de Assis	40687029	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento			99,31
Aneth da Silva Benites	125027025	Gestão e Assistência			100,00
Anicete Ajala	2367025	Direção Executiva e Assessoramento		C001	Zero
Antônio Alexandre Ribeiro	37238024	Gestão e Assistência			100,00
Antônio César Naglis	27896031	Administração Superior e Assessoramento			98,69
Antônio Lastória	132237026	Direção Gerencial Superior e Assessoramento			99,89
Bárbara Camila Zandonadi de Andrade	129673026	Gestão e Assistência			100,00
Bárbara Ribeiro do Vale	503114021	Gestão e Assistência			98,84
Bernardete Gomes Lewandowski	108381024	Direção Especial e Assessoramento			100,00

Bianca Pasquinelli Sabongi	480112022	Direção Intermediária e Assessoramento			100,00
Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022	Gestão e Assistência			100,00
Bruno Hindo Dittmar	813196021	Direção Gerencial Especial e Assessoramento		C001	Zero
Bruno Matheus Souza Ferreira	495027022	Gestão Operacional e Assistência			92,36
Camila Nantes Nogueira	504244021	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
Carla Cristina Franco Teixeira	88948024	Gestão e Assistência			100,00
Carolina Aparecida Machado dos Santos	52434023	Direção Intermediária e Assessoramento			100,00
Caroline Murat Amadeu Marti	508539021	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			99,67
Caroline Ortiz Jacques	43687025	Direção Gerencial e Assessoramento			100,00
Celia Cristina Moro Medina Lopes	65812023	Gestão e Assistência			100,00
Claudineia Firmino	485758023	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			99,84
Clíssia Amaral Rezende Diniz	95367025	Direção Gerencial e Assessoramento			99,47
Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves	56262028	Administração Superior e Assessoramento			100,00
Cristiane Regina Pagani	457682022	Gestão e Assistência			100,00
Daianny Garcia do Nascimento	488005023	Direção Executiva e Assessoramento			99,33
Danielle Ahad das Neves	123431025	Direção Especial e Assessoramento			100,00
Danubia Karinni Burema de Sousa	470055023	Direção Especial e Assessoramento		C001	Zero
Danute Lauren Albuquerque Romero	437847023	Gestão e Assistência		C001	Zero
Danyel Antonio Galdino de Oliveira	487886022	Gestão Operacional e Assistência			100,00
Diego Mamede da Silva	483655022	Direção Gerencial e Assessoramento			96,32
Duane de Lima dos Anjos	485773023	Direção Executiva e Assessoramento			98,80
Ecleine Santos Amarila	59748024	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			94,61
Edelma Lene Peixoto Tiburcio	37369028	Administração Superior e Assessoramento			99,80
Eduardo Alves de Assis	505717021	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			99,17
Elaine Antônia Perez	86749024	Direção Gerencial Superior e Assessoramento			100,00
Elaine Cristina de Oliveira Costa Cacula	431253023	Direção Intermediária e Assessoramento			100,00

Elenir Ferreira da Silva	69935025	Gestão Operacional e Assistência			100,00
Eliane Cristina Bernardo Feitosa	489055022	Direção Gerencial e Assessoramento			100,00
Elisabeth Benites dos Santos	93337023	Gestão Operacional e Assistência			100,00
Elisângela Aparecida Mariano Mendes	25704023	Gestão Operacional e Assistência			100,00
Elisângela Araújo Ribeiro do Vale	423054024	Gestão e Assistência			100,00
Elizabeth Palácios Rodrigues	501837022	Gestão e Assistência			84,00
Elizângela Lopes Nogueira de Paula E Silva	87873027	Direção Executiva e Assessoramento			97,76
Elyzer Maria da Silva	427630023	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
Eriberto Florentin Meza	380026	Gestão Operacional e Assistência			100,00
Erica Takeda	115736025	Gestão e Assistência			100,00
Fabiana Cristina Figueiredo	431074022	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			99,67
Fabiana Nunes Carvalho Pisano	508958021	Direção Gerencial e Assessoramento			96,27
Fabírcia Insfran	493080022	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
Felipe Costa da Silva	497944023	Gestão e Assistência			97,89
Felipe Rezende de Souza	512723021	Direção Intermediária e Assessoramento			97,09
Fernanda Goncalves Amarila	28775023	Direção Executiva e Assessoramento			99,84
Fernanda Oliveira Weissinger	487875022	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
Fernanda Sollberger Canale	504707021	Direção Especial e Assessoramento			99,36
Flávia Maria Pereira Chebel	505711021	Gestão e Assistência			98,93
Franciane Magna Batista Martins	493081022	Direção Especial e Assessoramento			100,00
Francielly Sayuri Leite	479646023	Direção Gerencial e Assessoramento			84,79
Gabriel Baez Gonçalves	512267022	Administração Superior e Assessoramento		C001	Zero
Gabriel Tobias Pires de Macedo	426270021	Gestão e Assistência		C001	Zero
Gabriela Faria Conzolino	481511022	Direção Executiva e Assessoramento			98,93
Gabriela Piazza Pinto	485598022	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
Geni Teresinha Menegotto Asato	81484022	Direção Intermediária e Assessoramento			97,99
Gerusa Ferreira da Cruz	114087025	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
Gilberto dos Santos Souza	488007025	Direção Executiva e Assessoramento			87,47
Gilvani Luiz Zattera	476582022	Gestão e Assistência			100,00

Gisele Albuquerque Soares	503730021	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			100,00
Gislaine Rosalina Brandão Barboza	474507027	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			98,67
Gláucia sa Silva Nunes	120355022	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
Guilherme de Oliveira Neto	478175023	Direção Especial e Assessoramento			99,91
Guilherme de Pinho Salomão	471336022	Gestão Operacional e Assistência			96,27
Guilherme Nogueira Rasslan	492618022	Gestão e Assistência			100,00
Guilherme Silva Bernardo	491995022	Direção Executiva e Assessoramento			20,00
Helinaldo de Souza Nunes	27346024	Direção Gerencial e Assessoramento			96,38
Helton Davi S. Luzardo Souza	470136023	Direção Executiva e Assessoramento		C001	Zero
Henrique Calderoni Araújo	21363026	Direção Executiva e Assessoramento			83,47
Hylida Karolyne Maia de Almeida	446488022	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
Ingrid Rodrigues Moura Avalos	70306025	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
Israel Nascimento dos Santos	489054022	Direção Executiva e Assessoramento		C001	Zero
Ivone Aparecida Guimarães	108628030	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			99,29
Izabelle Wosniak Batista	493095021	Direção Executiva e Assessoramento		C001	Zero
Jacqueline dos Santos Romero	471039024	Direção Gerencial e Assessoramento			97,39
Jacqueline Pellin Pereira	483627023	Direção Intermediária e Assessoramento			99,20
Janaina Willemann de Souza Silveira	503235021	Direção Gerencial Superior e Assessoramento			100,00
Jefferson Socorro Vitorino Correa	101128022	Gestão Operacional e Assistência			84,00
Jennefer Matos Freitas da Silva	813397021	Direção Especial e Assessoramento		C001	Zero
Jéssica Aparecida Morla de Almeida	492797022	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			100,00
Jéssica Klener Lemos dos Santos	481378022	Direção Intermediária e Assessoramento			100,00
João Boin Júnior	436761022	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
João Ricardo Filgueiras Tognini	504328021	Administração Superior e Assessoramento			80,00
João Vicente Miguel Peralta	495052022	Gestão e Assistência			100,00
Jose Diogo Chama	34679025	Direção Executiva e Assessoramento			92,21
Jose Roberto Camargo de Souza	3625025	Direção Executiva e Assessoramento			99,04

Josiane Pereira Lima	98319024	Direção Intermediária e Assessoramento			93,60
Juliana Carmello Guimarães	483195023	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			98,11
Juliana Medeiros Vieira	79790025	Direção Gerencial Superior e Assessoramento			98,51
Karina Barbosa Rodrigues	14980022	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
Kátia Raniery Pereira da Silva Rocha	496596022	Gestão e Assistência		C001	Zero
Ketlyn Carvalho Peixoto	480240022	Direção Intermediária e Assessoramento			100,00
Kiuza Ferreira dos Santos	90254024	Gestão Operacional e Assistência			100,00
Larissa Domingues Castilho de Arruda	99603025	Direção Gerencial Superior e Assessoramento			98,84
Larissa Mylena de Oliveira	430562022	Gestão Operacional e Assistência			94,29
Laryssa Almeida de Brito Ribeiro	496593023	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
Laryssa Velasquez Azuaga	437829023	Gestão e Assistência			70,13
Leirma Fogaca de Souza	14318029	Gestão e Assistência		C001	Zero
Leonardo da Silva Tamazato	813251021	Direção Gerencial e Assessoramento		C001	Zero
Leonides José Nunes	96261023	Gestão Operacional e Assistência			100,00
Lethycia Dias Buainain Soares	481461023	Direção Intermediária e Assessoramento			100,00
Letícia Braz Soares Lusena	131513023	Direção Gerencial e Assessoramento			97,01
Letícia Souza Coelho	394089022	Gestão e Assistência	180	C004	92,30
Liliane Dias Tenório Rodrigues	494744022	Direção Gerencial e Assessoramento			100,00
Liliane Ferreira da Silva	493067024	Direção Gerencial e Assessoramento			99,35
Lindaurea Pereira da Silva	84975023	Gestão e Assistência			100,00
Lívia de Mello Almeida Maziero	31745025	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			99,67
Lívia Thaís Rodrigues Dutra	466407023	Direção Executiva e Assessoramento			98,08
Lorizete Alberti	489053022	Direção Gerencial e Assessoramento			97,39
Luciana de França Pinheiro	481840023	Direção Intermediária e Assessoramento			96,21
Luciana Gomes Carmello	64473024	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			99,42
Luciane Vaz da Silva	105721026	Gestão Operacional e Assistência			100,00

Luciano Mitsuo Kanomata	815174021	Direção Gerencial Superior e Assessoramento		C001	Zero
Lucimar Ribeiro Leite	88323023	Direção Intermediária e Assessoramento			100,00
Lucimara Miazato	106583024	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
Marcelino Malhada Rodrigues	109233024	Direção Executiva e Assessoramento			84,00
Marcelly Freitas Trindade	488054024	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
Marcia Barbosa Borges	430501024	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			98,81
Márcia Bogena Cereser Tomasi	480403023	Direção Gerencial Superior e Assessoramento			94,92
Marcia Regina Fernandes Issa Malacrida	428111023	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento			99,71
Márcia Regina Lima dos Santos	493073022	Direção Intermediária e Assessoramento			99,36
Marcilene Vieira da Silva	498294023	Gestão e Assistência			99,67
Márcio Alexandre Povh	79848028	Gestão e Assistência		C001	Zero
Marcos Roberto Cellos Huguenev	56349024	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			100,00
Marcus Vinícius da Silva Souza	511569021	Direção Especial e Assessoramento			98,81
Maria Angélica Benetasso	452699021	Administração Superior e Assessoramento			100,00
Maria Anita Medeiros	103809026	Direção Especial e Assessoramento			99,47
Maria Beatriz Freitas de Oliveira	34286028	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			99,00
Maria Edna Rodrigues de Matos	507432021	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			99,72
Maria Nilsa Vieira da Silva	92345024	Gestão e Assistência			100,00
Mariângela Bentos da Silva	104609022	Gestão e Assistência		C001	Zero
Marina Auxiliadora de Figueiredo Oliveira	493077022	Direção Executiva e Assessoramento		C001	Zero
Marina Sawada Torres	55640028	Direção Gerencial Superior e Assessoramento			98,64
Mariza Duarte Cândido Couto Hozano	120369022	Direção Executiva e Assessoramento		C001	Zero
Mateus Riquelme Tabosa	478333022	Gestão Operacional e Assistência			94,53
Maurício Simões Corrêa	502397021	Administração Superior Direta			99,89
Mauro Goulart Almeida	437833022	Direção Especial e Assessoramento			100,00
Mauro Lúcio Rosário	56550025	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			100,00

Melissa Aparecida Martinelli Gaban	123745023	Direção Gerencial Superior e Assessoramento			100,00
Michele Martins Nogueira	478648021	Direção Especial e Assessoramento			99,64
Michele Scarpin Ramos	55132023	Direção Gerencial e Assessoramento			99,70
Milena Spadrezani Silva	489572022	Gestão e Assistência			100,00
Mirela Soncin Ayres	502534021	Direção Gerencial Superior e Assessoramento			98,67
Mônica Danielle Nóbrega Alpire	494147022	Gestão e Assistência			100,00
Mônica Mendoza Ferreira	447344023	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			100,00
Najua Selem	50271026	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			100,00
Narely de Assis Santos	473147024	Direção Intermediária e Assessoramento		C001	Zero
Nayara Niz Barcelos	382414022	Direção Intermediária e Assessoramento			99,00
Neiva Campos Silva Vieira	498721023	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
Newton Gonçalves de Figueiredo	486214022	Direção Gerencial e Assessoramento			97,16
Nivaldo Wanderlei dos Santos	2512024	Direção Executiva e Assessoramento			99,36
Onofre Pereira de Oliveira Junior	512125021	Direção Gerencial Superior e Assessoramento		C001	Zero
Osmar Monteiro de Farias	42811024	Gestão e Assistência			96,99
Paula Mesquita Tomaino Manzano	814863021	Gestão Operacional e Assistência		C001	Zero
Paulo Eduardo Tsuha Oshiro	502946022	Direção Executiva e Assessoramento			85,97
Paulo Ricardo Rocha Abreu	471078025	Direção Gerencial e Assessoramento			96,39
Pedro Allan Pereira de Farias	355624022	Gestão e Assistência			100,00
Pedro Henrique Caetano Monteiro Basto	492460023	Direção Gerência e Assessoramento			67,75
Pedro Henrique de Assis Fukuda	381259021	Direção Gerencial e Assessoramento		C001	Zero
Pedro Luiz Garcete de Castro	437482022	Gestão Operacional e Assistência			100,00
Priscilla Pedrozo	499180022	Gestão e Assistência			98,63
Rafael Ferreira Soares	504734021	Gestão e Assistência			52,96
Raissa Cristina Teixeira Melo	814703021	Direção Executiva e Assessoramento		C001	Zero
Raquel Diane Mourao de Oliveira Gasperin	7849022	Gestão e Assistência			100,00
Raquel Pereira Martins	129242026	Direção Gerencial Superior e Assessoramento			99,59
Raquel Vieira de Santana Moura	813593021	Gestão e Assistência		C001	Zero

Rejane Ester Tomazzoni	437803022	Gestão e Assistência			98,29
Rejane Helaine Olarte	493105023	Direção Intermediária e Assessoramento			100,00
Renata da Silva Queiroz	503200021	Direção Especial e Assessoramento			96,87
Renata Noriler da Silva Quadros	477754023	Direção Intermediária e Assessoramento			100,00
Renata Ribeiro Motta	105736024	Gestão e Assistência			100,00
Ricardo Antonio Sguissardi da Rosa	51692023	Gestão e Assistência			99,84
Ricardo da Silva Gouvea	503202022	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento			95,41
Rivair Fernandes Colmam	437438023	Gestão Operacional e Assistência			95,68
Rodrigo Cavassa de Oliveira	456984022	Direção Gerencial e Assessoramento			100,00
Rodrigo Corrêa Gomes da Silva	814328021	Direção Executiva e Assessoramento		C001	Zero
Rodrigo Gomes dos Santos	121562023	Direção Gerencial e Assessoramento			97,32
Rogério de Andrade Oliveira	503188021	Direção Intermediária e Assessoramento			95,68
Rosa Maria Picolli Machado de Souza	20344026	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			100,00
Rosângela Rodrigues Dobbro	504324022	Direção Gerencial e Assessoramento			77,32
Rosely Tsuha Oshiro	491586022	Direção Gerencial e Assessoramento			99,87
Sandroelma Maria Pereira Cardoso	480111023	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			100,00
Schleiden Martins Baliza	478687022	Gestão e Assistência			90,08
Sérgio Antônio Portilho de Mattos	487753022	Gestão e Assistência			58,72
Sérgio Brito de Jesus	493202022	Gestão Operacional e Assistência			96,27
Silvana Cordeiro	498985022	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			100,00
Stefany Lima Gonçalves	477393022	Gestão Operacional e Assistência			97,67
Talita Keli Fabonato	503741021	Direção Intermediária e Assessoramento			100,00
Tatyana Michele da Fonseca Silveira	508302021	Direção Gerencial Especial e Assessoramento			97,01
Terezinha Silva de Araújo	480522023	Direção Intermediária e Assessoramento			100,00
Thaíssa Fernandes Batistoti	349666022	Direção Executiva e Assessoramento			100,00
Veronice Mews Dias	468290023	Direção Especial e Assessoramento			100,00

Victor Hugo de Jesus Gutierre	471147025	Direção Gerencial e Assessoramento			96,28
Vitória Pereira Lima Braz	490313022	Gestão Operacional e Assistência			100,00
Vitória Vieira Teles	487751023	Direção Intermediária e Assessoramento			100,00
Waldeir Rolon Sanches	502606022	Direção Especial e Assessoramento			99,85
Wânia Lydia Costa Bazhuni Nahas	84094025	Direção Gerencial e Assessoramento			97,07

ANEXO III DO EDITAL N. 1/2025

Vínculo: Contrato Público

Nome	Matrícula	Cargo	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Alex Rodrigo de Moraes Vieira	504059021	Analista de Sistemas			100,00
Andréa Godoy Pereira	472864023	Fisioterapeuta		C002	Zero
Antônio Cavalcanti de Almeida Neto	493063021	Analista de Sistemas			100,00
Cícero da Rocha Souza	494168021	Analista de Sistemas			96,73
Doris Day Nantes Miranda Gomes	466928025	Contador			97,87
Fábio Vicente Alves	493069022	Administrador			100,00
Tânia Ruth Ortiz Pereira	493100021	Pedagogo			98,93

ANEXO IV DO EDITAL N. 1/2025

Cedidos/Designados no órgão

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Adilson de Oliveira Cardozo	89287022	SAD			84,00
Agnaldo do Amaral Maia	82025022	SAD			83,53
Alexandra de Souza Castro	132321021	Funsau			99,00
Aline Pereira Benites	123036021	Funsau			82,79
Ângela de Souza Garcete Vicente	112277023	Funsau			95,15
Aucelir Auxiliadora Morla	16377021	Funsau			95,41
Bárbara Dias dos Santos	90068023	Funsau			98,97
Belkiss Maria Maciel Kudlavicz	129431021	Sead			100,00
Cláudia Gislaíne Kruki de Souza Nogueira	58935021	Funsau			100,00
Clenir Souza Pinheiro Vargas	57086024	Funsau			100,00
Cristiana de Oliveira Silva Rodrigues	24570022	Funsau			95,89
Cristiane Marques da Silva	116843021	Funsau			94,77
Cristina Lopes Ramires de Andrade	112524021	Sead			99,41
Danielle Galindo Martins Tebet	126393022	Sejusp			99,78
Edlene Alves de Alencar Pessoa	72203023	Funsau			100,00
Edmar Gomes de Souza	89988021	Funsau			84,00
Edna Evangelista Santos	25344021	Funsau			92,25
Elisângela de Oliveira	116196021	Funsau			93,52
Emerson Gauna Arrais	79960022	Funsau			93,33
Erika Cristine Marrer Rosa	40972021	Funsau			96,33

Fábio Luís Miotto	96506021	Funsau			97,09
Fátima Rejane Cáceres	77934023	Funsau			94,67
Fernanda Ruas Barbosa	102201022	Funsau			99,87
Filomena Venturini	115808022	Funsau			93,71
Francisco de Assis Lima Soares	109545023	Funsau			94,83
Giovana Furquim de Oliveira	109101021	Funsau			98,84
Gislaine Ferreira Maggioni	20703021	Funsau			100,00
Gleison Alessandro Meireles dos Santos	112260022	Funsau			95,25
Grayce Moreira Marques	103116021	Funsau			98,03
Helenita Maria de Oliveira Liberatti	86700021	Funsau			100,00
Isaias Celestino Pinheiro	74069022	SED			100,00
Ismael Alves Farias	77882021	Agessul			98,29
Jakeline Miranda Fonseca	101539021	Funsau			100,00
Joarez Barroso Pires	69155022	Funsau			92,32
Joelma de Lima Severo	124037021	Funsau			100,00
José Horácio Porto de Figueiredo	71701024	Segov			95,41
Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	121323023	Sead			98,78
Josy Mariane Thaler Martini Rocha	117988021	Funsau			99,20
Juliane Barros de Oliveira	60263021	Funsau			95,47
Jussara Cantero	32819021	SED			93,81
Karine Ferreira Barbosa	124334021	Funsau			99,94
Keila Regina de Oliveira	62956021	Funsau			96,18
Kelly Rolon Batistote	431445021	Funsau			96,56
Lara Francine Cerqueira Martins Gomes	478206021	Funsau			91,67
Lenilda de Oliveira Marques	113561021	Funsau			94,29
Lígia Fernandes Lima Nantes	96470023	Funsau			99,19
Lizania Rodrigues de Brito	24103021	Sead			100,00
Lucienne Gamarra Vieira Esmi	122655021	Funsau			99,71
Lucileide Costa Gomes de Figueiredo	83716021	Funsau			98,40
Lúcio Rogério Costa de Paula	74308021	Funsau			97,51
Luiz Fabiano Camara	88990022	Segov			100,00
Marbel Angelina Cassia de Souza Teodoro	78110021	Funsau			91,87
Marcello Seiki Inamine	87071023	Funsau			92,81
Marcio Nasser Cubel	104035021	Funsau			100,00
Maria da Conceição de Oliveira	96361023	Funsau	213	C003	97,75
Maria Gloria de Arruda Campos	99078022	Funsau			100,00
Maria Lúcia Ferreira Igi	27553021	Funsau			98,80
Maria Lúcia Rocha Toledo	74784023	Agraer			100,00
Maria Noêmia Araújo Rodrigues	93721022	Agepen			92,61
Mariane Silva Zacarias	476368021	Funsau			100,00
Maristela Amaral de Matos Rios	130280021	Funsau			98,93
Maristela Chamorro Alves	93997021	Funsau			100,00
Mayra Adriana Luiz Pereira Marcondes	110764024	Funsau			100,00
Mayra Beatriz Cunha Franceschi Pereira	98647027	Segov			100,00
Mônica Aredes Duran	70929023	SAD			100,00
Nádia Rezende Loubet da Silva	119348022	Funsau			100,00

Nícola Rosa	13942023	Funsau		80,00
Nina Rosa Torres Melo	41299023	Funsau		99,60
Osvaldo Torquato dos Santos	92947022	SAD		97,59
Patrícia Delamare Cardoso de Oliveira	131993021	Funsau		82,04
Patricia Helou dos Reis Ruiz	31089023	Funsau		100,00
Patrícia Leão Bastos	133779022	Funsau		94,08
Régis Glaucir Quadra Vilhagra	129847022	SAD		100,00
Renata Cardoso Pereira	90133021	Funsau		100,00
Rodrigo Gonçalves Ribeiro	499121021	CGE		100,00
Rosania Maria Basegio	62286022	Funsau		99,36
Rose Mary Valdez Gonçalves Rosa	53825021	Sefaz		96,69
Rozilene Dias de Oliveira	70874021	Funsau		98,08
Rui Augusto Tete Antônio	99026024	Segov		94,45
Sabrina Hernandes de Souza	125201021	Funsau		99,47
Sandra Letícia Souza Soares Junqueira	109404021	Funsau		96,96
Suellen Gomes Luizari Fernandes	431869021	Funsau		99,50
Suzana Teruya Hiane	80505025	Funsau		100,00
Vanessa Paniz Knippelberg	122362021	Funsau		100,00
Vanessa Pereira Gomidi	97721021	Funsau		96,00
Vanessa Rosa Prado	91232021	SED		99,72
Viviane Silva Cabral	104289023	Funsau		99,47
Zilda Zacarias de Almeida Cruz	89287022	Funsau		100,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	TIP - Trato de Interesse Particular/ LAC- Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Licença para estudo ou missão oficial quando não reconhecido o interesse da Administração Art. 130, Inciso VI e XI, Art 162, Inciso II da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Promoção Funcional.

INTERESSADA:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
116150024	Patrícia Fernanda de Oliveira Vieitas Duarte de Freitas	Assistente de Serviços de Saúde – Técnico de Laboratório	27.026.519-2024

DECISÃO: Indefiro o pedido com fundamento no Despacho Nº 879/2024/SES/GDF corroborado pelo Despacho Nº 2693/2024/SES/ATE, constantes no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 16 de janeiro de 2025.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo 27/041.269/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo 27/041.287/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo 27/041.930/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo 27/042.166/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
---------------------------	--	------------------

Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo: 27.033.367-2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 15.530 de 08 de outubro de 2020, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de Fiscal e Gestor do processo, objetivando a aquisição dos medicamentos para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, conforme segue:

Gestor do Processo			
Titular	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	Matrícula	116534024
Substituto	Juliana Conegero	Matrícula	500139021

Fiscal do Processo			
Titular	Beatriz Garcia Gomes	Matrícula	128172021
Substituto	Elaine Ferreira da Silva	Matrícula	478549021

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

RESOLUÇÃO "P" CONJUNTA SEMADDESC/SED N. 001, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em exercício, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E M:

DESIGNAR os membros representantes dos órgãos abaixo relacionados, titulares e suplentes, para compor o Grupo de Trabalho para elaboração do projeto de criação do Centro de Referência de Educação Ambiental do Mato Grosso do Sul, para mandato de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Resolução, com o objetivo de elaborar as diretrizes e ações necessárias para a criação e a implementação da gestão compartilhada do referido Centro, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS
Titular: Artur Henrique Leite Falcette Suplente: Ana Cristina Trevelin	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Titular: Mariana Coelho Mirault Pinto Suplente: Thaís Buzetti Barbosa	Secretaria-Executiva de Meio Ambiente (SEMA)
Titular: Douglas Henrique Melo Alencar Suplente: Ednilson Lopes da Silva	Secretaria de Estado de Educação (SED)
Titular: Glaucia A. da Conceição Canhete Lima Suplente: Lauriane Magalhães	Secretaria de Estado de Educação (SED)
Titular: Lucimara Nascimento da Silva Suplente: Luiz Henrique O. Valverde	Secretaria de Estado de Educação (SED)
Titular: Marcos Vinicius campelo Junior Suplente: Suelen Regina Patriarcha	Secretaria de Estado de Educação (SED)
Titular: Auristela Silva dos Santos Suplente: Larissa Conte Sabino	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)

Titular: Maria Fernanda Balestieri Suplente: Dilan de Andrade Hugo	Bioparque Pantanal
Titular: Vicente de Castro Lopes Suplente: Leopoldo G. do Espírito Santo	Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL)

Campo Grande (MS), 7 de janeiro de 2025.

EDSON MILTON GÊNOVA
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 033/2025 – de 17 de janeiro de 2025.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar a servidora **SORAIA CRISTINA TIVIROLI HIGA**, PFIS 102813, sem prejuízo de suas funções habituais, para responder pela Coordenadoria de Planejamento, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, no período de **20 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2025**, em substituição a titular Melisa Porto Tronchini, PFIS 77532 em razão de férias (NUP 31.008.666-2025).

Campo Grande/MS, 17 de janeiro de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
Em Exercício

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO nº 11.723 de 17 DE JANEIRO DE 2025 PÁG. 91.

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 032/2025 – de 15 de janeiro de 2025

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Art. 1º, inciso I de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **JONATAS PONTES GUSMÃO**, Cargo Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão de Polícia Judiciária, matrícula 122404025, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no Art. 1º, inciso I do Decreto n.º 15.407 de 30 de março de 2020, Art. 164, inciso IV, parágrafo único do artigo 171, artigo 172, incisos II, XIII, XIV e XVII, por violação dos deveres estampados no artigo 155, incisos V, VI, XVII, XVIII e XXVIII e das transgressões do artigo 156, incisos II, XVII, XXVII e XXXVI, todos da Lei Complementar nº 114/2005. (PAD 02/2023/CGPC/MS) (NUP 31.254.158-2024).

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2025

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
Em exercício

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO nº 11.675 de 25 de NOVEMBRO DE 2024 PÁG. 126EDITAL 001/2024
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO-ADJUNTO de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, torna público a homologação da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2023, conforme constante no anexo único deste Edital.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Anexo único do Edital nº. 001/2024**Cargo: Agente de Segurança Socioeducativa**

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ABNER CAMPOS DE OLIVEIRA	105232022	-		98,03
ADELICIO ALVES FERREIRA FILHO	74808022	-		99,36
ADEMIR JOÃO BELLE	88786022	-		100,00
ADILSON FELICIO DA SILVA	79600022	-		100,00
ADRIANO DA SILVEIRA RUIZ	121412022	-		80,00
ADRIANO VITOR FREITAS DE LIMA	77910022	-		100,00
AGNALDO ALVES MENDES	114657022	30	C003	100,00
ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA	80427022	-		100,00
ALEX SANDER PANCINI TAVARES	65194022	-		100,00
ALEXSANDRO SILVA DUARTE	88101021	-		100,00
ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	122945022	-		95,52
ANA TIARA DE SOUZA	24670021	-		100,00
ANDERSON TADEU LOPES	70351022	-		82,21
ANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO	71934022	-		100,00
ANELIZE GONÇALVES DA COSTA LOPES	89732022	90	C003	92,85
ANGELO MARCOS DA SILVA	122965022	-		100,00
ANTENOR FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	15103022	-		100,00
ANTONIO NELSON TODESCATO	85514022	-		100,00
APARECIDO PEDRO SALES	72507024	-		100,00
ARILSON D'AVILA CONCEIÇÃO	80728022	-		99,64
ARMANDO MATOS PALACIO	97716022	-		100,00
ATALIBA FERREIRA JUNIOR	114458022	-		64,00
AURELIO MOTA CAMARGO	114239022	60	C003	100,00
AUREO JOSE APARECIDO DA SILVA	65456022	-		80,00
BENILSO ALVES	107381022	-		100,00
BRUNO INACIO BONARDO PEREIRA	88831022	-		100,00
CAMILA CUNHA DOS SANTOS	133995021	-		100,00
CARLOS ALBERTO FERREIRA	70720022	-		100,00
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	65446022	-	C001	0,00
CARLOS MAGNO SIQUEIRA ESCOBAR	66218022	-		98,67

CIBELE DE FARIAS	76011023	-		100,00
CLAUDEMILSON BASTOS DE OLIVEIRA	130033022	-		48,64
CLAUDIA DAVINA BENEVIDES MARQUES	94134024	-		97,39
CLAUDIA PEREIRA DA SILVA LIMA	95270022	-		100,00
CLAUDINEI DA SILVA BILATI	125987022	120	C003	80,00
CLAUDIONOR RODRIGUES GARCIA	126391022	-	C001	0,00
CLAYTON HOLLO BISPO	123647022	-		100,00
CLEDSON DELFINO COSTA	98239022	-		100,00
CLEONY MORON SANTOS BECKERS	78350022	-		100,00
CRISTIAN JOVITO LEFEVRE ZABALA	12986022	-		99,87
CRISTIANE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA BORGES	58069022	60	C003	94,19
CRISTIANE LOPES MIRANDA	118133024	-		79,36
CRISTIANO CESAR TORQUETI DA COSTA	132007022	-		80,00
DANIELE LOMBARDI MALUF ALVARENGA	96202022	60	C003	100,00
DANILO MARQUES DA SILVA	5924022	90	C003	100,00
DAVI ALVES TIBURCIO	113297022	-	C001	0,00
DAVID MAURICIO ARAUJO LEIGUE	33315022	-		49,07
DEBORA CAROLINI ALVES	30837022	-	C005	0,00
DHYONES SILVA DE SOUZA	118694022	-		100,00
DINALVA DOS SANTOS	119444022	-		99,87
DIRLEY GONCALVES ALEXANDRE	69670023	-		100,00
EBERL CARNEIRO CACERES	112101023	-		96,16
EDGAR RUFO VILHALBA	78623022	-		79,47
EDIVALDO CLEMENTE DE FREITAS	65227022	-		97,60
EDIVALDO VITOR ZAGOLINO	107777022	30	C001	0,00
EDNALDO DA SILVA SANTANA	75273022	-	C001	0,00
EDUARDO OLIVEIRA ARCANGELO	133589022	-	C005	0,00
ELCON ANICETO FERNANDES DE OLIVEIRA	95256022	-		100,00
ELISA YUMI SUGA LIMA	82583023	-	C001	0,00
ELISVAM LOPES DA COSTA	88211022	-		78,83
ELUZANA BITENCOURT FERNANDES MAIDANA	121839022	-		100,00
ELVIS ALVES DO NASCIMENTO	125589022	-		100,00
EMILENA FELIZARDO VIEIRA PINHEIRO	114863021	-		100,00
ERBESON SOUZA NEVES DOS SANTOS	73442022	-	C001	0,00
ERIC RAMOS	133114023	-	C001	0,00
ERONIDES SILVA	43997022	-		98,83
ESTER DA SILVA CUENCA	116637022	-		100,00
EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS	83828022	75	C003	97,87
EZEQUIEL ARCE OLIVEIRA	10351021	-	C005	0,00
EZEQUIEL CLEMENTE DE FREITAS	52369025	-		49,60
FABIANO NUNES CAVASSA	122230022	-		100,00
FABIO CACERES DE FREITAS	83107022	-		80,00
FABRICIO LOPES BARRETO	101421022	-		84,00
FERNANDO ASSUNÇÃO PEDRA MARECO	74885021	-		98,67
FERNANDO BATISTA DE ALMEIDA	114257022	-	C006	70,00
FILOMENA APARECIDA DA SILVA	65430022	60	C003	96,59
FLAVIO HENRIQUE CAMILO	132786022	45	C003	100,00
FRANCISCO LIMA DE SOUZA JUNIOR	102908022	30	C001	0,00
FRANCISCO MIGUEL LESMO GONZALEZ	128777022	-		78,03
GEANCARLOS DE ARAUJO ROCHA	120960022	-		80,00

GELFSON MACHADO CUBA	104979022	-		98,67
GEORGE MAIA MISTRAL	65279022	365	C003	0,00
GILBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	95071022	30	C003	80,00
GRASIELE BARNABE DOS SANTOS FONTES	92315022	-	C001	0,00
GUILHERMO MENDONCA DE AGUIAR	91277023	-		99,31
HALISON DA SILVA ARAUJO	97711022	-		98,86
HAROLDO ACOSTA DE SALES	100839022	-		100,00
HEBER MAINARDES XAVIER	11100022	-		99,47
HEITOR APARECIDO PINHEIRO	78002022	-		100,00
IRENE DE JESUS SILVA	94116022	-		100,00
JACQUELINE DE OLIVEIRA SOARES	96775022	-		100,00
JACQUELINE DO CARMO NUNES ROQUE	10840021	-		100,00
JACQUELINE MARCONDES	98948022	-		100,00
JAIR DA COSTA CARVALHO	86016022	-		100,00
JANAINA SOARES NUNES BUTARELLI	103738022	-		100,00
JANDERSON MARTINS GOMES	106538022	-		100,00
JAQUELINE LHOPI JARDIM	4747022	15	C003	100,00
JAYSON SANCHES QUEIROZ	3907022	-		100,00
JEAN LESSESKI GOUVEIA	85068022	-		100,00
JEAN MARIO DIAS MATOS	111404022	-		100,00
JOAO ANTONIO DE BRITO	117359022	30	C001	0,00
JOÃO BATISTA PINHEIRO	44989022	-	C001	0,00
JOAO DA COSTA QUEIROZ	43823022	20	C003	95,69
JOAO FERREIRA	115986023	-		80,00
JOAO INACIO RODRIGUES DA SILVA	79602022	-		99,47
JOÃO MANOEL NUNES DE OLIVEIRA	59442022	-		80,00
JOHN KEOMA DA SILVA TEIXEIRA	20257022	78	C003	100,00
JORGE MARCELO PAEZ CAVASSA	107852022	90	C003	77,60
JOSE CARLOS BATISTA	115240023	-		100,00
JOSE CARLOS DE SOUZA FERREIRA	63407023	-		100,00
JOSE COELHO	19014022	-		89,87
JOSE DOMINGOS MARTINEZ DE CAMARGO	124934022	-	C001	0,00
JOSE MARCONDES NANTES DE BRITES	122242022	-		99,93
JOSE MARCOS NUNES	65709022	-		100,00
JOSE ROBERTO MARENGO CORREA	113555022	-		100,00
JOSE WILSON GALVAO	54365022	35	C003	98,83
JOSIANE AGOSTINI DE ALMEIDA REIS	13085022	-		100,00
JOSIANE PERDOMO GONCALVES	76805022	-	C001	0,00
JOSUE TELES DA SILVA NETO	89628022	-		100,00
JULIA FARIA DE AVILA	91654022	12	C003	100,00
JULIETE BARBOSA GONCALVES CALVOSO	93073023	-		95,41
JULIO BRITO JUNIOR	9882022	-		99,28
KARLA PRISCILA BATISTA QUERINO	19030021	30	C001	0,00
KEILA RODRIGUES DOS SANTOS	116088022	-		100,00
KELI HALIMI VASCONCELLOS	116170022	-		99,06
KLEITON SIGARINI VELASCO	117991022	-		99,57
LAERCIO DA SILVA CARNEIRO	76295022	105	C003	100,00
LEA CRISTINA RAMAI DA COSTA	83397022	-		100,00
LOURDES BATELLI FERRARI	119663022	-		100,00
LUCIANA DA SILVA SANTOS	80741022	15	C003	100,00

LUCIANO ARANTES MARQUES	109843022	-		49,07
LUCIMARA MILANEZI CAMARGO	70444022	196	C003	42,35
LUCIO BRANDAO LEAL	104417022	-		80,00
LUCIO MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES	126673022	-	C001	0,00
LUCIO MAURO SIQUEIRA ESCOBAR	120616022	-		98,83
LUCIO RAMAO MARECO TATSUTA	6383022	-		99,47
LUIS CARLOS MEDINA PERALTA	59464022	-		99,47
LUIS CARLOS VALENZUELA ESPINDOLA	79579022	60	C003	100,00
LUIS FILIPE ALMEIDA DA CUNHA	134050022	-		64,00
LUIS JOSE DE OLIVEIRA	111290022	-		100,00
LUIZ CANDIDO MARCOLINO FILHO	94063022	-	C006	70,00
LUIZ CARLOS CALONGA BATISTA	106589022	-		100,00
LUIZ PAULO BARRETO JUNIOR	130653022	-		80,00
LUIZ REINALDO DE CASTRO QUEIROZ	82976022	-		100,00
MAGNO DOS SANTOS MUGARTE	84177024	-		100,00
MANFRED WALDOW	66483022	90	C003	97,12
MARCELINO ALVES	109142023	-	C001	0,00
MARCELO BRAGA DA SILVA	91133022	-	C001	0,00
MARCELO FERREIRA DE MATTOS	97415022	35	C003	100,00
MARCELO TABONE NEVES	83802022	-		100,00
MARCIA DE LIMA HOKAMA	96454022	-		100,00
MARCIO AMARANTE CHEUNG	39889022	30	C003	100,00
MARCIO DE DEUS DOS SANTOS	123729022	-		100,00
MARCOS ANTONIO FERREIRA NETO	61817023	-		100,00
MARCOS APARECIDO DA SILVA	60408022	-	C001	0,00
MARIA ALZELI BATISTA NEIVA	54900022	-		90,83
MARIA APARECIDA BARTNIKOVSKI	82244022	-		98,67
MARIA ESTELA CRISTALDO ROMERO	37111022	-	C001	0,00
MARIA LEUNICE DA SILVA	90296023	30	C003	98,13
MARILITA FUJIKO YAMAMOTO COSTA	58869023	43	C001	0,00
MARIO CESAR ALVES	115323022	-	C001	0,00
MARIO MARCIO ALVES BARBOSA	84703022	-		83,84
MARIO MARCIO BRITO DE SOUSA	105912022	-		100,00
MARLEI BILIBIO SOUSA	93220022	-		77,23
MATIAS CHAGAS NETO	24245022	-		100,00
MAURICIO CEZAR LAGOA	78058023	-		96,79
MAURO VICENTE JERONIMO	118309022	-		93,65
MEIRE ORTIZ FLORENTINO	115937022	45	C001	0,00
MILKER RIBEIRO TRINDADE	43408021	-		100,00
MIRIAN MIRANDA PINHEIRO	114344022	30	C003	80,00
MISAEEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	81373022	-	C001	0,00
MÔNICA APARECIDA PEIXOTO LEITE	98872022	-		96,85
MUNIR KHAMIS SULEIMAN	85482022	-		97,29
NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO	57791022	48	C003	98,40
NEUZA DE ALMEIDA VEIGA TORRES	87937022	-		100,00
NILSON ELIAS FERREIRA	65757022	-		99,49
NILZA FERREIRA DUTRA	30507023	-		100,00
ODAIR MARCELO GOMES SELLES	114282022	-		100,00
ODENIR ALVES DE SOUSA	79976023	-	C001	0,00
ODUVALDO PEREIRA DA CRUZ	2103023	-		80,00

ORIVALDO RIBEIRO MUNDIM	97744022	-		100,00
OSEIAS LACERDA DE ALENCAR	66844022	351	C003	0,00
PATRICIA BORGES KAWAMOTO	109478022	-		100,00
PAULO CESAR VILAVERDE DE TORRACA	10795022	-		100,00
PAULO CEZAR MOREIRA RAMALHO	75083022	-		87,89
PAULO FERNANDO NANTES MENDES	12856021	-		100,00
PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	53492021	-	C001	0,00
PAULO HENRIQUE GUIMARÃES	128846022	-		100,00
PAULO ROGERIO DA ROCHA LIMA	118874023	-	C005	0,00
POMPILO AUGUSTO SIQUEIRA ESCOBAR	120179022	-		98,40
QUITERIA LIMA DE FREITAS	116272022	120	C003	98,83
RAMAO CENTURION	88878022	-	C001	0,00
RAMAO EDIR FRANCO TORRES	98241021	-	C001	0,00
RAMAO MIRANDA DE MELO	117264022	-		100,00
REGINALDO GONCALVES DE SOUZA	74130022	-		97,76
REINALDO DE SOUZA MEDEIROS	123763022	-		100,00
RENATA LUCENA DA SILVA BRITO	84907021	111	C003	100,00
RENATO DA SILVA	122677023	-		100,00
RENATO LIMA DO AMARAL	119679022	-		85,17
RICARDO LOPES LIMA	46185022	-		99,87
RICARDO LUCIANO DE MENEZES	30038022	-		100,00
ROBERTO FRANCO CACERES	101360022	30	C003	100,00
ROBERTO RODRIGUES DANTAS	89416022	-		100,00
RODRIGO APARECIDO ESTEVES	33443022	-		100,00
ROGER FABIO CAVALHEIRO DE ALMEIDA	106431022	-		100,00
ROGERIO BATISTA DE SOUSA	11147022	-		100,00
ROGERIO FERNANDO ARRUDA MARIANO	73260023	-		100,00
ROGUINALDO FARIAS DE LARA	96148022	-		100,00
RONALDO BATISTA FERREIRA	108755022	-		100,00
RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	58087023	-		100,00
RONALDO VIANA TAVEIRA	75250022	-		100,00
RONI WILLIAN SANT ANA DA SILVA	92796022	-		100,00
ROSANA DE SOUZA CARRETONI	62019022	-		100,00
ROSANA MARCIA MEIRA CAETANO	33136022	-		100,00
ROSENEIDE GONÇALVES SACRAMENTO RIBEIRO	116616021	-		98,72
ROSICLEIA SANDRA MIOLA	110789022	-		100,00
ROSILAINE ARRUDA DA SILVA	118885021	-		83,87
ROSINALDO FERREIRA DOS SANTOS	60050023	-		81,28
RUDSON PEDROSO LIMA	70227021	-	C005	0,00
SANDRO ALEX DE OLIVEIRA MENDES	107989022	-		81,44
SANDRO LUIZ BUENO DE SOUZA	75127022	-	C001	0,00
SAULO CONCEIÇÃO DA SILVA	6779022	-		100,00
SÉRGIO DE LIMA SILVA	90370025	-		100,00
SERGIO ROBERTO PINTO DE ARRUDA	3280022	-		100,00
SILVANA BASTOS DE OLIVEIRA NERY	132549022	-	C001	0,00
SILVANA DOUGLAS DE OLIVEIRA	115339022	-		100,00
SILVANA MONTANHERI SARAVY DOS SANTOS	121632022	30	C001	0,00
SILVIA LEMOS DE FREITAS	90295024	-		100,00
SILVIA ROGÉRIA DE SOUZA RIBEIRO	114910021	-		100,00
SILVIO DE SOUSA GUIMARAES	72471022	-		98,29

STEFFERSON ODAIR BENITES DE OLIVEIRA	73223022	-	C001	0,00
SUELY DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	104791022	-		100,00
SUZILENE AUXILIADORA CORREA DA SILVA	77764023	-		85,65
TALLITA COSTA BENATTI	103970022	-		100,00
TATIANA REZENDE NASSAR	118049022	-		96,60
TELMO RODRIGO LIMA DO NASCIMENTO	98574022	-	C001	0,00
TERESA DE JESUS BAMBIL DUTRA	61307023	210	C003	100,00
TEREZINHA DE JESUS MAZARON	72888022	-		100,00
THIAGO VIANA BATISTA	102313022	-		99,71
TIAGO LOPO	102881022	-	C001	0,00
VALDEMIR CARVALHO DA COSTA	109490022	-		100,00
VALDENIR GOMES	108890023	-		100,00
VALDINEI RIBEIRO FIGUEIREDO	108845025	-		100,00
VIVIANE CARVALHO DE ANDRADE	429322021	44	C003	100,00
WAGNER DA SILVA FONTOURA	114414022	-		100,00
WALDOMIRO JERONIMO DA SILVA JUNIOR	80497023	-		100,00
WELITON CASSEMIRO SANTANA	126572022	-		100,00
WILLE LEMES ZAMPIERI	113812022	-		100,00
WILSON SOLEY MACHADO	79512023	-	C001	0,00
YONE PEREIRA VIVEIROS	54498022	-		97,76
ZILDA ANDRADE DA SILVA ROSA	63233022			100,00

Cargo: Analista de Medidas Socioeducativas

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADRIANA SOARES BRAGA	97068022	-		100,00
ANA ELISA VIGNOLLI LOANGO MARAN	122286022	-		100,00
ANA LOURDES AJALA	51487022	-		99,55
ANA LUCIA AMERICO ANTONIO	47878022	-		99,73
ANGELICA DOS SANTOS SILVA	41616022	-		100,00
ANGELITA LOPES MURGI	72529024	-	C006	70,00
CARLA SAAB ORSINI COLMAN	98070022	-		93,07
CARMEM LIGIA LOUREIRO CARMELLO	57918022	-	C006	70,00
CLAUDIA DORIANA ARAÚJO DE MEDEIROS	82829023	-		100,00
CLEIDE DIZINA SOUZA CORREA MAGALHAES	49807022	-		99,47
CRISTIANE CESTARI ALVES	73108023	45	C003	100,00
DIRCINEA CHAIM ASSEFF	59875022	-		97,76
EDMAR SANTANA TREU	72608022	-		100,00
ELIZABETH SAYURI NASU SHIMABUKURO	87250022	-		100,00
ESTER SHIORI HIRAI	118955025	50	C003	91,45
GEORGIA DA ROCHA MACHADO	80898024	-		97,76
GISLAYNE SOUZA LIMA	106338024	30	C003	80,00
GLAUCIA SCRITORI	31121021	-		100,00
GLEICE TACIANA BARBOSA	90167022	-		100,00
IDAMAR SANTANA DE OLIVEIRA	95179022	-	C006	70,00
IVANA ASSAD VILLA MAIOR	38353022	20	C006	70,00
JANE MARY DOS SANTOS LOPES ESCOBAR	93145023	-		99,47
JEAN CARLOS BARROS DE CAMPOS	97637021	-	C001	0,00
JOAO BATISTA FRANCO	60889023	190	C003	100,00
JOELMA GARCIA BORGES	78843022	-		100,00

KATIUSCIA NOVAIS NEVES	114512022	-		100,00
KEILA DE OLIVEIRA LIMA	33100024	30	C003	100,00
KELLY CRISTINA QUEIROZ SILVA	133533021	-		100,00
LILIAN OLIVIA APARECIDA FERNANDES	89494022	-	C006	70,00
LUCIENE APARECIDA DA COSTA SERPA	104750022	-		100,00
MARIA CECILIA DA COSTA	93425025	-	C006	70,00
MARIA TEREZA TOLEDO PIRAGIBE CARNEIRO	40302022	-		96,63
MARINEIDE DA SILVA PEDREIRA	73298022	-	C006	70,00
MARLENI PERETTI CAVALHEIRO MATA	34244023	30	C003	100,00
MAURA MARIA DE SOUZA	75967022	15	C003	100,00
NATHYA APARECIDA AYALA SANT'ANA	86190022	-		96,27
NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	67836022	150	C003	92,92
REINA MOHAMUD VILAGRA	57887022	45	C003	78,83
RIVANDA BURTON DA SILVA	34643022	-		96,59
RUTE DE OLIVEIRA SANCHES	59524023	-		100,00
SEBASTIAO APARECIDO JUNQUEIRA	85982022	-		100,00
SILVIA GUIMARAES DIAS	78187022	-		99,60
SIMONE DE MOURA GRISOLIA	62536022	45	C003	97,20
SIMONE MENEZES DE FARIA	85216022	-		80,00
SORAYA CHRISTINA DE MELO PIZANI	97828022	-		100,00
THATIANA ROBERTA MARCAL DE OLIVEIRA DOS REIS	50436023	20	C003	95,20
VIVIAN MAGALI TESCHIEDEL	102058022	-		100,00

Cargo em Comissão:

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ALMIRANIA PORTILHO CENTURIAO	382548021	-		97,19
DACILIA IZABEL FREITAS GONCALVES MENDONCA	44125022	-		96,80
EDI JANETE DOS SANTOS SILVA	479722021	-		80,00
KARINA RODRIGUES DOS SANTOS TEIXIDO	37817022	-		99,71
LEILA ROSANA ALVES DA SILVA	21545024	-		96,25
MONICA DE SOUZA RODRIGUES VENDRAME	432044021	-		98,72
NILZA PEREIRA FERREIRA	52909024	-		100,00
TIAGO RAMOS DA SILVA	480392021	-		100,00

Cedidos no órgão:

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADRIANNA SILVA DE SOUZA FERNANDES	13280021	SEAD	-		80,00
ALESSANDRA DA SILVA NASCIMENTO VILERA	88822021	SED	-	C001	0,00
ALINE SANCHES DA SILVA	39489021	SES	-		100,00
ANA FRANCISCA ALMEIDA DA FONSECA	25306022	SEAD	-		100,00
ANDREIA CRISTINA GARCIA LEITE	96047021	SED	-		97,33
ANGELICA APARECIDA DUARTE SARATI	55878021	SAD	-	C001	0,00
ARLEI GONZAGA CAMARGO	42543021	SEAD	-		100,00
ARYANA DA SILVA MOURA	7515021	SEAD	-	C001	0,00
AUD DE OLIVEIRA CHAVES	18128021	AGEPEN	-		99,71
BASILIA CAVALHEIRO MAIDANA	85120021	SAD	-	C001	0,00
CARLA CRISTINA BARIANI DELFINO SOARES	435727021	SAD	-		97,33

CARLOS ALBERTO ANTUNES DE LIMA	56479021	SAD	-		80,00
CARLOS MAGNO PERALTA	45320021	SEAD	-		100,00
CATARINA ALVES FIGUEIREDO	34415021	SAD	-	C001	0,00
CELIA REGINA FERREIRA MONTANIA	45265021	SEAD	-		98,03
CLAUDIA DELMONDES CATIRCE	87045021	SEAD	-		100,00
CLEONICE NAKASONE ARAKAKI	34140025	CGE	-	C001	0,00
CLEUSA DALCECO MARTINS	107056021	SEAD	-		99,20
DILMA DE ALMEIDA	62952022	SES	-		80,00
EDSON RODRIGUES LEOPOLDINO	14774021	SEAD	-	C001	0,00
EDSON PONTES DE SOUZA	47546021	SAD	-	C001	0,00
ELIANE LONGO DA SILVA	24451021	SEAD	-		100,00
ELOINA LOUBET DE OLIVEIRA	56029021	SAD	-	C001	0,00
ELOIR BENEDITA DE BARROS	63561021	SES	-		100,00
ENEDINA WEISSINGER	68220021	SAD	-	C001	0,00
EVA DOS SANTOS TORRES	66198021	SES	-		98,67
FABIO PIZARRO DE LIMA	91030021	FUNSAU	-		98,67
FATIMA MARIA GOMES	83967021	SAD	-	C001	0,00
FERMINA ROSALVA VASQUES ALFONSO	85894023	SEAD	-	C001	0,00
FLAVIO DA SILVA COSTA	110901021	SEAD	-		99,87
FLÁVIO DE SOUZA SILVA	54773021	SAD	-		97,49
FLAVIO RODRIGO PERIM	114866021	SES	-		100,00
GISELE MOISES PEREIRA	79359021	SEAD	-	C001	0,00
HUDSON MANOEL JOAO	83620021	SES	-		98,67
ISAURA DE ALMEIDA SILVA	55407021	SEAD	-		98,83
IVETE ROLAND BENITEZ	51995021	SAD	-	C001	0,00
JANETTY CRISTINA ROCHA MARTINS	66244022	SAD	-		78,83
JAQUELINE CABANHAS	79895021	SAD	-	C001	0,00
JESSIKA MACHADO	368302027	AGEPEN	-		100,00
JOELMA BARRETO COELHO	64235021	SEAD	-	C001	0,00
JOAO EDER KRUGER	51038021	SES	-		100,00
JOSE ALBERTO DE ALMEIDA	39438021	SAD	-		100,00
JUSCELINO RODRIGUES CABRAL	65716021	DETRAN	-	C001	0,00
KAPITULINE BEDATTI	131092021	SES	-		98,08
KARLA QUEIROZ DE MENDONCA ALMEIDA	88277021	SEAD	-		79,36
LEILA PREZA SIQUEIRA	92296021	SEAD	-		100,00
LINDALVA GOMES DE LIMA	96381021	SEAD	-	C001	0,00
LUCIA REGINA DE ARAUJO DA SILVA	74301021	SAD	-	C001	0,00
LUCIANA PAULA DOS SANTOS DE FREITAS	6832021	SAD	-		99,47
LUCILENE COSTA BALBUENA DE SOUZA	72921021	SES	-		100,00
LUCILENE DE OLIVEIRA	123584021	SEAD	-	C001	0,00
LUCILIA SOARES DA SILVA	77737021	SEAD	-		100,00
LUCINADIA DE OLIVEIRA SILVA	108830021	SAD	-	C001	0,00
LUIZ CARLOS TELLES JUNIOR	129975024	SAD	-		82,38
MAGNER JOSE DE MAGALHÃES	124531021	SEAD	-		80,00
MARA LUCIA MARTINS DA CUNHA MORAES	68636021	SEAD	-		80,00
MARCIA CRISTINA DE CAMPOS	81676022	AGEPEN	-		100,00
MARCIO DA SILVA CAMPOS	86463022	SAD	-	C001	0,00
MARIA APARECIDA DA SILVA	85249021	SAD	-	C001	0,00
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA	747021	SAD	-		99,04
MARISTELA NUNES ALONSO RODRIGUES	100503021	SEAD	-		100,00

MIRIAN SANTOS SILVA	62105021	SES	-		98,75
NARA LINDSAY RODRIGUES DE AGUIAR	132700021	SEAD	-		98,27
ORIVALDO PEREIRA DA CRUZ	2705021	AGEPEN	-		80,00
PATRICIA ALENCAR LIMA DA ROSA	112908022	SEAD	-	C001	0,00
PATRICIA ALVES DE SOUZA IBANHES	130455023	SEAD	-		100,00
PAULO CESAR GABRIEL DA SILVA	66075023	SES	-		80,00
PAULO FERNANDO SANTOS AZAMBUJA	107595021	SES	-		99,05
RAFAEL GARCIA RIBEIRO	72854022	SAD	-		100,00
RAILA ARAÚJO FERREIRA DA SILVA	88427021	SAD	-		99,47
ROSANA CLAUDIA DA SILVA	64526021	SEAD	-	C001	0,00
ROSA CLAUDIA ESTIGARRIBIA ANTUNES MACIEL	107223021	SEAD	-		100,00
ROSELI DOS SANTOS RAMOS	132227021	SEAD	-		97,49
ROSY MARLEI DUARTE BATISTA MORAIS	88449021	SEAD	-		80,00
SANDRA HELENA SOARES DA CRUZ	59477021	SES	-		95,04
SEBASTIANA FATIMA DE ALMEIDA	95750023	SES	-		77,55
SOLANGE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	56376022	SAD	-		98,37
TANIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	55989022	SAD	-	C001	0,00
THAYANE DOS SANTOS MARTINS	54662023	AGEPEN	-		100,00
TITO CANDIDO DA ROCHA	107750021	SEAD	-		98,77
UBIRATAN BORGES DANIEL	92915021	SEAD	-	C001	0,00
VALDILENE SOUZA MAIA	62057021	SEAD	-		99,36
VALSON CAMPOS DOS ANJOS	66032021	SED	-		96,69
VANDENIR DA COSTA FREITAS	34064021	SEAD	-		100,00
VIRGINIA OLIVEIRA BEZERRA	67030021	SES	-		98,87
WALLY RENATA GUERRA	133734022	SAD	-	C001	0,00
WANDER ALVES LEITE	97837021	SEAD	-		100,00
WELISON DA SILVA BARBOSA	129891021	SES	-		100,00
YEDA PEREIRA BITTENCOURT PINTO FERNANDES	86465021	SES	-		100,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" N. 05/GABCMTG/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA "P" N. 141/GABCMTG/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOE MS 11.700 de 19 de dezembro de 2024, que se refere a **dispensa de função** de Comandante do 13º BPM/CPA-2/PARANAÍBA – MS do Ten Cel QOPM **Paulo Ribeiro dos Santos** - Mat. 14927021, em decorrência da **PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 71, de 16 de janeiro de 2025, publicada no DOE MS 11.723, de 17 de janeiro de 2025, que cumpriu a decisão judicial referente aos autos n. 080080-90.2025.8.12.0018 da Comarca de Paranaíba – MS.**

Campo Grande - MS, 17 de janeiro de 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

Mat. 97470021

PORTARIA "P" N. 06/GABCMTG/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA "P" N. 142/GABCMTG/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada no DOE MS 11.700 de 19 de dezembro de 2024, que se refere a **designação de Diretor Geral-Adjunto da Policlínica da PMMS** do Ten Cel QOPM **Paulo Ribeiro dos Santos** - Mat. 14927021, em decorrência da **PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 71, de 16 de janeiro de 2025, publicada no DOE MS 11.723, de 17 de janeiro de 2025, que cumpriu a decisão judicial referente aos autos n. 080080-90.2025.8.12.0018 da Comarca de Paranaíba – MS.**

Campo Grande - MS, 17 de janeiro de 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

Mat. 97470021

PORTARIA "P" N. 07/GABCMTG/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA "P" N. 143/GABCMTG/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOE MS 11.700 de 19 de dezembro de 2024, que se refere a designação de função de Comandante do 13º BPM/CPA-2/PARANAÍBA – MS do MAJ QOPM **RONALDO LOPES DA SILVA** - Mat. 129397021, em decorrência da **PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 71, de 16 de janeiro de 2025, publicada no DOE MS 11.723, de 17 de janeiro de 2025, que cumpriu a decisão judicial referente aos autos n. 080080-90.2025.8.12.0018 da Comarca de Paranaíba – MS.**

Campo Grande - MS, 17 de janeiro de 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

Mat. 97470021

PORTARIA "P" N. 08/GABCMTG/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIX do artigo 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

Designar, o TEN CEL QOPM **Paulo Ribeiro dos Santos** - Mat. 14927021, para exercer a função de **Comandante do 13º BPM/CPA-2/PARANAÍBA – MS**, na condição sub judice, em decorrência da PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 71, de 16 de janeiro de 2025, publicada no DOE MS 11.723, de 17 de janeiro de 2025, que cumpriu a decisão judicial referente aos **autos n. 080080-90.2025.8.12.0018** da Comarca de Paranaíba – MS, **a contar de 19 de dezembro de 2024.**

Campo Grande - MS, 17 de janeiro de 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS
Mat. 97470021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 77, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial n. 11.723, de 17 de janeiro de 2025, pag. 95

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, o 3º Sgt QPPM Desig. **ITALO DA SILVA CANDIDO**, Mat 59057021, no **Comando de Policiamento de Divisas – Sudeste (CPA-5) / Nova Andradina - MS**, em virtude da Designação para o Serviço Ativo da PMMS, conforme publicado no Diário Oficial n. 11.723, de 17 de janeiro de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 78, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **IVALDO DE PADUA MELLO**, Mat. 93809021, para exercer a função de **Comandante-Geral e Subcomandante-Geral da PMMS**, durante o afastamento dos titulares, cumulativamente com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS, no período de **19 a 26 de janeiro de 2025**, conforme o Art. 13, § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – Coronel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. Pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 79, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por inconveniência da permanência na OPM, o 1º Sgt QPPM **CLAUDEIR MIKOLEITE**, Mat 59333021, do **1º BPMA / CPAmb / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Gestão do**

Presídio Militar Estadual (DGPME) / PME / Campo Grande – MS, com base no inciso III, Art 23 do Decreto 1.093/81.

(Solução ao Processo n. 31.011.835-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 80, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, do **Comando Geral / Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande – MS**, para as respectivas **OPM's**, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Destino
2º Sgt QPPM	111416022	JUNIO CEZAR ROCHA CARDOSO	BPMTran/CPM/Campo Grande-MS
2º Sgt QPPM	32050021	EUCLIDES LUIS MALDONADO REINOSO	1º BPM/CPM/Campo Grande-MS
2º Sgt QPPM	72170021	LUIZ CLAUDIO CAVALCANTE	BPMTran/CPM/Campo Grande-MS

(Solução ao Processo n. 31.011.970-2025).

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **ANDRE LUIZ FERREIRA LEITE**, Mat 73255021, do **BPMTran / CPM / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande – MS**.

(Solução ao Processo n. 31.010.760-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE - CEL QOPM
Comandante do CPM

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 81, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO RURAL (CP-Rur) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **FERNANDO DUTRA RIVELLO**, Mat 509211021, do **Comando de Policiamento Rural (CP-Rur) / Campo Grande - MS**, para o **2º GPM / 3º Pel / 3ª Cia / BPMRu / CP-Rur / São Gabriel do Oeste - MS**.

(Solução ao Processo n. 31.011.092-2025).

CAMPO GRANDE, MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

CLEDER PEREIRA DA SILVA - CEL QOPM
Comandante do CP-Rur

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 82, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **CLEITON DOUGLAS DA SILVA**, Mat. 123167021, para responder pela função de confiança de **Comandante do BPMRu / CP-Rur / Campo Grande - MS**, durante afastamento do titular, Ten Cel QOPM **MAURICIO PAVAO FLORES**, Mat. 130256021, em virtude de Luto, no período de **16 a 24 de janeiro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo 31.011.840-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 83, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **MARCEL VARGAS FERNANDES**, Mat. 7937021, para responder pela função de confiança de **Corregedor-Adjunto da Corregedoria-Geral da PMMS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, Ten Cel QOPM **OZEVALDO SANTOS DE MELO**, Mat. 87881021, em virtude de fruição de férias, no dia de **20 de janeiro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **JOSELITO URSULINO SOARES**, Mat. 85446021, para responder pela função de confiança de **Corregedor-Adjunto da Corregedoria-Geral da PMMS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, Ten Cel QOPM **OZEVALDO SANTOS DE MELO**, Mat. 87881021, em virtude de fruição de férias, no período de **21 de janeiro a 2 de fevereiro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo n. 31.006.783-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 31, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Agregar os bombeiros militares abaixo relacionados, por terem sido convocados para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 11.715, de 9 de janeiro de 2025, a fim de exercerem função de natureza militar, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Em consequência, designar as respectivas unidades bombeiro-militar especificadas na tabela para que os militares fiquem adidos para efeito de alterações, conforme o artigo 77 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Ord.	Matrícula	Posto/Nome	OBM	Período
1	91.136-024	TC BM Adriano Reginaldo de Souza	Aj. Geral	20.12.2024 a 19.12.2025
2	96.416-024	TC BM Antonio Marcos Carneiro	Aj. Geral	13.12.2024 a 12.12.2025
3	8.159-024	MAJ BM Ailson Dias da Silva	1ºGBM	13.12.2024 a 12.12.2025
4	44.302-026	CAP BM Lenirido Pedroso de Almeida	Aj. Geral	13.12.2024 a 12.12.2025
5	9.728-026	CAP BM Paulo Miguel do Nascimento	2ºGBM	13.12.2024 a 12.12.2025
6	74.210-025	1º TEN BM Adoaldo Chatobriand Lopes	Aj. Geral	13.12.2024 a 12.12.2025
7	45.418-027	1º TEN BM Djalma Santos Lima	Aj. Geral	13.12.2024 a 12.12.2025

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 32, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014; c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Classificar, os bombeiros militares abaixo relacionados, por terem sido convocados para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 11.715, de 9 de janeiro de 2025, a fim de exercerem função de natureza militar, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Ord.	Matrícula	Graduação/Nome	OBM	A contar de
1	91.136-024	TC BM Adriano Reginaldo de Souza	AssEsp	20.12.2024
2	96.416-024	TC BM Antonio Marcos Carneiro	COCB	13.12.2024
3	8.159-024	MAJ BM Ailson Dias da Silva	1º GBM	13.12.2024
4	9.728-026	CAP BM Paulo Miguel do Nascimento	2º GBM	13.12.2024
5	74.210-025	1º TEN BM Adoaldo Chatobriand Lopes	DEIPE	13.12.2024
6	45.418-027	1º TEN BM Djalma Santos Lima	DEIPE	13.12.2024

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e art. 54, inciso VI, da Lei 3.808, de 18 de dezembro de 2009, c/c o art. 11 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Incluir, a contar de 27 de dezembro de 2024, no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Aluno-Oficial Combatente BM VINICIUS GONÇALVES VIANA, CPF xxx.487.281-xx, por ter sido matriculado no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro-Militar/2024, conforme publicação constante no DOEMS nº 11.717, de 10 de janeiro de 2025, ficando ainda na dependência do resultado da investigação social.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2025.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 9, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o ST BM ARIOVALDO MEDEIROS DINIZ FILHO, matrícula n. 61.804-021, a contar de 14 de janeiro de 2025, por ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme publicação constante no DOEMS n. 11.719/2025.

Em consequência, seja incluído no efetivo de inativos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2025.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 076, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **DARLENE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 64633023, Policial Penal, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Diretora de Administração e Finanças, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **06/01/2025 a 15/01/2025**, em substituição ao titular **ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA**, matrícula n. 24677022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 16 de janeiro de 2025.

FLAVIO RODRIGUES MARQUES

Diretor-Presidente - Em Substituição Legal
Matricula 123340022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 077, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RAFAEL NERI DA SILVA**, matrícula n. 436621029, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **15/01/2025 a 16/01/2025**, em substituição a titular **MARIA ROSANE FERNANDES**, matrícula nº 121059022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 17 de janeiro de 2025.

FLAVIO RODRIGUES MARQUES

Diretor-Presidente - Em Substituição Legal
Matricula 123340022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 078, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDSON DENIOZEVICZ**, matrícula n. 467916022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **17/01/2025 a 24/01/2025**, em substituição a titular **MARIA ROSANE FERNANDES**, matrícula nº 121059022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 17 de janeiro de 2025.

FLAVIO RODRIGUES MARQUES

Diretor-Presidente - Em Substituição Legal
Matricula 123340022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 079, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JAQUELINE GOMES DE CARVALHO CUNHA**, matrícula nº 84071022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretora de Unidade Penal de Segurança Mínima" de Diretora do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência à Albergada de Campo Grande/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **13/01/2025 a 15/01/2025**, em substituição a titular **CLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO FREITAS**, matrícula nº 89585022, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 17 de janeiro de 2025.

FLAVIO RODRIGUES MARQUES

Diretor-Presidente - Em Substituição Legal
Matricula 123340022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 080, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **KAMILA NASCIMENTO NUNES**, matrícula n. 467963022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Chefe de Divisão", Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **29/01/2025 a 07/02/2025**, em substituição ao titular **ELVIS DE OLIVEIRA VIRACAO**, matrícula n. 431326027, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, de 17 de janeiro de 2025.

FLAVIO RODRIGUES MARQUES

Diretor-Presidente - Em Substituição Legal
Matricula 123340022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 081, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER ex-offício, no interesse da administração, a servidora **ELISANGELA CAZARI**, matrícula 79670022, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do Estabelecimento Penal de Amambai/MS para o Estabelecimento Penal Feminino de Rio Brilhante/MS, com validade **a contar de 22/01/2025**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 17 de janeiro de 2025.

FLAVIO RODRIGUES MARQUES

Diretor-Presidente - Em Substituição Legal
Matricula 123340022

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.717, de 10 de janeiro de 2025, página 201.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/AGRAER/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 011 - SAD/SEMADESC/AGRAER/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para desempenhar as funções de Pesquisador, Gestor Sócio-Organizacional Rural – Biblioteconomia, Gestor Sócio-Organizacional Rural – Serviço Social, Técnico

de Desenvolvimento Rural – Técnico Agrícola ou Agropecuário e Agente de Serviço Sócio-Organizacional – Administrativo.

Processo: 83.001.011-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, a nos termos do art. 2º, incisos VII e X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e alterações.

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Marcos Roberto Carvalho de Melo, Diretor Presidente em substituição.

Contratado: Karen Romão Peixoto, CPF: 033. ***. ***-82.

Função: Agente de Serviços Sócio Organizacional – Administrativo.

Valor Bruto: R\$ 2.881,54 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Período: 07 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de janeiro de 2025.

MARCOS ROBERTO CARVALHO DE MELO
Diretor-Presidente em substituição

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção Portaria nº 05 de 09 de janeiro de 2025 publicada no DOE nº 11.717 de 10 de janeiro de 2025, fl. 204.

PORTARIA "P" FUNDECT Nº 05 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Jordania Barros de Azevedo Gutierrez**, matrícula nº 480848026, para responder pela Assessoria da Presidência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, no período de 10 dias, de 10 a 24 de janeiro de 2025, em substituição a Beatriz Hoffmann da Silva, matrícula nº 476073023, durante seu período de férias, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 09 de janeiro de 2025.

Nalvo Franco de Almeida Junior
Diretor-Presidente em Exercício

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 67, de 17 de janeiro de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 256 da Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a partir de 15 de janeiro de 2025, a Portaria "P"/UEMS nº. 964, de 08 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº. 11.237, de 09 de agosto de 2023, p. 168, que deferiu o pedido de afastamento integral para Capacitação em Doutorado, no Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, linha de pesquisa Saneamento Ambiental, na Universidade Federal do Ceará, da servidora ANA CAROLINA CORREIA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 55208021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função docente, nível III, código 60082.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS

PORTARIA "P" /UEMS nº. 68, de 17 de janeiro de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença Maternidade, prevista no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Nível / Código/ Classe/ Processo	Dias	Período	Prorr.
Karen Monique Nunes 495919024	Professor de Ensino Superior	IV 800271 29/002889/2025	120	26/12/2024 a 24/04/2025	Não

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 64, de 09 de janeiro de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA "P"/UEMS nº 30, de 09 de janeiro de 2025 e nº 31, de 09 de janeiro de 2025 quanto ao Edital nº 433/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.698, 18 de dezembro de 2024, à página 103 e a PORTARIA "P"/UEMS nº 01, de 06 de janeiro de 2025, ambas, publicadas no Diário Oficial nº 11.717, de 10 de janeiro de 2025, à página 205.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 65, de 09 de janeiro de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o EDITAL Nº 02/2025 - PRODHS/UEMS, de 09/01/2025, publicado no Diário Oficial nº 11.717 10 de janeiro de 2025, à página 98 e a PORTARIA "P"/UEMS nº 32, de 09 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 11.717 10 de janeiro de 2025, à página 206.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" IMASUL N. 7, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Ellayne Fatima Loureiro de Freitas, matrícula n. 42390021, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Chefe de Núcleo - Escritório Local de Aquidauana, do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no período de 01 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, em substituição a titular Nara Teodoro Pontes, matrícula n. 72320025, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

RESOLUÇÃO DPGE Nº 364, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a Política de Governança no âmbito da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições institucionais que lhe confere o art. 16, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, ouvido o CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, em reunião realizada no dia 17 de janeiro de 2025, Ata n. 1964 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que determina a observância, pela Administração Pública, do princípio da eficiência e seus consectários, a efetividade, transparência e moralidade;

CONSIDERANDO as disposições do art. 142-A da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como no art. 4º da Lei Complementar nº 111/2005, conferindo autonomia funcional, financeira e administrativa à instituição;

CONSIDERANDO, o contido no "Referencial Básico de Governança" editado pelo Tribunal de Contas da União, normativa aplicável aos órgãos e entidades da Administração Pública,

CONSIDERANDO, por fim, que a exercício da autonomia recomenda adoção de procedimentos de governança corporativa, por meio de aplicação de mecanismos de supervisão e prestação de contas para manutenção de controle sobre a atuação da gestão;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a política de governança organizacional na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que deverá observar o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I - governança organizacional: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, para direcionar as atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - mecanismos de governança: conjunto de práticas de liderança, estratégia e controle que devem ser adotados na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul para que as funções de avaliação, direcionamento e monitoramento sejam executadas de forma efetiva;

III - partes interessadas: pessoas físicas e jurídicas com interesse na prestação de serviços da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou que possam ser por ela afetadas, direta ou indiretamente;

IV - instâncias internas de governança: unidades responsáveis por instituir políticas, diretrizes e objetivos organizacionais, garantindo que atendam ao interesse público, bem como por monitorar a conformidade e o desempenho dessas políticas e por agir em caso de constatação de desvios;

V - política de sustentabilidade: conjunto de políticas apropriadas a , fomentar a efetividade de aplicação dos recursos públicos, garantir ao cidadão seus direitos legalmente constituídos e, simultaneamente, reduzir o impacto do aumento da produção e do consumo sobre o meio ambiente, que abrange as dimensões econômica, social, cultural, jurídico-política e ambiental.

CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São funções básicas da governança organizacional:

I - observar os cenários externos, o desempenho dos quadros, os resultados das medidas e projetar o futuro da instituição;

II - planejar investimentos para atividades finalísticas orientadas à preparação de serviços coordenados e alinhados com as políticas e planos estratégicos, direcionando os recursos para eficácia dos serviços e assegurando a realização dos objetivos institucionais; e

III - monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas.

Art. 4º A governança da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul observará os seguintes princípios e objetivos:

- I - Capacidade de resposta;
- II - Probidade;
- III - Eficiência;
- IV - Prestação de contas e responsabilidade;
- V - Transparência e confiabilidade.

Art. 5º. São diretrizes da governança pública:

- I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
- II - promover a simplificação administrativa e a modernização da gestão pública;
- III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações;
- IV - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal e pelo estímulo à participação da sociedade;
- V - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas institucionais;
- VI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

CAPÍTULO III DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA

Art. 6º Os mecanismos adequados para direcionamento, monitoramento e avaliação do sistema de governança institucional são liderança, estratégia e controle.

Art. 7º Os mecanismos de governança são integrados por componentes que contribuem direta ou indiretamente para o alcance dos objetivos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e contemplam:

- I – liderança:
 - a) pessoas e competências;
 - b) princípios e comportamentos;
 - c) liderança organizacional; e
 - d) sistema de governança.

- II – estratégia:
 - a) relacionamento com as partes interessadas;
 - b) estratégia organizacional;
 - c) alinhamento com instâncias externas.

- III – controle:
 - a) gestão de riscos e controle interno;
 - b) auditoria interna; e
 - c) transparência e prestação de contas.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E CONDUÇÃO DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA

Art. 8º A condução da Política de Governança consiste no modo como as estruturas administrativas se organizam, interagem e procedem para dar suporte à tomada de decisão e alcançar objetivos.

Parágrafo único. A condução da Política de Governança compreende as estruturas de governança, o fluxo de informação, os processos de trabalho e as atividades relacionadas à avaliação, ao direcionamento e ao monitoramento.

Art. 9º O sistema de Governança da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul é composto por:

- I – instâncias externas de governança;
- II – instâncias internas de condução da política de governança;
- III – instâncias internas de apoio à política de governança.

Art. 10. São instâncias externas de governança os órgãos incumbidos, pelo sistema normativo, de exercer o controle, a fiscalização e a regulação dos órgãos públicos.

Seção I Das Instâncias Internas

Art. 11. São instâncias internas de condução da política de governança da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul:

- I – Defensoria Pública-Geral do Estado;

- II - Primeira Subdefensoria Pública-Geral;
- III - Segunda Subdefensoria Pública-Geral

Art. 12. As instâncias internas de condução da política de governança são os órgãos diretivos, consultivos e avaliativos máximos da política de governança, com poderes para propor políticas, definir objetivos e a direção geral da organização, em consonância com o planejamento estratégico aprovado, competindo-lhe, além das matérias previstas em seu Regimento Interno:

- a) definir a estratégia da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações.;
- c) aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- d) definir estruturas adequadas de governança, de gestão de riscos e de controles internos.

Seção II Das Instâncias Internas de Apoio

Art. 13. São instâncias internas de apoio à Política de Governança:

- I - Conselho Superior da Defensoria Pública;
- II - Corregedoria-Geral da Defensoria Pública;
- III - Ouvidoria da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
- IV - Escola Superior da Defensoria Pública;
- V - Conselho Administrativo do Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - Conadep;
- VI - Secretarias e coordenadorias técnicas da Defensoria Pública-Geral do Estado

Art. 14. As instâncias de apoio à política de governança elencadas no artigo 13 promoverão a integração entre as estruturas internas de governança da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, oferecendo subsídios para a efetiva implementação de sua política de governança, sendo de suas competências:

- a) auxiliar as instâncias internas superiores na implementação e manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e diretrizes da governança;
- b) incentivar e promover iniciativas para implementar o acompanhamento de resultados no órgão, promover soluções para melhoria do desempenho institucional e adotar instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- c) promover e acompanhar a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança;
- d) emitir recomendações técnicas para o aprimoramento da governança e auxiliar no monitoramento de seu cumprimento;
- e) promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, a gestão de riscos e os controles internos; e
- f) supervisionar o mapeamento e avaliação dos fatores de risco-chave que podem comprometer a prestação do serviço público.

Art. 15. O desdobramento da governança institucional consiste no direcionamento, na avaliação e no monitoramento da gestão por áreas com conhecimento técnico especializado e, além de outros que vierem a ser definidos, deve ocorrer por meio das estruturas de governança.

Subseção I Governança de Pessoas

Art. 16. A governança de pessoas é o conjunto de mecanismos de avaliação, direcionamento e monitoramento para assegurar que as decisões relativas à gestão de pessoas estejam alinhadas à missão institucional, contribuindo para o alcance das metas com qualidade, ética, eficiência, efetividade e de modo sustentável, com redução de riscos e proteção da saúde.

Parágrafo único. A governança de pessoas é embasada nas seguintes diretrizes:

- I - alinhamento estratégico: alinhamento das políticas e práticas de gestão de pessoas com a missão, os objetivos estratégicos e as metas organizacionais;
- II - gestão da liderança e do conhecimento: garantia da continuidade da liderança por meio da identificação e tratamento de potenciais lacunas, implementando programas que incorporem o conhecimento organizacional e promovam a aprendizagem;
- III - cultura orientada para resultados: capacidade de manter uma força de trabalho de alta performance, por meio da utilização de sistemas de gestão de desempenho para avaliação dos níveis de desempenho, vinculando-os às metas e aos resultados planejados;
- IV - gestão de talentos: prevenir a ocorrência de lacunas de competências, por meio da adoção de programas para atrair, desenvolver por treinamento e avaliação, reter profissionais com as competências desejadas e instituir políticas de sucessão para funções críticas;
- V - gestão da saúde e da qualidade de vida: implementação, em caráter permanente, de programas, projetos e ações institucionais voltados à promoção e à preservação da saúde física e mental das pessoas; e
- VI - *accountability*: aptidão da alta gestão da organização para responsabilizar-se pelos resultados

obtidos, mediante prestação de contas e a capacidade aperfeiçoar o desempenho da de pessoas por meio da avaliação de resultados e identificação de oportunidades de melhoria.

Art. 17. Os organismos internos de gestão de pessoas deve subsidiar a Administração com informações acerca do alinhamento das estratégias adotadas com as prioridades da instituição, a utilização eficiente de recursos, a otimização da disponibilidade da força de trabalho e o desempenho das pessoas, a mitigação dos riscos e cumprimento dos papéis e das responsabilidades, bem como a transparência dos resultados.

Subseção II Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 18. A governança de tecnologia da informação e comunicação consiste no conjunto estruturado de políticas, processos, projetos, normas, métodos e procedimentos destinados a permitir o planejamento, a direção, a avaliação e o controle da utilização da tecnologia da informação e comunicação, de modo a assegurar, em nível aceitável de risco, a utilização eficiente de recursos, apoio aos processos da instituição e alinhamento estratégico.

Art. 19. A Secretaria de Tecnologia da Informação auxiliará a Administração Superior efetuando a análise das propostas de políticas, diretrizes, metas institucionais e objetivos estratégicos de TI, competindo-lhe, ainda:

- I - acompanhar os planos estratégico e tático de tecnologia da informação, seus indicadores de desempenho;
- II - orientar demandas de investimentos tecnológicos para cumprimento dos objetivos estratégicos da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul;
- III - acompanhar e orientar os procedimentos relacionados à segurança de dados.

Subseção III Governança Administrativa e Financeira

Art. 20. A governança administrativa e financeira consiste no conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar as áreas de atuação em gestão administrativa e financeira, de modo que agreguem valor às atividades da Instituição, com riscos aceitáveis e previsíveis e compreende as seguintes áreas de atuação:

- I - Orçamentária;
- II - Gestão de Contratações;
- III - Segurança;
- IV - Controle de Patrimônio e frotas;
- V - Socioambiental, acessibilidade e sustentabilidade;
- VI - Comunicação Institucional.

Art. 21. Os quadros técnicos administrativos e financeiros devem subsidiar as instâncias internas de condução da política de governança com informações de qualidade relativas às áreas orçamentária, de gestão de contratações, de segurança, de controle de patrimônio e frotas, socioambiental, acessibilidade e sustentabilidade e comunicação organizacional, a fim de possibilitar a tomada de decisão de forma transparente, com foco na otimização dos resultados institucionais.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO

Art. 22. O monitoramento das práticas relacionadas com a governança institucional será realizado pela instância interna superior, com mecanismos e ações conformes ao Planejamento Estratégico Institucional e com os relatórios de auditoria interna.

Art. 23. O monitoramento de governanças técnicas citadas nesta Resolução será exercido pelas estruturas descritas nos artigos 11 e 13.

Art. 24. No exercício de suas atribuições, para fins de monitoramento e embasar a tomada de decisões na implementação da Política de Governança, a instância interna descrita no artigo 11 desta Resolução poderá formar comitês e grupos de trabalho a que competirá fornecer informações, pareceres técnicos e relatórios das diversas áreas administração.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A governança institucional deve ser fomentada e compartilhada pela totalidade de agentes que exercem funções de gestão na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, adotando medidas para a minimização dos riscos, a ampliação do desempenho, a utilização eficiente de recursos, a tomada de decisões, o cumprimento das responsabilidades e a transparência das ações e de seus resultados.

Art. 26. Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo(a) Defensor (a) Público (a)-Geral do Estado, ouvidas as respectivas áreas técnicas, quando necessário, em caráter consultivo.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – Mato Grosso do Sul, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

RESOLUÇÃO DPGE n. 365, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o procedimento administrativo de apuração e aplicação de sanções administrativas por infração de participantes de processos de seleção de fornecedores e contratados pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições institucionais que lhe confere o art. 16, incisos I, V e XXXV, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, ouvido o CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, em reunião realizada no dia 17 de janeiro de 2025, Ata n. 1964 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece como princípios fundamentais da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o processo administrativo e os procedimentos de apuração e aplicação de sanções administrativas em razão de infrações praticadas por pessoas e empresas participantes de processos de seleção e fornecedores contratados pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, DPE/MS.

§1º A responsabilização da pessoa jurídica infratora não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores e de outras pessoas que, de qualquer modo, tenham concorrido para a irregularidade.

§ 2º considera-se fornecedora a pessoa natural ou jurídica que tenha firmado contrato de fornecimento de bens ou prestação de serviços, incluídos serviços comuns e especiais de engenharia e obras.

§3º São equiparados a contrato os termos de cooperação, convênios, adesões a atas de registro de preços, bem como os ajustes decorrentes dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações definidos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º O licitante ou fornecedor estará sujeito a sanções administrativas caso descumpra, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação, ata de registro de preços ou contrato celebrado com a DPE/MS, ou se praticar qualquer das condutas descritas no artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, que são as seguintes:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Único. O Art. 5º da Lei nº 12.846/2013 define como ilícitas condutas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos

internacionais assumidos pelo Brasil:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no que tange a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Art. 3º as infrações serão apuradas em processo administrativo, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, cuja forma é definida nesta resolução e as sanções administrativas aplicáveis são as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa:

a) moratória

b) compensatória.

III - Impedimento de licitar e contratar com a DPE/MS pelo prazo máximo de três anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

§ 1º As sanções a que se referem os incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 2º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a DPE/MS não poderá ser cumulada com a de declaração de inidoneidade;

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

Seção I Da Advertência

Art. 4º A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância e ao não cumprimento das condições contidas no Edital e/ou Instrumento Convocatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. Considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não causem impacto substancial à execução do contrato e prejuízos à administração nem afetem a idoneidade da licitação.

Seção II Da Multa

Art. 5º A multa de mora será imposta ao fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

§ 1º A multa de mora poderá ser aplicada por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite estabelecido no termo de referência.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite máximo de atraso, o gestor do contrato deve comunicar à Secretaria de Gestão Administrativa, informando, motivadamente, se persiste o interesse da Administração na entrega de bens ou prestação do serviço.

§ 3º A multa de mora pode ser convertida em compensatória e ensejar rescisão unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções aplicáveis.

§ 4º A multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida e, se tal limite de atraso for atingido, o gestor do contrato deve comunicar à Secretaria de Gestão Administrativa, informando, motivadamente, se persiste o interesse da Administração na

entrega de bens ou prestação do serviço.

Art. 6º A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado e poderá ensejar a extinção do contrato nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º No caso de inexecução parcial do objeto, havendo interesse da Administração na continuidade da contratação, a multa compensatória será de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, não podendo ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

§ 2º A inexecução total do objeto do contrato ensejará a aplicação de multa compensatória de 20% a 30% sobre o valor do contrato.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, a definição do percentual será determinada pela especificidade do objeto e do seu impacto no funcionamento da DPE/MS, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

§ 4º Considera-se justificado o atraso se estiver fundamentado na incidência das seguintes hipóteses, dentre outras similares:

- I – alteração do projeto ou das especificações pela Administração;
- II – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- III - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- IV– interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- V – impedimento de execução do contrato por ato ou fato de terceiro reconhecidos pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 7º A Administração pode efetuar, cautelarmente, a retenção do valor avaliado da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual a contratada poderá exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. O valor retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo de dez dias posteriores ao provimento de recurso ou reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

Art. 8º. O fornecedor apenado deverá recolher o valor da multa por depósito bancário identificado e, se não o fizer, a Administração fará a arrecadação, pela seguinte ordem:

- I – retenção de créditos que o devedor tiver com a Administração em razão do mesmo ou outros contratos administrativos;
- II - desconto do valor da garantia prestada;
- III - cobrado judicialmente.

Parágrafo único. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela DPE/MS à contratada, haverá a perda de tal valor e a diferença será cobrada por depósito bancário ou outro meio indicado pela Secretaria de Finanças.

Art. 9º Se a multa aplicável representar valor irrisório, assim considerado aquele cujo montante corresponda a até 1% do valor atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será suspensa a instauração de processo sancionatório, o registro contábil e a cobrança administrativa dos débitos.

§ 1º No caso de reincidência, será cobrada a multa ou retomado o processo de apuração suspenso anteriormente e, se resultar em aplicação da penalidade, esta será cumulada com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa, observado o prazo prescricional de cinco anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

§ 2º Não serão considerados reincidência os descumprimentos havidos em contratos distintos e, da mesma forma, não será computada apuração de descumprimento em licitação diversa.

§ 3º Na reincidência, se a soma dos valores da multa estiver enquadrada nos limites previstos caput deste artigo, o Gestor informará, motivadamente, a chefia da unidade vinculada ao contrato, que poderá deliberar pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o contido no § 1º deste artigo.

§ 4º Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 37 desta Resolução, a falha eventualmente constatada será registrada em atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista neste artigo.

Seção III

Do Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública

Art. 10. O impedimento de licitar e contratar com a DPE/MS, quando não for justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à DPE/MS, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Sanção: impedimento por dezoito meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:
Sanção: impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Sanção: impedimento por três meses.
IV - não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
Sanção: impedimento por quatro meses.
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Sanção: impedimento por dois anos.
VI - dar causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
Sanção: impedimento por até seis meses.
Sanção - impedimento por três meses;
VII - não apresentar ou apresentar amostra em desacordo com as especificações do edital:
Sanção - impedimento por três meses.
Parágrafo único. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI deste artigo, o prazo da penalidade será definido pela natureza do objeto afetado pela inexecução, do seu impacto no funcionamento da DPE/MS, consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Seção IV **Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar**

Art. 11. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, direta e indireta de todos os entes federativos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - fazer declaração inverídica ou falsificar documento exigido para o certame durante a licitação ou execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do art. 10 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e causadoras de prejuízos ao interesse público de difícil reversão, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a DPE/MS, aplicar-se-á a sanção prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º A aplicação da sanção estabelecida no *caput* é competência exclusiva da Defensoria Pública-Geral, nos termos do que dispõe o inciso II do § 6º do art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

CAPÍTULO III **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS** **Seção I**

Da Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 12. No procedimento para aplicação de sanções administrativas serão observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório, da ampla defesa e consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

III - os danos que dela provierem para a DPE/MS, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;

IV - os preceitos do programa institucional de integridade e a conformidade com as normas e orientações dos órgãos de controle;

V - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Art. 13. São consideradas circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do PAS;

IV - os prejuízos causados ao funcionamento da DPE/MS;

V - a reincidência.

§ 1º Considera-se reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da DPE/MS; e

II - não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos.

Art. 14. São circunstâncias atenuantes a ser consideradas para aplicação de sanção ou na dosimetria:

- I - a primariedade;
- II - adoção de medidas efetivas para evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão sancionadora;
- III - a reparação do dano antes do julgamento; ou
- IV - nas condutas que ensejarem as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 10 desta Resolução:
- a) ocorrência de falha ou erro escusável do licitante;
- b) apresentação de documento que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;
- ou
- c) apresentação de documento que não atenda às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou esteja na situação em que o prazo depurador de cinco anos já tenha expirado.

Seção II

Do Procedimento para Sanção de Advertência ou Multa

Art. 15. Sendo constatada irregularidade na fase de seleção ou ato anterior à formalização do contrato, a Coordenadoria de Licitação deverá cientificar formalmente o fornecedor de que as condutas tipificadas nesta Resolução poderão ensejar a abertura de processo sancionatório.

Art. 16. Sendo identificada irregularidade no âmbito do procedimento de execução e fiscalização contratual, o agente público responsável pela gestão e/ou fiscalização do contrato deverá intimar o fornecedor para:

- I – apresentar informações sobre a irregularidade, no prazo determinado no instrumento de contratação ou, na ausência de tal previsão, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da intimação;
- II – adotar medidas para corrigir a irregularidade identificada e/ou restabelecer as condições de plena execução.

Parágrafo único. Sendo verificada, desde logo, a inviabilidade de correção da irregularidade e/ou um atraso sem justificativa, a solicitação de instauração do processo sancionatório poderá ser feita sem a necessidade de notificação prévia do fornecedor pelo fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 17. Analisadas as informações de que trata o artigo anterior e, sendo confirmado o descumprimento de regra estabelecida no edital da licitação e/ou em cláusula contratual, o agente público responsável pela seleção de fornecedores ou pela gestão e/ou fiscalização do contrato, encaminhará à Secretaria de Gestão Administrativa ou à Coordenadoria de Licitações, conforme o caso, pedido para abertura de procedimento sancionatório.

§ 1º O pedido de abertura de procedimento sancionatório deve conter relatório com descrição da conduta praticada e as cláusulas infringidas, instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

§ 2º O relatório deverá demonstrar ao setor competente as comunicações e cobranças efetuadas ao fornecedor e/ou preposto autorizado (mensagens eletrônicas, telefonemas e comunicações verbais), as circunstâncias do ocorrido, as respostas dadas ou providências adotadas pelo fornecedor, juntamente com seguintes documentos, no que couber:

- I – identificação dos autos do processo administrativo de licitação, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
- II – cópia ou indicação de *link* de acesso dos seguintes documentos:
- a) edital de licitação e seus anexos, contrato ou outro instrumento que confirme a relação com o fornecedor;
- b) nota de empenho e confirmação de sua entrega ao fornecedor quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
- c) manifestações expedidas pelo segmento responsável pelo acompanhamento, pela condução e pela fiscalização da licitação ou do objeto contratado;
- d) termos de recebimento do objeto e comprovantes da entrega, assim como laudo técnico de avaliação do produto, quando for o caso;
- e) eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pelo fornecedor e respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;
- f) comunicados emitidos pelo gestor/fiscal;
- g) expediente emitido pelo segmento de execução orçamentária e financeira que informe a realização de glosas nos pagamentos efetuados, quando for o caso;
- h) ofícios e e-mails em que se tenha comunicado ou notificado o fornecedor acerca do descumprimento contratual, das cláusulas contratuais infringidas e da abertura de prazo para apresentação de justificativa;
- III – todas as provas colhidas, produzidas e documentos considerados relevantes para a instrução do processo.

Art. 18. À vista dos elementos apurados a partir das informações do gestor contratual, a Secretaria de Gestão Administrativa ou a Coordenadoria de Licitação, conforme o caso, produzirá relatório opinativo e fará encaminhamento dos autos à Segunda Subdefensoria Pública-Geral, que decidirá em até 20 dias.

Parágrafo único. Se, em qualquer etapa da apuração, for identificada a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Art. 156, III e IV da Lei 14.133/2021, os autos devem ser encaminhados Segunda

Subdefensoria Pública-Geral com proposição de designação da comissão de que trata o art. 19 desta Resolução.

Seção III Formação da Comissão Processante e Tramitação do PAS

Art. 19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar com a DPE/MS e de declaração de inidoneidade será apurada em Processo Administrativo Sancionatório (PAS) conduzido por comissão formada nos termos do que dispõe o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A comissão será composta por um servidor lotado na Secretaria de Gestão Administrativa, um servidor da Controladoria Interna e por um servidor estável lotado na unidade demandante do objeto.

§ 2º Para compor a comissão como representante da unidade demandante do objeto da apuração deverá ser indicado servidor que não integre a equipe de gestão e fiscalização do contrato.

§ 3º A comissão fará o controle e registro dos documentos juntados e produzidos nos autos do PAS para apuração dos fatos e circunstâncias da infração, devendo observar o seguinte roteiro:

I - instaurar processo administrativo específico para apuração das infrações administrativas;
II - intimar a licitante ou contratante acerca da instauração do procedimento administrativo sancionatório em seu desfavor, para apresentação de defesa escrita no prazo de 15 dias úteis;

III - elaborar relatório sobre a infração constatada e as alegações apresentadas em defesa e submeter à autoridade competente para o julgamento;

IV - intimar os interessados da decisão proferida pela autoridade competente e do prazo para apresentação de recurso administrativo ou pedido de reconsideração conforme previsto nos artigos 24 ou 31, respectivamente, desta Resolução;

V - sendo interposto recurso administrativo ou pedido de reconsideração, submeter à autoridade que aplicou a sanção para juízo de retratação ou manutenção da penalidade e, sendo mantida a sanção, encaminhar os autos ao Defensor Público-Geral para julgamento;

VII - sendo improvido o Recurso Administrativo, determinar que a Secretaria de Gestão Administrativa providencie:

a) a intimação do apenado sobre a decisão definitiva e conclusão do procedimento sancionatório;
b) comunicação da conclusão do procedimento sancionatório ao gestor do contrato ou à Controladoria Interna.

c) remessa dos autos à Secretaria de Finanças para recolhimento definitivo dos valores retidos aos cofres públicos, quando for o caso;

d) registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e nos sistemas de controle interno do DPE/MS;

Seção IV Intimação e Defesa da Licitante ou Contratada

Art. 20. A Comissão Processante intimará a licitante ou contratada para apresentar defesa escrita referente à imputação de descumprimento de obrigação contratual ou de regra do processo seletivo, indicando as provas que pretenda produzir.

§ 1º A intimação deve conter:

I - identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da intimação;

III - descrição do fato passível de aplicação de penalidade;

IV - indicação das cláusulas contratuais infringidas;

V - comunicação da retenção cautelar, se houver;

VI - informação da continuidade do processo, em caso de não haver manifestação em resposta à intimação;

VII - informação sobre acesso aos autos para o exercício do contraditório e da ampla defesa, observado o disposto no art. 17 desta Resolução;

VIII - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

§ 3º A intimação para apresentação de defesa deve ser feita mediante ofício entregue à contratada por, ao menos, uma das seguintes formas:

I - comunicação eletrônica (e-mail/ intimação eletrônica);

II - carta registrada, com aviso de recebimento;

III - pessoalmente ao representante legal da contratada, mediante recibo;

IV - publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 4º A defesa deve ser apresentada no prazo de 15 dias úteis a contar de intimação, observado o disposto nos artigos 157 e 158 da Lei n. 14.133/2021.

§ 5º É ônus do fornecedor comprovar que notificou os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos, quando houver, na forma do Artigo 137 da Lei 18.133/2021, da instauração do processo administrativo sancionatório, dando-lhes conhecimento da possibilidade de ser acionados em eventual aplicação de sanção de multa.

Art. 21. O fornecedor deve ser intimado dos despachos ou das decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções.

Art. 22. É assegurada vista do processo aos interessados, para obtenção de certidões ou cópia dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§ 1º A defesa escrita pode ser submetida ao gestor ou ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, para manifestação acerca das alegações apresentadas pelo fornecedor.

§ 2º Se a infração apurada estiver prevista nos incisos I e II do Art. 2º desta Resolução, a Secretaria de Gestão Administrativa ou a Coordenadoria de Licitações, conforme for o caso, encaminhará os autos à Segunda Subdefensoria Pública-Geral, para decisão.

§ 3º Tratando-se de infração prevista no inciso III do Art. 2º desta Resolução, a Secretaria de Gestão Administrativa ou a Coordenadoria de Licitações, conforme for o caso, devolverá os autos à comissão de instrução, para produção de parecer opinativo e, após, os autos serão encaminhados à Segunda Subdefensoria Pública-Geral, para decisão.

§ 4º Tratando-se de infração prevista nos incisos e IV do Art. 2º desta Resolução, a Secretaria de Gestão Administrativa ou a Coordenadoria de Licitações, conforme for o caso, devolverá os autos à comissão, para produção de parecer opinativo e, após, os autos serão encaminhados à Defensoria Pública-Geral, para decisão em até 20 dias úteis.

§ 5º A autoridade competente poderá, a seu critério, encaminhar o feito à assessoria jurídica, para elaboração de parecer prévio à decisão.

Art. 23. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa escrita, com ou sem manifestação da licitante ou contratada, se entender estar provada e caracterizada a infração, a autoridade competente aplicará a sanção segundo os critérios elencados nos artigos 12, 13 e 14 desta Resolução.

Seção V Do Recurso Administrativo

Art. 24. Da decisão que aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Resolução cabe recurso administrativo no prazo de 15 dias úteis, a contar de sua intimação.

§ 1º O recorrente deverá expor os fundamentos do recurso e juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 25. Atestada a tempestividade do recurso, a Secretaria de Gestão Administrativa, a Coordenadoria de Licitações e/ou a comissão, quando constituída, analisará a regularidade formal e submeterá os autos à Segunda Subdefensoria Pública-Geral, para juízo de retratação.

Art. 26. Caso não seja acolhido pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, o recurso interposto será submetido à Defensoria Pública-Geral para decisão.

Art. 27. Transcorrido o prazo para apresentação de recurso sem manifestação da contratada, a sanção será aplicada definitivamente e registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e nos sistemas internos da DPE/MS.

Art. 28. A contratada será intimada da decisão e receberá cópia do ato decisório que aplicou a sanção e, quando houver, do parecer da Assessoria Jurídica que embasou a decisão sancionadora.

Art. 29. Decidido o recurso e mantida a decisão que aplicar a sanção, o processo será encaminhado à Secretaria de Finanças, para recolhimento definitivo dos valores retidos aos cofres públicos, se houver;

Art. 30. Com a decisão do recurso administrativo exaure-se a esfera administrativa.

Seção VI Do Pedido de Reconsideração

Art. 31. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Defensor Público-Geral do Estado.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser interposto no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 2º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 32. Com a decisão do pedido de reconsideração, exaure-se a esfera administrativa.

Seção VII Da Produção de Provas

Art. 33. Quando se tratar das sanções de impedimento de licitar e contratar com a DPE/MS e de

declaração de inidoneidade, o interessado poderá especificar em sua defesa as provas que pretender produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º A DPE/MS não arcará com eventuais despesas relacionadas a provas solicitadas pela licitante ou pela contratada.

§ 3º As provas propostas pela licitante ou pela contratada, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas pela comissão processante, mediante decisão fundamentada.

Seção VIII Dos Prazos

Art. 34. Os prazos para prática de atos processuais são contados em dias úteis, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 35. Os prazos materiais, assim considerados aqueles relacionados ao certame, ao contrato e às atividades operacionais, bem como aqueles concedidos à licitante ou contratada para cumprimento de obrigação, serão contados de modo contínuo, em dias corridos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição em sentido contrário no edital ou contratual.

§ 1º Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 2º Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

§ 3º O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente na DPE/MS ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§ 4º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CAPÍTULO V DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 36. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Resolução ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo único. Será competente para a desconsideração da personalidade jurídica a autoridade responsável pela aplicação da penalidade a ser estendida, observados, conforme a sanção, os mesmos procedimentos previstos no Capítulo III desta Resolução.

CAPÍTULO V DA REABILITAÇÃO

Art. 37. A reabilitação do sancionado será promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à administração pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do artigo 11 desta Resolução poderá exigir do responsável pelas infrações administrativas, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Todas as decisões devem ser motivadas.

Art. 39. Na hipótese de a contratada praticar quaisquer dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, durante a vigência do contrato, estará sujeita às penalidades e o procedimento nela estabelecidos.

Art. 40. Caso não seja efetuada a quitação dos valores correspondentes às multas aplicadas nos moldes previstos nesta Resolução, o débito será inscrito no Cadastro de Créditos não Quitados e para execução fiscal.

Art. 41. Esta Resolução aplica-se, no que couber, à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa física prestadora de serviço técnico, de natureza predominantemente intelectual, contratado para

treinamento e aperfeiçoamento de servidores da Defensoria Pública do Estado.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

RESOLUÇÃO DPGE Nº 366, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivos da Resolução DPGE n. 291, de 27 de setembro de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições institucionais que lhe confere o art. 16, incisos I, V e XXXV, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, ouvido o CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, em reunião realizada no dia 17 de janeiro de 2025, Ata n. 1964 e,
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV e no § 1º do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO os resultados observados na prática administrativa com a implementação e as contratações efetivadas pela Defensoria Pública após a regulamentação do PAC;
CONSIDERANDO a necessidade aos órgãos auxiliares e demais unidades da Administração Superior, com o objetivo de facilitar a aplicação do planejamento estratégico;

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 3º, 6º, 9º e 10 da Resolução DPGE n. 291, de 27 de setembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

I - acompanhar o cumprimento do Plano de Contratações Anual junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações – PGC;

II -

IV - deliberar acerca das contratações públicas da DPGE/MS, por meio de contratações eficazes e sustentáveis, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços, redução de custos processuais e preservação do meio ambiente;

V - deliberar acerca do plano anual de contratações públicas apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e submetê-lo à aprovação da autoridade competente, publicando-o em sítio eletrônico e no PNCP;

VI - garantir o alinhamento entre o plano anual de contratações públicas, o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes. (NR)

"Art. 6º O Plano Anual de Contratações – PAC será elaborado pela Coordenadoria de Planejamento, observando as necessidades das Secretarias da DPGE/MS e do Gabinete da Administração Superior e será publicado pela Coordenadoria de Licitações em sítio eletrônico oficial, podendo ser realizado no Sistema PGC-Siasg.

Parágrafo único” (NR)

"Art. 9º O Plano Anual de Contratações pela DPGE/MS será elaborado pela Coordenadoria de Planejamento e apresentado à Comissão Gestora de Planejamento e Contratações Públicas da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul até 20 de agosto e deverá ser aprovado pela autoridade competente até 31 de agosto, devendo conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, com afincos de atender às condições contidas na Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias.” (NR)

"Art. 10. O Plano Anual de Contratações deverá conter, no mínimo, o objeto, valor estimado da contratação, período estimado da contratação, tipo de contratação, secretaria demandante e grau de prioridade.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo SEI n.** 33/003520/2023**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e ENGELEC – Engenharia Elétrica e Civil Ltda - ME.**Assunto:** Apostilamento. Correção de equívoco material referente à data-base para aplicação do reajuste.**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 005/2025/ASSEJUR, com as recomendações realizadas, emitido pela Analista de Defensoria Daniela da Costa Godoi (matrícula 55326421) e, com fundamento nos arts. 25, §7º, 92, §3º e 136, todos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZO o registro do Termo de APOSTILAMENTO ao Contrato n. 002/DPGE/2024 para alteração do contido no item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato, no que se refere à data-base para aplicação do reajuste. Publique-se. Às providências.

Campo Grande, MS, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo SEI n.** 22.0.000003090-6**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Campo Grande e Região – SICREDI CAMPO GRANDE/MS.**Assunto:** Prorrogação de vigência contratual. Análise da Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Consignação n. 001/DPGE/2023.**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 003/2025/ASSEJUR, com as recomendações realizadas, emitido pela Analista de Defensoria Daniela da Costa Godoi (matrícula 55326421) e, com fundamento na Resolução DPGE n. 30, de 4 de julho de 2012, alterada pela Resolução DPGE n. 36, de 16 de outubro de 2012, na Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2025 ao Termo de Convênio n. 001/DPGE/2023, celebrado originalmente entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Campo Grande e Região – SICREDI Campo Grande/MS, a fim de prorrogar a vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, fixado o seu início em 25 de janeiro de 2025 e término em 24 de janeiro de 2027, ratificando e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas. Publique-se. Às providências.

Campo Grande, MS, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo SEI n.** 22.0.000003223-2**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Netware Telecomunicações e Informática Eireli.**Assunto:** Alteração do endereço unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul em Corumbá - MS.**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 004/2025/ASSEJUR, com as recomendações realizadas, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na previsão contratual dos itens 11.1 e 11.3 da Cláusula Décima Primeira, AUTORIZO o registro do Termo de APOSTILAMENTO ao Contrato n. 014/DPGE/2020 para alteração do contido no item 4.2.13 da cláusula quarta do contrato no que se refere à substituição do endereço da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul na cidade de Corumbá/MS. Publique-se. Às providências.

Campo Grande, MS, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025 - ATA Nº 1.694.**01. Processo SEI nº 33/000212/2025.****Assunto:** Proposta de alteração da Resolução DPGE n. 339/2023 - Plantão.

Sorteado Relator o Conselheiro Homero Lupo Medeiros.

02. Processo SEI nº 33/000062/2025.**Assunto:** Minuta de Resolução que Regulamenta a Política de Governança na DPGE/MS.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, aprovou a minuta de Resolução.

03. Processo SEI nº 33/000059/2025.

Assunto: Minuta de Resolução que regulamenta o processo sancionatório de licitação e contratos administrativos da DPGE/MS.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, aprovou a minuta de Resolução.

04. Processo SEI nº 33/004431/2024.

Assunto: Proposta de alteração da Resolução DPGE n. 291/2022 - PAC.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, aprovou a minuta de Resolução.

05. Processo SEI nº 33/000152/2025.

Assunto: Lista anual de antiguidade - 2025.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, aprovou a lista de antiguidade no novo formato e deliberou pela sua publicação, com fulcro no art. 8º, inciso XI do Regimento Interno do CSDP.

06. Processo SEI nº 33/000151/2025.

Assunto: Edital da eleição para o cargo de Defensora Pública-Geral ou Defensor Público-Geral.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, aprovou a minuta do edital, determinando a sua publicação.

07. Processo SEI nº 33/000213/2025.

Assunto: Pedido de férias do Defensor Público-Geral.

Deliberação: O 1º Subdefensor Público-Geral assumiu a Presidência da reunião e propôs incidente para que doravante seja reinterpretado o art. 108 da Lei Complementar Estadual n. 111/05, de forma que o Defensor Público-Geral não precise do pedido de autorização para férias, mas apenas comunique o Colegiado com antecedência mínima de uma semana. O Colegiado, à unanimidade, aprovou a proposta incidente, restando comunicado o pedido de férias do Defensor Público-Geral, no período requerido nos autos.

EDITAL/DPGE Nº 001/2025

CONCURSO DE PROMOÇÃO

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com o artigo 116, § 3º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Entrância Especial, que no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **merecimento**, para a **18ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância**, que tem por atribuição atuar perante a 5ª Câmara Cível, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Seções Cíveis, em distribuição equitativa entre seus membros, Seção Especial Cível, Precatórios, Processos de competência da Vice-Presidência, todos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e perante os Tribunais Superiores, conforme art. 5º, § 5º da Resolução DPGE n. 339/2023.

Campo Grande, *data do sistema*.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

EDITAL/DPGE Nº 002/2025

CONCURSO DE PROMOÇÃO

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com o artigo 116, § 3º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Primeira Entrância, que no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **merecimento**, para a **2ª Defensoria Pública da comarca de Chapadão do Sul**, que tem por atribuição realizar o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível e Criminal, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos que tramitam na 2ª

Vara, conforme art. 26, § 2º da Resolução DPGE n. 339/2023.

Campo Grande, *data do sistema*.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

EDITAL/DPGE Nº 003/2025

CONCURSO DE PROMOÇÃO

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Primeira Entrância que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **2ª Defensoria Pública da comarca de Fátima do Sul**, que tem por atribuição realizar o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível e Criminal, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos que tramitam na 2ª Vara, conforme art. 26, § 2º da Resolução DPGE n. 339/2023.

Campo Grande, data do sistema.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

EDITAL/DPGE nº 004/2025

CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Segunda Entrância que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a remoção para a 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Amambai que tem por atribuição realizar o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos em trâmite nas Varas Cíveis, ficando a 1ª DP Cível com atuação vinculada aos feitos em trâmite na 1ª Vara Cível, conforme art. 24, § 3º da Res. DPGE n. 339/2023.

Comunica, ainda, às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Primeira Entrância, nos termos da lei, que dentro do referido prazo receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção pelo critério de merecimento.

Não havendo candidata ou candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, *data do sistema*.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

EDITAL/DPGE Nº 005/2025

CONCURSO DE PROMOÇÃO

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos Substitutos que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **Defensoria Pública da comarca de Coronel Sapucaia**, que tem por atribuição o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível e Criminal, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos que tramitam na Vara Única da Comarca, conforme art. 28 da Res. DPGE nº 339/2023.

Campo Grande, data do sistema.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

EDITAL/DPGE nº 006/2025

CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Primeira Entrância que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a remoção para a Defensoria Pública da comarca de Dois Irmãos do Buriti que tem por atribuição o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível e Criminal, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos que tramitam na Vara Única da Comarca, conforme art. 28 da Res. DPGE n. 339/2023.

Comunica, ainda, às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos Substitutos, nos termos da lei, que dentro do referido prazo receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção pelo critério de merecimento.

Não havendo candidata ou candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, *data do sistema*.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

EDITAL/DPGE Nº 007/2025

CONCURSO DE PROMOÇÃO

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, **comunica** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos Substitutos que no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **Defensoria Pública da comarca de Água Clara**, que tem por atribuição o atendimento ao público para orientação e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente nas matérias de natureza Cível e Criminal, a direitos individuais e coletivos, e atuação integral nos processos que tramitam na Vara Única da Comarca, conforme art. 28 da Res. DPGE nº 339/2023.

Campo Grande, *data do sistema*.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

EDITAL CSDP Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 12 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO ainda, o constante no artigo 75, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, em efetivo exercício, para a eleição destinada à elaboração da lista tríplice para o cargo de Defensora Pública-Geral ou Defensor Público-Geral do Estado, a ser realizada no dia **14 de fevereiro de 2025**, com início da votação às 12h00min e encerramento às 17h00min, **exclusivamente por meio eletrônico**.

Parágrafo único. Em caso de **impossibilidade técnica absoluta** de se realizar a votação na data acima, ficam convocadas as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, em efetivo exercício, para a eleição destinada à elaboração da lista tríplice para o cargo de Defensora Pública-Geral ou Defensor Público-Geral do Estado, que se realizará no dia **17 de fevereiro de 2025**, com início da votação às 12h00min e encerramento às 17h00min, **exclusivamente de forma eletrônica**.

Art. 2º No prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, o Presidente do Conselho Superior receberá os requerimentos de inscrição das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos estáveis na carreira, maiores de trinta e cinco anos, que pretendam candidatar-se ao cargo e declarem expressamente que não estão impedidos de concorrer, nos termos do caput do artigo 12 e seu § 5º, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Art. 3º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento autuado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, dirigido à Presidência do Conselho Superior e com a remessa eletrônica para a unidade *SECCSDP*.

Art. 4º As Defensoras e os Defensores Públicos deverão indicar na cédula eleitoral eletrônica no mínimo dois e no máximo três nomes, salvo a hipótese de candidatura única, sob pena de nulidade do voto.

Art. 5º A votação será exclusivamente de forma eletrônica, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A Administração Superior deverá disponibilizar equipamento de informática para que a Defensora Pública ou o Defensor Público possa manifestar seu voto na sede da Defensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 6º A Defensora Pública e o Defensor Público receberão em seu e-mail funcional, até as 11h30min do dia da eleição, o *link*, login e a senha para proceder a votação.

Art. 7º O sistema eletrônico de votação poderá ser acessado por qualquer dispositivo com acesso à internet, como computador, tablet ou celular, e ficará disponível no dia da eleição, das 12h00min às 17h00min, sendo vedada a realização de votação fora desse horário, cuja abertura e encerramento serão realizados pela Junta receptora e apuradora.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, *data do sistema*.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Atos de Pessoal

EDITAL/DPGE N. 046/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/2023

CARREIRA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 6º da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 c/c o art. 4º, inciso VI da resolução DPGE n. 286/2022, de 14 de setembro de 2022, em respeito ao princípio da legalidade estrita e nos termos do Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos – constituído pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DPGE n. 002/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.258, de 1º de setembro de 2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a convocação das candidatas e dos candidatos relacionados no Anexo II, nomeados pelas Portarias “S” DPGE n. 038/2025, 039/2025, 040/2025, 041/2025, 042/2025 e 043/2025, todas de 16 de fevereiro de 2025, publicadas no Diário Oficial do Estado n. 11.723, de 17 de fevereiro de 2025, para realizar o procedimento de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura das candidatas e dos candidatos nomeados para exercerem cargos efetivos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul será integrado por duas etapas, a seguir:

- a) **Etapa I** - Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) **Etapa II** – Conferência de documentos para posse, de caráter eliminatório.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental da candidata e do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à área de atividade/especialidade a que concorre, conforme estabelece o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. Para realizar a **Etapa I – Exame Médico Admissional**, as candidatas e os candidatos convocados deverão comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada na Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande/MS, na data e horário especificados no **Anexo II** deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, e chegar com no mínimo meia hora de antecedência, sob pena de não ser atendido, munido de documento oficial de identificação com foto, **caneta esferográfica azul** e portando os **originais** dos resultados de exames, laudos e pareceres, relacionados nos **Anexos I-A, I-B e I-C**, sendo:

ANEXO I-A – Relação de exames e laudos para o cargo de Agente de Serviços Gerais. Função: Manutenção de Infraestrutura e Analista de Defensoria. Função: Engenharia Civil.

ANEXO I-B – Relação de exames e laudos para o cargo de Analista de Defensoria.

Especialidades: Direito e Psicologia.

ANEXO I-C – Relação de exames e laudos para o cargo de Técnico de Defensoria.

Áreas: Administrativa.

3 – A Etapa II – Conferência de Documentos para Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) **Procedimento 1** – Preenchimento do *Cadastro Admissional*, dos dados pessoais da candidata e do candidato convocado e remessa *online* dos documentos relacionados no item 3.5, deste Edital;
- b) **Procedimento 2** – Conferência presencial dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo integrante do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o estabelecido nos itens 3 e 19, do Edital de Concurso Público DPGE n. 002/2023, dos cargos, das áreas de atividades/especialidades e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do **Procedimento 1** – a candidata e o candidato deverão preencher o *Cadastro Admissional* dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.def.br, no período compreendido entre **as 8h do dia 22 de janeiro de 2025 e às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2025**.

3.2. Ao acessar o site institucional da Defensoria Pública www.defensoria.ms.def.br, a candidata ou o candidato deverá clicar no menu CONCURSO submenu *Cadastro Admissional*, selecionar I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – DPGE/2023, escolher o tipo de cargo ao qual prestou o concurso público, para o cargo de Técnico de Defensoria, escolher a Regional e digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), e inserir as informações e os documentos exigidos, legíveis, em formato PDF (*Portable Document Format*), dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- c) Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- g) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- h) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- i) Cadastramento dos dependentes – CPF, quando couber;
- j) Comprovante de tipo sanguíneo; (cópia)
- k) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; (cópia)
- l) Comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato, assinado digitalmente pelo GOV.BR;
- m) Número do telefone residencial ou do celular pessoal; (cópia)
- n) Cartão Nacional de Saúde – Cartão do SUS; (cópia)
- o) Comprovante da Conta Bancária, conta corrente, no Banco do Brasil;
- p) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DPGE N. 002/2023, com registro no órgão competente acompanhado de comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função, quando exigido como requisito básico para o cargo/função;
- q) 1 (uma) foto 3x4;
- r) Declaração de não acumulação de cargo público na data da posse ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão de contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, assinado digitalmente pelo GOV.BR;
- s) Declaração de bens e valores que constituem patrimônio individual e familiar da candidata ou do candidato e de seus dependentes, acompanhada da última declaração de imposto de renda entregue na Receita Federal, se for o caso;
- t) Certidões negativas atualizadas dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos as quais poderão ser obtidas no endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- u) Certidões negativas atualizadas dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);
- v) Certidões negativas atualizadas de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- w) Certidão negativas atualizadas de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

3.3. A candidata e o candidato convocado que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, em qualquer dos Poderes, deverá apresentar também, **o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo**, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas.

3.4. Para a realização do **Procedimento 2 – Conferência dos documentos para posse**, de acordo com o estabelecido nos itens 3.1. e 19.4. do Edital de Abertura do Concurso Público n. 002/2023, apresentação presencial, de caráter obrigatório, **dos originais e uma cópia simples**, de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura na Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a candidata ou o candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, com antecedência de 30 (trinta) minutos, com o **Comprovante de Aptidão** expedido pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS e dos documentos listados no item **3.2.**, deste Edital, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos, no endereço especificado abaixo:

Local: Defensoria Pública-Geral do Estado – Auditório Pantanal

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian – Bloco IV

Cidade: Campo Grande/MS

CEP: 79031-310.

4. As candidatas e os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste Edital e comparecer nas datas, horários e locais marcados, sendo que, com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a

não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Superior da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, para com o concursado, conforme dispõe o artigo 14, da Resolução DPGE n. 286, de 14 de setembro de 2022.

5. A candidata ou o candidato convocado para Perícia Médica Admissional, que não tenha interesse em tomar posse no cargo poderá requerer desistência do certame, deverá enviar o respectivo requerimento assinado digitalmente (GOV.BR) ou com o reconhecimento de firma, para o e-mail gabinete-dpge@defensoria.ms.def.br.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO I-A - EDITAL DPGE N. 046/2025

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

CARGO: ANALISTA DE DEFENSORIA

FUNÇÃO: ENGENHARIA CIVIL

- a) Avaliação Oftalmológica, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Oftalmologista;
- b) Avaliação de saúde mental, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Psiquiatra;
- c) Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;
- d) Ultrassom de punhos, bilateral, com laudo;
- e) Ultrassom cotovelos bilateral, com laudo;
- f) Ultrassom de ombros bilateral, com laudo;
- g) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- h) Raio x da coluna lombo sacra, com laudo;
- i) Raio x da coluna cervical, com laudo;
- j) Raio x de coluna dorsal, com laudo;
- k) Hemograma completo;
- l) Glicemia (jejum);
- m) Creatinina;
- n) Ureia;
- o) TGO;
- p) TGP;
- q) Fosfatase alcalina;
- r) Bilirrubina totais e frações;
- s) Sorologia para Chagas, Machado Guerreiro;
- t) Sorologia para lues (VDRL);
- u) Sorologia HBS AG;
- v) Sorologia anti-HCV;
- w) Sorologia anti HBS;
- x) Exame toxicológico para detecção de uso de drogas, em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólicos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

1. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, obrigatoriamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação da candidata ou do candidato.

2. Não serão aceitos laudos e exames com assinaturas escaneadas e/ou digitalizadas e realizados há mais de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

ANEXO I-B - EDITAL DPGE N. 046/2025

CARGO: ANALISTA DE DEFENSORIA

FUNÇÕES: DIREITO E PSICOLOGIA

- a) Avaliação Oftalmológica, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Oftalmologista;
- b) Avaliação de saúde mental, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Psiquiatra;
- c) Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;
- d) Ultrassom de punhos, bilateral, com laudo;
- e) Ultrassom cotovelos bilateral, com laudo;
- f) Ultrassom de ombros bilateral, com laudo;
- g) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- h) Hemograma completo;
- i) Glicemia (jejum);
- j) Creatinina;
- k) Ureia;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Fosfatase alcalina;
- o) Bilirrubina totais e frações;
- p) Sorologia para Chagas, Machado Guerreiro;
- q) Sorologia para lues (VDRL);
- r) Sorologia HBS AG;
- s) Sorologia anti-HCV;
- t) Sorologia anti HBS;
- u) Exame toxicológico para detecção de uso de drogas, em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólicos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

1. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, obrigatoriamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação da candidata ou do candidato.

2. Não serão aceitos laudos e exames com assinaturas escaneadas e/ou digitalizadas e realizados há mais de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

ANEXO I-C - EDITAL DPGE N. 046/2025

CARGO: TÉCNICO DE DEFENSORIA

ÁREAS: ADMINISTRATIVA

- a) Avaliação Oftalmológica, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Oftalmologista;
- b) Avaliação de saúde mental, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Psiquiatra;
- c) Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;
- d) Ultrassom de punhos, bilateral, com laudo;
- e) Ultrassom cotovelos bilateral, com laudo;
- f) Ultrassom de ombros bilateral, com laudo;
- g) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- h) Hemograma completo;
- i) Glicemia (jejum);
- j) Creatinina;
- k) Ureia;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Fosfatase alcalina;
- o) Bilirrubina totais e frações;
- p) Sorologia para Chagas, Machado Guerreiro;
- q) Sorologia para lues (VDRL);
- r) Sorologia HBS AG;
- s) Sorologia anti-HCV;
- t) Sorologia anti HBS;
- u) Exame toxicológico para detecção de uso de drogas, em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólicos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

1. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, obrigatoriamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação da candidata ou do candidato.

2. Não serão aceitos laudos e exames com assinaturas escaneadas e/ou digitalizadas e realizados há mais de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

ANEXO II - EDITAL DPGE N. 046/2025
I CONCURSO PÚBLICO – APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA DPE/MS

1 – ETAPA I - Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV

Endereço: Avenida Mato Grosso, 5.778 – Campo Grande/MS

Data e Horário: de acordo com o especificado abaixo.

OBS: O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta e chegar, com no mínimo, 30 minutos de antecedência.

2 – ETAPA 2 – Conferência de Documentos para Posse

Local: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (Auditório Pantanal)

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV - Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian

Data e Horário: De acordo com o especificado abaixo.

Exame Médico Admissional: 04/02/2025 – 12h30min

Cargo: Analista de Defensoria

Área: Direito

Comarca: Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ÁREAS	CLASS	CONDIÇÃO	CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
4960043345	Dangelo Schiavi Xavier	Analista de Defensoria	Direito	14º 130º	Negro Ampla Concorrência	04/02/2025 – 14h
4960001599	Jorge Luiz Dias	Analista de Defensoria	Direito	33º	Ampla Concorrência	04/02/2025 – 14h

Exame Médico Admissional: 04/02/2025 – 12h30min

Cargo: Analista de Defensoria

Área: Psicologia

Regional: 4ª Regional de Dourados

Comarca: Dourados

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ÁREA	CLASS	CONDIÇÃO	CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
5010032188	Adriano Ferreira Vargas	Analista de Defensoria	Psicologia	2º 9º	Negro Ampla Concorrência	04/02/2025 – 14h

Exame Médico Admissional: 04/02/2025 – 12h30min

Cargo: Analista de Defensoria

Área: Engenharia Civil

Comarca: Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ÁREAS	CLASS	CONDIÇÃO	CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
4970029695	Luanny Gabriely Martins Peralta	Analista de Defensoria	Engenharia Civil	3º	Ampla Concorrência	04/02/2025 – 14h

Exame Médico Admissional: 04/02/2025 – 14 horas

Cargo: Técnico de Defensoria

Área: Administrativa

Regional: 1ª Regional de Campo Grande

Comarca: Campo Grande – Ribas do Rio Pardo - Sidrolândia

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ÁREAS	CLASS	CONDIÇÃO	CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
1990033465	Felipe Eduardo Ribeiro Maciel	Técnico de Defensoria	Administrativa	18º	Ampla Concorrência	04/02/2025 – 14h
1990001390	Carla Danielly Antero Da Silva	Técnico de Defensoria	Administrativa	10º 89º	Negro Ampla Concorrência	04/02/2025 – 14h
1990025962	Aryel Cerqueira Alvares	Técnico de Defensoria	Administrativa	19º	Ampla Concorrência	04/02/2025 – 14h
1990024014	Marcos Rogerio Moreira Barros	Técnico de Defensoria	Administrativa	20º	Ampla Concorrência	04/02/2025 – 14h

Exame Médico Admissional: 04/02/2025 – 14 horas

Cargo: Técnico de Defensoria

Área: Administrativa

Regional: 6ª Regional de Nova Andradina

Comarca: Angélica

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ÁREAS	CLASS	CONDIÇÃO	CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
2710017779	Edson Rodrigues Paulino	Técnico de Defensoria	Administrativa	2º	Ampla Concorrência	04/02/2025 – 14h

Exame Médico Admissional: 04/02/2025 – 12h30min

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Área: Manutenção de Infraestrutura

Comarca: Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ÁREAS	CLASS	CONDIÇÃO	CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
9910038329	Samuel Araújo Nogueira	Agente de Serviços Gerais	Manutenção de Infraestrutura	2º	Ampla Concorrência	04/02/2025 – 14h

Republica-se a Portaria "D" DPGE n. 036/2025, de 14 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.720, de 15 de janeiro de 2025, para complementação.

PORTARIA "D" DPGE n. 036/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, c/c o artigo 106, inciso VII, todos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e considerando os termos da decisão proferida nos autos n. 33/004200/2024, resolve:

DESIGNAR os Defensores Públicos nominados neste ato, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, perante o Juiz das Garantias, na circunscrição de Dourados, com as atribuições delineadas abaixo, no respectivo período e localidades:

CIRCUNSCRIÇÃO DE DOURADOS (Dourados, Caarapó, Itaporã, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Deodópolis, Douradina, Laguna Carapã, Jateí e Vicentina)

MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODOS
55077071	RODRIGO VASCONCELOS COMPRI- 3ª DP Criminal de Dourados/MS	07 a 31/01/2025 (exceto 20, 21, 22, 23, 24)
55120501	VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS - 1ª DP Criminal de Dourados/MS	20, 21, 22, 23 e 24/01/2025

ATRIBUIÇÕES DOS DESIGNADOS:

a) Participar de todas as audiências de custódia realizadas pelo Juiz das Garantias na respectiva circunscrição, exceto aquelas sob responsabilidade do Juízo Plantonista;

- b) Entrevistar a pessoa custodiada, visando instruir o pedido de contracautela e obter contatos de familiares, registrando as informações no SAP ou outro sistema adequado;
- c) Informar o defensor natural sobre prisões civis ou decorrentes de mandados de outra comarca de Mato Grosso do Sul;
- d) Encaminhar comunicado à Defensoria Pública de outro estado, nos casos de prisão civil ou penal de competência de outro estado da federação;
- e) Formular pedidos e requerimentos aplicáveis na audiência de custódia, encerrando suas atribuições com a decisão do Juiz das Garantias sobre os pleitos apresentados.

Campo Grande, 14 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 044/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO, matrícula n. 5507634-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Bonito/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenadora da 5ª Regional de Jardim (Jardim, Guia Lopes da Laguna, Bela Vista, Caracol, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho), **nos períodos de 16 a 24/01/2025 e de 10 a 12/02/2025**, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/005819/2024)

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 045/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA, matrícula n. 55315261, integrante da Classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na 3ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Corumbá/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenador da 2ª Regional de Corumbá (Corumbá e Ladário), **no período de 23 a 29 de janeiro de 2025**, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/005813/2024)

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 046/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a participação do Defensor Público HOMERO LUPO MEDEIROS, matrícula n. 5500583-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 8ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais, nomeado Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, como palestrante, no curso sobre **Direito Bancário na Era Digital**, promovido pela Escola Superior da Defensoria Pública da Bahia, a ser realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, em Salvador/BA. (Processo SEI n. 33/000190/2025)

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 047/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS, matrícula n. 5507685-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 5ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
05/05/2021 à 12/05/2021	27/01/2025	0

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 048/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública BIANCA REITMANN PAGLIARINI, matrícula n. 5531400-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na 1ª e 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Ponta Porã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Recesso Forense	Dias de Compensação	Saldo
19/12/2024 à 07/01/2025	22, 23, 24 e 27/01/2025	15

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 049/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA, matrícula n. 677680-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Defesa da Mulher da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
20/09/2023 à 27/09/2023	28, 29 e 30/01/2025	0
Ação Social – Outubro Rosa	Dia de Compensação	Saldo
28/10/2023	31/01/2025	0

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 050/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MARIANE VIEIRA RIZZO, matrícula n. 829862-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 5ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
07/01/2022 à 12/01/2022	27/01/2025	0
30/11/2022 à 07/12/2022	28, 29 e 30/01/2025	0
14/12/2022 à 20/12/2022	31/01/2025	2

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 051/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RAPHAELA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula n. 5531436-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na Defensoria Pública da comarca de Água Clara/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
10/07/2024 à 17/07/2024	20/01/2025	0
23/10/2024 à 30/10/2024	21, 22 e 23/01/2025	0
Plantão Recesso Forense	Dia de Compensação	Saldo
19/12/2024 à 07/01/2025	24/01/2025	18

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 052/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RENATA GOMES BERNARDES LEAL, matrícula n. 689866-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 16ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, adida ao Gabinete, conforme especificado no quadro:

Plantão Recesso Forense	Dias de Compensação	Saldo
--------------------------------	----------------------------	--------------

19 a 27/12/2022

20, 21 e 22/01/2025

6

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n 053/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional o Defensor Público RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ, matrícula n. 55005081, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública de Defesa do Homem da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na defesa de Alessandro da Anúnciação, autos n. 0930531-94.2024.8.12.0001, em trâmite na Vara da Infância, Adolescência e do Idoso de Campo Grande/MS. até que sobrevenha decisão em caráter definitivo. (Processo SEI n. 33/006049/2024)

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 044/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 002/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.712, de 6 de janeiro de 2025, páginas 134/135, que designou servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender aos chamados telefônicos de plantão, em regime de sobreaviso, na **2ª Regional de Corumbá/MS**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/005854/2024)

ONDE CONSTOU:

SERVIDORAS	PERÍODOS
NATÁLIA MELO STEFANELLO	De 22/01 das 19h01min a 29/01/2025 às 11h59min
GIOVANNA OHARA MOREIRA	De 19/02 das 19h01min a 26/02/2025 às 11h59min

PASSE A CONSTAR:

SERVIDORAS	PERÍODOS
GIOVANNA OHARA MOREIRA	De 22/01 das 19h01min a 29/01/2025 às 11h59min
NATÁLIA MELO STEFANELLO	De 19/02 das 19h01min a 26/02/2025 às 11h59min

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 045/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.712, de 6 de janeiro de 2025, páginas 137/138, que designou servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender aos chamados telefônicos de plantão, em regime de sobreaviso, na **10ª Regional de Três Lagoas/MS**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/005854/2024)

ONDE CONSTOU:

SERVIDORA	PERÍODO
RAFAELA SANTANA DOS SANTOS	De 05/02 das 19h01min a 12/02/2025 às 11h59min

PASSE A CONSTAR:

SERVIDOR	PERÍODO
LAURO VICENTE KOBAYASHI	De 05/02 das 19h01min a 12/02/2025 às 11h59min

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 046/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR DAVID DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 21 de janeiro de 2025, na vaga de Raphael Menezes de Jesus. (Processo SEI n. 33/000167/2025)

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 047/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR LETÍCIA SILVA HIRATA, matrícula n. 55316883, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 20 de janeiro de 2025. (Processo SEI n. 33/000208/2025)

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 048/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR LETÍCIA SILVA HIRATA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 20 de janeiro de 2025. (Processo SEI n. 33/000208/2025)

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 001/2025 CSDP, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

PUBLICAR a **Lista Anual de Antiquidade** das Defensoras e Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para reclamação nos termos do artigo 90, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Posição	Servidor	Classe	Tempo na Classe			Tempo de Carreira			Data Nascimento
			ANO DIA	MES		ANO DIA	MES		
1	ELIAS CESAR KESROUANI	26	28	2	8	36	5	27	07/10/1964
2	FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO	26	28	1	27	38	8	22	07/08/1957
3	EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	26	26	10	13	38	11	12	16/02/1961
4	NANCY GOMES DE CARVALHO	26	26	0	3	38	10	7	09/04/1960
5	ALMIR SILVA PAIXÃO	26	21	6	14	36	6	16	14/02/1959
6	CACILDA KIMIKO NAKASHIMA	26	18	7	25	38	11	12	19/08/1959
7	OZIEL MIRANDA	26	18	5	8	38	5	6	08/09/1955
8	OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO	26	18	4	10	36	4	10	30/08/1960
9	NEYLA FERREIRA MENDES	26	18	2	22	36	3	24	04/10/1961

10	MARIA RITA BARBATO	26	18	1	19	33	10	28	09/08/1963
11	IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES	26	17	11	9	36	7	15	15/02/1952
12	SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS	26	17	9	22	35	5	10	04/04/1963
13	FRANCISCO CARLOS BARIANI	26	13	3	12	38	5	6	04/10/1953
14	VERA REGINA PRADO MARTINS	26	13	2	12	35	5	10	10/12/1958
15	SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	26	12	10	23	33	5	9	24/08/1957
16	GENI TIBÚRCIO ZAWIERUCHA	26	12	8	23	30	0	10	25/07/1951
17	SILVIO FERNANDO DE BARROS CORRÊA	26	12	7	15	36	7	13	15/05/1960
18	MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES	26	12	6	14	35	3	20	03/07/1966
19	GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI	26	12	4	16	30	7	9	13/05/1962
20	ANTONIO JOÃO DE ANDRADE	26	12	2	29	35	5	10	03/03/1954
21	PAULA FERRAZ DE MELLO	26	11	9	7	35	4	25	19/12/1964
22	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	26	11	1	6	32	8	13	29/01/1959
23	CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO	26	9	4	29	33	1	6	26/10/1967
24	MARCOS FRANCISCO PERASSOLO	26	9	4	29	31	9	3	10/06/1965
25	ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA	26	7	9	27	30	1	5	19/03/1970
26	ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI	26	7	9	27	28	6	27	01/07/1966
27	MÔNICA MARIA DE SALVO FONTOURA	26	7	7	11	28	3	20	16/08/1968
28	JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES	26	6	8	15	36	3	16	13/06/1958
29	APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	26	4	10	13	31	9	3	30/09/1961
30	JANE INÊS DIETRICH	26	4	10	13	26	7	12	10/04/1967
31	RENATA GOMES BERNARDES LEAL	26	4	1	14	28	3	20	02/12/1967
32	PAULO ROBERTO MATTOS	26	3	10	16	30	5	16	28/05/1958

33	ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA	26	1	9	14	28	3	20	26/03/1963
34	ELIANA ETSUMI TSUNODA	26	1	9	14	26	7	12	07/12/1972

Posição	Servidor	Classe	Tempo na Classe		Tempo de Carreira			Data Nascimento	
			ANO DIA	MES	ANO DIA	MES	MES		
1	CÍCERO FEITOSA DE LIMA	25	26	6	24	31	7	1	25/10/1954
2	ALÉSCIO ARTIOLLE	25	25	11	18	30	0	10	23/08/1956
3	MARIA ARNAR RIBEIRO	25	24	9	21	33	10	28	05/02/1966
4	INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	25	23	8	20	30	0	10	20/01/1969
5	HUMBERTO BERNARDINO SENA	25	22	9	26	28	6	26	22/02/1966
6	REGINALDO MARINHO DA SILVA	25	22	1	0	28	3	20	28/03/1968
7	JOÃO MIGUEL DE SOUZA	25	21	10	12	28	6	27	26/06/1953
8	MARCO ANTONIO ZEFERINO DA SILVA	25	21	8	23	28	6	27	01/06/1969
9	GUILHERME CAMBRAIA DE OLIVEIRA	25	20	9	3	26	7	12	08/11/1971
10	PAULO ANDRE DEFANTE	25	19	10	7	26	0	1	01/10/1974
11	CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA	25	19	6	26	41	11	29	18/05/1955
12	LIGIANE CRISTINA MOTOKI	25	19	6	26	26	0	1	16/05/1975
13	EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO	25	19	5	29	36	3	3	24/02/1958
14	SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	25	19	5	29	35	5	10	20/07/1958
15	ILTON BARRETO DA MOTTA	25	19	4	17	26	7	12	18/04/1966
16	CLAUDIA BOSSAY ASSUMPCÃO FASSA	25	19	3	17	26	0	1	01/09/1966
17	KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO	25	19	2	26	23	4	11	11/02/1964
18	FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA	25	19	1	17	26	0	1	01/12/1971
19	HELTON CAMPOS DA COSTA	25	19	1	17	26	0	1	03/09/1972

20	LUCIENNE BORIN LIMA	25	19	1	17	26	0	1	27/11/1974
21	LESLIE DOS REIS	25	18	11	14	26	0	1	07/05/1976
22	LINDA MARIA SILVA COSTA	25	18	8	12	26	0	1	10/05/1967
23	PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA	25	17	3	18	24	7	12	30/06/1973

24	LUCIANO MONTALI	25	17	2	28	25	6	18	11/05/1974
25	MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS	25	16	9	23	25	6	18	31/03/1974
26	CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA	25	16	8	3	26	0	1	21/12/1969
27	CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES	25	16	5	15	25	6	18	11/01/1969
28	PAULO JOSÉ PATUTO	25	16	3	15	25	6	18	25/01/1972
29	PAULO DINIS MARTINS BRUM	25	16	1	27	22	4	14	28/08/1973
30	ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI	25	16	0	8	20	8	27	02/02/1978
31	CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO	25	15	10	7	22	7	16	02/03/1957
32	MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO SANT'ANA	25	15	5	13	38	5	6	14/05/1955
33	PAULO HENRIQUE PAIXÃO	25	15	2	5	22	4	14	18/01/1975
34	JAQUELINE LINHARES GRANEMANN	25	13	3	12	22	4	14	03/11/1974
35	MARCUS VINICIUS CARROMEU DIAS	25	13	3	10	31	9	3	06/09/1967
36	IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI	25	13	2	12	20	8	27	22/04/1974
37	FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE	25	13	1	30	25	2	11	27/02/1973
38	MARCELO MORAES SALLES	25	13	1	10	22	4	14	06/02/1974
39	RONALD CALIXTO NUNES	25	13	0	26	20	8	27	14/10/1957
40	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	25	12	11	16	33	5	9	23/08/1965
41	EUCLIDES NUNES JÚNIOR	25	12	11	15	20	8	27	08/10/1977
42	MARIZA FATIMA GONÇALVES	25	12	10	23	28	6	27	30/07/1972

43	VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	25	12	7	19	20	8	27	03/12/1965
44	MARITZA BRANDÃO	25	12	7	11	20	8	27	25/09/1977
45	EDMEIRY SILARA BROCH FESTI	25	12	6	14	20	6	29	26/01/1976
46	AMARILDO CABRAL	25	12	5	22	22	4	14	02/10/1967
47	JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS	25	12	5	1	20	8	27	08/09/1966
48	KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSO	25	12	4	16	20	8	27	04/12/1975

49	VALDIRENE GAETANI FARIA	25	12	2	30	20	6	29	26/01/1968
50	ENI MARIA SEZERINO DINIZ	25	12	2	29	20	6	29	28/05/1965
51	ESVERALDO TORRES CANO	25	12	1	4	19	4	25	17/04/1973
52	CAHUÊ DUARTE E URDIALES	25	11	10	16	20	8	27	01/01/1979
53	ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO	25	11	9	7	19	4	25	01/08/1976
54	REGINA CÉLIA RODRIGUES MAGRO	25	11	9	6	20	8	27	19/01/1969
55	HELKIS CLARK GHIZZI	25	11	3	15	20	8	27	15/08/1965
56	FABER PEREIRA KAMACHI	25	11	3	14	22	4	14	13/07/1975
57	SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	25	11	1	26	19	4	25	21/02/1976
58	ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	25	11	1	6	19	4	25	16/12/1973
59	HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA	25	11	0	30	19	4	25	10/10/1979
60	GRAZIELE CARRA DIAS	25	11	0	8	19	4	25	25/04/1980
61	FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	25	11	0	7	19	4	25	08/01/1978
62	RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	25	10	11	5	20	8	27	21/08/1967
63	NILTON MARCELO DE CAMARGO	25	10	11	5	20	8	27	14/05/1972
64	FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO	25	10	11	5	20	6	29	22/01/1977
65	HOMERO LUPO MEDEIROS	25	10	11	5	15	1	15	13/02/1983

66	THAÍS DOMINATO SILVA TEIXEIRA	25	10	10	6	19	4	25	29/06/1980
67	DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO	25	10	3	25	20	8	27	07/11/1975
68	RODRIGO ZOCCAL ROSA	25	9	7	29	20	6	29	29/08/1975
69	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	25	9	6	17	15	3	28	27/07/1983
70	RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ	25	9	6	17	15	3	28	25/09/1985
71	DARVINO ANTONIO MACIEL JÚNIOR	25	8	11	1	30	1	5	07/03/1962
72	LÍDIA HELENA DA SILVA	25	8	10	2	20	6	29	08/01/1977
73	RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA	25	8	10	2	15	3	28	30/10/1978

74	FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	25	8	3	26	20	8	27	04/09/1973
75	ALCEU CONTERATO JUNIOR	25	8	3	26	20	6	29	05/02/1976
76	EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	25	8	2	12	19	4	25	09/01/1979
77	EVANDRO CESAR CASALI	25	8	2	12	15	3	28	02/01/1975
78	OLAVO COLLI JÚNIOR	25	8	1	23	15	3	28	27/03/1982
79	BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	25	8	1	23	15	1	15	16/01/1983
80	CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI	25	7	9	27	11	1	7	08/02/1983
81	PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA	25	7	9	13	15	3	28	18/08/1980
82	PEDRO PAULO GASPARINI	25	7	8	21	20	6	29	17/10/1976
83	THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE	25	7	7	29	15	3	28	15/01/1978
84	LAURO MOREIRA SCHÖLER	25	7	4	15	15	3	28	19/05/1981
85	WILLIAM COELHO ABDONOR	25	7	4	15	15	3	28	02/08/1982
86	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA	25	6	10	17	15	1	15	05/08/1983
87	CAMILA MAUÉS DOS SANTOS FLAUSINO	25	6	10	17	11	1	7	09/04/1985
88	DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	25	6	8	15	11	1	7	05/07/1979

89	DANIEL PROVENZANO PEREIRA	25	6	8	15	11	1	7	14/10/1980
90	RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	25	6	4	13	11	1	7	31/03/1986
91	BRUNO BERTOLI GRASSANI	25	6	0	9	10	10	8	01/05/1986
92	CARLOS RENATO COTRIM LEAL	25	5	2	11	15	3	28	10/12/1977
93	THALES CHALUB CERQUEIRA	25	5	2	11	11	1	7	30/09/1984
94	ALEX BATISTA DE SOUZA	25	4	11	4	8	2	27	13/12/1980
95	AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	25	4	6	9	8	2	27	22/08/1978
96	MARIANE VIEIRA RIZZO	25	4	3	15	20	8	27	04/06/1979
97	RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	25	4	0	9	8	2	27	10/11/1987
98	VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	25	4	0	9	8	2	27	16/10/1989

99	FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	25	4	0	9	6	10	16	09/03/1988
100	JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	25	3	10	16	8	2	27	25/08/1989
101	JOSÉ RICARDO MERINI	25	3	9	18	14	10	1	28/10/1976
102	LEONARDO FERREIRA MENDES	25	3	8	14	8	2	27	02/04/1986
103	MARCELO MARINHO DA SILVA	25	3	5	14	25	6	18	07/02/1974
104	FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA	25	3	5	14	8	2	27	23/01/1982
105	MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA	25	3	3	11	11	1	7	06/03/1985
106	ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS	25	3	3	11	11	1	7	30/10/1989
107	LUCAS COLARES PIMENTEL	25	1	9	14	11	1	7	22/09/1986
108	GABRIELA NORONHA DE SOUSA	25	0	10	12	6	10	16	28/12/1985
109	NILSON DA SILVA GERALDO	25	0	6	28	25	6	18	06/12/1965
110	DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	25	0	6	28	6	10	16	16/04/1984
111	CRISTIANO RONCHI LOBO	25	0	4	5	19	4	25	21/06/1977

112	RAFAEL RIBAS BIZIAK	25	0	4	5	11	1	7	23/11/1979
113	JOANARA HANNY MESSIAS GOMES	25	0	1	12	8	2	27	11/10/1980
114	DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	25	0	1	12	8	2	27	20/07/1990

Posição	Servidor	Classe	Tempo na Classe		Tempo de Carreira			Data Nascimento	
			ANO DIA	MES	ANO DIA	MES			
1	ANDREW ROBALINHO DA SILVA FILHO	24	27	7	15	32	8	13	31/07/1967
2	SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	24	27	3	20	30	5	16	25/09/1966
3	STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	24	26	6	24	30	7	9	22/12/1970
4	VANDIR ZULATO JORGE	24	25	10	28	26	7	12	28/07/1963
5	EDSON CARDOSO	24	24	8	14	26	7	12	17/07/1965
6	RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	24	23	3	28	26	0	1	11/06/1975
7	ANDRÉA PEREIRA NARDON	24	22	3	16	25	6	18	18/08/1976
8	MARTA ROSANGELA DA SILVA	24	19	6	19	26	0	1	10/12/1969
9	DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI	24	13	7	29	19	4	25	19/02/1980
10	ERNANY ANDRADE MACHADO	24	12	1	20	15	3	28	05/08/1978
11	ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	24	8	10	2	11	1	7	02/08/1984
12	ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	24	8	5	1	11	1	7	30/01/1982
13	HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	24	8	4	15	11	1	7	23/09/1970
14	ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	24	8	2	30	11	1	7	04/11/1981
15	MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	24	8	1	23	11	1	7	09/09/1965
16	GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	24	8	1	23	11	1	7	05/01/1978
17	SEME MATTAR NETO	24	7	11	8	11	1	7	31/05/1984
18	JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	24	7	11	8	11	1	7	05/09/1987

19	JANAÍNA DE ARAÚJO SANT´ANA	24	7	10	14	10	10	8	01/04/1985
20	YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES	24	7	10	14	10	10	8	27/04/1989
21	THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	24	7	1	23	10	1	8	14/08/1987
22	KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	24	6	7	11	8	2	27	02/04/1987
23	DIEGO BORTOLONI DISPERATI	24	6	4	13	8	2	27	22/10/1985

24	ARTHUR DEMLEITNER CAFURE	24	5	10	17	8	2	27	20/02/1991
25	KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	24	5	6	17	8	2	27	09/02/1982
26	MARCOS BRAGA DA FONSECA	24	4	11	4	8	2	27	22/07/1978
27	GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	24	4	11	4	8	2	27	24/02/1985
28	TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	24	4	6	25	8	2	27	25/01/1985
29	VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	24	4	4	15	8	2	27	29/03/1980
30	VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	24	4	4	15	8	2	27	07/10/1984
31	NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	24	3	10	0	8	2	27	09/03/1977
32	RAFAEL DUQUE DE FREITAS	24	3	10	0	8	2	27	22/08/1981
33	SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	24	3	7	23	8	2	27	11/09/1984
34	ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	24	3	5	14	8	2	27	25/02/1960
35	DANILO IANO SHIROMA	24	3	5	14	6	10	16	03/06/1980
36	CÁSSIO SANCHES BARBI	24	3	3	11	8	2	27	28/04/1980
37	EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	24	3	3	11	6	9	15	14/11/1984
38	NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	24	2	8	21	8	2	27	17/12/1988
39	GUILHERME LUNELLI	24	1	3	15	8	2	27	08/05/1987

40	MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	24	1	3	15	7	3	24	04/06/1986
41	LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	24	0	6	28	6	10	16	02/05/1986
42	PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	24	0	6	28	6	10	16	31/07/1987
43	MARCEL ANTÃO DE MACEDO	24	0	4	5	6	10	16	16/10/1986
44	EDUARDO ADRIANO TORRES	24	0	4	5	6	4	20	04/07/1988

Posição	Servidor	Classe	Tempo na Classe		Tempo de Carreira			Data Nascimento	
			ANO DIA	MES	ANO DIA	MES			
1	ALBERTO OKSMAN	23	5	4	27	8	2	27	24/02/1988
2	MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	23	4	11	4	7	4	15	01/12/1986
3	SARA ZAM SEGURA MARÇAL	23	4	4	22	7	4	15	31/01/1989
4	JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	23	3	10	16	6	10	16	27/11/1987
5	JANAINA GABRIELA PEREIRA SCHECHTER	23	3	3	11	6	4	20	28/04/1991
6	POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	23	2	10	9	5	8	16	30/01/1988
7	BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	23	2	7	4	5	3	14	30/05/1988
8	RODRIGO DUARTE QUARESMA	23	2	7	4	5	2	26	20/10/1978
9	KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	23	2	3	14	4	11	9	17/04/1985
10	FERNANDA LEAL BARBOSA	23	2	3	14	4	11	9	26/08/1987

Posição	Servidor	Classe	Tempo na Classe			Tempo de Carreira			Data Nascimento
			ANO DIA	MES		ANO DIA	MES		
1	RAPHAELA DA SILVA NASCIMENTO	22	0	8	15	0	8	15	01/12/1986
2	CARLÚCIO GERMANO DA SILVA	22	0	8	15	0	8	15	15/10/1991
3	LARISSA ROMERO DE SOUZA	22	0	8	15	0	8	15	27/04/1992
4	TAÍS SOARES VIEIRA FERRETTI	22	0	8	15	0	8	15	30/04/1992
5	AMANDA GABRIELA SILVA NASSARO	22	0	8	15	0	8	15	03/01/1993
6	PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA	22	0	8	15	0	8	15	29/03/1993
7	JULIANA BORHER VALADARES	22	0	8	15	0	8	15	20/05/1993
8	REBECCA SCALZILLI RAMOS PANTOJA	22	0	8	15	0	8	15	05/10/1993
9	BIANCA REITMANN PAGLIARINI	22	0	8	15	0	8	15	20/08/1994
10	LEONARDO GELATTI BACKES	22	0	8	15	0	8	15	04/11/1994
11	MATHEUS PAULO DE ANDRADE	22	0	8	15	0	8	15	18/06/1995
12	DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS	22	0	8	15	0	8	15	28/01/1997
13	GABRIELA SANT'ANNA BARCELLOS	22	0	8	15	0	8	15	15/04/1997
14	VINÍCIUS AZEVÊDO VIANA	22	0	8	15	0	8	15	08/11/1997
15	VITÓRIA DAVALOS DE SOUZA	22	0	8	15	0	8	15	18/11/1997

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico nº 077/2024. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais hospitalares de procedimentos para Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 17 de Janeiro de 2025, o Processo Administrativo nº 238/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 077/2024, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: Empresa: A. D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ/MF nº 10.749.758/0001-80, Valor: R\$ 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais). Empresa: Agua Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Ltda, CNPJ/MF nº 27.789.446/0001-01, Valor: R\$ 3.468,36 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar - Ltda, CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, Valor: R\$ 2.732,65 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta cinco centavos). Empresa: Atlantico BC Produtos Para Saude - Ltda, CNPJ/MF nº 35.626.812/0001-21, Valor: R\$ 5.151,36 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Empresa: Elo Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saude - Ltda, CNPJ/MF nº 11.128.636/0001-30, Valor: R\$ 164.743,94 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Empresa: Inovacoes Comercio de Medicamentos e Produtos para Saude -Ltda, CNPJ/MF nº 32.138.304/0001-06, Valor: R\$ 2.812,50 (dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). Empresa: Java Med Materiais Hospitalares - Ltda, CNPJ/MF nº 45.508.404/0001-29, Valor: R\$ 3.553,82 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos). Empresa: Odontomed Canaa - Ltda, CNPJ/MF Nº 07.947.536/0001-68, Valor: R\$ 1.923,00 (um mil, novecentos e vinte e três reais). Valor Total Global: R\$ 185.777,63 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 17 de Janeiro de 2025.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos referentes a Farmácia Básica para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 31 de janeiro de 2025.

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 17 de janeiro de 2025.

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Coxim

Resultado de licitação

O Município de Coxim/MS torna público para ciência dos interessados, que o Processo Licitatório nº 433/2024 – Concorrência Eletrônica 008/2024, Edital 057/2024 com julgamento ocorrido no dia 03/01/2025 às 08:00 horas, no Portal: Bolsa de licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ficou declarado Fracassado.Coxim/MS,16 de janeiro de 2025.Claudival Conceição de Araújo. Gerente de Gestão de licitações.

Prefeitura Municipal de Itaporã**AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Administração e Gestão, atendendo o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e suas posteriores alterações, **TORNA PÚBLICO** que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Rede Municipal de Ensino de Itaporã/MS. **DATA DA ABERTURA:** 12 de fevereiro de 2025, às 08:00 Horas. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal, Sito a Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro - Setor de Licitação – Município de Itaporã/MS. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Itaporã (www.itapora.ms.gov.br) na seção: Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>), no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Itaporã e ainda o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoitapora@gmail.com. Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3451-1999. Itaporã - MS, 20 de janeiro de 2025.

Raphael da Silva Matos

Gerente Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura Municipal de Ivinhema

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025.CONTROLE PRÉVIO TC/MS: 2FD127F658812A56DBCC44911562C70615A8F05C.O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público e comunica a PRORROGAÇÃO da licitação abaixo relacionada. **OBJETO:** Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, BEM COMO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL E BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.**NOVA DATA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 04 de Fevereiro de 2025 às 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br), ou, através do e-mail licitacao2025.ivinhema@gmail.com ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Publique-se. Justificativa da Prorrogação: Em razão de lançamento equivocado no portal compras BR e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.Ivinhema-MS, 17 de Janeiro de 2025.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024. RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. art. 74, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a INEXIGIBILIDADE, Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento que tem por objeto: Contratação de Empresas de Serviços de Saúde para prestação de serviços complementares ao SUS no Município de Ivinhema/MS, em CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO A NÍVEL AMBULATORIAL, aos usuários do SUS, via Unidade de Regulação Municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e tendo como referência o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital de acordo com os termos e condições estabelecidas, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando subsidiariamente a Decreto Lei n. 11.878/24, de 9 de janeiro de 2024 e alterações posteriores,

conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos. Processo nº 157/2024. Chamamento Público n. 003/2024 Favorecido: GEAN CESAR GALLELI & CIA LTDA – CNPJ Nº 41.626.122/0001-75, credenciada no Item: CONSULTA_04 – CONSULTA EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA Dotação Orçamentária: SERVIÇOS: Proj. Atv.= 2344 – Gestão das Atividades do Centro de Especialidades Medicas Código= 33.90.39.00 Fonte de Recursos= 1500

Ficha= 1203 Data: Ivinhema-MS, 17 de Janeiro de 2025. Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a empresa: **HORIZON EDITORIAL LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de solução pedagógica de ensino composto de Material Didático para alunos e professores da Educação Infantil (3 a 6 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da rede municipal de ensino e também, a aquisição de material de apoio SAEB (língua portuguesa e matemática) para alunos e professores do ensino fundamental (3º e 5º ano) da rede municipal de educação de Ivinhema/MS.

PRAZO: 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Vigência: 13/01/2025 à 13/01/2026.

VALOR: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: R\$ 2.240.342,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e dois reais).

FISCAL DA ATA: Conforme Decreto Municipal nº 472/2024: Sra. Sirlene de Souza Benedito das Virgens – CPF 006.722.311-74 e Sr. Guilherme da Silva Souza – CPF 076.952.911-96.

ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato contratante e Diego Vitoretti Stabile pela contratada.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 10 de janeiro de 2025.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão Especial de Credenciamento nº 670/2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **Objeto:** Credenciamento para Contratação de Empresas de Serviços de Saúde para prestação de serviços complementares ao SUS no Município de Ivinhema/MS, em **CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO A NÍVEL AMBULATORIAL**, aos usuários do SUS, via Unidade de Regulação Municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e tendo como referência o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital de acordo com os termos e condições estabelecidas. **CRENCIADO: A Empresa: JESUS & JESUS EXAMES DE IMAGEM LTDA – CNPJ Nº 40.979.772/0001-31, credenciada no Item: 22.** Ivinhema-MS, 17 de janeiro de 2025. **Elizabeth Adolfo Machado** Presidente Comissão Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** o presente resultado.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº

006/2025-CODIGOREGISTROINFORMACAO: 956AF261BC262F22AF42DD311D9C851044F38576-

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, e por meio do Setor de Licitações e Contratos, **torna público** que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO:** Constitui objeto do pregão, Contratação de Empresas especializada para Contratação de Empresa Especializada em prestação

de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e no Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/02/2025. HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF). LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br. NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos bem como o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ivinhema. Publique-se. Ivinhema-MS, 16 de janeiro de 2025.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Apostilamento do Processo Administrativo nº 5329/2024 Pregão Eletrônico nº 16/2024 Empenhos 4102/2024, 4662/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Capela Ecumênica no Cemitério de Nova Andradina/MS, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

ASSUNTO: Alteração de Fonte de Recursos.

CONTRATADA: DNA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.256.555.0001-60.

AMPARO LEGAL: Art. 136, Inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e art. 11, Inc. X da Lei nº 1.800/2023.

I – A fonte de recursos dos empenhos nº 4662/2024, no valor de R\$ 111.878,81 (Cento e onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), e empenho nº 4102/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vinculados ao recurso 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, classificada pelo elemento de despesa 4.4.90.51.91.00.00.00 Obras em andamento – Despesa 142, sendo *solicitado alteração para a fonte de recursos* 2.756 – Recursos de Alienação de bens, mantendo o mesmo elemento de despesa e classificação do projeto atividade, conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

15.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.103 – Manutenção, Administração, Construção e Reforma

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

Despesas: 142

Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação a ser remanejada

15.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.103 – Manutenção, Administração, Construção e Reforma

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

Despesas: 142

Recurso: 2.756.0000 – Recursos de Alienação de Bens

Nova Andradina – MS, 23 de dezembro de 2024.

Welinton Bachega Brito Secretário Municipal de Planejamento e Administração *Ordenador de Despesa*

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de alto custo a fim de atender o paciente Cassio Henrique Souza Santos, proveniente de Ação Judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 31 de JANEIRO de 2025**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,

<http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Janeiro de 2025.

Ronildo Freitas Brandão
Superintendência de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA as empresas da categoria de alimentação, hospedagem e similares de Campo Grande**, para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia **27 de janeiro de 2025** – às **14:00 Hs**, em primeira convocação e às **14:15Hs** segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para tratar da pauta do dia:

- Leitura da Proposta de Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - emitida pelo Sindicato Laboral;
- Análise e Decisão sobre a Convenção para Elaboração de Contraproposta;
- Aprovação da Contribuição Assistencial Patronal 2025.
- Aprovação de viabilidade de Cartão de Crédito no Banco Sicredi.

Local: Sala Conexão – Térreo – Senac Hub Academy
Rua Francisco Candido Xavier, 75 Centro (Antiga Rua do Parque)

Campo Grande, 16 de janeiro de 2025.

Juliano Battistel Kamm Wertheimer
Presidente

Obs: Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico – Edição 17/01/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Rabugentos de Ciclismo – Rabugentos Clube de Ciclismo, no uso de suas atribuições convoca todos os associados, em dia com as suas obrigações estatutárias, para a Assembleia Geral de eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, a comparecerem no dia 29 de janeiro de 2025, à Rua Quinze de Novembro, n.º 939, Sala 03, Centro, Campo Grande/MS, com primeira chamada às 19 horas e segunda chamada às 19 horas e 30 minutos, para participarem da mesma, na qualidade de associados. Ordem do dia: 1) Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal. As chapas concorrentes deverão ser protocoladas até o dia 24 de janeiro de 2025, no horário comercial, na sede da associação. Campo Grande/MS, 17 de janeiro de 2025. Samuel Sandri, Presidente da Associação.

EDITAL

Luana Sampaio Falcão e Fábio Henzel, tornam público que requereram da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia–SEDERMA a Licença de Operação p/engorda e corte de aves segmento industrial, através da apresentação de Requerimento Padrão LO, local Sítio F.H, propriedade no município de Sidrolândia-MS.

EDITAL

DANIEL MOACIR MIOTTO torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a Renovação de Licença de Operação – RLO para finalidade Avicultura de Engorda Segmento Corte Industrial, localizada Sítio Raios de Sol município de Sidrolândia-MS.